



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015.**

O Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos prevíti nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

- 1.- Aquisição de Material de Consumo para manutenção da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN
- 2.Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 3- A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.
- 4.- Importará o valor de R\$ 200,60, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
- 5.- Contratar a empresa EDJARLE F DA SILVA ME, com endereço na Rua Cel. José Francisco, 91, Centro, Afonso Bezerra-RN, CEP 59510-000, CNPJ: 11.508.015/0001-81
- 6.- O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e da Resolução 012/2007 - TCE, art. 16, inciso VI.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Abril de 2015.

Vereador ALDENOR BEZERRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Código Identificador: 60C7EF63

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015.**

O Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos prevíti nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

- 1.- Prestação de serviço de recarga de Toner, no período de MAIO a DEZEMBRO/2015.
- 2.Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 3- A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica (PJ).
- 4.- Importará no valor estimado de R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
- 5.- Contratar a empresa F DE SOUSA SILVA - ME, com endereço na Rua Manoel Martins Sobrinho, 92 B, Alto Alegre, Alto do Rodrigues-RN, CEP 59.507-000, CNPJ: 20.766.049/0001-67.
- 6.- O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e da Resolução 012/2007 - TCE, art. 16, inciso VI.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Abril de 2015.

Vereador ALDENOR BEZERRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ALDENOR BEZERRA DA COSTA
Código Identificador: 51AFAA88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI PROMULGADA Nº 426, DE 12 DE MAIO DE 2015. LEI REMUME

Dispõe sobre a divulgação da Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais colocados gratuitamente à disposição da população (REMUNE), pela Rede Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo-RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições expressas no art. 27, V, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA, tacitamente, a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a divulgar a REMUME - Relação de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica colocados à disposição da população pela Rede Municipal de Saúde Pública.

Parágrafo único. Os nomes dos Medicamentos deverão ser legíveis e de acordo com a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Art. 2º A relação dos Medicamentos de que trata o art. 1º desta Lei Poderá ser divulgada:

I - através da internet, no site oficial do Município ou de outros meios criados especificamente para este fim;

II - através de afixação da relação, em local visível, na Secretaria Municipal de Saúde do Município, no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, em todas as Unidades Básicas de Saúde, e em qualquer Órgão Municipal de Saúde Pública do nosso Município.

Art. 3º A REMUME deverá ser substituída nos locais de afixação sempre que estiver ilegível ou houver mudança em seus componentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo, em 12 de maio de 2015.

Janaina Felix da Costa

Presidente

Publicado por:
SARA JANE DAS VITÓRIAS XAVIER GURJAO
Código Identificador: 6369BD00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20150006

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2015

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CONTRATADA(O).....: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de material de consumo para entrega parcelada destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Caraúbas, no exercício de 2015

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.326,80 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.326,80

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2015

Publicado por:
MANOEL LÚCIO FERNANDES
Código Identificador: 5F823BD6

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). EDSON MORAES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2015, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA

Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015

Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº

11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,470 (Um Real e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00002 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO

Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015

Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº

11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - CHÁ DE BOLDO

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015

Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº

11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00004 - CHA MATE

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015

Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº

11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,920 (Um Real e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00005 - CHA DE HORTELÃ

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015

Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº

11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,560 (Um Real e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00006 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO

Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015

Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº

11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - COPO DESCARTÁVEL 150 ML

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015

Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº

11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015

Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº

11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00009 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 22CM

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015

Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº

11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00010 - PALITO DENTAL DE MADEIRA

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00011 - FÓSFORO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00012 - TAÇA EM VIDRO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00013 - XÍCARA PARA CAFÉ
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00014 - TOALHA DE MESA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).
Item: 00016 - JARRA PARA ÁGUA, EM VIDRO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,450 (Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00017 - GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LITRO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).
Item: 00018 - CAIXA TÉRMICA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,500 (Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00019 - CAFETEIRA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,800 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
Item: 00020 - COPO DE VIDRO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015

Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Item: 00021 - LEITEIRA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00022 - CHALEIRA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,700 (Vinte e Três Reais e Setenta Centavos).
Item: 00024 - POLPA DE FRUTA CONGELADA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 11/05/2015
Homologado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, C.N.P.J. nº 11.981.669/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
EDSON MORAES
PRESIDENTE
Autoridade Competente

Publicado por:
MANOEL LÚCIO FERNANDES
Código Identificador: 4528EE28

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2015, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,470 (Um Real e Quarenta e Sete Centavos).
Item: 00002 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).
Item: 00003 - CHÁ DE BOLDO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).
Item: 00004 - CHA MATE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,920 (Um Real e Noventa e Dois Centavos).
Item: 00005 - CHA DE HORTELÃ

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,560 (Um Real e Cinquenta e Seis Centavos).
Item: 00006 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: GARRAFÃO
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Item: 00007 - COPO DESCARTÁVEL 150 ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00008 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).
Item: 00009 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 22CM
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,870 (Oitenta e Sete Centavos).
Item: 00010 - PALITO DENTAL DE MADEIRA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).
Item: 00011 - FÓSFORO
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).
Item: 00012 - TAÇA EM VIDRO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).
Item: 00013 - XÍCARA PARA CAFÉ
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).
Item: 00014 - TOALHA DE MESA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).
Item: 00016 - JARRA PARA ÁGUA, EM VIDRO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance

de R\$ 7,450 (Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00017 - GARrafa Térmica Capacidade 1,8 Litro

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015

Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance

de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00018 - CAIXA Térmica

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015

Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance

de R\$ 59,500 (Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - CAFETEIRA

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015

Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance

de R\$ 24,800 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - COPO DE VIDRO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015

Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance

de R\$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00021 - LEITEIRA

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015

Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance

de R\$ 10,500 (Dez Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - CHALEIRA

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015

Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance

de R\$ 23,700 (Vinte e Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00024 - POLPA DE FRUTA CONGELADA

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/05/2015

Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA - ME, pelo menor lance

de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
MANOEL LÚCIO FERNANDES
Código Identificador: 4A062815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Ref. Processo Lic. Nº 010/2015 - DISPENSA Nº 010/2015

INTERESSADO: Secretaria Administrativa. ASSUNTO: Contratação Direta para aquisição de passagens aéreas. TERMO DE DISPENSA – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo, 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a Contratação Direta para aquisição de passagens aéreas, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta – Secretaria Administrativa. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. Cruzeta/ RN, 13 de maio de 2015. Sara Mac Line da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA
Código Identificador: 486B0217

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº
010/2015 – PROC. LIC. Nº 010/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cruzeta/RN; CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA; OBJETO: Contratação Direta para aquisição de passagens aéreas; PERÍODO DE EXECUÇÃO: Data da Ida (Natal/Brasília): 25 de maio de 2015; Data da Volta (Brasília/Natal): 28 de maio de 2015; VALOR GLOBAL: R\$ 1.865,56 (hum mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0001.0101.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Cruzeta/ RN, 13 de maio de 2015. Sara Mac Line da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Publicado por:
LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA
Código Identificador: 4DB09DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LEI ORÇAMENTARIA ANO 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN aprovou, o Prefeito Municipal, fundamentado na Lei Orgânica, sancionou e eu, TUNEFIS DA SILVA MORAIS, Presidente da Câmara Municipal, fundamentado na Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipanguaçú para o exercício financeiro de 2015, correspondendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 33.716.100,00 (trinta e três milhões, setecentos e dezesseis mil e cem reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei n. 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 3.433.500,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais), perfazendo um total líquido de R\$ 30.282.600,00 (trinta milhões, duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desmembramento constante do Anexo II.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 30.282.600,00 (trinta milhões, duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), desdobradas nos seguintes agregados.

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 23.610.600,00 (vinte e três milhões, seiscentos e dez mil e seiscentos reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.672.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais).

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15. Da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A Despesa Total, fixada por função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 2% (dois) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

Parágrafo único – Excluem da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesa fixadas nesta Lei.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes investimentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ipanguaçú, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipanguaçú, Rio Grande do Norte, em 25 de março de 2015.

TUNEFIS DA SILVA MORAIS

Presidente.

Publicado por:
ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA
Código Identificador: 51951488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2015.

OBJETO: Assessoria em licitações e contratos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do

artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO - ME. CNPJ: 17.313.342/0001-64, saiu vencedor. Valor global da contratação 19.000,00 (dezenove mil reais).

Nísia Floresta/RN, 11 de maio de 2015.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
PREGOIRO

Publicado por:
ERIK PROCÓPIO DE MOURA
Código Identificador: 5181A9B2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2015.**

OBJETO: Assessoria em licitações e contratos

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO - ME. CNPJ: 17.313.342/0001-64, saiu vencedor do certame. Valor global da contratação 19.000,00 (dezenove mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato.

Nísia Floresta/RN, 11 de maio de 2015.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA.

Contratado: ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO - ME.

Objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviço de Assessoria em Licitações e Contratos Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Duodécimo, Elemento de despesas: 339035 – serviço de Consultoria. Vigência: 12/05/2015 à 31/12/2015. Valor total: R\$ 19.000,00. Pregão Presencial nº 001/2015. Nilson Marcelo Lima de Mesquita p/ Contratante, Alexandre de Lima Gurgel Pinto p/ Contratada.

Publicado por:
ERIK PROCÓPIO DE MOURA
Código Identificador: 6362674D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATO NUMERADO Nº 003/2015**

EMENTA: Regulamentação o valor do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Santana do Matos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 19 do Regimento Interno da Casa e com o estabelecido na Lei 792/2015, resolve:

Art. 1º - Os Vereadores de Santana do Matos/RN receberão o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), retroagindo ao mês de janeiro/2015.

Art. 2º - O valor citado no item anterior poderá ser alterado conforme o que determina a Lei 792/2015, que fixa o subsídio mensal dos vereadores para a Legislatura 2013/2016.

Sala das Sessões do P. Macedo Filho, 19 de março de 2015.

Erinaldo Florêncio Xavier da Costa

Presidente

Publicado por:
MARCELO MAURICIO DE ASSIS
Código Identificador: 6C7116E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 162/2015, modifica o dia da sessão
ordinária**

MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2009 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Regimentais e

considerando Requerimento nº 015/2015 de autoria do Vereador Carlos Alberto Fernandes Soares de Maria aprovado na sessão ordinária do dia 27/04/2015,

PROMULGA, depois de aprovada pelo Plenário, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 6º da Resolução nº 02/2009 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º -

Parágrafo Único – As sessões legislativas ordinárias serão realizadas uma vez por semana e nos dias de sextas-feiras, com início às 19:30 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Vicente, 11 de maio de 2015.

Ver. Iracema Pereira de Lima Ver. José Mecifran de Medeiros

Presidente 1º Secretário

Publicado por:
IZABEL CRISTINA DANTAS DE AZEVEDO
Código Identificador: 721A500D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**PRESIDENCIA
PORTARIA 10/2015-GABINETE DA PRESIDENCIA.**

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Italo Gabriel Beserra de Oliveira, para compor a Equipe de Apoio de Pregão da Câmara Municipal de Senador de Georgino Avelino, como membro titular, em substituição a servidora Elzimar Soares da Silva, que a partir desta data, atuara como membro suplente da referida equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sen. Georgino Avelino, 27 de Abril de 2015.

VALDIR PATRICIO DE LIMA

CPF: 701.648.434-34

Presidente

Publicado por:
ITALO GABRIEL BESERRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5E46A85A

**PRESIDENCIA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2015**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 002/2015, cujo objeto é a registro de preços para Locação de automóvel destinado a atender as necessidades desta edilidade, que teve como vencedora o Sr. PAULO MARCIO COSTA PEREIRA, de CPF: 081.047.614-20, residente na cidade de Natal, no valor de R\$ 30.960,00 (Trinta Mil e Novecentos e Sessenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Senador Georgino Avelino/RN, em 13 de Maio de 2015. Deise Kercia do Carmo - Pregoeira

Publicado por:
ITALO GABRIEL BESERRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 652C7F81

**PRESIDENCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 002/2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Sen. Georgino Avelino/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o resultado do Pregão presencial Nº 002/2015, cujo objeto é a registro de preços para Locação de veículo, e Adjudicar o seu objeto o Sr. PAULO MARCIO COSTA PEREIRA – CPF: 081.047.614-20, com sede à cidade do natal, no valor de R\$ 30.960,00 (Trinta Mil Novecentos e Sessenta Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Sen. Georgino Avelino/RN, em 13 de Maio de 2015. VALDIR PATRICIO DE LIMA. Presidente

Publicado por:
ITALO GABRIEL BESERRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6F5F8B02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CMTB/RN nº 009/2015

CONVITE Nº 001/ 2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia 15 de maio de 2015, às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal – situada na Rua Joaquim de Araújo Pereira, nº 165, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação, POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 27 de maio de 2015, às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal - Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2203.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de maio de 2015.

Laudo Esdra Pereira Batista

Presidente

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 42656B1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CMTB/RN nº 010/2015

CONVITE Nº 002/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia 15 de maio de 2015, às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal – situada na Rua Joaquim de Araújo Pereira, nº 165, centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 27 de maio de 2015, às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal - Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2203.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de maio de 2015.

Laudo Esdra Pereira Batista

Presidente

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 5B771DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2015 – CMVV**

O Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN, usando das atribuições legais, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente a Dispensa de Licitação nº 017/2015 – CMVV. Venha-Ver/RN, 12 de maio de 2015.

SEBASTIÃO LEITE PESSOA

Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores do Município

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VENHA-VER, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CARLOS ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto..... Poltrona Giratoria 16001 pt

Contratado..... ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO ME

Fundamento Legal.... art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Total..... 7.980,00 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CARLOS ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE.

VENHA-VER - RN, 12 de maio de 2015
LEONARDO DE CARVALHO AQUINO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 5F8C2E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.016 DE 13 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, adequando à Lei Federal nº. 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, e revoga a Lei Municipal nº. 812, de 17 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, igualdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III – serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e para a juventude.

Art. 3º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócioeducativos e destinam-se-ão a:

- a) orientação e apoio sóciofamiliar;
- b) apoio sócioeducativo em meio aberto;
- c) família acolhedora;
- d) instituição de acolhimento;
- e) liberdade assistida;
- f) prestação de serviços à comunidade;
- g) semiliberdade;
- h) internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:

- a) à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) à proteção jurídica;
- d) o atendimento socioassistencial a criança, ao adolescente e a sua família.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº. 8.069/90.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros, na seguinte conformidade:

I) 04 (quatro) representantes do poder público municipal, a seguir especificados:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças;

II – 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil;

§ 1º. Os conselheiros representantes das secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito das respectivas secretarias.

§ 2º. No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no inciso II, do art. 6º. da Lei Municipal nº. 1.016/2015, observará o seguinte:

a - Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no Município de Acari, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b - nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.

c - inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, podendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

§ 4º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV – elaborar seu regimento interno;

V – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VI – co-girer o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e governamentais;

VII – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X – proceder a inscrição de programas de proteção e sócioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI – proceder o registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII – fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art 8º. O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao

seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será co-girido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10 - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução."

Parágrafo Único: A eleição para membros do Conselho Tutelar será unificada no âmbito nacional e ocorrerá a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha dos referidos conselheiros, ficando os atuais mandatos prorrogados até o dia 09 de janeiro de 2016.

Art. 12 - Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único - A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 - A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.

Art. 14 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de dois anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI – comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente "currículo" documentado ou certidão de autoridade competente;

VII – submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA ou disponibilizada pelo CONSEC, com a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de

Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos na Constituição Federal e com horário compatível.

Art. 15 – O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 16 – Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 – Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

Art. 18 – Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 19 – Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º - A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 20 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 21 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 22 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 23 – As cédulas serão confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 24 - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 25 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

Seção IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 26 – Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 27 – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas

ordens de votação, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso e, persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate o grau de escolaridade do candidato.

§ 3º - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

Art. 28 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a capacitações promovidas por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Seção V

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 – As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 30 – O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – Das 07h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, de Segunda a Sexta-feira;

II - Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31 – A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

Art. 32 – Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares ressalvados requisição ministerial ou judicial.

Art. 33 – O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este Órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

Seção VI

DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 34 - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 04 (quatro) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 35 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 36 - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração valor que não seja inferior ao correspondente ao salário-mínimo.

Parágrafo único - Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar, terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

Seção VII

DA VACÂNCIA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 37 - A vacância da função decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em cargo, emprego ou função pública remunerados;

III – falecimento;

IV - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função, mediante atividade discricionária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

V – Ter acesso aos serviços de assistência e previdência mantidos pelo Município.

Art. 38 - A gratificação natalina corresponde a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

§ 1º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 2º - O conselheiro que se desvincular do conselho tutelar perceberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.

§ 3º - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 39 - Será pago ao conselheiro, por ocasião das férias, adicional correspondente a um terço da remuneração do mês de gozo das férias.

Seção VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 40 – Será concedida licença ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:

I – para concorrer a cargo eletivo;

II – em razão de maternidade;

III – em razão de paternidade;

IV – para tratamento de saúde;

V – por acidente em serviço.

Parágrafo Único: É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 41 – O conselheiro terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.

Art. 42 – A conselheira tutelar gestante terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.

§ 1º - Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§ 2º - No caso de natimorto, a conselheira será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 43 – A licença paternidade será concedida ao conselheiro pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do nascimento.

Art. 44 – Será concedida ao conselheiro, licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.

§ 1º - Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro e que se relacione com o exercício de suas atribuições.

§ 2º - Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro no exercício de suas atribuições.

Art. 45 – O conselheiro poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por sete dias consecutivos, em razão de:

I – casamento;

II – falecimento de familiares de 1º grau.

Art. 46 – O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo único – Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 47 – Além das ausências previstas no art. 10, serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – licença:

a) maternidade e paternidade

b) por motivo de acidente em serviço

Art. 48 – São deveres do conselheiro tutelar:

I – exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei 8.069/90;

II – observar as normas legais e regulamentares;

III – atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IV – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

V – manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI – guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

VII – ser assíduo e pontual;

VIII – tratar com urbanidade as pessoas.

IX – Manter a ética profissional diante dos casos atendidos

X- Quando necessário, requisitar por meio de ofício, o atendimento da rede socioassistencial;

Art. 49 – Ao conselheiro tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

XI – aplicar medida de proteção sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao colegiado.

Art. 50 – É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerados, exceto as hipóteses ressalvadas pela Constituição Federal.

Art. 51 – O conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

Art. 52 – São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – destituição da função;

Art. 53 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

Art. 54 – a advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incisos I, II e XI do art. 19 e de inobservância de dever funcional prevista em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 55 – A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 30 (trinta) dias, implicando o não pagamento da remuneração pelo prazo que durar.

Art. 56 – O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos:

I – prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente;

II – deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, dentro de 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – faltar sem justificar a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no espaço de um ano;

IV – em caso comprovado de inidoneidade moral;

V – ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VI – posse em cargo, emprego ou outra função remunerados;

VII – transgressão dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 19.

Art. 57 – A destituição do conselheiro o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no município de Acari pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 58 – O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 59 – Qualquer cidadão que tiver ciência de irregularidades nos conselhos tutelares no que pertine à atuação funcional dos Conselheiros Tutelares é obrigado a informar à autoridade competente para a adoção das providências necessárias para sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Parágrafo único – o processo administrativo disciplinar a que se refere o caput do artigo, será realizado pelo órgão ao qual o Conselho esteja vinculado e de acordo com o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 60 – Da sindicância, que não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, poderá resultar:

I – o arquivamento;

II – a aplicação da penalidade de advertência ou suspensão;

III – a instauração de processo disciplinar.

Art. 61 – Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro não venha interferir na apuração de irregularidade, poderá a autoridade competente determinar o seu afastamento do exercício da função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 62 – O conselheiro perderá:

I – a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem justificativa;

II – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos, sem justificativa.

Art. 63 – Poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, mediante autorização do conselheiro tutelar ou decisão judicial.

Art. 64 – As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou proventos, em valores atualizados.

Parágrafo Único – O conselheiro em débito com o erário e que de qualquer modo se desvincular do Conselho tutelar tem 30 (trinta) dias para quitar o débito, sob pena de sua inscrição na dívida ativa.

Art. 65 – Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66 – Quando da impossibilidade de funcionamento do Conselho Tutelar conforme a Legislação vigente, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 67 – Fica revogada a Lei Municipal 812 de 17 de dezembro de 2004.

Art. 68 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 13 de maio de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Código Identificador: 4D14170F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 006/2015 – P.M.A. - GP

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o acesso à informação, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal quanto à organização da administração municipal e a prestação dos serviços públicos, na forma da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, inciso II, §3º, e no art. 216, §2º, todos da Constituição Federal de 1988,

Considerando que o art. 45 da Lei Federal nº 12.527/2011 atribui competência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais nela estabelecidas, definir regras específicas, especialmente quanto à criação de serviço de informações ao cidadão e à realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação, de que trata o seu art. 9º, e sobre os recursos, de que tratam os seus arts. 15 a 20;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, bem como pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos do Município para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme específica.

Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o presente Decreto as normas gerais objeto da Lei Federal nº 12.527/2011, assim como, por analogia e no que for aplicável ao Município, o disposto no Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta.

Art. 2º – Os órgãos e entidades municipais assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão, observados os Princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste decreto.

Art. 3º – Os procedimentos previstos neste decreto devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

V – desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º – Cabe aos órgãos e entidades municipais, observadas as normas e procedimentos previstos neste decreto, assegurar:

I – a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 5º – O acesso à informação previsto neste decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I – orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II – informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades municipais, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III – informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades municipais, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades municipais, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;

VII – informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades municipais, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º – Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV – informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem assim aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V – informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI – informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, ou os

prazos previstos em normas específicas, ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º - A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único - Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 8º - Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 1º. Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pela fiscalização tributária ou por outros órgãos ou entidades municipais no exercício de suas atividades regulares de fiscalização, controle, regulação e supervisão, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 9º - O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 10 - Independentemente de requerimento, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal na internet as seguintes informações de interesse coletivo ou geral:

I - repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - execução orçamentária e financeira detalhada;

III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

IV - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones e horários de atendimento ao público das Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados;

V - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da Secretaria Municipal responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VIII - contato do titular da Chefia de Gabinete do Prefeito, designada como autoridade de monitoramento, bem como telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

CAPÍTULO IIII

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informações ao Cidadão

Art. 11 - O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC será instalado fisicamente no município em local de fácil acesso e aberto ao público, e terá por objetivos:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas Secretarias Municipais; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo Único - Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à Secretaria Municipal responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 12 - Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, o qual será apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC em formulário padrão (Anexo I) ali disponível.

Art. 13 - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número do documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 14 - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da administração municipal.

Art. 15 - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.

§ 1º. São consideradas de interesse público aquelas informações cujos órgãos e entidades municipais têm o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 10 deste decreto.

§ 2º. Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo órgão ou entidade competente, o legítimo interesse do requerente.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 16 - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º - Caso não seja possível o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a disponha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º - Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º - Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, deverão ser informados ao interessado data, local e modo para consulta, ou disponibilizada cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º - Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 17 - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 18 - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 19 - Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, fornecerá ao requerente Guia de Recolhimento para pagamento via bancária dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo Único - A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo interessado ou da entrega de declaração prevista no parágrafo único do artigo 7º deste Decreto, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 20 - Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação contendo:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;

III - possibilidade de apresentação de desclassificação de sigilo, quando for o caso, com indicação da autoridade que o apreciará.

§ 1º - As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal da classificação, bem como a autoridade que a classificou.

§ 2º - O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC fornecerá formulário padrão (Anexo II) para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 21 - O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 22 - No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso por parte do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo Único - Desprovido o recurso de que trata o "caput", poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Prefeito Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

Art. 23 - No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias ao Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo Único - O prazo para apresentação de reclamação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

Art. 24 - Desprovido o recurso de que trata o Parágrafo Único do artigo 22, ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 23 deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da decisão, ao Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão, composto na forma do art. 43.

Parágrafo Único - Provido o recurso, o Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

CAPÍTULO V

DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 25 - O Poder Executivo respeitará e zelará pelo cumprimento no território municipal das normas de sigilo das informações de que tratam os artigos 23 a 30 da Lei nº 12.527/2011; e 25 a 54 do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Único - São consideradas sigilosas as informações mencionadas naqueles dispositivos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012, que tenham correspondência na competência municipal.

Art. 26 - O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais não poderá ser negado.

Parágrafo Único - As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição ao acesso.

Art. 27 - O disposto neste Capítulo não exclui as demais hipóteses de sigilo e de segredo de justiça nem as de sigilo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 28 - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 29 - As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem em poder da administração municipal:

I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção;

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 30 - O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 29 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 31 - A restrição de acesso a informações pessoais não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 32 - O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e deverá estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do artigo 29, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no artigo 30, conforme o caso;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância; ou

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 33 - O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 34 - Aplica-se no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 35 - As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, bem como dos respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas.

Parágrafo Único - As informações de que trata o "caput" deste artigo deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Art. 36 - As informações de que trata o artigo 35 serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

Parágrafo Único - A divulgação em sítio na internet poderá ser dispensada por decisão do Poder Executivo Municipal, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 37 - Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, nos termos da Lei nº 12.527/2011:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.

§ 1º. Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor, podendo o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 38 - A pessoa natural ou jurídica, inclusive entidade privada, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta lei estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º - A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 39 - A Prefeitura Municipal responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submetta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC passa a integrar a estrutura do Gabinete do Prefeito, ficando subordinado imediatamente ao Chefe de Gabinete.

Art. 41 - Todas as Secretarias Municipais e seus órgãos subordinados darão apoio e atendimento preferencial às requisições de providências oriundas do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, a fim que a este seja possível dar cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 12.527/2011.

Art. 42 - Os Procuradores e Advogados do Poder Executivo prestarão apoio a todos os atos necessários à implementação e funcionamento do disposto no presente Decreto.

Art. 43 - O Conselho de Recursos de Informações ao Cidadão de que trata o artigo 24 deste Decreto será composto pelo Prefeito Municipal, bem como o seu Presidente, pelo Chefe de Gabinete, pelo Secretário Municipal a cuja competência esteja afeta a informação solicitada e por um Procurador ou Advogado do Poder Executivo.

Art. 44 - As audiências públicas de que trata o inciso II, do art. 9º da Lei nº 12.527 serão realizadas em caráter ordinário ou extraordinário, por iniciativa da administração municipal ou a requerimento de número considerável de cidadãos.

§ 1º - As audiências públicas realizadas em caráter ordinário por iniciativa da administração terão por objetivo submeter os projetos de lei de plano plurianual, de lei de diretrizes orçamentárias, de leis orçamentárias e da prestação de contas anual.

§ 2º - As audiências públicas realizadas em caráter extraordinário poderão ser por iniciativa da administração ou a requerimento de número considerável de cidadãos, em face de atos ou fatos que exijam a ação do Poder Executivo Municipal.

Art. 45 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos a que se refere o artigo 35, deverão se adequar aos termos deste decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 46 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 12 de maio de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Formulário Padrão de Pedido de Acesso à Informação)

CHEFIA DE GABINETE

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC

NOME DO REQUERENTE: _

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _

ENDEREÇO FÍSICO OU ELETRÔNICO DO REQUERENTE: _

Nº DO PROTOCOLO: _

ESPECIFICAÇÃO, DE FORMA CLARA E PRECISA, DA INFORMAÇÃO REQUERIDA:

ANEXO II

(Formulário Padrão para Apresentação de Recurso)

CHEFIA DE GABINETE

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC

NOME DO REQUERENTE: _

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: _

ENDEREÇO FÍSICO OU ELETRÔNICO DO REQUERENTE: _

AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO _

Nº DO PROTOCOLO: _

RAZÕES DE FATO E DE DIREITO DO RECURSO:

Publicado por:
RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Código Identificador: 4D32BA35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 034/2015 - PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Planejamento da Prefeitura Municipal de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUÍZA MAYARA DE PONTES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 081.195.804-35, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento da Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme dispõe o art. 4º, III, da Lei Municipal nº. 821, de 27 de junho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência ao servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 13 de maio de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Código Identificador: 4CB9D433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - GPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, datado de 08 de maio de 2015, venho ADJUDICAR E HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade - TOMADA DE PREÇOS/2015, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a Empresa CONSTRUTORA M D - TAVARES - LTDA - ME, CNPJ Nº 17.680.671/0001-43, a qual, apresentou proposta vencedora, na quantia global de R\$ 258.152,54 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM IMPLANTATION DO GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Afonso Bezerra/RN, em, 12 de maio de 2015.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA

Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
KATIA MARIA DE SOUZA MACEDO SILVA
Código Identificador: 5FD2B44F

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 15050001/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA M D – TAVARES – LTDA – ME, CNPJ/MF: 17.680.671/0001-43.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 258.152,54 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

RECURSO FEDERAL – REPASSE CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 010 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Função: 15 – URBANISMO

SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1064 - CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPO DE FUTEBOL

449051000000 0320 - OBRAS E INSTALACOES

LEI FEDERAL Nº: 8.666/93

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

DATA DE INÍCIO: 15 DE MAIO DE 2015.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA

Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
KATIA MARIA DE SOUZA MACEDO SILVA
Código Identificador: 668241AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04004/2015 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos/RN (CNPJ: 08.085.409/000160).

Contratado: Fabio Fernandes da Cunha – ME – CNPJ nº 14.906.443/0001-50.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente, destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Angicos.

VALOR DO CONTRATO R\$ 62.225,13 (Sessenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos) global. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: 07 de abril a 31 de julho de 2015.

Angicos/RN, 07 de abril de 2015

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA
Código Identificador: 46C54B16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2015 de 13 de maio de 2015.**

Dispõe sobre a CORREÇÃO da Portaria 053 de 30 de abril de 2015 e dá outras providências.

O Exmº Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO a Senhora Maria Eliene da Silva do Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico M03 junto a Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de maio de 2015.

Expedito Edilson Chimbinha Junior

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Código Identificador: 52F4A017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº. 028/2015**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 028/2015 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICO destinados a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, Idoso e Criança e ao Adolescente. A trave da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante W B LIMA DANTAS-ME, CNPJ: 18.668.305/0001-31, vencedora dos itens, 3; 7; 15; 16; 18 e 22 com o valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais); PERFIL GRÁFICA LTDA, CNPJ: 08.829.277/0001-33, vencedora dos itens, 4; 5; 6; 9; 10; 13 e 14 com o valor global de R\$ 13.837,20 (treze mil oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos) e FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, CNPJ: 06.320.029/0001-37, vencedora dos itens, 1; 2; 8; 11; 12; 17; 19; 20 e 21 com o valor global de R\$ 27.610,00 (vinte e sete mil seiscientos e dez reais). Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao Licitante acima mencionado, em 13 de maio de 2015.

Apodi/RN, 13 de maio de 2015.

Flaviano Moreira Monteiro

Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUZA
Código Identificador: 66168995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2015 De 13 de maio de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Diany Aparecida Tôres Câmara, para exercer o cargo em comissão de Vice-diretora da Escola Municipal Isabel Aurélia Tôres - da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo VDE-Cl, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 13 de maio de 2015

Flaviano Moreira Monteiro

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Marcos Antonio Campos

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
AIRTON BANDEIRA E SOUZA
Código Identificador: 6224BD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2015 De 13 de maio de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Gilquede de Lima Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Assunto em Comunicação, do Gabinete Civil, Símbolo CCl-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 13 de maio de 2015

Flaviano Moreira Monteiro

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Marcos Antonio Campos

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
AIRTON BANDEIRA E SOUZA
Código Identificador: 5166DB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Nº. 028/2015**

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial - SRP nº. 028/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICO destinados a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, Idoso e Criança e ao Adolescente. Que teve como vencedoras as Empresas: W B LIMA DANTAS-ME, CNPJ: 18.668.305/0001-31, vencedora dos itens, 3; 7; 15; 16; 18 e 22 com o valor global de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais); PERFIL GRÁFICA LTDA, CNPJ: 08.829.277/0001-33, vencedora dos itens, 4; 5; 6; 9; 10; 13 e 14 com o valor global de R\$ 13.837,20 (treze mil oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos) e FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, CNPJ: 06.320.029/0001-37, vencedora dos itens, 1; 2; 8; 11; 12; 17; 19; 20, 21 com o valor global de R\$ 27.610,00 (vinte e sete mil seiscientos e dez reais).

Apodi/RN, em 13 de maio de 2015.

Luis Paulo Moreira de Sales

Pregoeiro

Publicado por:
LAZARO BANDEIRA E SOUZA
Código Identificador: 405F9AD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

Pregão Presencial SRPNº 27/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 27/2015, destinado a PRESTAR SERVIÇO DE CAPTURAS DE ABELHAS TIPO APISMELIFÉRAS (AFRICANIZADA) NA ZONA RURAL E URBANA, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; ADJUDICA o objeto da licitação à:

ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE AREIA BRANCA- CNPJ: 08.743.907/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais).

Areia Branca/RN, 11 de maio de 2015.

José Eduardo Marques Rebouças

Publicado por:
WANDERLICE FERNANDES DE MELO SOUZA
Código Identificador: 46F9C1F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 183/2015, modalidade Pregão Presencial SRP nº 27/2015, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando PRESTAR SERVIÇO DE CAPTURAS DE ABELHAS TIPO APISMELIFÉRAS (AFRICANIZADA) NA ZONA RURAL E URBANA. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE AREIA BRANCA

08.743.907/0001-52

Areia Branca-RN, 12 de maio de 2015.

Luana Pedrosa Bruno Moura

PREFEITA CONSTITUCIONAL

Publicado por:
WANDERLICE FERNANDES DE MELO SOUZA
Código Identificador: 72264FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
Portaria Nº 001/2015-SMSP

Constitui e Nomeia os membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas,

CONSIDERANDO que:

1. Há que se cumprir e fazer cumprir as exigências legais estabelecidas na Portaria Ministerial Nº 2616, de 12 de maio de 1998;
2. A necessidade premente de que seja constituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho vem de encontro com as exigências legais bem como dar resposta aos problemas pertinentes a CCIH-HMFBS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída por este Ato Administrativo a Comissão de Controle de Infecção do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho – CCIH-HMFBS;

Art. 2º - Em consonância com o disposto na Portaria Nº 2616 - MS, Anexo I, Item 4, NOMEIA os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a CCIH-HMFBS:

Membros Executores:

1. Marcia Carvalho Portela de Freitas, Enfermeira, CPF Nº 461.616.863-68, representante de nível superior do Serviço de Enfermagem;
2. Joathan Freire da Silveira, CPF Nº 969.671.884-53, representante de nível superior do Serviço Médico;

Membros Consultores:

1. Francisca Aurení Duarte Monteiro, CPF Nº 035.135.884-61, Serviço Administrativo;
2. Cintia Maria da Silva Seabra, CPF Nº 036.751.614-47, Enfermeira;
3. Málaga Mially Veias Pereira Benjamim – CPF Nº 026.581.984-93, Farmacêutica;
4. Eulália Maria Dantas da Silva, CPF Nº 851.747.344-20, Técnica de Laboratório;
5. Maria Edilândia dos Santos Oliveira, CPF Nº 852.192.234-53, como Secretária da CCIH.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Gabinete do Secretário

Baraúna- RN, 27 de abril de 2015.

Luiz Miranda Pinto

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
ROSAN SOARES DA COSTA
Código Identificador: 3C4DAC18

GABINETE DO PREFEITO
Portaria Nº 002/2015-SMSP

Regulamenta o Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas,

CONSIDERANDO

1. As disposições legais contidas na Portaria Ministerial Nº 2616, de 12 de maio de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado em seu inteiro teor o Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho – CCIH-HMFBS;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Gabinete do Secretário

Baraúna- RN, 07 de maio de 2015.

Luiz Miranda Pinto

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
ROSAN SOARES DA COSTA
Código Identificador: 48294DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, PEDRO TARGINO NETO, Portador do CPF: 550.584.854-00 para Exercer em comissão o cargo de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º. Nomear, JOÃO MARIA BARBOSA, Portador do CPF: 696.926.704-06 para Exercer em comissão o cargo de CHEFE DO SETOR DA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Nomear, FRANCISCO LEONARDO DOS SANTOS SILVA, Portador do CPF: 055.252.104-36 para Exercer em comissão o cargo de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º. Nomear, SONEIDE FELIX DA SILVA, Portador do CPF: 046.487.474-29 para Exercer em comissão o cargo de CHEFE DE SETOR EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 4º Esta Portaria Entra em vigor na data de 01.04.2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2015

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 45250CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FRANCISCO CANINDÉ RICARDO, Portador do CPF: 626.479.114-87 para Exercer em comissão o cargo de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Nomear, ANELICE PEGADO INÁCIO, Portadora do CPF: 838.852.424-00 para Exercer em comissão o cargo de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Nomear, KALIANE DA SILVA HORACIO, Portadora do CPF: 054.317.404-23 para Exercer em comissão o cargo de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º. Nomear, JOÃO MARIA BARBOSA, Portador do CPF: 696.926.704-06 para Exercer em comissão o cargo de CHEFE DO SETOR DA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Nomear, MARIA ELIONETE COSTA DE MACÉDO PENHA, Portadora do CPF: 053.109.084-12 para Exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Portaria Entra em vigor na data de 06.04.2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de Abril de 2015

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 712081A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, MARIA CRENILDA INÁCIO, Portadora do CPF: 084.656.854-36, para Exercer em comissão o cargo de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor dia 06.04.2015

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 06 de ABRIL de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 486BF107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Nomear, FRANCISCO CESAR DA SILVA, Portador do CPF: 089.263.964-44, para Exercer em comissão o cargo de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor dia 15.04.2015

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de ABRIL de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 3D0F2E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.093/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada Área de atuação Educação – Edital: Nº 001/2015, constituída por: ELIANE MARIA DE SOUZA, KATYONY SOARES DE LIMA e HILLY CRISTIANE SOARES DE SOUZA com poderes para conduzir, analisar e deliberar assuntos inerentes ao Edital supracitado.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor em 24.04.2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 24 de Abril de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 5C0EFB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO CARAÚBAS BORGES, portador do CPF nº. 082.952.794-08 do Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor dia 13.04.2015

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Janeiro de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 6E3F52D9

GABINETE DO PREFEITO
Portaria Nº 084/2015, de 09 de Abril de 2015.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e,

Considerando o Teor da Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE

1- Conceder ao Servidor, GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Dentista, inscrito no

CPF 061.327.884-41, 2 (duas) meia diária no valor total de R\$ 100,00 (cem reais)

2- Determinar a Tesouraria Municipal, o pagamento do crédito acima descrito observado a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

3- Determinar ainda sejam observadas as normas do Decreto Municipal nº 01/2009 e atualizações posteriores.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 6FE27009

GABINETE DO PREFEITO
Portaria Nº 085/2015, de 10 de Abril de 2015.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e,

Considerando o Teor da Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE

1- Conceder a Servidora TERCIA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF 230.218.024-00, 1/2 (meia) diária ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

2- Determinar a Tesouraria Municipal, o pagamento do crédito acima descrito observado a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

3- Determinar ainda sejam observadas as normas do Decreto Municipal nº 01/2009 e atualizações posteriores.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 47A95E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar AGELINE RAILY PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº. 700.636.354-37 do Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor dia 30.04.2015

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Abril de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 5901E0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, MARIA ELIANE INÁCIO, portadora do CPF nº. 010.820.344-10 do Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor dia 01.05.2015

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Maio de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 518AB01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial á funcionária pública municipal Sr. MARIVAL GOMES DA SILVA no período de 04/05/2015 à 04/08/2015, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 255/97.

Art. 2º. A Licença referida no art. 1º desta portaria corresponde ao Quinquênio compreendido entre 01/04/1998 à 01/04/2003.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data 04.05.2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Maio de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 6308F4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2015

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, portador do CPF nº. 082.952.794-08 – MAT. 130071-0 do Cargo Efetivo de Telefonista lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor dia 11.05.2015

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Maio de 2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
EIMAR RAQUEL DA SILVA
Código Identificador: 5D3CC348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06030006/15 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designada através da Portaria nº.

211/2015 de 06/05/2015 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1403 de 07/05/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para ser entregue deforma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, pertencentes Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. Com abertura marcada para o dia 26/05/2015, às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplbs@hotmail.com

Boa Saúde/RN, 13 de maio de 2015.

Wallyson Alves Moreira

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
WALLYSON ALVES MOREIRA
Código Identificador: 5D08B8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Portaria nº 221/2015 – GP/PMBS

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Concurso Público 001/2014, homologado em 27/02/2015 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR, JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS, Portador(a) do CPF nº 045.360.284-39 e RG: 2.204.204 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de maio de 2015.

Paulo de Souza Segundo

Prefeito Municipal

Publicado por:
DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Código Identificador: 6B4408BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Portaria nº 220/2015 – GP/PMBS

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Concurso Público 001/2014, homologado em 27/02/2015 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1. TORNA SEM EFEITO a nomeação, a que se refere à Portaria nº 201/2015, publicado em 05 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição nº 1401, do Senhor Francisco Fernandes Ferreira Junior, Portador do CPF nº 084.350.464-19 e RG: 1.848.790 – SSP-RN, classificado em 1º lugar para o cargo em efetivo de Coveiro, aprovado no concurso público 001/2014, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando o descumprimento do item 12.9 do edital 001/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de maio de 2015.

Paulo de Souza Segundo

Prefeito Municipal

Publicado por:
DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Código Identificador: 759F40A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº001/2015 – CMAS/BODO

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e do CadÚnico.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS/BODO, em sua reunião ORDINÁRIA no dia 07 de maio de 2015, no uso da competência que confere o artigo art.1º da Lei Municipal nº011/97, como órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal.

CONSIDERANDO as recomendações da resolução nº 15, de 5 de junho de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º. Criar Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e do CadÚnico. Órgão permanente de caráter consultivo, para o pleno deliberativo, sendo parte integrante da estrutura do CMAS/BODO.

Art. 2º. Esta comissão será composta por seis membros escolhidos entre os membros do CMAS, respeitando-se a paridade entre poder público e sociedade civil.

§ 1º - Devem fazer parte desta comissão representante das Secretarias Municipal de Educação, de Saúde.

§ 2º - Podem ser chamados a fazer parte desta comissão, Além dos seis representantes escolhidos pelo CMAS, representantes de órgãos e entidades diretamente ligados a execução do programa bolsa família ou de atuação relevante, indicados pelos membros da própria comissão, desde que aprovado pela plenária do CMAS.

§ 3º - Os membros desta comissão serão nomeados por meio de portaria específica do CMAS que deve ser publicada em diário oficial do município.

Art. 3º. São atribuições da comissão de acompanhamento do programa Bolsa Família e do CadÚnico.

I - Quanto aos processos de capacitação, no âmbito do PBF e do Cadastro Único:

a) identificar as necessidades de capacitação de seus membros junto aos Núcleos de Educação Permanente do SUAS;

b) apoiar as instituições do município nas capacitações dos seus membros, em consonância aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação

II - Quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;

b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social; e,

c) acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.

III - acerca da gestão dos benefícios do PBF:

a) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local.

IV - No que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF:

a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela gestão municipal e do Distrito Federal, de serviços públicos necessários ao cumprimento da condicionalidade do PBF pelas famílias beneficiárias;

b) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades;

c) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município;

d) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades; e

e) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local.

Art. 4º. O regimento interno do CMAS, na participação e controle social do PBF, no que couber, deverão contemplar as disposições estabelecidas por esta Resolução.

Art. 5º. A referida comissão pode convocar sempre que achar necessário, reunião extraordinária do CMAS.

Art. 6º. O gestor municipal da política de assistência social, deve garantir meios para o funcionamento das atividades desta comissão.

Art. 7º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Bodó, 07 de maio de 2015.

Robson Oliveira de Moraes

Presidente do CMAS

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 4459BCBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO – PREGÃO
PRESENCIAL nº 016/2014-SRP

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FORNECEDOR: LUAZUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.229.531/0001-01.

OBJETO: ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014 para registro de preços, devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande, objetivando aquisição de materiais e utensílios de limpeza.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pedra Grande.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 - Material de Consumo", existente no orçamento vigente.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Tributos Municipais, FMS, FMAS, FUNDEB e QSE.

DATA: 30 de abril de 2015.

ASSINATURA: CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA/Prefeita Municipal.

Publicado por:
JOÃO MARIA PIRES
Código Identificador: 6ED344B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 8046/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN; OBJETO: CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NO COMPLEXO TURÍSTICO "ILHA DE SANTANA"; CONTRATADA: ARTHUR DE ALMEIDA MARINHO; VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais); CONTRATADA: FRANCISCA TERESINHA DE ASSIS; VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 501,00 (quinhentos e um reais); CONTRATADA: KATARINA ULISSES DE MEDEIROS LUCENA; VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais); CONTRATADA: SILVANEIDE BATISTA DE ARAUJO; VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais); Roberto Medeiros Germano – Pelo Contratante.

Caicó/ RN, 09 de fevereiro de 2015.

Roberto Medeiros Germano

Prefeito Municipal

Publicado por:
BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Código Identificador: 5B263119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através de sua Pregoeira Oficial, devidamente instituída pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2015, tipo Menor Preço; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM VEÍCULO TIPO VAN. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2015, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br. Caicó/RN, 13 de maio de 2015. Bárbara Camila Miguel do Amaral – Pregoeira

Publicado por:
BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Código Identificador: 62F1A8F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL por meio das Portarias nº 144/2015 e 145/2015, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do Processo Licitatório MC/RN nº 1503050082 – na modalidade Pregão Presencial nº 040/2015, do tipomenor preço, adjudicação poritem, visando o Registro de Preços para possível aquisição de veículos, equipamentos e utensílios para a feira do grupo de mulheres, no Município de Caicó. No dia 02 de junho de 2015, às 08:30 horas, iniciará a sessão de credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes DECLARAÇÕES PREVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio www.caico.rn.gov.br. Caicó/RN, 13 de maio de 2015. Bárbara Camila Miguel do Amaral -Presidente/ Pregoeira

Publicado por:
BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Código Identificador: 3DD2E208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 18/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 1138/2015

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): J. J. DANTAS TRANSPORTES LTDA ME. Caicó/RN, 13 de abril de 2015. Bárbara Camila Miguel do Amaral -Pregoeira da CPL

Publicado por:
BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Código Identificador: 480A5E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os representantes das empresas CIRURGICOS BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98; e W. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 35.291.038/0001-45, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta, assinarem a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 010/2015, onde as mesmas foram vencedoras, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Sala da CPL no endereço Praça Augusto Severo, s/n, Centro – 1º Andar – Sala 104.

Canguaretama/RN, 12 de maio de 2015.

Genésio Mangabeira Neto

Gestor de Contratos

Publicado por:
ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Código Identificador: 6F043ECA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2015.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2015 com início 14 de abril de 2015, realizada em 05 de maio de 2015 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

W. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 35.291.038/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ; totalizando o valor de R\$ 1.086.240,00 (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

CANGUARETAMA/RN, 11 de maio de 2015.

Tenizia Dias de Paiva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Código Identificador: 6075397F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000284/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 011/2015, destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Provedor de Internet via Rádio. O pregão será realizado no dia 27 de maio de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, centro, cep: 59780-000.

Caraúbas – RN, em 13 de maio de 2015.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas – RN.

Publicado por:
RAÍLA SILAYNE DE MEDEIROS
Código Identificador: 3CAF9C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/15

Portaria n.º ..038, de 13 de maio de 2015 Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição dos Conselhos Administrativos e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Municipal e dá outras providências. O Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estatutadas na Lei Orgânica do Município e as disposições do Decreto Municipal n.º 009, de 20 de abril de 2015, resolve: Art. 1º. Nomear, conforme relação anexa, os membros para comporem a Comissão Provisória de Previdência Social do Município - CPPS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA PRÉFEITO MUNICIPAL Portaria n.º 038, 13 de maio de 2015. ANEXO I Relação nominal dos Conselheiros nomeados para composição da Comissão Provisória de Previdência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. – CPPS. I – Titulares a) Prefeito Municipal, representante do Poder Executivo Municipal; 1.Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira b) Representante do Poder Legislativo Municipal; 1. José de Azevedo Dantas 2. Juliana de Souza Medeiros c) Três servidores efetivos ativos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN 1.Rubia Raquel Dantas Roque 2.Marcos Leandro Dantas 3.Marilene Soares da Silva II – Convidados a) Secretários Municipais; 1.Maria Lucineide Dantas de Carvalho – Secretária de Saúde 2.João Paulo Pereira de Araújo – Secretária de Educação 3.Edvaldo Dantas

de Medeiros – Secretário de Finanças b) Um representante da Sociedade Civil, convidado dentre os representantes dos segmentos sociais organizados; Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do município de Carnaúba dos Dantas 1. José Adenilson de Medeiros

Publicado por:
JUÇARA MEDEIROS
Código Identificador: 3C20F47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 002/2015, de 07 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de maio de 2015 às 9(nove) horas (horário de Brasília), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa física para a prestação de serviço de transporte escolar gratuito, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, objetivando visando atender as necessidades da secretaria de Educação do Município. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 205, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: cpl.pmcod@gmail.com e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br .

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de maio de 2015.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
JUÇARA MEDEIROS
Código Identificador: 61E1D241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 307 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Aldo Santos da Silva, para ocupar o Cargo de Gestor da Divisão de Cultura, Juventude e Lazer - GV, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 686AC1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 308 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Jorge Felisberto Costa Júnior, para ocupar o Cargo de Encarregado da Secretaria Executiva - CS, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 61A245F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 309 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Sandro Karlos da Silva, para ocupar o Cargo de Encarregado da Seção de Limpeza - ES, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 3DE9D748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 310 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Juarez Fernandes Soares, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Material e Patrimônio (GD), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Antônio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 58BB8249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 311 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Ozeny da Cunha Fernandes (Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, para participar de uma visita técnica ao Fundo Nacional de Assistência Social, com a finalidade de buscar informações e orientações concernentes à gestão de programas da deste Fundo, no período de 12 a 14 de maio de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Antônio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 6AE32622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 312 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Ana Cristina Galdino de S. Cavalcante (Assistente Social), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, para participar de uma visita técnica ao Fundo Nacional de Assistência Social, com a finalidade de buscar informações e orientações concernentes à gestão de programas da deste Fundo, no período de 12 a 14 de maio de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Antônio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 6041DAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 313 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Francisco Emerson S. da Costa (Coordenador Administrativo Financeiro), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, para participar de uma visita técnica ao Fundo Nacional de Assistência Social, com a finalidade de buscar informações e orientações concernentes à gestão de programas da deste Fundo, no período de 12 a 14 de maio de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Antônio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 68402D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 317 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Silvio Rodrigues Lessa de Andrade Filho, para ocupar o Cargo de Subsecretário Adjunto do Meio Ambiente - SA, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 76C91547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 318 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Hosana Lima do Nascimento, para ocupar o Cargo de Encarregada do Setor de Laboratório - CS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 5767DE96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 319 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Aldenir José de Melo Júnior, para ocupar o Cargo de Gestor da Divisão de Saúde Bucal - GV, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 5F574F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 320 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Rogério Barbosa de Souza, para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor de Arquivo Médico - CS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 58006F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 321 de 06 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. Ramon Murilo Alves, para o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição ao Sr. Gean Claude Costa de Araújo por motivo de férias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 3D14E205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 322 de 07 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Honória Maria da Costa, para ocupar o Cargo de Gestora da Divisão de Escritação Escolar - GV, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 73DFF056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 323 de 07 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Leandra Araújo de Melo do Cargo de Gestora de Encarregada do Setor de Digitação- CS, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Nomear a Senhora Leandra Araújo de Melo para ocupar o Cargo de Gestora da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR - GV, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 503404D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 324 de 07 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Mariana Mayra Alves Bandeira, para ocupar o Cargo de Encarregada do Setor de Digitação - CS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 6BAAF711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 325 de 07 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Eriberto Firmino da Silva gratificação denominada Função de Confiança 1 – FC1, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 4BB432F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 326 de 07 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Francisco Marcelo Paulino de Miranda, para ocupar o Cargo de Gestor da Escola Municipal Emilia Petrolina da Rocha - CS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 47CD6133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 327 de 07 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Antônio Anselmo da Silva Neto, para ocupar o Cargo de Gestor da Escola Municipal Pedro Justino dos Santos - GV, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 5AB3E4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 328 de 07 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Mariana Coele de Amorim Melo, para ocupar o Cargo de Gestora do Departamento de Alimentação Escolar - GD, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 46516EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA n.º 329 de 07 de maio de 2015.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Fabiana Araújo Câmara gratificação denominada Função de Confiança 1 – FC1, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2015.

Antonio Marcos de Abreu Peixoto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 766D4FB7

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN – SAAE

Contratada: RIVERA & BENFICA LTDA. (CNPJ: 19.055.517/0001-06).

Objeto: Aquisição de produtos químicos específicos destinados a limpeza, desinfecção e sanitização dos poços tubulares profundos pertencentes ao SAAE de Ceará-Mirim.

Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 27/04/2015 à 31/12/2015.

Assinaturas: Pelo Contratante: MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA e Pela Contratada: PATRÍCIA BENFICA ALVES RIVERA DA SILVA

Publicado por:
MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Código Identificador: 57B856F7

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015*

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DE CEARÁ-MIRIM/RN – SAAE

Contratada: RIVERA & BENFICA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - ME (CNPJ: 21.101.193/0001-47).

Objeto: Aquisição de produtos químicos específicos destinados a limpeza, desinfecção e sanitização dos poços tubulares profundos pertencentes ao SAAE de Ceará-Mirim.

Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 27/04/2015 à 31/12/2015.

Assinaturas: Pelo Contratante: MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA e Pela Contratada: PATRÍCIA BENFICA ALVES RIVERA DA SILVA

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Código Identificador: 55B73B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
– PROCESSO PMCC/RN – 185/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN através de seu Pregoeiro torna público a quem interessar que realizará no dia 26 de maio de 2015, às 07h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – PMCC, cujo objeto é Locação de Som para utilização nos eventos a serem realizados no ano de 2015 neste município de Cerro Corá/RN. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br ou pregaocora@hotmail.com Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2015.

RAIMUNDO OZAIK TENAN

Pregoeiro – PMCC/RN

Publicado por:
RAIMUNDO OZAIK TENAN
Código Identificador: 4331A20D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01/2015 – CMDCA - ERRATA

ERRATA

Onde se lê:

Artigo 7º - O CMDCA de Cerro Corá divulgará até o dia 12 de maio até às 16h00min h, a lista dos projetos que foram submetidos à análise da comissão e aprovados conforme previsto no artigo 10 do presente Edital.

Leia-se:

Artigo 7º - O CMDCA de Cerro Corá divulgará até o dia 19 de maio até às 16h00min, a lista dos projetos que foram submetidos à análise da comissão e aprovados conforme previsto no artigo 10 do presente Edital.

Onde se lê:

Artigo 13 - Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial utilizado pela administração pública municipal até o dia 19 de maio 2015.

Leia-se:

Artigo 13 - Os projetos aprovados serão publicados no Diário Oficial utilizado pela administração pública municipal até o dia 29 de maio 2015.

Francisca Mércia da Silva

Presidenta CMDCA

Publicado por:
FRANCISCA CANÁRIO FILHO
Código Identificador: 5B780348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Eletrônico Nº. 001/2015, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de veículo(s) zero km, tipo passeio, destinado(s) ao PSF do município, conforme especificações constantes no Edital, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br. O início da sessão de disputa de preços será a partir das 14:00 horas do dia 28 de maio de 2015. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à

Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Ezequiel/RN, em 13 de maio de 2015.

Edimilson da Silva Dantas

Pregoeiro.

Publicado por:
ALEXSANDRO DA SILVA
Código Identificador: 6306C695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 010_2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0010/2015 – MODALIDADE Pregão

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0010/2015 na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuou a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): T J DE AQUINO - ME inscrito no CNPJ nº 10.482.689/0001-91 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 totalizando o valor de R\$ 94.792,00 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e dois reais).

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coronel João Pessoa, 13 de Maio de 2015.

Miguel Ferreira de Aquino

Pregoeiro

Publicado por:
MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 645A6394

COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2015

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0010/2015 realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LONAS E CORRELATOS em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjuídice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: T J DE AQUINO - ME inscrito no CNPJ nº 10.482.689/0001-91 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 totalizando o valor de R\$ 94.792,00 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e dois reais)

Coronel João Pessoa, 13 de Maio de 2015.

FRANCISCO ALVES DA COSTA

PREFEITO

Publicado por:
MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 459DF145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 30 DE ABRIL DE 2015.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOANA D'ARC DA SILVA SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora P1-F, para exercer o cargo de provimento em Comissão de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO AMBRÓSIO SILVA, criado pela Lei Complementar Nº 06-E, de 24 de janeiro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 30 de abril de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Código Identificador: 5EEC38C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150513-001

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA(O).....: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA ME

CNPJ.....: Nº 12.113.424/0001-41

OBJETO.....: aquisição de Uniformes Escolares, a fim de serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.499,70 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais Setenta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2015: 02.006.12.361.100.021.2.086 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – REC. PRÓPRIOS – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO: 02.006.12.361.100.023.2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO: 02.006.12.361.119.023.2.009 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40% – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO: 02.006.12.365.119.021.2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40% – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2015.

Publicado por:
MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Código Identificador: 4A346B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
reaviso do pregão 015/2015

O Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal de Encanto por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 do dia 19/05/2015, fará realizar licitação na modalidade Pregão, nº 015/2015, tipo Menor preço, para Prestação de serviços de confecção de camisetas personalizadas para atendimento dos programas da Assistência Social e Secretaria do Esporte do Município de Encanto, e fardamento escolar para os alunos da rede municipal de Ensino., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO – RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 07h00min às 13h00min.

Encanto/RN, 05/05/2015

Fabiano Ferreira Alves

Pregoeiro

Publicado por:
MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6AC32B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO reaviso do pregão 016/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o reaprazamento do PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 - PP, tipo menor preço, para Prestação de serviços de apoio aos pacientes do Município de Encanto com hospedagem, café da manhã, almoço, janta e traslado para unidades hospitalares da cidade de Natal-RN, conforme descrição no anexo I- Termo de Referência deste Edital. A data de abertura dos envelopes da referida licitação fica alterada para o dia 08 de junho de 2015, às 13h30min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 13/05/2015

Fabiano Ferreira Alves

Pregoeiro

Publicado por:
MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4D190D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2014 EXTRATO DE ADESAO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2014, - PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2014 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Felipe Guerra/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Upanema - Estado do Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Pregão Presencial nº 068/2014 – Ata de Registro de Preço – ARP.

Objeto: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando a possível aquisição de material gráfico, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 068/2014.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Município de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.349.086/0001-74, representada por Haroldo Ferreira de Moraes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 391.909.944-34, com endereço na Rua José Firmino de Oliveira, nº 120, centro, CEP: 59795-000, Felipe Guerra/RN.

Fornecedor Registrado: W B LIMA DANTAS - ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.668.305/0001-31, estabelecida à Rua Capitão José Severino, nº 295, Centro, Patú/RN, representado por WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS, inscrito no C.N.P.F.(MF) sob o nº 050.970.774-62 e Identidade nº 002.335.728 SSP/RN, residente a Rua Capitão José Severino, nº 295, Centro, Patú/RN. Com valor registrado de R\$ 207.295,00 (duzentos e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Vigência da ARP: 29/12/2014 à 28/12/2015

Vigência de Adesão a Ata:13/05/2015 à 28/12/2015

Felipe Guerra/RN, 13 de maio de 2015.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
MESAQUE MARINHO COSTA
Código Identificador: 6E898168

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
Portaria nº 135 /2015-GP

Exonera o senhor Genicleyton de Gois Almeida do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o senhor Genicleyton de Gois Almeida, a pedido do mesmo, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de maio de 2015.

Haroldo Ferreira de Moraes

Prefeito Municipal

Publicado por:
MESAQUE MARINHO COSTA
Código Identificador: 5675FDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO nº. 010/2015.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de maio de 2015, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2015 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para realizações nos fornecimentos dos serviços de manutenções preventiva e corretivas nos aparelhos de refrigeração das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 13 de maio de 2015.

André Mick Ferreira Cardoso – Pregoeiro.

Publicado por:
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6AB77514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP002/2015*

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, datado do dia 10 de abril de 2015, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com registro de preços nº 002/2015, a Empresa E C DE MACÊDO-ME CNPJ: 16.416.787/0001-07 com o valor global R\$ 293.151,76 (duzentos e noventa e três mil cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), para locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Editalidade. Fernando Pedroza - RN, em 30 de abril de 2015. Daniel Pereira dos Santos – Prefeito.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
GILVAN CACHINA BEZERRA
Código Identificador: 6CA39A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 003/2015

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, datado do dia 08 de maio de 2015, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com registro de preços nº 003/2015, as Empresas CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.800.122/0001-98 com o valor global de R\$ 186.514,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais) e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 com o valor global de R\$ 129.271,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais), para o fornecimento de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Editalidade. Fernando Pedroza - RN, em 13 de maio de 2015. Daniel Pereira dos Santos – Prefeito.

Publicado por:
GILVAN CACHINA BEZERRA
Código Identificador: 54100A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 004/2015

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, datado do dia 08 de maio de 2015, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com registro de preços nº 004/2015, as empresas CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.800.122/0001-98 com o valor global de R\$ 231.149,80 (duzentos e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e F F COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO CNPJ: 14.906.443/0001-50 com o valor global de R\$ 70.445,73 (setenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), para o fornecimento de material de odontologia, ginecologia, hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Editalidade. Fernando Pedroza - RN, em 13 de maio de 2015. Daniel Pereira dos Santos – Prefeito.

Publicado por:
GILVAN CACHINA BEZERRA
Código Identificador: 45D3F080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ? 023/2015 - CONCURSO EDITAL 001/2014-PMF/RN

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. ANTÔNIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Fonoaudiólogo, aprovado em 2º. Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 06 de maio de 2015.

Januncio de Araújo Junior

Prefeito do Município

Publicado por:
SÁVIO ALYNSON SILVA JUVENIO
Código Identificador: 679AE3F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015 – PMF/SEMOB

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, 66 – Centro, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade nº 000.714.082 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº ***.380.144-** e, de outro lado o CONTRATADO o Sr. JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.026 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº ***.252.114-**, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 03 – Centro, Florânia/RN, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. Fica acordado entre as partes o presente DISTRATO do Contrato nº 004/2015 – PMF/SEMOB, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de Eletricista, junto a Secretaria Municipal de Obras.

2. Fica convenção que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por assim estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento, juntamente às duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 30 de abril de 2015.

João Batista de Araújo

Contratado

Januncio de Araújo Junior

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
SÁVIO ALYNSON SILVA JUVENIO
Código Identificador: 4CC7CA7E

GABINETE DO PREFEITO
Extrato do Termino Aditivo – Serviço de Confecção de Próteses Dentárias

Terceiro termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para suprir a demanda de usuários da rede pública municipal saúde, que entre si celebraram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original e a alteração do valor do Contrato Original, a vigência estabelecida na Cláusula 6ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses e o pagamento estabelecido na Cláusula 3ª do Contrato Original fica readequado para o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade, até o máximo de 50 (cinquenta) unidades mensais. Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia. Contratado COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Florânia-RN, 02 de janeiro de 2015.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Código Identificador: 6DF36655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 102/2015 – SEMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de

2013 e Considerando o memorando nº 114/2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS, Mat. 719, ocupante da função de ASSISTENTE SOCIAL deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de maio de 2015, com o objetivo de participar do Evento "Diálogos sobre o trabalho profissional do assistente social no SUAS" com a Profª Drª Berenice Rojas Couto (PUC-RS) promovido pelo Departamento de Serviço Social da UFRN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de maio de 2015.

Maria Iracilda de Azevedo Medeiros

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
SÁVIO ALYNSON SILVA JUVENCIO
Código Identificador: 526DFF57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015 – PMF/SEME**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, desempenhando atividades relacionadas ao transporte de alunos da rede de educação do município de Florânia/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.354,00 (hum mil trezentos e cinquenta e quatro reais) incluídos, Adicional Noturno, Hora-Extra e outros adicionais eventuais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de fevereiro de 2015 a 02 de maio de 2015.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2015.

Florânia/RN, 02 de fevereiro de 2015.

Julineide Araújo de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
SÁVIO ALYNSON SILVA JUVENCIO
Código Identificador: 7622CA2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº
002/2015 - PMF/SEMOB**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JOSÉ ROMEU DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras na execução de melhorias em prédios públicos do município.

Valor: R\$ 70,00 (setenta reais) a diária, estimado em até no máximo 22 (vinte e duas) diárias mensais.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de abril de 2015 a 30 de abril de 2015.

Data da Assinatura: 06 de abril de 2015.

Florânia/RN, 06 de abril de 2015.

FRANCISCO DANTAS DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
SÁVIO ALYNSON SILVA JUVENCIO
Código Identificador: 7724DFAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2015**

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 030/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADUBO QUÍMICO, FERTILIZANTES

E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ nº 06.098.753/0001-68.

Empresa: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA/CNPJ: 06.098.753/0001-68

Valor global dos lotes: R\$ 79.738,34 (Setenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2015.

Publicado por:
MANOEL MARTINS DA CRUZ
Código Identificador: 58369863

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 030/2015**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 030/2015 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADUBO QUÍMICO, FERTILIZANTES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA/CNPJ: 06.098.753/0001-68

Valor global dos lotes: R\$ 79.738,34 (Setenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo Srº Geraldo Rocha e Silva Júnior, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA/CNPJ: 06.098.753/0001-68

Valor global dos lotes: R\$ 79.738,34 (Setenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Goianinha/RN, em 11 de Maio de 2015.

MIZABEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
MANOEL MARTINS DA CRUZ
Código Identificador: 483D37C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
P O R T A R I A 004/2015 GOIANINHAPREV**

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a(o) servidor(a) MARIA ZÉLIA DA SILVA SOARES, Professora, matrícula nº 131734-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação legal no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 53 e Art. 30 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2015.

Goianinha, 04 de maio de 2015.

LUCIA HELENA TITO

Diretora Executiva do GoianinhaPrev

Publicado por:
EDJA MÁRCIA FERREIRA LEONEZ
Código Identificador: 6F6F1CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2015 - RETIFICADA**

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Protocolo.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Protocolo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a senhora: LINDOATIA LUCAS BEZERRA, portadora do CPF nº 785.416.894 - 68.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 22 de abril de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 22 de abril de 2015.

José Maurício Filho

Prefeito Municipal

Publicado por:
KEZIA CRISTIANE DE MENDONÇA PEREIRA
Código Identificador: 5ABE061B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2015 - RETIFICADA**

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos de Grossos/RN, o senhor: MAGNOS ELIAS FERREIRA, portador do CPF nº. 777.938.204 - 44.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 04 de maio de 2015, revogando a Portaria nº 008/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de maio de 2015.

José Maurício Filho

Prefeito Municipal

Publicado por:
KEZIA CRISTIANE DE MENDONÇA PEREIRA
Código Identificador: 40B76C8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2015 - RETIFICADA**

Dispõe Sobre a Exoneração de Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

O Prefeito do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o senhor JOSÉ FAUSTINO DO VALE, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 04 de maio de 2015.

José Maurício Filho

Prefeito Municipal

Publicado por:
KEZIA CRISTIANE DE MENDONÇA PEREIRA
Código Identificador: 43889D39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2015**

Dispõe Sobre a Exoneração de Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Programas de Saúde.

O Prefeito do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a senhora VANESSA DANTAS PINTO, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Programas de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 11 de maio de 2015.

José Maurício Filho

Prefeito Municipal

Publicado por:
KEZIA CRISTIANE DE MENDONÇA PEREIRA
Código Identificador: 5AF498E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2015

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Programas de Saúde.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Programas de Saúde, a senhora: HILDA FERREIRA NETA, portadora do CPF nº 026.857.554 - 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 11 de maio de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 11 de maio de 2015.

José Maurício Filho

Prefeito Municipal

Publicado por:
KEZIA CRISTIANE DE MENDONÇA PEREIRA
Código Identificador: 6C71E3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2015

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Diretora Executiva Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Diretora Executiva Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a senhora: KÁTIA REJANE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 071.295.114 - 86.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 11 de maio de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 11 de maio de 2015.

José Maurício Filho

Prefeito Municipal

Publicado por:
KEZIA CRISTIANE DE MENDONÇA PEREIRA
Código Identificador: 499889EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS (SRP) Nº 044/2015 e 045/2015

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2015 - Processo Administrativo nº 0269/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 27 DE MAIO DE 2015, pelas 08:30h; e

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2015 - Processo Administrativo nº 0270/2015, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes

no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o dia 27 DE MAIO DE 2015, pelas 14:30h.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães(RN), 13 de Maio de 2015.

Clênio Cley Cunha Maciel

Pregoeiro

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR
Código Identificador: 41AAD7C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2015

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN COMUNICA que o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2015, Processo Administrativo nº 0589/2015, originado pelo Memorando nº 009/2015 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi considerado como “FRACASSADA”, tendo em vista todas as empresas licitantes haverem sido inabilitadas quando da realização da sessão inaugural.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Guimarães(RN), 13 de Maio de 2015.

Clênio Cley Cunha Maciel

Pregoeiro

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR
Código Identificador: 5980D954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 038/2015

O Pregoeiro Substituto do Município de Guimarães/RN COMUNICA aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 038/2015, Processo Administrativo nº 2340/2015, originado pelo Memorando nº 166/2015 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA o objeto do certame às empresas W. B. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 07.018.761/0001-10), quanto aos ITENS 44, 72 e 78, no valor total de R\$ 112.611,90 (cento e doze mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos); ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. (CNPJ/MF: 00.800.611/0001-14), quanto aos ITENS 01, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 19 a 25, 27, 32, 34 a 37, 39 a 42, 45, 47, 48, 50 a 52, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 67, 70, 73, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 84, 86 a 89, 95, 97, 98 a 101, 103 a 108, 110 a 118, 125 a 134, 144, 146 a 163, 165 a 169, 171 a 174, no valor total de R\$ 148.719,40 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos); e LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME (CNPJ/MF: 11.183.984/0001-00), quanto aos ITENS 02, 05, 09, 13, 15, 18, 26, 28 a 31, 33, 38, 43, 46, 49, 53, 56, 59, 60, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 74, 76, 83, 85, 90 a 94, 96, 102, 119 a 124, 135 a 143, 145, 164, 170, 175 a 183; no valor total de R\$ 57.544,48 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Tomando por base os valores acima indicados, o total do presente certame, para fins de eventual contratação, será de até R\$ 318.875,70 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço por Item.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Guimarães(RN), 13 de Maio de 2015.

Dayvid Allan Medeiros Duarte

Pregoeiro Substituto

Publicado por:
ALDENOR GONDIM DE AQUINO JUNIOR
Código Identificador: 5FD43536

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 461/2015

Nomear o suplente, Witamar Mendonça da Silva no cargo Conselheiro Tutelar.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Suplente WITAMAR MENDONÇA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de maio de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Código Identificador: 667B4D25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 462/2015

Nomear o suplente, Wagner Felipe Nunes da Silva no cargo Conselheiro Tutelar.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Suplente, WAGNER FELIPE NUNES DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de maio de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Código Identificador: 3C951119

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 463/2015

Exonerar, Natanael Teixeira Souza de Melo do cargo Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, NATANAEL TEIXEIRA SOUZA DE MELO, das atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento de Controle Orçamentário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de maio de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Código Identificador: 6D023C11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 464/2015

Nomear, Maria da Conceição Cruz de Lima Silva no cargo Diretora de Departamento.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ DE LIMA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento de Controle Orçamentário, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de maio de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Código Identificador: 574388A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 465/2015**

Exonerar, Micael Matteus Fernandes Guedes no cargo Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MICAEL MATTEUS FERANDES GUEDES, Matricula 16.889, das atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento do Centro de Educação da Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de maio de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Código Identificador: 508A8DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 466/2015**

Nomear, Pedro Henrique Luna Silva no cargo Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, PEDRO HENRIQUE LUNA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento do Centro de Educação da Zona Rural, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de maio de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Código Identificador: 6D7F0964

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 467/2015**

Conceder Licença sem remuneração ao servidor José Egberto Sátiro de Moura.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração pelo prazo de 01 (um) ano ao servidor JOSÉ EGBERTO SATIRO E MOURA, Matricula 2887, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 079, inciso IV da Lei 501/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de maio de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
RICARDO CARTER LOPES BARBOSA
Código Identificador: 4F96AB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2015**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2649/2015.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADA: CIRURGIOS VASCULARES ASSOCIADOS DE NATAL S/S LTDA- ME, CNPJ: 09.177.206/0001-66

OBJETO: Contratação Emergencial de equipe médica especializada para realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 13 de abril de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0325 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 13 de maio de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6B77E1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2015**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2650/2015.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: Contratação Emergencial de Hospital para realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 13 de abril de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0325 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 13 de maio de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 58C81375

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2015**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2651/2015.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADA: CIRURGIOS VASCULARES ASSOCIADOS DE NATAL S/S LTDA- ME, CNPJ: 09.177.206/0001-66

OBJETO: Contratação Emergencial de equipe médica especializada para realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 13 de abril de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0325 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 13 de maio de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 72A3B6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2015**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2652/2015.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: Contratação Emergencial de Hospital para realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 13 de abril de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0325 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; Projeto/Atividade: 2279 – ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 13 de maio de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 424BD2B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Portaria Nº 468/2015**

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN.

Seguimento usuários

Vânia Marisa Azevedo Moura Martins (titular) CPF nº 807.241.424-34

Fernanda Sabino Souza Barbosa (suplente) CPF nº 076.627.484-56

Emanuel Pereira Melo (titular) CPF nº 874.652.054-68

Gilcéia França de Azevedo (suplente) CPF nº 579.591.882-20

Maurício Rodrigues Ramos (titular) CPF nº 108.372.318-92

Ana Claudia da Silva Ramos (suplente) CPF nº 256.527.558-72

João Maria Silva de Lima (titular) CPF nº 595.462.714-20

Natanael Teixeira Souza de Melo (suplente) CPF nº 551.624.014-04

Seguimento gestor

Francisco Adriano Holanda Diógenes (titular) CPF nº

032.313.434-37

Mohana Freitas Arnoud Miranda (suplente) CPF nº 021.702.384-33

Seguimento prestador de serviço

Manuella Queiroz de Melo Jácome (titular) CPF nº 875.994.814-00

Rosângela de Moraes Freire (suplente) CPF nº 619.251.954-49

Seguimento trabalhadores em saúde

Lucila Tibúrcio da Silva Marques (titular) CPF nº 296.986.184-49

Maria das Dores Junior Bertoúdo (suplente) CPF nº 276.895.654-68

Adriana Temóteo Dantas (titular) CPF nº 010.640.174-28

Edna Maria da Silva (suplente) CPF nº 720.683.614-34

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, à Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 13 de maio de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIS FILIPE BATISTA FONTENELLE
Código Identificador: 54A17B72

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 469/2015

Nomeia os Membros Representantes do Poder Executivo Municipal para composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Assistência Social considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Biênio de 2015 a 2017 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular

Neide de Souza Pereira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Jaqueline Fonseca de Queiroz – Titular

Diana Shirley Silva de Oliveira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Norma Maria dos Santos Teixeira Cabral – Titular

Lourdes Bezerra da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda - Titular

Francisco Rafael Bruno Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Patrícia Maria de Moraes Miranda - Titular

Jefferson Soares de Oliveira - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Celso Mariano da Cruz Neto – Titular

José Arimateia de Miranda Siqueira – Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS - CRAS

Dulcineide da Silva – Titular

Cristala Regina Nascimento dos Santos – Suplente

Representantes dos usuários - Programa Bolsa Família

Jaqueline Pedro da Silva Lima - Titular

Jaqueline Gonçalves do Nascimento – Suplente

Representantes de Entidades

José Felix Filho - Titular

Francisco Reginaldo Barbosa – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Suêdja Kelly Paulino Pereira – Titular

Geiza Aline da Costa Leôncio – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 13 de maio de 2015.

Hélio Willamy de Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIS FILIPE BATISTA FONTENELLE
Código Identificador: 678CFC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2015 – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em face ao que dispõe a Lei Municipal Nº 647/2015, em Reunião realizada no dia 17 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes da Sociedade Civil Organizada que foram eleitos em Fórum próprio de acordo com o Edital nº 001/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa ser integrada pelos seguintes conselheiros, a seguir:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS - CRAS

Dulcineide da Silva – Titular

Cristala Regina Nascimento dos Santos – Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS – PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Jaqueline Pedro da Silva Lima – Titular

Jaqueline Gonçalves do Nascimento – Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

José Felix Filho – Titular

Francisco Reginaldo Barbosa – Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Suêdja Kelly Paulino Pereira – Titular

Geiza Aline da Costa Leôncio - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guimarães, 17 de abril de 2015.

Francisca Xavier de Abreu Assis

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
LUIS FILIPE BATISTA FONTENELLE
Código Identificador: 536FC0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2015 – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Cria Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere na Lei nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2015 e,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Guimarães/RN, no período de 11 de maio a 10 de agosto a de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Marisa Rodrigues da Silva, pela Vice-Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, Suêdja Kelly Paulino Pereira, e pelos (as) conselheiros (as):

I - Na condição de membro titular:

a) Marisa Rodrigues da Silva, Conselheira representante da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS;

b) Jaqueline Fonseca de Queiroz, Conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

c) Celso Mariano da Cruz Neto, Conselheiro representante da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

d) Suêdja Kelly Paulino Pereira, conselheira representante dos trabalhadores do SUAS;

e) José Felix Filho, conselheiro representante das entidades e organizações de assistência social;

f) Jaqueline Pedro da Silva Lima, conselheira representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;

II - Na condição de membro suplente:

a) Neide de Souza Pereira, Conselheira representante da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS;

b) Diana Shirley Silva de Oliveira, Conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

c) José Arimateia de Miranda Siqueira, Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

d) Geiza Aline da Costa Leôncio, conselheira representante dos trabalhadores do SUAS;

e) Francisco Reginaldo Barbosa, conselheiro representante das entidades e organizações de assistência social;

f) Jaqueline Gonçalves do Nascimento, conselheira representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;

Parágrafo 1º. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidenta do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência municipal de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;

III – Organizar e coordenar a V Conferência Municipal;

IV - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal;

VI - Apresentação do relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

VII - Promover a integração com os setores da Prefeitura Municipal de Guimarães, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Obras, 12 de maio de 2015.

Marisa Rodrigues da Silva

Presidente do CMAS

Publicado por:
LUIS FILIPE BATISTA FONTENELLE
Código Identificador: 60079DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
013/2015-PMIM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN torna público, que se encontra aberta licitação, Objetivando O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as necessidades das unidades do poder executivo municipal. A licitação acontecerá no dia 27/05/2015, às 09h00minh, na Sede da Prefeitura, na sala de Licitações, situado na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, das 08h00min às 13h00min.

Ielmo Marinho 13/05/2015.

Daniel Anselmo Soares

Pregoeiro

Publicado por:
JOSÉ JONAS PAIXÃO DA SILVA
Código Identificador: 5C7CE4D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO JULGAMENTO TP Nº 001/2015

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública o resultado de julgamento de recurso impetrado pela empresa VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 07.371.262/000-01, da Tomada de Preço nº 001/2015, que tem

como objeto a "Execução das Obras de Pavimentação das Ruas: Estevam Ciríaco de Oliveira, Antonio Braga de Resende e José Pereira de Paiva", na Zona Urbana deste Município. Através do Contrato de Repasse nº 1005846-59/2013, celebrado com o Ministério das Cidades/Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN. E depois da análise detalhadamente nos Documentos de Habitação da empresa acima citada, a Comissão decidiu por unanimidade dar provimento ao recurso, tornando assim pela HABILITAÇÃO da empresa VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 07.371.262/000-01, com endereço na Rua Agostino Francisco, 42/B - Centro, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, pois a empresa atendeu toda a Documentação de habilitação de exigência do Edital de Convocação. Os documentos estão a disposição dos interessados na sala de licitações da prefeitura Municipal de Itaú/RN, no horário de 07h30min às 11h30min. Em prosseguimento a Sra. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém fez uso da mesma declarou encerrada a sessão. E eu, Rita Josimara Aires Pereira lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e os demais membros da Comissão de Licitação presente.

Itaú-RN, 11 de Maio de 2015

Rita Josimara Aires Pereira

Presidente da CPL

Publicado por:
MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Código Identificador: 41A61880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2015-GP

O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEARa equipe de Elaboração do Plano Municipal de Educação(PME);

Sr. Jocelino Dantas Batista, (Secretário Municipal de Educação e Cultura).

Srª Maria Conceição Aguiar de Melo, (Secretária Adjunta de Educação e Cultura).

Srª Maria Beatriz de Souza Fragoso, (Coordenadora do Ensino Fundamental).

Sr. João Batista da Silva,(Coordenador do Ensino Fundamental II).

Srª Francisca Fátima da Costa,(Coordenadora de programas).

Srª. Anália Maria Ribeiro da Silva,(Diretor de Escola).

Srª Romeyka Priscila de Andrade Pereira (Técnica da Secretaria de Educação e Cultura)

Comissão Representativa da Sociedade:

Sr. Daniel Matias de Souza, (Sindicato dos Trabalhadores Rurais).

Sr. Wdagno Sandro Bezerra Câmara, (Câmara Municipal).

Sr. Jean Charles da Costa, (Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural).

Sr. Dilma Bandeira Bezerra Câmara, (Poder Executivo Municipal).

Srª Fernanda Richelly Medeiros Martins, (Escola Privada).

Srª Auzenira Vicente da Silva Sousa (Secretaria de Assistência Social)

Srª Marly Ferreira Viana (Escola da Zona Rural)

Srª Luzia Nunes Alexandre (Diretora da Rede Estadual)

Srª Maria José Teixeira Dantas (Técnica Administrativa da E. M. P. José Assunção Costa)

Srª Zildete Silva Dantas (Representante da Educação Infantil)

Sr. Francisco Erinaldo dos Santos Raimundo (Professores das Escolas da Rede).

Srª Evânia Maria Damasceno Alexandre (Professora das escolas da Rede Estadual).

Sr. Stênio da Silva Sousa (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se no Mural e nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE
Código Identificador: 60879AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2015

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 040/2015-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem como objeto, a aquisição de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PÚBLICA: 25 de Maio de 2015.

HORA: 10:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se a disposição no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 28 das 08h00min às 13h00min, e-mails: pmjardimdeangicos@yahoo.com.br.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Maio de 2015.

Luiz Eugênio da C. Neto Lima

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 040/2015

Publicado por:
LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Código Identificador: 60A6255C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 056/2015

Nomeia Inspetor Escolar desta municipalidade, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora Ana Amélia de Souza, para o cargo comissionado de Inspetor Escolar – DS-5, desta Prefeitura, por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2015.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Maio de 2015.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
ROSILENE BORGES LUCINDO
Código Identificador: 58835699

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 055/2015

Nomeia Inspetor Escolar desta municipalidade, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor Allan Hudson Bezerra Ferreira, para o cargo comissionado de Inspetor Escolar – DS-5, desta Prefeitura, por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2015.

Jardim de Angicos/RN, 13 de Maio de 2015.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
ROSILENE BORGES LUCINDO
Código Identificador: 639E9F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 05.15.2015.001

Concedente: Francisco Gerson de Paiva

Beneficiário: Suely Fonseca Bezerra de Lima nº 1554.

Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50 (mei diária) R\$ 200,00 (duzentos reais).

Destino/Data/Objetivo: TIBAU/RN, 15/05/2015, Objetivando a Participar do encontro dos Prefeitos, que será realizado na Câmara Municipal.

Município/Data da Concessão: Jardim de Angicos/RN, 13 de Maio de 2015.

Publicado por:
ROMEIKA MIRIVALDA SOARES DA SILVA
Código Identificador: 462AA0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.347/2015 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora GABRIELLA DE MEDEIROS FERNANDES, inscrita no CPF: 059.758.024-31, ocupante do cargo de Digitador do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por motivos de interesse particular do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Jardim de Piranhas – RN, Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Código Identificador: 5A7B3405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.352/2015 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSEILDA CUNHA LACERDA, CPF nº 074.542.334-57, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Atendente de Consultório Dentista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 505, de 18 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1312 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 23.12.2014.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2015.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Código Identificador: 5E3D3B72

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

De acordo com o Edital nº 001/2014, do Concurso Público de Jardim de Piranhas/RN, e considerando:

Considerando que o candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência direta para o endereço constante no Formulário de Inscrição.

Considerando que após recebido o AR, no endereço que o candidato informou no ato da inscrição, o candidato deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do AR, para declarar se aceita ou não a nomeação para o cargo convocado.

Considerando que a publicação da nomeação da candidata, abaixo descrito, ocorreu no dia 07 de abril do ano em curso.

Considerando que a posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Assim, esta edilidade vem, por meio deste, tornar sem efeito o ato de nomeação do Senhora KAYSYA KELLY DA SILVA MAIA, nomeada através da Portaria nº 297/2015, 07 de abril de 2015, para o cargo de Técnico de Enfermagem ESF.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2015.

FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Código Identificador: 7677AFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 07 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a JULIANA SABINO DE OLIVEIRA, matrícula 1365, Secretária em Exercício, 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar para a cidade do Caico/RN, nos dias 07 e 08 de maio de 2015.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento da servidora supracitada, foi para participar da Oficina para Avaliação e Pactuação dos indicadores de Saúde do Sispacto/Coap, em Caico/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 07 de maio de 2015, 127º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOÃO EUDES DOS ANJOS
Código Identificador: 7451DB0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 11 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA, matrícula 1307, Motorista, 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar a cidade do Natal/RN, durante todo o dia 12 de maio de 2015.

Art. 2º. O objetivo do deslocamento do servidor supracitado, foi para transportar a paciente Charlane da Silva Azevedo, residente na Rua Cacimba Velha, n.º 50, Ana Cunha, neste município, para procedimentos médicos no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2015, 127º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOÃO EUDES DOS ANJOS
Código Identificador: 55B63B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 – PP – SRP

O Município de João Câmara/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, que no dia 27 de Maio de 2015, às 15h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objetivo de OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM ÁREA TRIBUTÁRIA PARA IDENTIFICAR OS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES COM O FISCO MUNICIPAL COM A RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS, COM A REESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS E TRIBUTOS, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A ARRECADADAÇÃO DO MUNICÍPIO. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico, www.licitacaojoocamara.com.br. João Câmara/RN, 13 de Maio de 2015.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

PREGOEIRO

Publicado por:
GEORGE SAMY CLAUDINO DA SILVA
Código Identificador: 43F5BA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – PP – SRP

O Município de João Câmara/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, que no dia 28 de Maio de 2015, às 08:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objetivo de OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico, www.licitacaojoocamara.com.br. João Câmara/RN, 13 de Maio de 2015.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

PREGOEIRO

Publicado por:
GEORGE SAMY CLAUDINO DA SILVA
Código Identificador: 3E0442C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO).

A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio de sua Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 023/2015, torna público, que não conferiram a presença de nenhum interessado disposto a participar do evento. Ato contínuo, a Comissão deu por DESERTA a presente licitação. E com isso, decidiram realizar uma terceira chamada, marcando para o dia 03 de Junho de 2015 às 08h30min no mesmo local. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico www.licitacaojoocamara.com.br. João Câmara/RN, 07 de Maio de 2015.

GEORGE SAMY CLAUDINO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
GEORGE SAMY CLAUDINO DA SILVA
Código Identificador: 5E01E578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

PRÉAMBULO

Nós em nome do POVO, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte para organizar o Município, unido aos Estados, Distrito Federal e a República Federativa do Brasil, invocando a proteção de Deus, decretamos e promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de João Dias.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O município de João Dias, pessoa jurídica de Direito Público interno, é unidade Territorial integrante da organização política - administrativa, da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos das Constituições Federal, Estadual e desta Lei Orgânica votada, aprovada e promulgada pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. O município exerce no seu peculiar interesse todas as competências não reservadas à União ou ao Estado.

Art. 2º- São poderes do Município, independente e harmônico entre si o Legislativo e Executivo.

Art. 3º- São símbolos do Município – a Bandeira, o Brasão e o Hino representativo de sua cultura e história.

Art. 4º- Os bens do Município são constituídos por todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título lhe pertençam.

Art. 5º- A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Art. 6º- O município pode ser dividido, para fins administrativos em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundados por Lei Municipal após realização de Plebiscito na comunidade interessada com base na Legislação Estadual.

§ 1º- A sede do Distrito dá-lhe o nome e tem a categoria de vila.

§ 2º - A criação de Distrito depende da Lei Orgânica, observada a Legislação Estadual.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

Art. 7º- Ao município compete tratar das questões relativas ao bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II- Suplementar a Legislação federal e Estadual no que couber;

III - Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV – Criar, organizar e suprimir distritos;

V – Manter com a cooperação de Estado e da União, programas de educação pré-escolar, creches e de ensino fundamental;

VI – Elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;

VII – Instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas;

VIII – Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

IX – Prover a construção de casas populares;

X – Organizar e estabelecer regime jurídico único dos seus servidores;

XI – Criar, zelar e proteger os documentos, os monumentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultura;

XII – Planejar o uso e a ocupação do solo;

XIII – Instituir a guarda municipal, visando a proteção dos seus bens, serviços e instalação;

XIV – Cadastrar e controlar todos os bens;

XV – Assegurar a limpeza da cidade oferecendo serviços de esgotos, pavimentação, saneamento básico e redutores de velocidade;

XVI – Incentivar o plantio de árvores frutíferas, na zona urbana;

XVII – Efetuar desapropriação de imóveis urbanos, com prévia e justa indenização em dinheiro pago aos respectivos proprietários;

XVIII – Implantar centros sociais urbanos e rurais;

XIX – Cuidar da saúde pública;

XX – Da proteção e amparo às pessoas portadoras de deficiência física e mental;

XXI- Tornar obrigatório a utilização de Estação Rodoviária quando houver;

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I- DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I – DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8º- O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

§ 1º- Ao poder legislativo é assegurada autonomia financeira, mediante percentual da receita orçamentária do município;

§ 2º- Cada legislatura terá duração de 04 anos, compreendendo

cada ano uma sessão legislativa;

Art. 9º. A Câmara Municipal é composta de vereadores, eleitos por voto direto e secreto em sistema proporcional, dentre os cidadãos que preenchem os requisitos exigidos na legislação eleitoral, constituição Estadual e federal.

Art. 10º. O número de vereadores é proporcional à população do município, será fixado pela Câmara Municipal, observados os limites previstos nas Constituições Federal e estadual.

§ Único – A fixação será feita através de Decreto Legislativo até o final da sessão legislativa que antecede às eleições remetendo-se cópia do decreto ao Tribunal Regional Eleitoral;

Art.11º. A Câmara Municipal é administrada pela Mesa Diretora eleita bienalmente por voto secreto e nos termos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.

§ 1- São atribuições da Mesa Diretora, dentre outras do Regimento Interno:

I – Viabilizar a regularidade dos trabalhos legislativos;

II – Propor projetos de lei que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara, fixando os respectivos vencimentos;

III – Apresentar projetos de lei dispendo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, dentro das consignações orçamentária da câmara.

IV – Promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

V – Representar junto ao executivo sobre as necessidades de economia mista;

VI – Contratar na forma da lei por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

VII – Apresentar ao plenário até o dia 20 (vinte) de cada mês o balancete do mês anterior, com comprovante de despesas, receitas e extrato bancário;

Art. 12º. Ao Presidente da Câmara, além de direito a voto como qualquer outro vereador, é assegurado também votar em desempate, quando for o caso, exceto nas eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 13º. À Câmara Municipal compete elaborar seu Regimento Interno, dispendo sobre sua organização política e provimento de cargo de seus serviços e especialmente sobre:

I – Sua instalação e funcionamento;

II – Posse de seus membros;

III – Eleição da Mesa, sua composição é atribuições de seus membros;

IV – Número de reuniões mensais;

V – Comissões;

VI – Sessões;

VII – Deliberações;

VIII – Assunto da administração interna;

Art. 14º. Compete privativamente à Câmara Municipal:

I – Eleger bienalmente sua mesa e comissões ou destituí-las na forma da lei;

II – Elaborar o seu Regimento Interno;

III – Fixar a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, e Vereadores, observando o disposto na Constituição Federal com as atualizações devidas;

IV – Julgar as contas anuais do município;

V – Exercer com auxílio do Tribunal de Contas ou Órgão competente, a fiscalização financeira, orçamentária e operacional do município;

VI – Sustar os atos normativos do Poder Executivo, que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;

VIII- Dispor sobre sua organização, funcionalmente, transformação, criação ou extinção de cargo, bem com fixar respectivas remuneração;

IX – Mudar temporariamente a sua sede;

Processar e julgar os vereadores;

XI – Representar ao procurador Geral da Justiça contra ato de Prefeito, mediante aprovação de 2/3 de seus membros;

XII – Proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias a contar de seu recebimento;

XIII – Solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referente à administração;

XIV – Autorizar referendo, convocar plebiscito;

XV – Requerer informações de secretário ou ocupante de cargos equivalentes sobre matérias de sua competência;

XVI- Decidir sobre a perda de mandato de vereador;

XVII – Conceder Título Honorífico;

§ 1º - O prazo para prestar informações de que tratam os incisos XIII e XV deste artigo será de 15 dias;

§ 2º - O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior implicará em crime de responsabilidade;

XVIII – Da posse ao Prefeito, Vice- Prefeito, e Vereadores, conhecer de sua renúncia e afastá-lo do cargo nos termos da lei;

XIX – Conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para afastar-se do cargo, e ao primeiro (1º) para ausentar-se do município por mais de 30 dias;

XXI – Criar comissões parlamentares de inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhado ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade cível e criminal dos infratores;

XXII – As comissões parlamentares de inquérito tem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outras previstas no Regimento, são criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

Art. 15º- Cabe à Câmara Municipal com a sanção de Prefeito, legislar sobre as categorias de competência do Município, especialmente no que se referem.

I – Assunto de interesse local, inclusive suplementar a legislação Estadual e Federal notadamente no que dizem respeito:

1. Saúde;
2. Impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de artes e valores de bens históricos, artístico e cultural do Município;
3. A abertura de meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;
4. A proteção ao meio-ambiente e ao combate à poluição;
5. Incentivo à indústria e ao comércio;
6. Ao fomento da produção agropecuária e a organização de abastecimento alimentar;
7. A promoção de programas de construção de moradias;
8. Combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização;
9. Fiscalizações das concessões, pesquisas, e explorações dos recursos minerais em seu território;
10. Política Educacional para o trânsito;
11. Ao uso e ao armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins;

II – Instituir tributos bem como autorizar ou não insenção, anistias fiscais e remissão de dívidas;

III – Votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como decidir sobre abertura de crédito suplementares, especiais e concessão de empréstimo;

IV- Votar o plano diretor;

V- Autorizar a denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VI – Autorizar a concessão de direitos real de uso de bens municipais;

VII – Concessão de auxílio e subvenção;

VIII – Organização e prestação dos serviços públicos.

Art.16º. Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício de mandato e na circunscrição do município.

§ 1º. Desde a expedição do Diploma, os membros da Câmara Municipal não podem ser presos, save em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da casa.

§ 2º. O indeferimento de pedido de licença ou ausência de deliberação suspende a prescrição enquanto durar o mandato;

§ 3º. No caso de flagrante de crime inafiançável os autos são remetidos dentro de vinte e quatro (24) horas à Câmara Municipal para que pelo o voto secreto da maioria dos seus membros resolva sobre a prisão e autorize ou não a formação de culpa.

§ 4º. Os vereadores gozam de imunidades no exercício de mandato e na circunscrição do município;

§ 5º. As imunidades dos vereadores substituem durante o Estado de Sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços 2/3 dos membros da Câmara, nos casos praticados fora do recinto da casa que sejam incompatíveis com o exercício da medida.

Art.17º. O vereador devidamente licenciado para tratamento de saúde terá direito a vencimentos integral sem prejuízo da remuneração do suplente que for convocado.

Art.18º. O ex-vereador que houver exercido ou venha a exercer 03 (três) mandatos eleivos, perceberá do Erário Municipal uma pensão vitalícia nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) de vereador em exercício.

Art.19º. As proibições e incompatibilidades no exercício da vereança as similares no que couber as disposto na Constituição Federal para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do estado para os membros da Assembléia Legislativa.

Art.20º. O processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I – Emenda à Lei Orgânica;

II – leis Complementares;

III – Leis Ordinárias;

IV - Leis Delegadas;

V – Decretos Legislativos;

VI – Resoluções;

VII – Requerimentos;

Art.21º- A lei Orgânica poderá ser emendada mediante propostas:

I – de 2/3 no mínimo dos membros da Câmara Municipal;

II – Do Prefeito Municipal;

III- De iniciativa popular que exerça com a assinatura de no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;

§1º A proposta de emenda será discutida e votada em (02) dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver em ambos 2/3 dos membros da Câmara;

§ 2º- A emenda da Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem;

§3º- A emenda a Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção no município;

§4º- Não é objeto de deliberação a proposta de emenda que atente contra os princípios das Constituições Federal e estadual;

§5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida sido prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art.22º- Depende voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da câmara, as deliberações sobre:

I – Outorga da concessão de serviços públicos;

II- Outorga de concessão de uso de imóveis;

III – Alienação a qualquer título, de quaisquer espécie de bens do município;

IV – Alteração da denominação de vias e logradouros públicos;

V – Título de Cidadania;

VI – Proposta à Assembléia Legislativa do estado, de alteração do nome do Município;

VII – Código Tributário;

Art. 23º- Além do veto de todas as matérias cuja Lei expressamente não fixar quorum para aprovação ou rejeição, dependerão, estas do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 24º- A iniciativa de Leis ordinárias e complementares cabe a qualquer vereador, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 25º- A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória no dia 1º de janeiro do 1º ano de Legislatura, para posse dos seus membros.

§ 1º- A posse ocorrerá em seção solene, sem necessidades de número, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.

§ 2º- O vereador que tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, deverá fazê-lo no prazo de quinze (15) dias a partir do início dos trabalhos normais, sob pena de perda de mandato salvo motivo justo aceito pela mesa da Câmara.

§ 3º- Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes para o fim de elegerem os membros da Mesa, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 4º- São proclamados eleitos e empossados em seus respectivos cargos pelo Presidente os Candidatos que obtiverem maioria absoluta dos sufrágios da Câmara.

§ 5º- Se o Candidato a qualquer cargo da Mesa não obtiver o sufrágio da maioria absoluta, realizar-se-á uma segunda eleição, em que o Candidato poderá eleger-se por maioria simples.

§ 6º- O mandato da Mesa Eleita durará até constituir-se a nova, cuja eleição presidirá, salvo no primeiro ano da Legislatura.

§ 7º- A eleição da Mesas da Câmara para o segundo Biênio dar-se-á no primeiro dia útil de janeiro nos termos dos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo.

§ 8º- É vedada a recondução para o mesmo cargo da Mesa na Eleição imediatamente subsequente da mesma Legislatura.

§ 9º- A Mesa da Câmara é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário.

§ 10º- Na composição da Mesa e de cada comissão é assegurada a participação proporcional de todos os partidos políticos com assentos na casa.

Art. 26º- A Câmara reunir-se-á anualmente em período ordinário nos meses de Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro;

§ Único – As sessões plenárias da Câmara Municipal obedecerão os seguintes princípios:

I – São realizadas em recintos destinados ao seu funcionamento;

II – Serão Públicas, salvo deliberação em contrário de maioria dos seus membros;

Art. 27º- As sessões solenes poderão ser realizadas fora do

recinto da Câmara, se assim deliberarem a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 28º- A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente:

I – Pelo Prefeito;

II – Pelo Presidente da Câmara;

III – A Requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 28º- As sessões extraordinárias da Câmara Municipal, salvo motivo de extrema urgência, serão convocada com antecedência mínima de três dias, e nelas não se poderá tratar de assunto estranho a convocação.

SEÇÃO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30º- A fiscalização contábil financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município será feita pela Câmara Municipal, com apoio Técnico do Tribunal de Contas ou Órgão equivalente;

Art. 31º- As contas do município ficam durante (60) sessenta dias anualmente a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação o qual podem questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Art. 32º- O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, a prestação de contas referente ao mês anterior instruído-a com comprovante da receita, despesa e extratos bancário.

Art. 33º- O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas do município, só deixa de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 34º- O Eleitor, por requerimento poderá ter acesso aos anais e atos dos poderes executivos e legislativos.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO:

SEÇÃO I

DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 35º- A eleição do Prefeito e Vice-Prefeito será realizada mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo país para o mandato de (04) quatro anos:

§ 1º- A eleição de que tratar neste artigo obedecerá ao disposto na Constituição Federal;

§ 2º- As condições de Elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito são as contidas na Legislação Eleitoral, vigente à época do pleito.

Art. 36º- A posse do Prefeito e Vice-Prefeito ocorrerá no dia 1º de Janeiro do ano subsequente ao da realização da Eleição, perante a Câmara Municipal.

§ Único – Caso a posse não ocorra nos (10) dez dias posteriores à data fixada neste artigo, os cargos serão declarados vagos, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Art. 37º- O Vice-Prefeito além de outras atribuições que foram conferidas pela Legislação Local, auxiliará o Prefeito sempre que lhe for convocado e substituirá nos casos de Licença e o sucederá quando da Vacância do cargo.

Art. 38º- No ato da Posse e ao término do mandato o prefeito fará declaração dos seus bens, os quais ficarão arquivados na Câmara, igual procedimento também para o Vice-Prefeito.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 39º- Terá direito a uma pensão vitalícia, todo ex-prefeito que tenha exercido no mínimo um mandato, cuja pensão será regulada por Lei Complementar.

Art. 40º- Ao Prefeito, compete entre outras atribuições:

I – Representar o Município em Juízo ou fora dele;

II – Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis Aprovadas pela Câmara Municipal;

III – Vetar no todo ou em parte, no prazo de (05) cinco dias a contar dos seus recebimentos, os projetos de Lei aprovada pela Câmara;

IV – Enviar à Câmara a proposta orçamentária, na forma da Lei;

V – Prover os cargos públicos e expedir os demais atos referente à situação funcional do servidor;

VI – Fazer publicar os atos oficiais;

VII – Prestar, à Câmara dentro de 15 (quinze) dias as informações solicitadas;

VIII – Encaminhar ao Tribunal de Contas, através da Câmara Municipal as contas relativas ao ano anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias;

IX – Comparecer espontaneamente ou por convocação à Câmara para prestar informações;

X – Solicitar obrigatoriamente à Câmara a autorização para se ausentar do município por tempo superior a 30 (trinta) dias, ou para afastar-se do Cargo.

XI – Encaminhar à Câmara até o dia 20 (vinte) de cada mês a prestação de conta referente ao mês anterior;

XII – Prover sobre os serviços e obras da administração pública;

XIII – Superintender à arrecadação dos Tributos Municipais;

XIV – Colocar à disposição da Câmara Municipal até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as suplementações ao duodécimo de sua Dotação Orçamentária;

XV – Resolver sobre requerimento, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XVI – Proibir a permanência de animais soltos na Zona Urbana;

XVII – Prestar anualmente o roço às margens das Estradas Vicinais do Município;

XIX – Construção de Cemitério Público na Zona Urbana do Município;

XX – Efetuar a sinalização das ruas, bem como apor numero nos imóveis da Zona Urbana;

XXI – Promover a limpeza dos prédios públicos municipais;

XXII – Promover periodicamente, a revisão da iluminação pública do município;

XXIII – Decretar anualmente, no máximo 05 (cinco) feriados municipais;

XXIV – Divulgar até o último dia do mês subsequente à arrecadação dos tributos e receitas do município;

XXV – Publicar mensalmente o resumo da receita e da despesa;

XXVI – Divulgar diariamente o movimento de caixa do dia anterior;

XXVII – Construir estádios e quadras de esportes;

XXVIII – Incentivar à criação e permanência das atividades e associações ou grupos ligados ao esporte.

Art. 41º- O Executivo efetuará até o dia 30 de agosto de cada ano a restauração das estradas do município.

Art. 42º- O Prefeito Municipal, após a data do artigo anterior primará pela manutenção e conservação da malha viária do município.

SEÇÃO III

DA PERDA E DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 43º- Pela prática de crime de responsabilidade, o Prefeito será julgado pelo tribunal de Justiça do Estado.

Art. 44º- As infrações política administrativas praticadas pelo Prefeito, serão julgados pela Câmara Municipal.

Art. 45º- Leis Complementares estabelecerá as incompatibilidades do Prefeito e Vice-Prefeito.

TÍTULO III

DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 46º- À administração pública direta, indireta ou fundacional do município obedecem aos princípios da legitimidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, observando-se:

I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos Brasileiros que preencham os requisitos em Lei;

II – Investidura em cargo, ou emprego dependem de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em Lei, de livre nomeação e exoneração;

III – O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos prorrogável por igual período;

IV – A Lei fixa o limite máximo e a relação de valores entre a menor e a maior remuneração dos servidores públicos, obedecendo o disposto na Constituição Federal;

V – A Lei estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

VI – A Lei reserva percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas deficientes.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO MUNICIPAL

Art. 47º- São direitos dos servidores públicos municipais, dentre outros:

I – Férias anual com duração de 30 (trinta) dias, acrescidos de 1/3 (um terço) nos seus vencimentos;

II – Licença à gestante sem prejuízo do emprego e do salário com duração de 120 (cento e vinte) dias;

III – Remuneração do serviço extraordinário em no mínimo 50% (cinquenta por cento) à do normal;

IV – Percepção de 13º (Décimo Terceiro) salário até o dia 20 de dezembro de cada ano;

V – Salário nunca inferior ao mínimo fixado no país;

VI – Estabilidade no emprego após 02 (dois) anos de serviços;

VII – Aposentadoria nos termos dos artigos 201 e 202 da Constituição Federal;

VIII – Irredutibilidade do salário;

IX – Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X – Fundo de garantia por tempo de serviços;

XI – Salário família para os seus dependentes;

XII – Previdência Social;

XIII – Jornada de Trabalho de 08 (oito) horas diariamente e 44 (quarenta e quatro) semanal;

XIV – Repouso Semanal Remunerado;

XV – Licença paternidade nos termos fixado em Lei;

XVI – Adicional de remuneração para as atividades penosas insalubres ou perigosa na forma da Lei;

XVII – Assistência gratuita, aos filhos e dependentes, desde o nascimento até 06 (seis) anos de idade em creches e Pré-Escolas.

Art. 48º- Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não podem ser superior aos pagos pelo o Poder Executivo.

Art. 49º- É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do Serviço Público.

Art. 50º- Não é admitida a dispensa sem justa causa do Servidor Público.

Art. 51º- Só com concordância ou por comprovada necessidade de serviço, pode o servidor público ser transferido do seu local de trabalho, de forma que acarreta mudança de residência.

Art. 52º- Ao servidor público, em exercício de mandato Eletivo, aplicam-se dispositivos constantes da Constituição Federal e Estadual.

Art. 53º- A acumulação remunerada de cargos públicos obedecem o previsto na Constituição Federal e Estadual.

Art. 54º- Na composição de comissão do Concurso Público, é obrigatório sob pena de nulidade, a inclusão de um representante eleito, por voto Direto e secreto dos servidores de órgão para o qual é feito o concurso.

Art. 55º- Proibição da diferença salarial de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de idade, sexo, cor, estado civil ou deficiência.

Art. 56º- Isonomia com vencimentos para os cargos ou empregos iguais ou semelhantes de mesmo poder ou de poderes diferentes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza do trabalho.

Art. 57º- Percepção dos vencimentos até o último dia útil de cada mês.

Art. 58º- Livre associação Sindical.

Art. 59º- Direito de greve exercida na forma da Lei.

Art. 60º- Revisão geral da remuneração sem distinção de índice.

Art. 61º- Cadastro no PASEP no ato da admissão.

Art. 62º- Assinatura da Carteira de Trabalho no momento da contratação.

Art. 63º- Vantagem individual a partir do sexto ano de serviço com acréscimo de 1/5 (um quinto) por ano, calculado pela média de cada ano ou sob salário do último se mais benéfica.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Art. 64º- A Alienação de Bens Imóveis do município a qualquer título dependem de prévia autorização da Câmara Municipal.

Art. 65º- Os bens do município serão cadastrados em Livro Próprio, com suas respectivas características.

Art. 66º- É vedada a doação, venda ou concessão de uso de qualquer tração de parque, praças, jardins, ou logradouros públicos, ressalvando pequenos espaços destinados a venda de jornais, revistas ou similares.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICO SOCIAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 67º- O município regido por esta Lei Orgânica, contribuirá para construção de uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo a igualdade de direitos, erradicando as desigualdades sociais;

CAPÍTULO II

DA SAÚDE

Art. 68º- A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurado mediante política social e econômica, visando à eliminação do risco de doenças e outros agravos.

§ Único – Para atingir esses objetivos, o município promoverá em conjunto com a União e o Estado:

I – Condições dignas de trabalhos, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II – Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

- III – Acesso a terra e aos meios de produção;
- IV – Combate ao uso de tóxicos;
- V – Fornecimento de medicamentos a pessoas carentes;
- VI – Construção de posto de saúde nas comunidades rurais com população superior a 50 (cinquenta) habitantes;
- VII – Construção de lavanderias públicas.

Art. 69º- O município destinará 15% de sua receita ao setor de saúde.

§ Único – Os recursos de que trata este artigo serão distribuídos:

- I – 5% para pessoal e equipamentos;
- II – 10% para compra de medicamentos a serem distribuídos com indigentes e locomoção de pacientes carentes.

Art. 70º- A gestante será assegurada assistência necessária quando no trabalho de parto, incluindo-se medicamento.

Art. 71º- Lei Complementar criará o Conselho Municipal de Saúde e Assistência ao Carente, composto de profissionais de saúde e representante de entidades, devidamente eleitos, para em conjunto com o Poder Executivo tratar de:

I – Tratar de implantação e municipalização de serviços de saúde;

II – Assistência médico veterinário aos pequenos criadores do município;

Art. 72º- O município regulará o abate e a comercialização de carne nos açougues ou frigoríficos.

§ 1º – É obrigatório o abate exclusivo no matadouro público bem como o transporte em condições de higiene;

§ 2º – Será obrigatório a fiscalização veterinária ou sanitária quando do abate.

Art. 73º- O Poder Executivo, promoverá a assistência médica hospitalar e de socorro às pessoas carentes.

Art. 74º- As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao poder público sua normatização e controle.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO

Art. 75º- A educação é direito de todos os municípios e dever do poder público e da família, é promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania, e sua capacitação para o trabalho, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa.

Art. 76º- O dever do município com a educação será efetivada mediante a garantia de:

- I – Implantação de hortas comunitárias nas escolas;
- II – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- III – Gratuidade do ensino público nos estabelecimentos municipais;
- IV – Valorização dos profissionais dos ensinos;

V – Eleição direta para Diretores e Vice-Diretores de escolas com direito a voto o corpo docente, discente, servidores e pais de alunos;

VI – Distribuição de material escolar;

VII – Atendimento especializado aos portadores de deficiência.

VIII – Atendimento em creches, as crianças de 0 a 6 anos de idade.

IX – Ensino noturno regular, adequado às condições do educando.

X – Educação pré-escolar é fundamental, pública gratuita;

XI – Construção de escolas na zona rural será feita levando-se em considerações o número de habitantes.

Art. 77º- Será facultado o uso de fardamento escolar;

Art. 78º- É vedada a cobrança de taxa de matrícula na rede municipal de ensino.

Art. 79º- É facultada a participação dos alunos nos desfiles e nas comemorações históricas ou festivas.

Art. 80º- O poder público municipal custeará as despesas dos estudantes do município junto à casa do estudante de Natal;

Art. 81º- A elaboração do calendário escolar obedece as condições sociais e econômicas dos alunos, bem como as peculiaridades climáticas.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA AGRÍCOLA, AGRÁRIA E DE ABASTECIMENTO

Art. 82º- A política agrícola, agrária, e de abastecimento deverá ser realizado pelo município, isolando ou conjuntamente com o Estado e a União, promovendo ações que levem em conta especificamente:

- I – Incentivar à tecnologia;

II – Financiamento de implementos agrícolas;

III – Construção de mercados para comercialização dos produtos agrícolas e produtos hortifrutigranjeiros.

IV – Assistência técnica e extensão rural;

V – Financiamento de sementes e defensivos agrícolas;

VI – Aplicação de até 10% da receita no setor agrícola;

VII – O cooperativismo;

VIII – A eletrificação rural e a irrigação;

IX – Incentivo e a orientação para criação de pequenos animais produtores de leite ou carne.

Art. 83º- A Política Urbana tem por objetivo o plano desenvolvimento das funções sociais da cidade e bem – estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do município.

Art. 84º- As funções sociais da cidade garantem o acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida, moradia, compatíveis como estágio e o desenvolvimento do município.

Art. 85º- O Plano Diretor aprovado pela Câmara é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo município.

Art. 86º- O Município deverá manter articulação permanente com os demais municípios, visando a racionalização de uso de recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela união.

Art. 87º- Ao município cabe a pavimentação e arborização da zona urbana.

Art. 88º- O Poder Público Municipal promoverá a construção de fossas secas nas residências de famílias carentes.

Art. 89º- A Prefeitura Municipal manterá uma urna funerária para atender o sepultamento dos mortos cuja família seja reconhecidamente pobre.

CAPÍTULO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art. 90º- Todos têm Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, empondo ao Poder Público e à coletividade, defende-lo e preservá-lo.

Art. 91º- O município assegurará a participação de entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização da proteção do meio ambiente.

Art. 92º- Fica vedada a pichação em prédios públicos, evitando assim a poluição visual e preservando a boa imagem da cidade;

Art. 93º- Lei Complementar criará área de preservação ecológica para proteção de recursos naturais já integrados à comunidade;

Art. 94º- Para consolidar o Direito da População ao meio ambiente, o poder público atuará através de:

- I – Proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;
- II – Preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais.

Art. 95º- O setor urbanístico é considerado de vital importância para a vida da cidade.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 96º- São vedadas:

I – A inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação de despesa;

II – A abertura de créditos suplementares, especiais ou extraordinários sem autorização da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 97º- Os maiores de (65) anos de idade, são isentos de pagamentos de transportes coletivos na área de jurisdição do Município.

Art. 98º- É dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à moradia, à alimentação e à educação.

§ Único: Ao deficiente será dado prioridade aos benefícios constantes deste artigo.

Art. 99º- O município implantará políticas de combate à violência nas relações familiares, como forma de garantir a ordem no lar e na sociedade.

Art. 100º- Serão mantidas estabelecimentos de abrigos, destinados aos idosos que dele necessitarem.

Art. 101º- A publicação das Leis e Atos Municipais são feitas nos órgãos de imprensa local, ou para afixação na sede da Prefeitura e da Câmara.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS

Art. 102º- Ao Município cabe instituir os seguintes tributos:

- I – I.P.T.U

II – I.V.C

III- Impostos de Transmissão Inter-Vivos;

IV – I.S.S

Art. 103º- O prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça nos crimes de responsabilidade.

Parágrafo Único: Nos crimes políticos - administrativos, a competência para julgamento é da Câmara de Vereadores.

João Dias, 03 de Abril de 1990.

Vereador Osvaldo Nobre de Oliveira – Presidente

Vereador Odílio Galdino de Lima – Vice-Presidente

Vereador Raimundo Ednaldo Batista de Mesquita – Relator Geral

Vereador Diomédio Alves de Melo

Vereador Ariosvaldo Alves Veríssimo

Vereadora Francisca Alves da Silva

Vereador Francisco Vinarte Jácome de Oliveira

Vereador Amicar Veríssimo de Sá

Vereador Elidio Francisco Dias

Publicado por:
MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE BRITO
Código Identificador: 607618D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – 006/2015

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGAMOS e ADJUDICAMOS o presente evento que teve como vencedora a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, situada a Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, 1459 – Bairro Centro – Assu/RN – CNPJ: 08.487.196/0001-00, com proposta equivalente a R\$ 764.994,35 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizamos à lavratura do ato de adjudicação respectivo. George Retlen Costa Queiroz – Prefeito Municipal Jucurutu/RN 13 de Maio de 2015.

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 4278B68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL RETIFICAÇÃO DE DISTRATO

No distrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1402 de 06 de Maio de 2015, onde lê-se Tomada de Preços 007-2015. Leia-se: Tomada de Preços 007-2014.

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 65CF28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL RETIFICAÇÃO DE DISTRATO

No distrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1402 de 06 de Maio de 2015, onde lê-se Tomada de Preços 008-2015. Leia-se: Tomada de Preços 008-2014.

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 6B100E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL RETIFICAÇÃO DE DISTRATO

No distrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1402 de 06 de Maio de 2015, onde lê-se Tomada de Preços 010-2015. Leia-se: Tomada de Preços 010-2014.

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 70EF8FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL RETIFICAÇÃO DE DISTRATO

No distrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1402 de 06 de Maio de 2015, onde lê-se Tomada de Preços 011-2015. Leia-se: Tomada de Preços 011-2014.

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 49CDC45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2015 - GP

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO ao Cargo comissionado de "PROCURADOR GERAL", junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a Senhora WILDMA MICHELINE DA CÂMARA RIBEIRO inscrito na OAB 11908.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 02 de março de 2015.

José Roberto de Souza

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ EDUARDO FERNANDES
Código Identificador: 45479FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2015 - GP

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO do Cargo Comissionado de "SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, o Senhor RANIERE PAULINO DE SOUZA.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 02 de março de 2015.

José Roberto de Souza

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ EDUARDO FERNANDES
Código Identificador: 3D20FD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2015 - GP

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO do Cargo Comissionado de "SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA", junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, o Senhor RANIERE PAULINO DE SOUZA.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 02 de março de 2015.

José Roberto de Souza

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ EDUARDO FERNANDES
Código Identificador: 6F401DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2015 - GP

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO ao Cargo Comissionado de "SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, o Senhor JACKSON CLEYTON DA SILVA.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 02 de março de 2015.

José Roberto de Souza

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ EDUARDO FERNANDES
Código Identificador: 6CFDCDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2015 - GP

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO ao Cargo Comissionado de "SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO", junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, o Senhor EDGAR NERES DE SOUZA FILHO.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 02 de março de 2015.

José Roberto de Souza

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ EDUARDO FERNANDES
Código Identificador: 3C4B9EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2015 - GP

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADA ao Cargo Comissionado de "CHEFE DE GABINETE", junto a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a Senhora MARIA DA PIEDADE ALEXANDRE DE ARAUJO.

ART.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 02 de março de 2015.

José Roberto de Souza

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ EDUARDO FERNANDES
Código Identificador: 551CDC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2015 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear através desta os Membros do Conselho de Controle Social do Plano de Saneamento Básico do Município de Jundiá/RN.

I – Representantes do Poder Executivo:

1. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - João André Ferreira Filho

Suplente – José Geraldo Barbosa de Medeiros

2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

Titular – Edgar Neres de Souza Filho

Suplente – Paulo Antônio de Meireles

3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Titular – Jackson Cleyton da Silva

Suplente – Adilson Chaves de Souza

4. Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Maria Aparecida Dias Duarte

Suplente – Maria da Conceição Nascimento Silva

5. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Ana Aparecida de Oliveira Nascimento

Suplente – José Lucivaldo Moreira da Silva Filho

6. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:

Titular – Genilson Melo de Oliveira

Suplente – Maria Vanuza Sales da Silva

7. Procuradoria Geral do Município:

Titular – Wildma Micheline da Câmara Ribeiro

II - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular – Jonas Kleber de Almeida

Suplente – Paulo Sergio Alves

III – Representantes dos prestadores de serviços de saneamento básico:

8. SERQUIP, Tratamento de Resíduos RN LTDA (resíduos sólidos hospitalar):

Titular – Ricardo Dantas de Araújo Junior

IV – Representante de associação:

9. Associação dos trabalhadores rurais do sítio Cipóal e Sítio Tomé:

Titular – João Paulo de Lima

Suplente – Maria Matilde de Oliveira Meireles

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Roberto de Souza

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ EDUARDO FERNANDES
Código Identificador: 3E48AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2015 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear através desta os Membros do Conselho do Selo de Inspeção Municipal SIM do Município de Jundiá/RN.

I – Veterinário:

Felipe de Araujo Lima

II – Nutricionista:

Adriane Freitas de Souza

III – Representante do Conselho CMDS:

Djalmacir da Silva

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Aldo Vidal Barros

V – Representante de Associação:

Maria Matilde de Oliveira Meireles

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, em 30 de março de 2015.

José Roberto de Souza

Prefeito Municipal

Publicado por:
LUIZ EDUARDO FERNANDES
Código Identificador: 6D8DC87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN para o quadriênio 2016/2019, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lagoa de Velhos/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 15/04/2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regimento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 227/2002, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento Infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional,

regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN para o quadriênio 2016/2019, e instituir a Comissão Eleitoral Especial responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1. Edna Francisca da Silva Costa - Presidente
2. Joelma Ferreira Mafra
3. Maria Lúcia Baldino da Silva
1. Juracilene Damascena de Oliveira
2. Ana Maria Carlos Gomes
3. Francisca Cilene de Araújo

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Especial, na condução do processo de escolha:

- I) Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- II) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações;
- III) Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;
- IV) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- V) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VI) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- VII) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VIII) Escolher e divulgar os locais de votação;
- IX) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação
- X) Decidir os casos omissos no edital;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 8º, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edna Francisca da Silva Costa
Presidente de CMDCA
Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO
Código Identificador: 72EE616B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2015 – CPL/PMLV/RN

O Município de LAGOA DE VELHOS/RN, através da Prefeitura Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, TORNA PÚBLICO que às 10h00min do dia 1º (primeiro) de junho de 2015 (dois mil e quinze), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS - tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DOS SEGUNTES LOGRADOUROS: RUA – INÁCIO JOSÉ DE LIRA; RUA – JOSÉ ANTONIO DA COSTA; RUA – SANTOS DUMONT; E, RUA – VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, TODAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1016854-40/2014 – MINISTÉRIO DAS CIDADES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com logradouro, sito à Praça – Fábão das Queimadas, nº 700, Centro – Cep: 59.430-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja: das 08h00min às 13h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMLV/RN,

Quarta-feira, em 13 de maio de 2015, às 16h12min

JOSENILDA PEREIRA DE FARIAS

Presidenta da CPL/PMLV/RN

Publicado por:
JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO
Código Identificador: 711A61AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PORTARIA Nº 128/2015

“DESIGNA A COMISSÃO PROVISÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE LAGOA NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

Considerando o que trata o Artigo 11 da Lei Municipal nº 505/2014, de 16 de Dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Provisória do Conselho Municipal da Juventude com a finalidade de convocar as instituições para que indiquem formalmente através de ata de Eleição, os nomes das pessoas que irão compor o Conselho Municipal de Juventude.

Art. 2º - Os membros designados no Art. 1 São:

I – Eliana da Silva Pereira - Presidente

II – Lucas Felipe de Sena - Vice-Presidente

III – Jaqueline Souza Nascimento Membro

IV – Patrícia Maria Pereira do Nascimento - Membro

Art. 4º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 11 de Maio de 2015.

João Maria Alves de Assunção

Prefeito Municipal

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 67D26598

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
RESOLUÇÃO 001/2015 CMDCA*

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN para o quadriênio 2016/2019, e institui a Comissão Eleitoral Especial responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lagoa Nova/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 470/2013, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, droga, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social; Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-

se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN, para o quadriênio 2016/2019, e instituir a Comissão Eleitoral Especial responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- ELIANA KELLY SILVA GALVÃO
- 2- LAYSSA TERESA MIRANDA DE ASSUNÇÃO DE MEDEIROS
- 3- FRANCISCO MÁRCIO SILVA PINTO
- 4- AURITA LEYSY DE MEDEIROS DANTAS DA COSTA
- 5- JOSÉ ELISVALDO DOS SANTOS
- 6- FRANCISCA GOMES DE MEDEIROS

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral Especial, na condução do processo de escolha:

- I) Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- II) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações;
- III) Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;
- IV) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- V) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VI) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- VII) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VIII) Escolher e divulgar os locais de votação;
- IX) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação
- X) Decidir os casos omissos no edital;

VII) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VIII) Escolher e divulgar os locais de votação;

IX) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação

X) Decidir os casos omissos no edital;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parenta em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os

cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA KELLY SILVA GALVÃO

PRESIDENTE DO CMDCA DE LAGOA NOVA/RN

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 521339FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
EDITAL Nº 001/2015 - CMDCA - PROCESSO DE ELEIÇÃO
UNIFICADO DOS CONSELHOS TUTELARES

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 470/2013 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 - LAGOA NOVA/RN

EDITAL Nº 001/2015 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições previstas Lei Municipal nº 470/2013, que dispõe sobre a política municipal de atendimento do CMDCA/ Lagoa Nova e dispõe sobre o Processo de Eleição Unificado dos Conselhos Tutelar, considerando: - As diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos conselhos tutelares no município, de acordo com a Nova Redação dada pela Lei Federal nº 12.669/2012 (ECA), com a Resolução nº 170 do CONANDA, a Resolução nº 102 do CONSEC, e a Resolução nº 001 do CMDCA de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

I - Torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 470/2013 e na Resolução nº 001/2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Artigo 2º - DO CONSELHO TUTELAR:

I - Considerado o Conselho Tutelar, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. No município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

II - O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

III - O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

Artigo 3º - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:

I - Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 14º § IV da Lei Municipal nº 328/2007;

II - Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

III - Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

IV - Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

V - Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

VI - Solicitação de candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

VII - Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

VIII - Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

Artigo 4º - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS:

I - A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

II - A inscrição somente será efetuada pessoalmente na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova no período de: 18 de Maio a 27 de Maio de 2015, das 8h00 min às 13h00min, conforme horário de funcionamento.

III - As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

IV - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por 2 (duas) pessoas alistadas eleitoralmente no município, e maiores de 21 anos;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (identidade funcional, carteira de habilitação ou carteira de trabalho), CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil e Criminal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

e) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lagoa Nova/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, seis (6) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

Artigo 5º - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

I - Inscrições e entrega de documentos no período de 18/05/2015 à 27/05/2015;

II - Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2015;

III - Prazo para impugnação de candidatura: 01/06/2015 à 08/06/2015;

IV - Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 09/06/2015 à 12/06/2015;

V - Publicação da relação das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual impugnação pela comissão especial: até 19/06/2015;

VI - Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: 22/06/2015;

VII - Resultado da análise dos recursos: 24/06/2015;

VIII - Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 19/07/2015;

IX - Publicação do Resultado da Prova de Conhecimento: 21/07/2015.

X - Interposição de Recurso: 22/07/2015 a 24/07/2015.

XI - Julgamento do Recurso pela Comissão: 29/07/2015.

XII - Publicação da relação dos candidatos habilitados: 29/07/2015;

XIII - Divulgação dos locais do processo de escolha: 21/09/2015;

XIV - Campanha dos Candidatos aptos à votação: 01/09/2015 a 20/09/2015.

XV - Data do processo de escolha unificado: 04/10/2015;

XVI - Divulgação do resultado: 04/10/2015;

XVII - Interposição de Recurso: 05/10/2015 a 07/10/2015.

XVIII - Julgamento dos Recursos 08/10/2015 a 09/10/2015.

XIX - Posse dos Cinco Primeiros Conselheiros Eleitos: 10/01/2016.

Artigo 6º - DA PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I - O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no artigo 4º do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

II - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

III - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 - CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

Artigo 7º - DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

I - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

II - O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 03 dias.

III - A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

IV - O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 19/06/2015.

V - Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 07 dias.

Artigo 8º - DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

I - O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 19/07/2015.

II - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

a) A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

b) O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III - Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;

IV - A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

V - O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 21/07/2015.

VI - Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 08 dias.

VII - Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 29 de julho de 2015.

Artigo 9º - DA TERCEIRA ETAPA - DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

I - O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 04 de outubro de 2015, das 08h00m às 17h00m.

II - O voto será facultativo e secreto.

III - A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada, e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

Artigo 10º - DAS CONDUTAS VEDADAS

I - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato durante a campanha de eleição doar, oferecer, favorecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

II - Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Artigo 11º - COMISSÃO ESPECIAL

I - Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

II - São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parenta em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

Artigo 12º - QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

I - Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo % da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

II - Comissão divulgará até p doa 20/10/2015, o local e a hora de realização da capacitação;

Artigo 11º - EMPATE

I - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Artigo 12º - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

I - Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

Artigo 13º - DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados

os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

Artigo 14º - DA POSSE

I - A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2016.

Artigo 15º - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 470/2013.

II - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

III - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

ELIANA KELLY SILVA GALVÃO

PRESIDENTE DO CMDCA DE LAGOA NOVA/RN

Publicado por:
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 50A4BED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2015 - CONSELHO TUTELAR DE LAJES/RN

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes - RN, para o quadriênio 2016/2019, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJES - RN, em sessão extraordinária realizada no dia 05 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 662/2015, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral, prevenção especial, atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1 - Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes, para o quadriênio 2016/2019, e instituir a Comissão Eleitoral Especial responsável pelo certame.

Art. 2 - A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da

sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- Juliane Kelly de Figueiredo Freitas (Presidente)

2- Nevolândia Laureano A.T. Almeida

3- Ana Karina Lopes de Araújo

4- José Edmilson da Silva

5- Francisco Rosiério Rodrigues

6- Sâmara Bridget de Figueiredo

Art. 3 - Compete à Comissão Eleitoral Especial, na condução do processo de escolha:

I. Receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

II. Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações;

III. Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;

IV. Providenciar as credenciais para os fiscais;

V. Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VI. Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

VII. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VIII. Escolher e divulgar os locais de votação;

IX. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação

X. Decidir os casos omissos no edital;

Art. 4 - São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

Art. 5 - A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6 - A prova de conhecimentos será aplicada na Escola Municipal Dr. Eloy de Souza na data prevista no edital.

Art. 7 - A campanha para eleição deverá iniciar-se após o resultado do julgamento dos recursos da prova de conhecimentos, ou seja, na data prevista de 15.08.2015.

Art. 8 - Para a campanha poderão ser utilizados diversos meios de comunicação como panfletos, cartazes, faixas, carros de som, etc.

Art. 9 - Será vedada a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

Art. 10 - Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 11 - Será Vedada a arremimentação de eleitor, a propaganda nos locais de votação, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

Art. 12 - O candidato/ eleitor, poderá manifestar-se no dia da eleição apenas com camisas. Não será permitida a indução de votos através de santinhos, panfletos, cartazes, ou ainda manifestar-se dentro do colégio eleitoral.

Art. 13 - É vedado o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) práticas desleais de qualquer natureza;

I. receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

Art. 14 - Para o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar serão disponibilizados computadores com a instalação de software, denominado APERTAQUEM, cuja programação e funcionamento assemelham-se ao de uma urna eletrônica do TRE, oferecendo a mesma segurança na apuração dos votos.

Parágrafo único. A Comissão eleitoral deverá providenciar a requisição à Prefeitura de 12 (doze) computadores para a realização da eleição.

Art. 15 - O CMDCA realizará campanhas educativas para aprendizagem da utilização do software.

Art. 16 - As eleições ocorrerão em 03 (três) locais de votação:

I. Centro Pastoral Monsenhor Vicente de Paula;

II. Escola Municipal Francisco Garcia;

III. Escola Municipal Alípio Amâncio Pereira.

§1º No local de votação citado no inciso I, haverá 4 (quatro) mesários e até 8 (oito) fiscais.

§2º Nos locais de votação citados nos incisos II e III, haverá 1 (um) mesário e até 2 (dois) fiscais.

Parágrafo único. Cada urna deverá contar com 1 (um) mesário e até 2 (dois) fiscais.

Art. 17 - No Centro Pastoral serão disponibilizados 4 (quatro) computadores para votação e os outros locais contarão com 1 (um) computador para cada Escola.

Parágrafo único. Cada local de votação terá o dobro do número de computadores citados no caput para possível reposição.

Art. 18 - Não será permitido que os mesários forneçam os números dos candidatos ou entrem na cabine de votação para auxiliar o eleitor, tendo em vista que essas informações serão afixadas nos locais de votação.

Art. 19 - Em caso de pane o computador poderá ser substituído por outro, dando continuidade ao processo e no final do mesmo somará a apuração de ambos.

Art. 20 - Os computadores serão entregues lacrados aos presidentes do colégio eleitoral, sob a supervisão de um membro do Ministério Público e um membro da Comissão Eleitoral, os quais assinarão um termo de averiguação.

Art. 21 - Em caso de pane/ falta de energia que impeça a votação eletrônica, o processo prosseguirá com a utilização de urna de lona cedida pelo TRE, conforme praxe institucional realizada para a condução da eleição unificada.

Art. 22 - Não será permitida a fixação de cartazes de campanha dentro de instituições públicas (ex. prefeitura, escolas, secretarias, etc.).

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 05 de Maio de 2015.

Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Lajes/RN.

Publicado por:
ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
Código Identificador: 5D1F0B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2015*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES - PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor público municipal JOSÉ CARNEIRO DA SILVA, inscrito no "CPF/MF" sob o n.º 301.008.284-34, cadastrado na matrícula n.º 111, ocupante do cargo efetivo de Garf, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS, com proventos integrais, em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 44º, da Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Maio de 2015.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Nerlani Ferreira de Brito Cabral

- Diretora Executiva do PrevLajes -

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
Código Identificador: 66680788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2015 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora Jane Carla Felipe, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1257, ½ (meia diária), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesa com transporte, quando a mesma se deslocará à cidade do Mossoró/RN, no dia 12 de Maio de 2015, para participar de uma reunião sobre o Garantia da Safra.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2015.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Publicado por:
ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
Código Identificador: 642E8931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2015 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora Ana Maria dos Santos Freire, ocupante do cargo de Médica, matrícula 341, ½ (meia diária), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesa com transporte, quando a mesma se deslocará à cidade do João Câmara/RN, no dia 13 de Maio de 2015, para participar da Capacitação em Lesão por Esforços Repetitivo-LER - Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT. Diagnósticos Notificação e Cuidado.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2015.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Publicado por:
ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
Código Identificador: 74681481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2015 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora Flavia de Medeiros Filgueira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 958, ½ (meia diária), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesa com transporte, quando a mesma se deslocará à cidade do João Câmara/RN, no dia 13 de Maio de 2015, para participar da Capacitação em Lesão por Esforços Repetitivo-LER - Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT. Diagnósticos Notificação e Cuidado.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2015.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Publicado por:
ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
Código Identificador: 7009FD58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2015 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora Renata Josué Medeiros, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 1448, ½ (meia diária), no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesa com transporte, quando a mesma se deslocará à cidade do João Câmara/RN, no dia 13 de Maio de 2015, para participar da Capacitação em Lesão por Esforços Repetitivo-LER - Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT. Diagnósticos Notificação e Cuidado.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2015.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Publicado por:
ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
Código Identificador: 7192672C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAJES- RN

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lajes torna público o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSECO, na Lei Municipal nº662/2015 e na Resolução nº 001/2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 21 da Lei Municipal;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovado por certidão eleitoral;

3.4. Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, em âmbito cível e criminal;

3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente mediante competente “currículum” documentado ou certidão de autoridade competente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, podendo acumular apenas com a de professor;

3.9. Não ser filiado político-partidário comprovado por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal;

3.10. Ser aprovado na prova de conhecimentos e na avaliação psicológica;

3.11. Ter habilidades em informática para o exercício de sua função;

3.12. Para o processo de escolha no ano de 2015 poderão ser candidatos os que atualmente estejam exercendo a função de conselheiro tutelar, desde que não tenham sido reconduzidos antes de janeiro de 2013, ou ainda permanecerem nesse intervalo um ano e meio (18 meses), conforme disposto na lei municipal e Resolução nº 152 do CONANDA.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Lajes no período de: 18 de maio a 27 de maio de 2015, das 08h00min às 13h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Pedido de inscrição individual devidamente preenchida;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha por, no mínimo, dois anos;

e) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;

f) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove a atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação com a de professor;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

4.5. Todos os documentos devem ser entregues dentro de um envelope, conferidos e certificados por um servidor público que protocolará a entrega dos documentos;

4.6. Não será aceita a entrega de outros documentos após a efetivação da inscrição;

4.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 18/05/2015 a 27/05/2015;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2015;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 01/06/2015 a 08/06/2015;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 09/06/2015 a 12/06/2015;

5.5. Publicação da relação das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual impugnação pela comissão especial: até 19/06/2015;

5.6. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 19/07/2015;

5.7. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 21/07/2015;

5.8. Prazo para recurso: 22/07/2015 a 24/07/2015;

5.9. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 29/07/2015;

5.10. Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha: 30/07/2015;

5.11. Divulgação dos locais de votação do processo de escolha: 21/09/2015;

5.12. Data do processo de escolha unificado: 04/10/2015;

5.13. Divulgação do resultado: até 05/10/2015;

5.14. Formação inicial: 09/11/2015 a 13/11/2015;

5.15. Posse: 10/01/2016.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado até o dia 19/06/2015.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 19/07/2015 (domingo).

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

V- O resultado do exame será publicado no dia 21/07/2015.

VI - Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

VII - Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, até o dia 29/07/2015.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 04 de outubro de 2015, das 08:00 horas às 17:00 horas.

O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 21 de setembro de 2015 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

VIII - Não será permitida a fixação de cartazes de campanha dentro de instituições públicas (ex. prefeitura, escolas, secretarias, etc.).

IX - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de perda do mandato.

X - O candidato/ eleitor, poderá manifestar-se no dia da eleição apenas com camisetas. Não será permitida a indução de votos através de santinhos, panfletos, cartazes, ou ainda manifestar-se dentro do colégio eleitoral.

11. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão divulgará até o dia 26/10/2015, o local e a hora de realização da capacitação.

13. EMPATE

13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

16. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2016.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 286 de 1º de setembro de 1994 e suas alterações, especialmente a Lei nº 662/2015.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Lajes/RN, em 05 de Maio de 2014.

Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Lajes/RN.

Publicado por:
ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
Código Identificador: 58C1DEEC

**GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 668/2015 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Cultural, Social e Desportiva de Lajes/RN – ADESC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Cultural, Social e Desportiva de Lajes/RN – ADESC, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, com sede na Avenida Ulisses Vale, 252, Centro, na cidade de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de Maio de 2015.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Publicado por:
ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
Código Identificador: 4C12C600

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2015 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Senhor Genivaldo Ferreira de Souza, 06 (seis) Diárias a Colaborador Eventual, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para atuação nas ações de Combate a Dengue no município de Lajes, utilizando Carro Fumacê, no período de 08 a 21 de Maio de 2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2015.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Publicado por:
ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
Código Identificador: 5AF0D448

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2015 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Senhor Joilson Santos de Souza, 06 (seis) Diárias a Colaborador Eventual, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para atuação nas ações de Combate a Dengue no município de Lajes, utilizando Carro Fumacê, no período de 08 a 21 de Maio de 2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2015.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Publicado por:
ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
Código Identificador: 685A5C9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2015 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

Resolve:

1 – Conceder ao Senhor Josias dos Santos Junior, 06 (seis) Diárias a Colaborador Eventual, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para atuação nas ações de Combate a Dengue no município de Lajes, utilizando Carro Fumacê, no período de 08 a 21 de Maio de 2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Maio de 2015.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Publicado por:
ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA
Código Identificador: 43BFFA43

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS PP006/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 26/05/2015, na sede da Prefeitura Municipal, às 14hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 006/2015, objetivando "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO". Informa ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, em Lajes (RN), no horário das 08(oito) às 13 (treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 13 de maio de 2015.

Maria das Neves de Souza Araújo

Pregoeira Oficial

Publicado por:
MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Código Identificador: 51C4A779

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
AVISO DE HABILITAÇÃO TP005 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

OBJETO: – SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01(UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO NA RUA JOSÉ MILITAO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que iniciaram-se os trabalhos de análise e julgamento da documentação de habilitação da empresa CONSTRUTORA ODECAM LTDA – EPP, CNPJ: 08.796.612/0001-44. Após uma minuciosa e detida análise foi constatado que a empresa CONSTRUTORA ODECAM LTDA – EPP, CNPJ: 08.796.612/0001-44, apresentou toda documentação de acordo com o que rege o edital. Portanto ficando assim: CONSTRUTORA ODECAM LTDA – EPP, CNPJ: 08.796.612/0001-44 – HABILITADA. Por decisão unânime da CPL, foi aberto o envelope de proposta de preço da mesma, a CPL conheceu, viu e rubricou. Após analisada pela equipe de comissão observou-se que a mesma cumpriu todos os ritos no que é inerente à apresentação da proposta de preço, em seguida a comissão permanente de licitação declarou: CLÁSSIFICADA E VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA ODECAM LTDA – EPP, CNPJ: 08.796.612/0001-44, por apresentar proposta de preços no valor global de R\$ 548.297,93(quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais e três centavos), tendo sido o valor apresentado inferior ao anexo do instrumento convocatório. Tudo conforme proposta de preço e mapa de apuração incerta aos autos.

Lajes (RN), 13 de maio de 2015.

Maria das Neves de Souza Araújo

Presidente da CPL

Publicado por:
MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Código Identificador: 6F4D069B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍZ GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2015

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Seção I, Da Câmara Municipal, § 3º, Inciso II e, pelo Regimento Interno, desta Casa de Leis. C O N V O C A os Srs. Vereadores, para se fazerem presentes na 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2015/2016, à realizar-se neste dia 15 de maio de 2015, às 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal.

Onde na oportunidade dará início a 2ª discussão e deliberação

dos Projetos de Lei nº 01/2015, de autoria do Vereador José Nunes Segundo, onde dispõe sobre a atribuição do nome de "Pedro Germano da Silva" ao ginásio poliesportivo, que está sendo construído na Avenida Senhora Santana no município de Luís Gomes; Projeto de Lei nº 03/2015, de autoria do Vereador Luciano Pinheiro de Almeida, onde autoriza o Prefeito de Luís Gomes a doar imóvel do patrimônio municipal, na zona urbana desta cidade, a senhora Luana Paulina da Silva; Projeto de Lei nº 003/2015, onde autoriza o Prefeito de Luís Gomes a conceder reajuste salarial aos profissionais das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Luís Gomes/RN, 12 de maio de 2015.

De ordem da Presidente.

Luís Júlio da Silveira Alves Bezerra

Secretário Administrativo

Publicado por:
ANTONIO ROBERTO FERNANDES DO NASCIMENTO
Código Identificador: 740B9663

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO PRIMEIRO PERÍODO DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2015/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, QUE REALIZAR-SE-Á EM 15 DE MAIO DE 2015.

PAUTA DOS TRABALHOS

DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

.Edital nº 014/2015, divulgado e enviado aos Senhores Vereadores, convocando-lhes para a presente sessão do dia: 15/05/2015.

.Ofício nº 041/2015-SADM/CMLG, informando ao Senhor Djalma Fernandes de Melo Júnior a sua Exoneração do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Luís Gomes.

.Ofício nº 042/2015-SADM/CMLG, encaminhando Projeto de Lei nº 006/2015, onde altera dispositivos da Lei nº 113 de 07 de abril de 2004 e da outras providências, para sanção do Executivo.

.Ofício nº 043/2015-SADM/CMLG, encaminhando pedido feito em Plenário da Vereadora Marta Lucia da Silva, para a Secretaria de Educação de Luís Gomes.

.Ofício nº 044/2015-SADM/CMLG, encaminhando pedido feito em Plenário do Vereador José Nunes Segundo, para a Secretaria de Obras de Luís Gomes.

.Ofício nº 045/2015-SADM/CMLG, encaminhando pedido feito em Plenário do Vereador Anselmo Bento de Oliveira Neto, para a Secretaria de Obras de Luís Gomes.

.Ofício nº 046/2015-SADM/CMLG, encaminhando solicitação de toda Vereação sobre o Projeto de Lei nº 007/2015, que cria o Serviço de Inspeção Municipal para produtos de origem animal e da outras providências.

DOCUMENTOS RECEBIDOS:

.Ofício GAPRE/ nº 110/2015, de 30 de abril de 2015, encaminhando a esta Casa Legislativa a Prestação de Contas Anual, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

.Ofício GAPRE/ nº 110/2015, de 30 de abril de 2015, encaminhando o Projeto de Lei nº 008/2015, onde dispõe da Lei das Diretrizes Orçamentária 2016 (LDO).

.Ofício SINDLUMP nº 033/2015, de 04 de maio de 2015, solicitando as dependências desta Casa Legislativa para realização de reunião com o funcionalismo público municipal.

.Ofício nº 017/2015-GSMS, de 28 de abril de 2015, encaminhando resposta ao do pedido feito do Vereador José Nunes Segundo, feito em Plenário.

.Ofício nº 019/2015-GSMS, de 28 de abril de 2015, encaminhando resposta ao do pedido feito do Vereador Gean Carlos da Silva Batista, feito em Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Destinado especificamente para o vereador que apresente algum requerimento, indicação ou outras proposições e deseje fazer comentários sobre a matéria, além de breves comunicações. Para isto não pode exceder 05 minutos de duração.

GRANDE EXPEDIENTE:

Destinado para pronunciamento individual do vereador inscrito previamente com o secretário da mesa, para tratar de qualquer assunto de interesse público, e que disporá no máximo de até 20 minutos.

ORDEM DO DIA:

PROPOSITURA(S):

.2ª Discussão e deliberação do Projeto de Lei nº 01/2015, de autoria do Vereador José Nunes Segundo, onde dispõe sobre a atribuição do nome de "Pedro Germano da Silva" ao ginásio poliesportivo, que está sendo construído na Avenida Senhora Santana no município de Luís Gomes.

.2ª Discussão e deliberação do Projeto de Lei nº 03/2015, de autoria do Vereador Luciano Pinheiro de Almeida, onde autoriza o Prefeito de Luís Gomes a doar imóvel do patrimônio municipal, na zona urbana desta cidade, a senhora Luana Paulina da Silva.

.2ª Discussão e deliberação do Projeto de Lei nº 003/2015, onde autoriza o Prefeito de Luís Gomes a conceder reajuste salarial aos profissionais das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 12 de maio de 2015.

Publicado por:

ANTONIO ROBERTO FERNANDES DO NASCIMENTO
Código Identificador: 6B0E0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES
EDITAL DE ELEIÇÕES UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES*

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Luís Gomes, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei de nº 113/2004, alterada pela Lei nº 006/2015 torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSECA, sendo realizado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral deste e acompanhamento e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. _ da Lei Municipal;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos comprovado por certidão eleitoral;

3.4. Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, em âmbito cível e criminal;

3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

3.6.Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, podendo acumular apenas com a de professor;

3.9. Não ser filiado político-partidário, comprovado por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal;

3.10. Ser aprovado em processo avaliativo.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1.A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2.A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMA, situado a Rua Francisco Fontes, Nº 114, Centro, Luís Gomes, Rio Grande do Norte, no período de 18 de maio a 27 de maio de 2015, das 08h 00min às 12h00min e das 14h 00min às 17h 00min .

4.3.As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4.Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a)Pedido de inscrição individual devidamente preenchida;(conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA).

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência atualizado, título de eleitor Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha por, no mínimo, dois anos;

e) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;

f) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinado por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição/entidade

pública ou privada que trabalha com promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, da infância e juventude no município de Luis Gomes;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação com a de professor;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 18/05/2015 a 27/05/2015;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2015;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 01/06/2015 a 08/06/2015;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 09/06/2015 a 12/06/2015;

5.5. Publicação da relação das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual impugnação pela comissão especial: até 19/06/2015;

5.6. Prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova a ser realizada no 19/07/2015; às 08h 00m; no Colégio Municipal Pe. Osvaldo;

5.7. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 21/07/2015;

5.8. Prazo para recurso: 22/07/2015 a 24/07/2015;

5.9. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 29/07/2015;

5.10. Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha: 30/07/2015;

5.11. Prazo para envio dos documentos habilitados ao CONSEC (para quem for usar urna eletrônica): 31/07/2015 (será usada urna eletrônica o município que tem mais de 20.000 (vinte mil) eleitores);

5.12. Divulgação dos locais do processo de escolha: 21/09/2015;

5.13. Data do processo de escolha unificado: 04/10/2015;

5.14. Divulgação do resultado: até 05/10/2015;

5.15. Formação inicial: 09/11/2015 a 13/11/2015;

5.16. Posse: 10/01/2016.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver. (Em qualquer caso, o CMDCA deverá envia esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes).

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado até o dia 19/06/2015.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO(onde houver previsão legal);

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 19/07/2015 (domingo).

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II–O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total, cada questão valerá 0,5 pontos decimais;

III–Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV–A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

O resultado do exame será publicado no dia 21/07/2015.

Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, até o dia 29/07/2015.

9. DA TERCEIRA ETAPA– DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 04 de outubro de 2015, das 08:00 horas às 17:00 horas.

O voto será facultativo e secreto, o eleitor votará em apenas 01 (um) candidato.

Serão eleitos os 05 primeiros candidatos mais votados e 05 suplentes mais votados;

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 21 de setembro de 2015 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10.DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-door ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arrematamento de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) suplentes representantes do governo municipal e da sociedade civil.

São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão divulgará até o dia 26/10/2015, o local e a hora de realização da capacitação.

13. EMPATE

13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

16. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2016, às 19:00h 00min em local a ser divulgado posteriormente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 113/2004, alterada pela Lei nº 006/2015.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Júlio de Oliveira Filho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luis Gomes – RN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
ANTONIO ROBERTO FERNANDES DO NASCIMENTO
Código Identificador: 55A3A0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2015

Torna público que fará realizar através da Comissão de Licitação, sediada na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luis Gomes - RN, às 14:40 horas do dia 29 de Maio de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, visando contratar empresa, para: Serviços de Pavimentação em diversas Ruas do Município de Luis Gomes. Recursos: Governo Federal. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (084) 3382-2124.

Email: PMLG@LUISGOMES.RN.GOV.BR

Luis Gomes - RN, 13 de Maio de 2015

HENRIQUE MARCEL DA SILVA FERREIRA – Presidente CPL

Publicado por:
ANTONIO ROBERTO FERNANDES DO NASCIMENTO
Código Identificador: 4DCE94C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL Nº005/2015/CONSELHO TUTELAR/AVISO DE ABERTURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Olho D'água do Borges -RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com

base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 102/2015 do CONSECA, nas Leis Municipais nº348/2005 e 501/2014 e nas Resoluções nº 001/2005 e nº 001/2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e cinco suplentes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco.

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de Olho D'água do Borges -RN, no mínimo, 2 (dois) anos comprovado por certidão eleitoral;

3.4. Apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, em âmbito cível e criminal;

3.5. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição que atue na área da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, podendo acumular apenas com a de professor;

3.9. Não ser filiado político-partidário, comprovado por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal;

3.10. Ser aprovado em processo avaliativo.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, no período de 18 de maio a 27 de maio de 2015, das 08h00min às 11h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- Pedido de inscrição individual devidamente preenchida;
- Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovante de residência, título de eleitor e Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha por, no mínimo, dois anos;
- Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político-partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal;
- Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar.
- Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do Município de Olho D'água do Borges -RN que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;
- Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação com a de professor;
- Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 18/05/2015 a 27/05/2015;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 28/05/2015;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 01/06/2015 a 08/06/2015;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 09/06/2015 a 12/05/2015;

5.5. Publicação da relação das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual impugnação pela comissão especial: até 19/06/2015;

5.6. Curso de formação para os candidatos inscritos 25/06/2015

5.7. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, 19/07/2015;

5.8. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 21/07/2015;

5.9. Prazo para recurso: 22/05/2015 a 24/05/2015;

5.10. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 29/07/2015;

5.11. Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha: 30/07/2015;

5.12. Prazo para envio dos documentos habilitados ao CONSEC (para quem for usar uma eletrônica): 31/07/2015;

5.13. Divulgação dos locais do processo de escolha: 21/09/2015;

5.14. Data do processo de escolha unificado: 04/10/2015;

5.15. Divulgação do resultado: até 05/10/2015;

5.16. Formação inicial: 09/11/2015 a 13/11/2015;

5.17. Posse: 10/01/2016.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado até o dia 12/06/2015

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 19/07/2015 (domingo).

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

O resultado do exame será publicado no dia 21/07/2015. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, até o dia 29/07/2015.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 04 de outubro de 2015, das 08:00 horas às 17:00 horas. O voto será facultativo e secreto.

A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 21 de setembro de 2015 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil. São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

12. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A comissão divulgará até o dia 26/10/2015, o local e a hora de realização da capacitação.

13. EMPATE

13.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

16. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2016.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 348/2005 e 501/2014.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

O presente edital foi elaborado com base na Lei 8.069/1990, Leis Municipais Nº 348/2005 e 501/2014 e Resoluções do CONANDA.

Olho d'Água do Borges, 11 de Maio de 2015.

Comissão Especial

Publicado por:
BRENO TAVARES NUNES
Código Identificador: 738C13FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 006/2015-PMODB/TOMADA DE PREÇO/ATO NOTIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges, comunica às empresas: 1) ENE-EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, 2) EMPATECH - ENGENHARIA PARA O MEIO AMBIENTE - LTDA-EPP e 3) AUTO URUGAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP, que conforme item 72 do edital nº 006/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, bem como § 3º do art. 109 da lei 8.666/93, encontra-se à disposição das licitantes os recursos apresentados pela empresa: OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, no dia 06/05/2015, contra o julgamento da documentação de habilitação, que tornou a mesma inabilitada e contra a habilitação de ENE-EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para que as concorrentes, caso tenham interesse si pronunciem no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Olho d'Água do Borges, RN, 12 de maio de 2015.

Maria Salete da Silva

Presidente da CPL

Publicado por:
BRENO TAVARES NUNES
Código Identificador: 579545E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratada: ENE-EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, LOTE 01 - OBRAS CIVIS E LOTE 02 - EQUIPAMENTOS, SITUADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, valor global R\$ 784.942,68 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos); Prazo: 06 (seis) meses; Data da Assinatura: 12.05.2015; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes - Prefeito Municipal; Pela Contratada: Evandro Germano Nobre - Procurador.

Publicado por:
BRENO TAVARES NUNES
Código Identificador: 4F246AEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, LOCALIZADA NA RUA JULIA FERREIRA - CENTRO, valor global R\$ 276.892,16 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos); Prazo: 04 (quatro) meses; Data da Assinatura: 12.05.2015; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes - Prefeito Municipal; Pela Contratada: Francisco Dantas da Silva Filho - Procurador.

Publicado por:
BRENO TAVARES NUNES
Código Identificador: 45BACCF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015-PMODB/ATO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Preenchidas as formalidades legais, RATIFICO, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e em obediência ao estabelecido no caput do Art. 26, da Lei 8.666/93, da dispensa de licitação, nº 012/2015, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE ARBUSTOS E SIMILARES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO DE PRAÇAS E CANTEIROS, DESTE MUNICÍPIO, através da

empresa: F DE A PIMENTA DE SOUZA-ME, CNPJ: 11.779.059/0001-46, estabelecido na Rua Ovidio Vieira de Melo, 111-A - CEP: 59.680.000 - Campo Grande/RN, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Olho d'Água do Borges/RN, 11 de maio de 2015.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

CPF Nº 009.250.184-22

PREFEITO

Publicado por:
BRENO TAVARES NUNES
Código Identificador: 63BEE593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP Nº
005/2015 - MOB**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2015 - MOB/RN. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Tomada de Preços nº 005/2015, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ Nº 08.838.881/0001-26. Ouro Branco/RN, 20 de abril de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Código Identificador: 5CCD98B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº
005/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº
060/2015**

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ Nº 08.838.881/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de reforma e construção de mata - burros na zona rural do Município no município de Ouro Branco/RN. Valor global do contrato: R\$ 56.483,15 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2015. VIGÊNCIA: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se por 120(cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviços. SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA - pelo contratante, e Judson Gutierrez da Silva - Contratado.

Ouro Branco /RN, 22 de abril de 2015.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Código Identificador: 4AD3DA9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍZINHO**

**CHEFIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2015**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Produtos de Limpeza, para atender todos os órgãos deste Município, durante o ano de 2015, neste Município de Parauá/RN. ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.642.145/0001-99, e decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei Federal nº 10.520/2002. HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Parauá/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adjudicação compulsória do Pregão Presencial nº 013/2015. Nesse passo, convoca a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas no edital, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Capitão Manoel Martins, 22 - Centro. Parauá/RN, 11 de Maio de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍZINHO.

Publicado por:
FRANCISCO DAS CHAGAS NÓBREGA
Código Identificador: 764C8CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA - 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PARAÍZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação - Tomada Pública, a todos os interessados, que estará realizando no dia 25/05/2015 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura de Parauá/RN, sito a Rua Capitão Manoel Martins nº 22 - Centro - Parauá/RN, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta Comercial da Chamada Pública nº 002/2015. Para a contratação de uma empresa do ramo pertinente visando à Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica em Matéria Financeira e Tributária, que consiste no ajuizamento de ação judicial, buscando a recuperação de crédito tributário do ICMS, devido e não repassado pelo Estado do Rio Grande do Norte. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 12h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação a Rua Capitão Manoel Martins nº 22 - Centro-Parauá/RN.

Parauá/RN, 13 de Maio de 2015

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
FRANCISCO DAS CHAGAS NÓBREGA
Código Identificador: 6694FA79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2015**

Contratante: O Município de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado (a/s): Joana Darc Cosme de Miranda - CPF: 229.610.114-34

Objeto: Serviço na apresentação musical da banda Forró dos Primos, em comemoração aos festejos do Dia das Mães.

Valor global: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parazinho/RN, em 13 de maio de 2015.

Publicado por:
RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Código Identificador: 3FF4BB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2015, Objeto: registro de preço para contratação futura de empresa especializada na locação de infraestrutura (palcos, sonorização, gerador, banheiros químicos, conjunto de mesas com cadeiras plásticas, tendas, iluminação, stands, grades de isolamento, serviços de segurança e buffet para realização de eventos, no atendimento às necessidades das diversas secretarias deste município. A sessão pública será realizada no dia 27 de maio de 2015, às 09h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 - Centro - Parazinho/RN. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima citado, nas segundas, quartas e sextas feiras, de 08h00min às 14h00min. Parazinho/RN, 13 de maio de 2015 -Rutemberg de Melo Gonzaga -Pregoeiro.

Publicado por:
RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Código Identificador: 4514A8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2015, Objeto: registro de preço para contratação futura de empresa especializada nos serviços de controle de pragas (dedetização, desratização e descupinização) em prédios públicos. A sessão pública será realizada no dia 27 de maio de 2015, às 11h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 - Centro - Parazinho/RN. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima citado, nas segundas, quartas e sextas feiras, de 08h00min às 14h00min. Parazinho/RN, 13 de maio de 2015 -Rutemberg de Melo Gonzaga -Pregoeiro

Publicado por:
RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Código Identificador: 42A2B549

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 194 DE 13 MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para composição da Comissão de julgamento para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ASSEIO E HIGIENE com vigência até 31/12/2014.

.Régia Maria de Assis - Presidente
.Edinete Gomes dos Santos - Membro
.Rosália Sílvia de Azevedo Vilar - Membro
.Wellington Araujo Silva Júnior - Membro
.Maria Marluce Rodrigues - Membro

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 13 de maio de 2015.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO

Publicado por:
CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS
Código Identificador: 3F41FF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - PP

O Município de PATU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015-PP, tipo menor preço por item, para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 13 de Maio de 2015.

KLERISTON MAGNUS DE ARAÚJO DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
FRANCISCO EDNO AZEVEDO
Código Identificador: 69163527

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - PP

O Município de PATU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015-PP, tipo menor preço por item, para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira de Moura, CAPS e Unidades Básicas de Saúde neste município de Patu/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 13 de Maio de 2015.

KLERISTON MAGNUS DE ARAÚJO DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
FRANCISCO EDNO AZEVEDO
Código Identificador: 4665774D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - PP

O Município de PATU, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 horas do dia 04 de Junho de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015-PP, tipo menor preço por item, para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria de Assistência, Trabalho e Habitação, IGDF, CREAMS, CRAS e Fortalecimento de Vínculos deste município de Patu/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 13 de Maio de 2015.

KLERISTON MAGNUS DE ARAÚJO DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
FRANCISCO EDNO AZEVEDO
Código Identificador: 3BF57879

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Resultado Pregão Presencial nº 023/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita: Participantes vencedores. W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na RUA DELFINO FREIRE, 544, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.212.250/0001-49, que sagrou-se vencedora com o valor de 29.949,35 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos); RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, estabelecida na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.305.387/0001-73, sagrou-se vencedora com o valor de 25.160,30 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais e trinta centavos); SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP, estabelecida na RUA ACU, 341, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.511.020/0001-43, que sagrou-se vencedora com o valor de 18.262,52 (dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); e DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida na RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.826.043/0001-60, que sagrou-se vencedora com o valor de 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais). O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 13h00min.

Portalegre, 13 de maio de 2015

Eglimar Carlos Pereira

Pregoeiro.

Publicado por:
RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA
Código Identificador: 65266D7A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA Portaria nº 221/2015 Marcio Marcolino Pinto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcio Marcolino Pinto, RG nº 1.235.302 - SSP/RN, matrícula nº 0343, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de Natal/RN, no dia 08.05 do corrente ano, objetivando Transportar (como motorista) profissionais da Secretaria Mul. do Trabalho, Habilitação e Assistência Social de Portalegre para cumprimento de agenda de trabalho na cidade de Natal/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de maio de 2015.

Manoel de Freitas Neto

Prefeito Municipal

Publicado por:
RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA
Código Identificador: 5F9327FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2015 GP/PMP, 13 de Maio de 2015.

Dispõe sobre a remoção de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora MARISA CRISTINA MARCELINO GOMES, função Mer/Zel, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assistência Social (Mer/Zel Ens. Fund. Efet. 40 %) para a Secretaria Municipal de educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 4 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Portalegre/RN, 13 de maio de 2015.

Manoel de Freitas Neto

Prefeito Municipal

Maria do Socorro Silva Costa

Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA
Código Identificador: 66F26908

GABINETE DO PREFEITO
Dispõe sobre a remoção de servidor. O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo, RESOLVE: Art. 1º - Remover a Servidora MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA, função ASD,

Dispõe sobre a remoção de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA, função ASD, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desportos (Mer/Zel Ens. Fund. Efet. 40 %) para a Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 4 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Portalegre/RN, 13 de maio de 2015.

Manoel de Freitas Neto

Prefeito Municipal

Maria do Socorro Silva Costa

Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA
Código Identificador: 586D4BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. Márcia Bezerra da Silva Viana, CPF: 059.123.714-84, para o cargo de Gestora do Programa "Bolsa Família", neste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

E Cumpra-se

Pureza/RN, 06 de Maio de 2015.

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA

Prefeita

Publicado por:
ELIONALDO ANGELO DA SILVA
Código Identificador: 73ED2C42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. DAIZE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 874.798.894-87, para o cargo de Coordenadora do CRAS - Centro De Referência Da Assistência Social neste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

E Cumpra-se

Pureza/RN, 06 de Maio de 2015.

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA

Prefeita

Publicado por:
ELIONALDO ANGELO DA SILVA
Código Identificador: 6FE5EBA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA VARELA, CPF: 498.214.824-49, para o cargo de DIRETORA da Escola Municipal Nova Descoberta, neste município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

E Cumpra-se

Pureza/RN, 06 de Maio de 2015.

MARIA EDILMA DE ARAÚJO LIMA

Prefeita

Publicado por:
ELIONALDO ANGÉLO DA SILVA
Código Identificador: 590BE758

**GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO Nº 012/2015**

Ao

Banco do Brasil S/A.

Agência Ceará-Mirim

A Sua Senhoria o Senhor,

Gerente Geral

NESTA.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para informar ao Banco Brasil, agência 1042-1, Ceará Mirim/RN, que a Srª MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO, CPF 806.945.514-49, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, está autorizada a assinar as contas bancárias do município juntamente com o Sr. RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF: 010.766.274-47, Secretário Municipal de Finanças.

Atenciosamente, subscrevemos.

Pureza/RN, 13 de maio de 2015

Maria Edilma de Araújo Lima

Prefeita Municipal

Publicado por:
ELIONALDO ANGÉLO DA SILVA
Código Identificador: 4040653B

**GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO Nº 013/2015**

Ao

Banco do Brasil S/A.

Agência Ceará-Mirim

A Sua Senhoria o Senhor,

Gerente Geral

NESTA.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para informar ao Banco Brasil, agência 1042-1, Ceará Mirim/RN, que a Srª MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS, CPF 041.287.474-16, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, está autorizada a assinar as contas bancárias do município juntamente com o Sr. RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF: 010.766.274-47, Secretário Municipal de Finanças.

Atenciosamente, subscrevemos.

Pureza/RN, 13 de maio de 2015

Maria Edilma de Araújo Lima

Prefeita Municipal

Publicado por:
ELIONALDO ANGÉLO DA SILVA
Código Identificador: 57F53511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 13050001/2015

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2015 - PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADA.....: D. F. DE S. SILVA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE USO COLETIVO A SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA CRECHE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.538,50 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.121220013.2.068 Manutenção de Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 32.538,50

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2015

Publicado por:
FÁBIO MAXIMILIANO DIOGENES SOUZA
Código Identificador: 4F3D6412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 PREGÃO
PRESENCIAL - Nº 013/2015 - PP. VALIDADE: UM ANO**

Aos 13 dias do mês de maio de 2015, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Camila de Lélis, 285, centro, nesta cidade, o Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 - PP, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, para atender a Secretária Municipal de Educação e Cultura, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas:

D. F. DE S. SILVA: CNPJ nº 04.599.190/0001-66, estabelecida à AV. DA INDEPENDÊNCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-5583, representada neste ato pelo Sra. DIÓNECI FERREIRA DE SENA SILVA, CPF nº 941.799.804-87, RG nº 1560872 SSP RN e M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP: CNPJ nº 07.610.338/0001-04, estabelecida à R PRACA DA MATRIZ, 72A, CENTRO, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr. ALLAN KENNES DIOGENES DE SOUSA, CPF nº 053.474.224-67, RG nº 2.088.800 SSPRN RN, constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/05/2015.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2015 - PP.

Classificação:

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP: CNPJ nº 07.610.338/0001-04, estabelecida à R PRACA DA MATRIZ, 72A, CENTRO, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr(a). ALLAN KENNES DIOGENES DE SOUSA, CPF nº 053.474.224-67, RG nº 2.088.800 SSPRN RN.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00002 MICROCOMPUTADOR + MONITOR MOD.1 - Marca.: WINDSTAR UNIDADE 12.00 2.766,000 33.192,00

Unidade Central de Processamento - Processador de

núcleo duplo, com clock real de, no mínimo, 3.10 GHz,

Intel Core i5-2400, com 6 MBytes de memória cachê, com

Energy Star EPA e recursos DMI; - Placa mãe com monitoramento da temperatura, voltagem, SMART e rotação

do cooler diretamente da placa básica, com suporte dual

channel; - Memória DDR3 4Gbytes com barramento de

1333MHz expansível pelo menos até 16GBytes, com suporte

dual channel, com 02 (dois) slots livres; - BIOS Plug &

Play; - BIOS com disponibilização do número

identificador do equipamento, único para o fabricante;

- 1 (um) Slot PCI livre; - 1 (um) Slot PCI Express x16;

- 8 (oito) interfaces USB 2.0 conector A sendo no

mínimo 2 (dois) frontais. Unidade de Armazenamento e

Leitura - Unidade de leitura/gravação DVD-RW com

barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD; - Disco

Rígido SATAII 3Gbytes/s, com tecnologia S.M.A.R.T, com

500Gbytes de capacidade, 7.200 RPM. Adaptador de Vídeo

- Placa de vídeo com memória mínima de 256MB dedicada

(Off-board) com alocação dinâmica; - Resolução 1360 x

768 a 60 Hz em 256 cores; - Deverá possuir conector VGA

e DVI ou display port, para utilização de dois

monitores simultaneamente; Adaptador de Rede -

Adaptador de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT

(IEEE 802.3), autosenso, com conectores tipo RJ45; -

Deve permitir operação em modo full-duplex a

10/100/1000 Mbps; - Serão aceitas placas de rede que

não sejam integradas a placa mãe, desde que as mesmas

atendam a todas as exigências mínimas, do mesmo

fabricante do equipamento. Periféricos - Teclado, 104

teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo

USB ou PS2 sem o uso de adaptador; - Mouse Óptico

(tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem

(scroll), dois botões, com conector tipo USB ou PS2 sem

o uso de adaptador; - Caixa de som estéreo multimídia,

com conector P2, com alimentação via USB. Monitor -

Monitor LED 23 polegadas; - Resolução mínima 1366 x 768

widescreen; - Pixel Pitch máximo 0,29mm; - Brilho 250

cd/m2; - Contraste de no mínimo 1000:1 estático; -

Voltagem/alimentação automática com fonte interna no

monitor a 100-240 VAC, 50-60Hz; - Tempo de resposta

máximo 5 ms; - Compatibilidade VESA; - Suporte a 16

Milhões de cores; - Conector DVI e VGA ou display port

compatível com o computador; - Plug & Play; - Base com

ajuste de inclinação, altura; - Liga-Desliga; - Brilho;

- Contraste; - Posicionamento Vertical e Horizontal; -

Botão auto-ajuste. Software - Sistema operacional

Windows 7 Professional 64 bits em Português (Brasil),

com mídia DVD; com licença de uso FPP e manuais em

Português(Brasil). - Pacote Microsoft Office 2013, em

Português (Brasil), com licença de uso FPP e manuais em

Português(Brasil). - Catálogo técnico oficial do

produto, que apresente as características técnicas em

conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos

em todos os seus itens, sendo que cada item exigido

deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim

de facilitar a identificação;

00005 NOTEBOOK TELA 15 POLEGADAS - Marca.: SAMSUNG UNIDADE 9.00 2.370,000 21.330,00

- Processador: 3.40 GHz a 3.90GHz, 6MB L3 Cache -

Memória: 4GB DDR3 1600MHz (expansível até 8GB) - HD:

750GB (5400RPM) - Sistema Operacional: Windows 7

Original 64-bit em Português - Pacote Microsoft Office

2013, em Português (Brasil), com licença de uso FPP e manuais em Português(Brasil). - LCD: Tela widescreen WLED brilhante de 14" com painel TrueLife (resolução de 1366x768) - Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo com áudio de alta definição com SRS Premium Sound - Conector de rede integrado Ethernet 10/100 MBPS - Tecnologia Wireless: 802.11b/g/n c/ Bluetooth 3.0 - Leitor de cartão de mídia 8-em-1 (SD, SDHC, SDXC, MS, MSXC, MS-Pro, MMC, MMC+) - Unidades ópticas: 8X CD/DVD Burner (Dual Layer DVD+/-R Drive) - Alimentação: Bateria de íon-lítio de 4 células de 48 Whr com autonomia de até 4 horas e 45 minutos - Webcam de alta definição (1.0MP, HD 720p) com microfone integrado - Portas, slots, chassi: Três portas USB (2 x 3.0 e 1 x 2.0), uma porta HDMI, um conector para microfone e fone de ouvido / auto-falantes estéreo - Garantia mínima de 01 ano - Bivolt

00012 MICROCOMPUTADOR + MONITOR MOD.3 - Marca.: WINDSTAR UNIDADE 8.00 2.070,000 16.560,00

Unidade Central de Processamento - Processador de núcleo duplo, com clock real de, no mínimo, 2,4 GHz, Intel Core I3, com 3 MBytes de memória cachê, com Energy Star EPA e recursos DMI; - Placa mãe com monitoramento da temperatura, voltagem, SMART e rotação do cooler diretamente da placa básica, com suporte dual channel; - Memória DDR3 4Gbytes com barramento de 1333MHz expansível pelo menos até 16GBytes, com suporte dual channel, com 02 (dois) slots livres; - BIOS Plug & Play; - BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; - 1 (um) Slot PCI livre; - 1 (um) Slot PCI Express x16; - 8 (oito) interfaces USB 2.0 conector A sendo no mínimo 2 (dois) frontais. Unidade de Armazenamento e Leitura - Unidade de leitura/gravação DVD-RW com barramento SATA, sendo gravador de CD e DVD; - Disco Rígido SATAII 3Gbytes/s, com tecnologia S.M.A.R.T, com 500Gbytes de capacidade, 7.200 RPM. Adaptador de Vídeo - Placa de vídeo com memória mínima de 256MB dedicada (Off-board) com alocação dinâmica; - Resolução 1360 x 768 a 60 Hz em 256 cores; - Deverá possuir conector VGA e DVI ou display port, para utilização de dois monitores simultaneamente; Adaptador de Rede - Adaptador de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT (IEEE 802.3), autosenso, com conectores tipo RJ45; - Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps; - Serão aceitas placas de rede que não sejam integradas a placa mãe, desde que as mesmas atendam a todas as exigências mínimas, do mesmo fabricante do equipamento. Periféricos - Teclado, 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo USB ou PS2 sem o uso de adaptador; - Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo USB ou PS2 sem o uso de adaptador; - Caixa de som estéreo multimídia, com conector P2, com alimentação via USB. Monitor - Monitor LED 18 polegadas; - Voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 VAC, 50-60Hz; - Tempo de resposta máximo 5 ms; - Compatibilidade VESA; - Suporte a 16 Milhões de cores; - Conector DVI e VGA ou display port compatível com o

computador; - Plug & Play; - Base com ajuste de inclinação, altura; - Liga-Desliga - Brilho; - Contraste; - Posicionamento Vertical e Horizontal; - Botão auto-ajuste. Software - Sistema operacional Windows 7 Professional 64 bits em Português (Brasil), com mídia DVD; com licença de uso FPP e manuais em Português(Brasil). - Pacote Microsoft Office 2013, em Português (Brasil), com licença de uso FPP e manuais em Português(Brasil). - Catálogo técnico oficial do produto, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação;

00015 GABINETE (CPU) - Marca.: WINDSTAR UNIDADE 10.00 1.580,000 15.800,00

Gabinete ATX, tool less, podendo ser utilizado na posição vertical e horizontal; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; Deve permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas, e não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos (opcional); Placa-mãe ATX dotada de processador Core i3 de 2.4 GHz com 3M de cache ou Superior; Com 04 GB de memória RAM DDR3 de no mínimo1333MHz, ou superior; Com 1 conector mini-din para teclado "on board"; Com 1 conector mini-din para mouse "on board"; Controladora de vídeo integrada à placa mãe (on board); Placa de som integrada à placa mãe (on board); Disco rígido interno, padrão SERIAL ATA, com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB; Unidade ótica interna DVDRW+CDRW SATA; Uma interface de rede Fast Ethernet 10BaseT/100BaseTX, ou superior; Seis interfaces USB (Universal Serial Bus) on-board, sendo pelo menos duas frontais; Quatro portas SATAII ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido; Dotado de fonte de alimentação ATX de no mínimo 300W, com chaveamento entre 110 VCA e 220 VCA - 60 Hz automático.

00016 PENTE DE MEMÓRIA RAM - Marca.: MASKVISION UNIDADE 20.00 135,000 2.700,00

Tecnologia: CL9 ECC DDR3 1333mhz VLP RDIMM, pente de 2gb.

00017 HD de 500GB SATA 7200 RPM - Marca.: WD UNIDADE 20.00 250,000 5.000,00

VALOR TOTAL R\$ 94.582,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

Empresa: D. F. DE S. SILVA; CNPJ nº 04.599.190/0001-66, estabelecida à AV. DA INDEPENDÊNCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-5583, representada neste ato pelo Sr(a). DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, CPF nº 941.799.804-87, RG nº 1560872 SSP RN.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00003 NOBREAK DE 1400 VA - Marca.: APC UNIDADE 26.00 645,000 16.770,00

Características de Entrada - Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 V; - Frequência de rede de 60 Hz; Características de Saída - Potencia máxima 1400VA/mínimo 700W; - Fator de Potencia mínima 0,65; - Tensão nominal 115V; - Regulação: ñ 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede); -

Frequência 60hz ñ 1% (para operação bateria); - Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); - Número mínimo de tomadas: 4 tomadas padrão NBR 14136; Características Gerais - Tipo line interactive com regulação on-line; - Microprocessador RISC/FLASH ou CISC/FLASH; - Com tolerância de 10%; - Filtro de linha; - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; - DC Start: para permitir que o no-break seja ligado na ausência de rede elétrica; - Permitir o acionamento com baterias descarregadas na presença de energia; - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o no-break desligado; - True RMS; - Autoteste: ao ser ligado, o no-break deverá testar os circuitos internos; - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador; - Acionamento do inversor < 1 ms; - Leds coloridos no painel frontal: indicando as condições de funcionamento do no-break modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão; - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria; - Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou Desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); - Baterias internas - 2 baterias de no mínimo 7Ah / 12Vdc; - Autonomia mínima de 30 minutos para um consumo de 200w; Proteções - Curto-circuito no inversor; - Surtos de tensão entre fase e neutro; - Sub/sobretensão da rede elétrica. - Potência excedida com alarme e posterior desligamento; - Descargas elétricas na linha telefônica; - Descarga total das baterias.

00004 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK ACOPLADO - Marc UNIDADE 9.00 1.135,000 10.215,00

a.: HP

Quantidade de cartuchos de impressão: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo - 1 de cada) - Memória interna: 128 MB - Velocidade do processador: 360 MHz - Tipos de tinta compatíveis: baseado em pigmento (preto e colorido) - Profundidade de bits/níveis escala cinza: 24 bits/256

Preparação para conexão em rede: padrão (Ethernet embutida, Wi-Fi 802.11n) - Recursos de envio por e-mail: precisa de PC - Visor: CGD de 4,3" (imagens em cores), tela sensível ao toque - Formato de arquivo de saída: PDF, TIFF, JPEG - Recursos padrão: digitalizar para e-mail, arquivamento de fax em e-mail - Volume de páginas mensal recomendado: de 250 a 1.250 páginas - Ciclo de trabalho: até 25.000 páginas - Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (SP3) ou superior (32 bits apenas) - Emissões de energia acústica: 6,7 B(A) - Emissões de pressão sonora: 60 dB(A) - Fonte de alimentação universal interna (integrada) Scanner: - Resolução óptica - digitalização: até 4.800 dpi - Velocidade: ADF (Carta): até 11 ppm (200 ppi em preto e branco), até 7 ppm (200 ppi em cores), cores (foto 10 x 15 cm): menos de 11 segundos - Tecnologia: Contact Image Sensor (CIS) - Tipo: de mesa, ADF - Tipo de

arquivo de digitalização suportado pelo software:
Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png),
Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt),
TIFF (.tif) - Modos de entrada: digitalização pelo
painel frontal, cópia, fax ou pelo software - Tamanho
máximo: 216 x 356 mm (8,5 x 14 polegadas) - Opções de
digitalização (ADF): frente e verso Conexões: - 2 USB
2.0 - 1 Ethernet - 2 portas RJ-11/modem - Slots de
cartões de memória MMC/SD/MS/DUO
00006 HD EXTERNO 1TB CAPACIDADE - USB 3.0 - Marca.:
SANS UNIDADE 6.00 384,000 2.304,00
UMG
00007 PEN DRIVE 8GB USB 2.0 - Marca.: SANDISK UNIDADE
42.00 33,000 1.386,00
00008 TINTA PARA IMPRESSORA - COR AMARELO - 1KG -
Marca.: UNIDADE 12.00 73,000 876,00
: QUALYOINK
00009 TINTA PARA IMPRESSORA - COR CIANO - 1KG -
Marca.: UNIDADE 12.00 73,000 876,00
QUALYOINK
00010 TINTA PARA IMPRESSORA - COR MAGENTA - 1KG -
Marca.: UNIDADE 12.00 73,000 876,00
: QUALYOINK
00011 TINTA PARA IMPRESSORA - COR PRETO - 1KG -
Marca.: UNIDADE 12.00 73,000 876,00
QUALYOINK
00013 MOUSE ÓPTICO USB - Marca.: PISC UNIDADE 20.00
26,000 520,00
Mouse USB com sensor óptico super sensível, mínimo de
800dpi, comprimento do cabo 1.4 metros não será aceito
nenhum tipo de extensão, design ergonômico; compatível
com Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Linux; Dois
botões, com conector USB - Não será aceito qualquer
tipo de adaptador para USB; Scroll; Acompanhado de
Mouse Pad.
00014 TECLADO USB - Marca.: PISC UNIDADE 20.00 28,000
560,00
Teclado USB, 105 teclas, teclas de membrana tátil de
alta qualidade padrão ABNT2, compatível com Windows XP,
Windows Vista, Windows 7 e Linux, Com conector USB -
Não será aceito qualquer tipo de adaptador para USB.
00018 PEN DRIVE 4GB USB 2.0 - Marca.: SANDISK UNIDADE
50.00 25,500 1.275,00
00019 PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW) - Marca.:
EPSON UNIDADE 2.00 1.846,000 3.692,00
Tipo de projetor: Multimídia Tipos de projeção: Frontal
Traseira Teto Luminosidade Padrão: 2500 a 5000 Lumens
Econômica: 2240 Lumens Tipo de lâmpada: UHE 200 W UHE
(E-TORL). Duração aproximada da lâmpada: 4000 h
(Normal) a 6000 h (Eco). Tamanho da imagem: - 30 a 300
polegadas; - (0,9 a 9,0 m). Resolução Máxima: 1024 x
768 - 786.432 pixels; - (1024 x 768) x 3; - Proporção -
4:3. Nativa XGA. Proteção: Trava de segurança Controle
Remoto: Imagem, Ajustes de imagem: - Vertical; -
Horizontal. Lente: Zoom, - Manual e enfoque manual; -
Número F/Longitude focal: 1,58-1,72/16,9 mm - 20,28 mm;
- Relação de zoom: 1.0 - 1.2. Funções especiais: -
Alto-falante integrado - Correção trapézio: Vertical:
-30 a +30' (automática); Horizontal: -30 a +30'. -Quick
Corner: para flexibilizar o posicionamento na sala e
facilitar os ajustes de imagem na configuração. Áudio:
Saída de áudio: 2W x 1. Alimentação: Bivolt Nível de
ruído: do ventilador: 37 dB/29 dB. Conexões: Saída de
vídeo Áudio R/L Cabo de força HDMI Entrada de vídeo

Saída de áudio USB S-Vídeo - USB (Tipo A) - para
memória, câmera de documentos; - USB (Tipo B) - para
projeção, mouse, K/B, controle; - HDMI: O terminal HDMI
incorporado Acessórios: Manual em português, maleta de
transporte acolchoada em material resistente com zíper
na abertura do projetor e na abertura dos acessórios,
tamanho G ou compatível com o aparelho, possui porta
documentos, alça de mão e alça de ombro. Prazo de
garantia: Mínimo de 12 meses para serviços e peças e 90
dias para lâmpada.
00020 TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL - Marca.: NARDELLI
UNIDADE 2.00 680,000 1.360,00
Dimensões da tela: 2,00m X 2,00m, 111 polegadas,
confeccionado em tecido de vinil convencional branco,
enrolamento automático por mola, exibição de imagens
nos formatos quadrado 1:1, widescreen 16:9, vídeo 4:3.
VALOR TOTAL R\$ 41.586,00 (QUARENTA E UM MIL,
QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão
observadas as disposições do Decreto nº 269/2010 que institui o
Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e
condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº
013/2015 - PP que a precedeu e integra o presente instrumento
de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o
constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº
013/2015 - PP pelas empresas detentoras da presente Ata, as
quais também a integram.
05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será
de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data constante na
Ordem de Fornecimento.
II - O local da entrega, em cada fornecimento, será a sede da
Prefeitura Municipal, situado à Avenida Camila de Lélis, 285,
Centro.
06 - DO PAGAMENTO
I - Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias após
entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos
Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle
Interno;
II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a
liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante
vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de
Riacho da Cruz/RN e o pagamento ficará pendente até que
aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o
prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da
situação ou reapresentação do documento fiscal, não
acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de
Riacho da Cruz/RN.
07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I - O fornecimento dos produtos será mediante ordem de
fornecimento.
II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão
obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a
vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente
estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as
especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a
presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida
à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias
independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de
fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício,
telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário
do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o
carimbo e a assinatura do responsável.
V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-
fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem
de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente
acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da
identificação de quem procedeu ao recebimento.
VII - A cópia da ordem de compras referida no item anterior
deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser
anexada ao processo de administração da ata.
VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a
quantidades estimadas.
IX - As empresas detentoras da Ata deverão garantir os
equipamentos contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo
de 12 (doze) meses.
08 - DAS PENALIDADES
I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com
propostas classificadas na licitação e indicadas para registro

dos respectivos preços no presente instrumento de registro,
ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da
Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram
introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da
Administração.
II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar
os ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados,
contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da
multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de
empenhamento de recursos.
III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste
representado pela nota de empenho, a Administração poderá
aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por
cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer
hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer
outra irregularidade.
IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos
pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo,
entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida
ativa, na forma da lei.
09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da
Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art.
28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da
Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações
pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até
que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da
data-limite para apresentação das propostas indicadas no
preâmbulo do Edital do Pregão nº 013/2015 - PP, o qual integra
a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de
revisão de
registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de
preços.
II - Os valores adjudicados aos licitantes, poderão ser revistos
mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do
equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma
do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de
comprovação da superveniência do fato imprevisto ou
previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de
demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.
10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela
unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b",
da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do
art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.
11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada,
de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata
de Registro de Preços;
B - a detentora não entregar o objeto constante da Ordem de
Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não
aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato
decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de
contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido
pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos
praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstrado e
justificado pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos
casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por
correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o
comprovante ao processo de administração da presente Ata de
Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço
da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão
encarregado das publicações oficiais do Município,
considerando-se cancelado o preço registrado a partir da
publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito,
comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências
desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração,
quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses
previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93,
alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços
registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30
(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das
penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as
razões do pedido.
12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços
serão autorizados mediante ordem de fornecimento, emitidos
pelo Setor de Compras, mediante requisição da Secretaria
Municipal de Educação e Cultura.
13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 013/2015 – PP e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Portalegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Riacho da Cruz/RN, 13 de maio de 2015.

Representantes das empresas:

D. F. DE S. SILVA

CNPJ nº 04.599.190/0001-66

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

CPF nº 941.799.804-87 - RG nº 1560872 SSPRN

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ nº 07.610.338/0001-04

ALLAN KENNES DIÓGENES DE SOUSA

CPF nº 053.474.224-67 - RG nº 2.088.800 SSPRN

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES SOUZA
Código Identificador: 6A0E4C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
portaria

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Saúde deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 41/93, que institui o Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os senhores abaixo relacionados, conforme segmento de representatividade, para formar o Conselho Municipal de Saúde do Município.

GOVERNO:

Secretaria de Saúde:

Titular: Francisca Cleuma do Nascimento Costa

Suplente: Denise Nayara Fernandes Leite

Hospital Maternidade Alexandrina Cajé:

Titular: Erica Beatriz Diniz Silva

Suplente: Felipe Cesar Chaves de Oliveira

TRABALHADORES DE SAÚDE:

Representante do SINDSAÚDE-RN.

Titular: João Batista Trajano (Sind-Saúde)

Suplente: Francisco José do Nascimento

Representante dos agentes comunitários de saúde:

Titular: Maria Betânia Alves de Oliveira

Suplente: Jerry Adriano Lopes Cardoso

USUÁRIOS:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Wellington Alexandre da Silva (Sindicato dos T. Rurais)

Suplente: Francisco Soares do Nascimento

Igreja Missionária do Avivamento:

Titular: Pastor José Evangelista da Silva

Suplente: Fausto Junior de Souza

Igreja Evangélica:

Titular: Pastor Alexandre Mendonça de Alexandria

Suplente: Natanael Aires da Costa.

Associação Comunitária do Sítio Tabuleiro do Padre

Titular: Francisco Elias Pereira

Suplente: Francisco Adolfo Fontes da Silva

- Secretário Executivo: Francisco Lucélio Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrários.

Jesse Nildo Dantas de Freitas

-Prefeito municipal-

Riacho de Santana/RN, 30 de abril de 2015.

Publicado por:
AÉCIO BENTO DE SOUZA
Código Identificador: 71C41A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 062/2015 - NOMEAÇÃO (Repúblicação por
Incorreção)

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, e consonante com o Concurso Público homologado em 27 de fevereiro de 2015, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gustavo Henrique Vicente CPF/MF Nº 056.710.014-63, RG Nº 1.896.955, para exercer o cargo de Agente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo/RN em 13 de Maio de 2015.

Mara Lourdes Cavalcanti

Prefeita

Publicado por:
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Código Identificador: 49C2624D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 063/2015 - NOMEAÇÃO (Repúblicação por
Incorreção)

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, e consonante com o Concurso Público homologado em 27 de fevereiro de 2015, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Patrícia Geise Miranda da Fonseca CPF/MF Nº 009.789.874-03, RG Nº 001.999.671, para exercer o cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo/RN em 13 de Maio de 2015.

Mara Lourdes Cavalcanti

Prefeita

Publicado por:
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Código Identificador: 54E86341

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 594/2015 RETIFICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO– Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias o servidora FRANCISCA CICERA XAVIER, ASG, matrícula nº034 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período aquisitivo 2014/2015 de 13/05/2015 à 12/06/2015. Em conformidade com artigo nº084 da lei Municipal 340/1996.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Riachuelo, RN 13 de Maio de 2015

Mara Lourdes Cavalcanti

Prefeita Municipal

Publicado por:
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Código Identificador: 5F797D5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº024/2015 E AVISO DE 2ª
CHAMADA

Às 10:00 horas do dia 12/05/2015, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2015 de 02 de janeiro de 2015, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Na data e horário marcado não compareceu nenhum interessado pelo certame, onde o pregoeiro municipal deu a sessão como DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Finaliza-se a presente sessão lavrando-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro. E o Pregoeiro torna Público que fará realizar a 2ª Chamada no dia 26 de maio de 2015, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura, situada na Av. 17 de setembro, S/N- Centro- Rio do Fogo/RN. Publique-se e Cumpra-se.

Jairo Cavalcanti de Castro

Pregoeiro

Dário Xavier da Cruz

Membro da Equipe de Apoio

Edvar da Câmara França

Membro da Equipe de Apoio

João Maria Silva dos Santos

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
EDVAR DA CAMARA FRANÇA
Código Identificador: 6A69AAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
005/2015 - RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da licitação acima epígrafada. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Ruy Barbosa/RN. Empresas vencedoras: DENTALMED COM. E REP. LTDA, C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, vencedora do Lote: Lote 01 - R\$ 15.535,000 (quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais), perfazendo um Valor Total de R\$ 15.535,000 (quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais); HOSPI MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 18.949.348/0001-95, vencedora dos Lotes: Lote 02 - R\$ 16.000,000 (dezesseis mil reais), Lote 03 - R\$ 11.600,000 (onze mil, seiscentos reais), Lote 04 - R\$ 7.005,000 (sete mil, cinco reais), Lote 05 - R\$ 9.124,000 (nove mil, cento e vinte e quatro reais), Lote 06 - R\$ 37.200,000 (trinta e sete mil, duzentos reais), Lote 08 - R\$ 7.000,000 (sete mil reais), Lote 09 - R\$ 15.800,000 (quinze mil, oitocentos reais), Lote 11 - R\$ 8.199,500 (oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Lote 12 - R\$ 12.400,000 (doze mil, quatrocentos reais), Lote 13 - R\$ 36.000,000 (trinta e seis mil reais), Lote 14 - R\$ 29.424,000 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), Lote 16 - R\$ 46.050,000 (quarenta e seis mil, cinquenta reais), Lote 17 - R\$ 3.543,400 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), Lote 18 - R\$ 49.173,000 (quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais), Lote 20 - R\$ 45.406,800 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), perfazendo um Valor Total de R\$ 333.925,70 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos); CRM COMERCIAL LTDA - ME, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, vencedora dos Lotes: Lote 07 - R\$ 13.500,000 (treze mil, quinhentos reais), Lote 10 - R\$ 2.629,440 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), Lote 15 - R\$ 4.500,000 (quatro mil, quinhentos reais), Lote 19 - R\$ 13.690,000 (treze mil, seiscentos e noventa reais), perfazendo um Valor Total de R\$ 34.319,44 (trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos); Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA. Ruy Barbosa/RN, 12 de maio de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
DANILO RODRIGUES BARRETO
Código Identificador: 5E03AF32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050001/15 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) E. C. DE ALMEIDA MOTA-ME, referente à Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Maio de 2015

Maria Aparecida Cavalcante

Prefeita Municipal

Publicado por:
DANILO RODRIGUES BARRETO
Código Identificador: 657318D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050001/15 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Contratado: E. C. DE ALMEIDA MOTA-ME

Fundamento Legal: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Maio de 2015

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
DANILO RODRIGUES BARRETO
Código Identificador: 764BB5E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150071**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050001/15

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O): E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME

OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 83.750,00 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 0801.123610042.2.045 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 43.875,00, Exercício 2015 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 39.875,00

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2015

Publicado por:
DANILO RODRIGUES BARRETO
Código Identificador: 51568580

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150072**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050001/15

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O): E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME

OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 21.875,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 0502.082440081.2.022 Fundo Municipal de Assistência Social,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 21.875,00

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2015

Publicado por:
DANILO RODRIGUES BARRETO
Código Identificador: 6B61F7F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150073**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06050001/15

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O): E. C. DE ALMEIDA MOTA - ME

OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 26.375,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 0602.103010075.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.375,00

VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2015

Publicado por:
DANILO RODRIGUES BARRETO
Código Identificador: 60425387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DA PREFEITA
Portaria nº 019/2015 – GP. Em, 13 de Maio 2015.**

A Prefeita Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 205/2013;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diária (as), ao valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para a Senhora FRANCISCA ANALEIDE DE SOUZA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para no dia 25 de Maio de 2015 se deslocar à BRASÍLIA, com retorno previsto para no dia 29 de Maio de 2015, quando a mesma participará da XVIII MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Publique-se e Cumpra-se.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA

Prefeita Municipal

Publicado por:
DJALMIR ALVES DE ANDRADE
Código Identificador: 70B495B1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Em face de requerimento de Servidora, o Poder Executivo Municipal resolve extinguir a licença sem remuneração da Sra. ROSENILDE RIBEIRO S. MACÊDO, ocupante do cargo efetivo de Professora PNII.

Art. 2º - A Servidora deverá de imediato se apresentar a sua Secretaria de origem, para ocupar e exercer as suas atividades funcionais.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

SANTA MARIA, 27 de Março de 2015

CELINA AMELIA CAMARA MOURA

PREFEITA

Publicado por:
DJALMIR ALVES DE ANDRADE
Código Identificador: 4CBD6494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 020/2015 – GP. Em, 13 de Maio 2015.**

O Secretário Municipal de Administração de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 205/2013;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diária (as), ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para a Senhora CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para no dia 25 de Maio de 2015 se deslocar à BRASÍLIA, com retorno previsto para no dia 29 de Maio de 2015, quando a mesma participará da XVIII MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Publique-se e Cumpra-se.

DJALMIR ALVES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
DJALMIR ALVES DE ANDRADE
Código Identificador: 701460A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
Portaria nº. 082/2015**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Francisco Abílio Junior, para o cargo comissionado de Coordenador de Obras Públicas, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Santana do Matos, 07 de março de 2015.

Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo

Prefeita

Publicado por:
RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Código Identificador: 3DCFD679

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050706/2015**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Sra. Ana do Carmo Aquino de Carvalho, servidora deste município, ocupante do cargo de Digitadora, com mat. nº527. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de Participar de uma Reunião no SEBRAE, no dia 08 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos em , 07 de maio de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

PREFEITA

Publicado por:
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Código Identificador: 49D0453B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050707/2015**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 100,00 (cem reais) ao Sr. Francisco Ewerton de Araújo Bernardo Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de Assessor Jurídico. Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de Participar de uma reunião no Auditório do SEBRAE, no dia 08 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos em , 07 de maio de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

PREFEITA

Publicado por:
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Código Identificador: 577977AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050704/2015**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Sônia Maria Dantas Medeiros, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Valor unitário da diária 200,00 (Duzentos reais) totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião que tratará sobre a construção do processo de conferência de Assistência Social em 2015, no dia 08 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santana do Matos, em 07 de maio de 2015

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO

PREFEITA

Publicado por:
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Código Identificador: 3D7E685C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050705/2015**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária ao Sr. Wesclei Silva Martins, servidor deste município, ocupante do cargo de Controlador Geral. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de uma reunião no Auditório do SEBRAE, no dia 08 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 07 de maio de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

PREFEITA

Publicado por:
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Código Identificador: 489FF920

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050708/2015**

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sr. Patrício Pinheiro de Araújo, ocupante do cargo de Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de uma reunião sobre a implantação do Serviço de Inspeção Municipal, no dia 07 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 07 de maio de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

PREFEITA

Publicado por:
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Código Identificador: 72EF51DC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050903/2015**

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias ao Sr. Patrício Pinheiro

de Araújo, ocupante do cargo de Sec. Mun. Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar de reunião da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional e participar da capacitação de solicitação de vistoria da Safra 2014/2015, nos dias 13 e 14 de maio de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 09 de maio de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO

PREFEITA

Publicado por:
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Código Identificador: 74CE1608

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051102/2015**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes, para realização de consultas e/ou exames, no dia 11 de maio de 2015.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de maio de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO

PREFEITA

Publicado por:
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Código Identificador: 48FCCF15

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051203/2015**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes, para realização de consultas e/ou exames, no dia 13 de maio de 2015.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO

PREFEITA

Publicado por:
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Código Identificador: 441279AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051204/2015**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes, para realização de consultas e/ou exames, no dia 14 de maio de 2015.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO

PREFEITA

Publicado por:
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Código Identificador: 405F45F5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051205/2015**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes, para realização de consultas e/ou exames, no dia 15 de maio de 2015.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de maio de 2015.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO

PREFEITA

Publicado por:
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Código Identificador: 5BCE13DD

**GABINETE DA PREFEITA
Portaria nº. 047/2015**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luciano Silva, para o cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimentos e Recursos Hídricos – SEMARH, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Santana do Matos, 03 de fevereiro de 2015.

Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo

Prefeita Municipal

Publicado por:
RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Código Identificador: 6AD51506

**GABINETE DA PREFEITA
Portaria nº. 083/2015**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Licença para Interesses Particular do Servidor, WAGNER RICARDO BRAGA, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração - SEMPAD, deste Município, na função de A.S.D (Auxiliar de Serviços Diversos), conforme solicitação feita pelo mesmo, de acordo com a lei nº. 344/96 do Regime Jurídico Único.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade do servidor, e terá um período de 2 (dois) anos, com início em 07 de março de 2015 e término em 07 de março de 2017.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Santana do Matos, 07 de março de 2015.

Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo

Prefeita Municipal

Publicado por:
RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Código Identificador: 59967D4C

**GABINETE DA PREFEITA
Portaria nº. 093/2015**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. FRANCISCO HELIO DE MACEDO, exercente do cargo comissionado de chefe de gabinete, matrícula 765, lotado no Gabinete da prefeita - GP, para Responder como Secretário Interino pela Secretaria de Planejamento, Finanças e Administração, por um período de 30

dias a contar de 05/05/2015 a 04/06/2015, substituindo a Secretária titular, Hosana Batista da Cunha Araújo, que se encontra em pleno gozo de férias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Santana dos Matos, 30 de abril de 2015.

Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo

Prefeita

Publicado por:
RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Código Identificador: 54C919B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150428002**

Contrato nº. 150428002.

Fundamento legal: Lei Municipal nº 771/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, CNPJ nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, CNPJ nº 11.842.698/0001-09, representado neste ato por seu Gestor, ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS.

Contratado: PEDRO EPAMINONDAS LOPES NETO, brasileiro, Médico, CRM nº 8000, inscrito no CPF sob o nº 055.324.114-17 e portador do RG nº 2162127 SSP/RN.

Objeto: Constitui o objeto deste, a contratação por tempo determinado de profissional, para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Médico Plantonista no Hospital Dr. Clovis Avelino, com estimativa de 04 (quatro) plantões mensais.

Valor total estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Assinatura: 28/04/2015.

Vigência: 28/04/2015 a 31/12/2015.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 319004 – Contratação por tempo determinado.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO

Prefeita

ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

PEDRO EPAMINONDAS LOPES NETO

Contratado

Publicado por:
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
Código Identificador: 5251FD1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 090/2015-GP**

Processo: Nº 075/2015

Interessado: Maria Ilma dos Santos Camilo

Assunto: Solicitação de Férias

Despacho nº 090/2015-GPMSA

Trata-se de requerimento formulado no dia 13/04/2015, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. Maria Ilma dos Santos Camilo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 055/2015 da PTA e nº 090/2015 da PGM. Ante a robustez da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para DEFERIR o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 28 de Abril de 2015.

Luiz Franco Ribeiro

Prefeito Constitucional

Publicado por:
ORLANDO BEZERRA CAVALCANTE FILHO
Código Identificador: 5893F5FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 091/2015-GP**

Processo: Nº 071/2015

Interessado: José Ravel da Silva Paiva

Assunto: Solicitação de Férias

Trata-se de requerimento formulado no dia 08/04/2015, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. José Ravel da Silva Paiva, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 046/2015 da PTA e nº 091/2015 da PGM. Ante a robustez da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para DEFERIR o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 16 de Abril de 2015.

Luiz Franco Ribeiro

Prefeito Constitucional

Publicado por:
ORLANDO BEZERRA CAVALCANTE FILHO
Código Identificador: 5BF86051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07050001/2015**

Contratado: JOZIMAR GALVÃO RODRIGUES - ME CNPJ: 06.047.438/0001-01

Objeto: Aquisição de material para uso e manutenção da limpeza da piscina, para prática de atividades com os usuários que frequentam o CAPS I

Valor: 2.423,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais)

Fundamentação Legal: Lei n 8666/93, Art. 24,II

Santo Antonio/RN em 07/05/2015

Publicado por:
ORLANDO BEZERRA CAVALCANTE FILHO
Código Identificador: 3C5644C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DECORRENTE DA TP Nº
001/2015 – PROC/PMSF/RN Nº 0151/2015.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SOLIDAR EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ nº 05.777.105/0001-75.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis na conclusão do ginásio poliesportivo de São Fernando/RN, com a construção de um lado de arquibancadas, palco e vestiário, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1008767-09/2013 firmado entre o Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal e o Município de São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 252.888,25 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 001/2015 (Processo/PMSF/RN nº 0151/2015).

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2015.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura prolongando-se por noventa dias, permitida sua prorrogação pelo tempo necessário para a conclusão da obra, mediante concordância de ambas as partes.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARLUCE FÉLIX BEZERRA – pela Contratada. São Fernando/RN, 13 de maio de 2015.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Código Identificador: 754A94D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2015**

INTERESSADO: Secretaria Mul. de Esporte

ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO a presente licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PROCESSO/PMSF/RN Nº 0151/2015) tendo em vista que foi confeccionada de acordo com as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 13 de maio de 2015.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Código Identificador: 431C6E77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2015**

INTERESSADO: Secretaria Mul. de Esporte

ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PROCESSO/PMSF/RN Nº 0151/2015) à Empresa SOLIDAR EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.777.105/0001-75, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 13 de maio de 2015.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Código Identificador: 57A54A3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO AÉCIO LUCENA DE MORAIS, CPF: 053.611.784-54, OBJETO: BOLSAS de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015, Base legal: Lei 450/2005. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Aécio Lucena de Moraes -Pelo contratado.

Publicado por:
SUEJDA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 620B8C57

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO LUIS ANTÔNIO LUCENA MEDEIROS, CPF: 016.964.544-41, OBJETO: BOLSAS de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015, Base legal: Lei 450/2005. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Luís Antônio Lucena Medeiros -Pelo contratado.

Publicado por:
SUEJDA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 43CCA55B

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO IVANILDO CAVALCANTI, CPF: 512.582.854-87, OBJETO: BOLSAS de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas

durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Ivanildo Cavalcanti - Pelo contratado.

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 68D1FD86

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO IVÂNIO MORAIS CAVALCANTI, CPF: 017.749.334-89, OBJETO: BOLSA de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Ivânio Moraes Cavalcanti -Pelo contratado.

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 5BED405A

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO DAVI JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA, CPF: 095.254.274-98, OBJETO: BOLSA de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Davi José Cândido de Lima -Pelo contratado.

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 41F76AF6

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO MOISÉS DE MEDEIROS MORAIS DINIZ, CPF: 009.087.334-37, OBJETO: BOLSA de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Moisés de Medeiros Moraes Diniz -Pelo contratado.

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 5AEF5552

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO FRANÇA, CPF: 392.426.414-72, OBJETO: BOLSA de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Raimundo Nonato de Araújo França -Pelo contratado.

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 6B44E8E6

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO MARINEZIO ARAUJO DE FIGUEIREDO JUNIOR, CPF: 060.733.994-21, OBJETO: BOLSA de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Marinezio Araújo de Figueiredo Junior -Pelo contratado.

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 64F1AF6C

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO SAMUEL ARAUJO DE MEDEIROS, CPF: 032.329.443-85, OBJETO: BOLSA de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015. Base legal: Lei 450/2005.

SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Samuel Araújo de Medeiros -Pelo contratado.

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 4667BFDD

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO FABRÍCIO DE SOUZA DANTAS, CPF: 018.113.864-66, OBJETO: BOLSA de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Fabrício de Souza Dantas -Pelo contratado.

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 6E42B0E7

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO JOÃO LUCAS LUCENA DANTAS, CPF: 018.115.744-67, OBJETO: BOLSA de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, João Lucas Lucena Dantas -Pelo contratado.

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 6E0DEDC1

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO CAIO CESAR MEDEIROS FRANÇA, CPF: 072.827.044-73, OBJETO: BOLSA de incentivo cultural pela participação em apresentações públicas durante a festa do "São João em São João". Valor Global Estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) proporcionais a 05 apresentações. Vigência 13 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2015. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Caio Cesar Medeiros França -Pelo contratado.

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 4D70B42C

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO REJANE MARTINS DE MACEDO, CPF: 455.459.444-00, OBJETO: Locação de um imóvel residencial pela Secretaria Municipal de Educação. Valor Global Estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Base legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Rejane Martins de Macedo - Pela contratada

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 44B6C5C1

**CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ(MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO(A) VALTEUCIA BRANDÃO DA SILVA, CPF: 054.551.294-81, OBJETO: Locação de um Galpão, pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. Valor Global Estimado de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Base legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02 de janeiro de 2015 a 28 de fevereiro de 2015. SIGNATARIOS: Anibal Pereira de Araújo-Pelo Contratante, Valtelucia Brandão da Silva - Pela contratada.

Publicado por:
SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO
Código Identificador: 43FEB8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 007/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de maio de 2015 (quinta-feira), às 09:00 horas, na Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, objetivando a Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para

farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O Edital encontra-se disponível na rua Senador João Câmara, s/n, 1º andar – Centro – São José do Campestre, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São José do Campestre/RN, em 13 de maio de 2015.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DE PONTES
Código Identificador: 4303D559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015 - Ref. Processo Licitatório MSJS/ RN nº 089/2015**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 15 de maio de 2015 a 03 de junho de 2015, das 07:00 às 13:00h, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Vicente Pereira, nº 80, Centro, São José do Seridó/ RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 08 de junho de 2015, às 09:00 horas. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: www.saojosedoserido.rn.gov.br. São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2015. Saul Lincoln Bezerra de Araújo – Presidente.

Publicado por:
SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAUJO
Código Identificador: 5C1454D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Ref. Processo Lic. MSJS/ RN nº 056/2015 - DISPENSA Nº 037/2015**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos. ASSUNTO: Contratação Direta do serviço de manutenção e reparo de cata-ventos. TERMO DE DISPENSA – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo, 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa VALDECY MARCOLINO DE MELO31680445472. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a execução do serviço de manutenção e reparo de cata-ventos, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2015. Jackson Dantas - Prefeito Municipal.

Publicado por:
SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAUJO
Código Identificador: 4CD4AEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015 - DISPENSA Nº 037/2015 – PROC. LIC. MSJS/ RN nº 056/2015**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: VALDECY MARCOLINO DE MELO31680445472; OBJETO: execução do serviço de manutenção e reparo de cata-ventos; VIGÊNCIA: 12 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015; CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO: até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.20.544.0015.0078.1036 – Perfuracão, Recuperação e Instalação de Poços: 09.20.606.0015.0075.2045 – Apoio ao pequeno produtor rural; 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura, pesca e recursos hídricos. Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II. São José do Seridó/ RN, 12 de maio de 2015. Jackson Dantas - Prefeito Municipal.

Publicado por:
SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAUJO
Código Identificador: 68ABBAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0252015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122015 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN nº 1504220001**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VALOR GLOBAL: 69.567,00(Sessenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais); VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2015 a 21 de Maio de 2016; MODALIDADE LICITATORIA: Pregão; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Leonardo Costa dos Santos – pela Contratada, São José do Seridó / RN, 12 de maio de 2015. Jackson Dantas - Prefeito Municipal.

Publicado por:
SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Código Identificador: 724C4987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0262015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122015 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 1504220001

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; **CONTRATADA:** SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; VALOR GLOBAL: 227.339,10(Duzentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos); VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2015 a 21 de Maio de 2016; MODALIDADE LICITATORIA: Pregão; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo – pela Contratada, São José do Seridó / RN, 12 de maio de 2015. Jackson Dantas - Prefeito Municipal.

Publicado por:
SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Código Identificador: 6727612D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMSM
AVISO DE SUSPENSÃO - LICITAÇÃO Nº. 036/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de São Miguel-RN, torna público que por motivo de ordem administrativa, visando melhor adequar as normas editalícias, fica suspensa o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ficando, portanto, cancelada a sessão pública. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Tel. (084) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2015.

Walkei Paulo Pessoa Freitas

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Código Identificador: 3F37203C

SETOR DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº. 0215/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

ANTÔNIO CARLOS QUEIROZ DA SILVA

CPF: 038.498.924-17

VALOR: R\$ 1.360,00 (Um Mil, Trezentos e sessenta reais)

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária para os veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminhamento o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 07 de Abril de 2015.

Daniel Vieira de Almeida

Secretário de Administração,

Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Código Identificador: 5C0E6F01

SETOR DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº. 0216/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

CNPJ: 08.428.765/0001-39

VALOR: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminhamento o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 07 de Maio de 2015.

Maria Shimeny Emídio Vieira

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Código Identificador: 40400BAB

SETOR DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027/2015-PMSM

O Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ELIZANGELA MARIA PESSOA DO RÉGO, Secretária Mun. Do Bem Estar Social, Trabalho E Habitação, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CPF n.º 852.589.974-72,

01 (Uma) diária com destino a cidade de Natal/RN, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) cada, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de comparecer no dia Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RN, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

São Miguel/RN, em 13 de Maio 2015.

Daniel Vieira de Almeida

Secretario Municipal de Administração, Finanças,

Planejamento e Orçamento

CPF n.º: 054.429.964 – 75

Portaria: 131/2013

Publicado por:
FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Código Identificador: 4D42ECAAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CC Nº 001/2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM URBANA SUPERFICIAL, NAS RUAS: AVENIDA DOS ARRECIFES, RUA DOS DOURADOS, RUA ESTRELA DO MAR, RUA PEDRA DA BALEIA, RUA DAS OSTRAS, RUA ALTO MAR, RUA DOS TUBARÕES E RUA LÍRIOS DO MAR, que teve como vencedor a empresa: SOLLO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA- CNPJ. Nº. 03.510.664/0001-99.

São Miguel do Gostoso / RN, 13.04.2015.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:
GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Código Identificador: 7732F5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 881/2015, DE 07 DE MAIO DE 2015

DOA TERRENOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo municipal autorizado a proceder pelos meios legais a doação de 15 (quinze) terrenos para pessoas físicas abaixo relacionadas, situados nos Bairros Novo Juremal e Monsenhor Expedito para construção de unidades habitacionais.

01 – GUTEMBERG GONSALVES RAMOS CPF 443.757.944-53

Rua: da Liberdade, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 18m;

S U L – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 18m;

LESTE – com a Rua da Liberdade, com 7,50m;

OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 7,50m.

02 – MARIA REGINA DA SILVA CPF 643.034.114-34

Rua: Boa Vista, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com a Rua: Boa Vista, com 6,50m;

S U L – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 6,50m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 25m;

OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 25m.

03 – CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CPF 031.526.944-82

Rua: Boa Vista, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com a Rua: Boa Vista, com 12m;

S U L – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 12m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 25m;

OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 25m.

04 – FRANCISCO EVANGELISTA DE MEDEIROS CPF 405.569.724-49

Rua: Boa Vista, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com a Rua: Boa Vista, com 9,85m;

S U L – com a terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 9,85m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 25m;

OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 25m.

05 – MARIA CRISTIANE ALEIXO DE MELO CPF 027.231.294-03

Rua: Boa Esperança, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 8m;

S U L – com a Rua: Boa Esperança, com 8m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16m;

OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16m.

06 – CELSO ALVES DA SILVA CPF 662.979.157-68

Rua: Boa Esperança, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 8m;

S U L – com a Rua: Boa Esperança, com 8m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16m;

OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16m.

07 – JESSIONE LOPES DA SILVA CPF 024.407.654-57

Rua: Jurema, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 11,50m;

S U L – com a Rua: Jurema, com 11,50m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 15,50m;

OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 15,50m.

08 – ALEX DE AZEVEDO CRUZ CPF 623.109.254-20
Rua: da Liberdade, s/n – Bairro Novo Juremal;
NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 23,40m;

SUL – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 26,40m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 9,20m;

OESTE – com a Rua da Liberdade, com 8m.

09 – JOÃO LOPES BARBOSA CPF 737.455.684-87

Rua: Leonel Ulisses Dantas, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 15m;

SUL – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 15m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 7,30m;

OESTE – com a Rua Leonel Ulisses Dantas, com 7,30m.

10 – FRANCISCA APARECIDA DE MEDEIROS CPF 807.165.044-72

Rua: Francisco Lopes Neto, s/n – Bairro Novo Juremal

NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 17m;

S U L – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 17m;

LESTE – com a Rua Francisco Lopes Neto, com 8m;

OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 8m.

11 – FRANCISCO JERÔNIMO DE SOUZA CPF 013.613.324-09

Rua: Francisco Lopes Neto, s/n – Bairro Novo Juremal

NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 19,50m;

S U L – com a Rua Bento Teixeira da Mata, com 19,50m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 8m;

OESTE – com a Rua Francisco Lopes Neto, com 8m.

12 – JOSEFA MARIA DA SILVA CPF 018.555.684-11

Rua: Francisco Lopes Neto, s/n – Bairro Novo Juremal

NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16m;

S U L – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 8m;

OESTE – com a Rua Francisco Lopes Neto, com 8m.

13 – ANA LÚCIA SANTA ROSA DANTAS CPF 012.228.704-52

Rua: Arnoud Rodrigues da Silva, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com a Rua Arnoud Rodrigues da Silva, com 8m;

S U L – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 8m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16,70m;

OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16,70m.

14 – SEBASTIÃO BERNARDO DE SOUZA CPF 503.545.664-15

Rua: Antônio Gomes da Silva, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com a Rua: Antônio Gomes da Silva, com 8m;

S U L – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 8m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16m;

OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16m.

15 – JOSÉ SILVONES PERES DIAS CPF 703.843.394-68

Rua: Antônio Gomes da Silva, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com a Rua: Antônio Gomes da Silva, com 8m;

S U L – com terrenos remanescentes do patrimônio municipal, com 8m;

LESTE – com terrenos remanescentes do patrimônio municipal, com 15,50m;

OESTE – com terrenos remanescentes do patrimônio municipal,

com 15,50m.

16 – LUCIENE GARCIA DE ARAÚJO CPF 054.082.364-39

Rua: Manoel Ribeiro de Farias, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 20m;

S U L – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 20m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 10m;

OESTE – com a Rua Manoel Ribeiro de Farias, com 10m.

Art. 2º Os presentes terrenos ora doados estão localizados nos endereços acima mencionados e constantes dos croquis em anexo.

Art. 3º Caso as obras de construções para as quais se destinam as doações dos mencionados terrenos, não sejam efetivadas no prazo Máximo de 02 (dois) anos, os mesmos voltarão automaticamente a pertencerem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de Maio de 2015.

194º da Independência e 127ª da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Código Identificador: 50DB689A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
Portaria n.º 007 / 2015-PMSV/SMAS

Concede diária(s) a Juvivanda Kênia Fernandes de Azevedo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 1 DIÁRIA INTEGRAL à servidora JUVIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO, Mat. 500339, ocupante da função de Assistente Social deste Município, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem realizada para cidade de CAICÓ/RN a fim de participar da reunião da Comissão Organizadora da Conferência Regional Seridó de Segurança Alimentar e Nutricional com o tema "Comida de Verdade no Campo e na Cidade: "Por Direitos e Soberania Alimentar" a ser realizado no Auditório da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, na cidade de Caicó no dia 13 de maio de 2015, das 08h00min às 17h00min horas", conforme comprovante em anexo ,totalizando o valor de 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2015.

Maria das Vitórias Batista Soares

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Código Identificador: 43A37403

GABINETE DO PREFEITO
Portaria n.º 157 / 2015-PMSV/SMAS

Concede diária(s) a MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) MEIA DIÁRIA à servidora MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES, Mat. 185, ocupante da função de Secretária de Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de NATAL/RN a fim de participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social a se realizar-se no dia 08.05.2015, na Escola do Governo, localizada no Centro Administrativo do Estado, conforme comprovante em anexo ,totalizando o valor de 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

São Vicente – RN, 07 de maio de 2015.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Código Identificador: 4D58DA8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2015 – CONTRATO Nº 20150084 - RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº.....: 20150084

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 11.851.152/0001-02)

CONTRATADA(O).....: MARCOS VIEIRA OLIVEIRA – ME (CNPJ: 13.595.714/0001-31)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.924,40 (Cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 528/2014 de 17 de dezembro de 2014 e da dotação orçamentária: programa /atividade 1010.082440113.2.047 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub-elemento 3.3.90.30.07

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2015

ASSINAM:

Pela contratante:

Josifran Lins de Medeiros – Prefeito Municipal

Maria das Vitórias Batista Soares – Secretária Municipal de Assistência Social

Pela contratada:

Marcos Vieira Oliveira - Marcos Vieira Oliveira – ME (CNPJ: 13.595.714/0001-31)

São Vicente/RN 04 de maio de 2015

Publicado por:
ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Código Identificador: 5796762C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015-TP

OBJETO: Contratação de empresa para a Reforma de prédio público, destinado a instalação da Secretaria de Educação deste município.

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2015, às 10:00 (dez) horas reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, estando presentes os membros: EUCLIDES TEIXEIRA NETO - Presidente - GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA - Secretário(a), EDINILSON DA CUNHA VILELA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 001/2015-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para a Reforma de prédio público, destinado a instalação da Secretaria de Educação deste município. Na presente ata credenciou protocoloou dois envelopes a empresa VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 07.371.262/0001-01, devidamente credenciada foi aberto o envelope de N.º 01 – Habilitação da empresa VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 07.371.262/0001-01, contendo a seguinte documentação: Aditivos 05, 04, 03, 02, 01 e instrumento consolidado. Contrato Social, CPF e Registro Geral dos Sócios, CRC do município de Elói de Souza, Cartão de CNPJ, CND Estadual, CRF FGTS, CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União, CND Municipal, CND Trabalhista, Certidão Negativa Ministério do Trabalho, Certidão Registro Pessoa Física CREA/RN Web 21640/2015 - Certidão Registro Pessoa Física CREA/RN Web 217639/2015, Certidão de Aervo Técnico - WEB 54541/2010, Termo de Recebimento Definitivo de Obras, ART – E00121649, Contrato Particular Prestação de serviços com Kerla Maria Cavalcante (Engenheira Civil), ART – 00021130074875010320, Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física WEB 215563/2015, Contrato Particular Prestação de serviços com Joilson Lima Pereira da Silva (Engenheiro Civil), ART – 00019022161055026520, Registro de contrato, Declaração de validade da execução dos serviços, Plano de Trabalho, Declaração de Responsável técnico, Declaração de equipamentos e pessoal disponível, Termo de Abertura Balanço, Balanço, Termo de encerramento, índices contábeis, Certidão de regularidade do contador responsável

junto ao CRC/RN, Certidão Falência e Recuperação Judicial, Certidão Simplificada, Declaração de inexistência de trabalho menor, Declaração ciência das condições da licitação, Declaração de visita do local da obra, Declaração de inexistência de fatos impeditivos, Declaração de Recebimento de todas as informações e condições do edital, Comprovante das custas de reprodução do edital, Inscrição estadual, todas dentro da validade e em conformidade com o edital. Na ausência de manifestação a fase de N.º 01 o presidente habilita a empresa VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 07.371.262/0001-01 para a segunda fase. Dando continuidade aberto o envelope de N.º 02 – Proposta de preços da empresa VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 07.371.262/0001-01, onde constatou a seguinte documentação: Proposta de Preço no valor de R\$ 32.655,31 (Trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de BDI, declaração de preenchimento independente da proposta. Fica declarado vencedora VENEZA CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 07.371.262/0001-01, do presente certame, por ter acudido a proposta mais vantajosa para o município. Momento em que lavra-se a presente ata que depois de lida e achada em conformidade vai assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Secretário GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro EDINILSON DA CUNHA VILELA

Publicado por:
GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5645C2C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DESPACHO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 - SRP

Assunto: Resposta ao recurso administrativo interposto no Pregão Presencial nº 012/2015 – SRP – Lote 06

Recorrente: Amarante Comercio e Representações Ltda.

Recorrido: B J Oliveira de Sousa

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de intenção de interposição de recurso administrativo manifestado pela empresa AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, o qual se fez constar na ata da sessão publica constante do presente processo, no que tange à decisão deste Pregoeiro que declarou vencedora do Lote 06 do pregão em epígrafe a empresa B J OLIVEIRA DE SOUSA.

2. A insurgência da Recorrente decorre da impossibilidade de habilitação da empresa Recorrida, na medida em que descumpriu o item 6.4 do edital, (atestado de capacidade técnica) incompatível com a quantidade licitada, ainda solicita que seja feita uma diligência a respeito da veracidade dos respectivos atestado. E caso seja encontrado algum fato superveniente a empresa Recorrida seja desclassificada.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. DO NÃO CONHECIMENTO

Em conformidade com o previsto nas Cláusulas 8.1[1] e 8.2[2] do edital em comento, em razão da empresa Recorrente Amarante Comercio e Representações Ltda não apresentar as razões do recurso (Memoriais) em conformidade com o disposto nas clausulas acima citadas; este Pregoeiro decide pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso em função de tudo já exposto.

2. DO MÉRITO.

Entretanto, mesmo que a empresa Recorrente Amarante Comercio e Representações Ltda; tivesse apresentado TEMPESTIVAMENTE os memoriais do recurso interposto, este não seria provido, haja vista, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida nas Cláusulas 6.4, alínea "a", "b" do edital da empresa recorrida, está em consonância com o edital em comento.

Na cláusula acima citada consta a exigência de qualificação técnica. Pede vênha para transcrever a 6.4, alínea "a", "b", ad litteram:

6.4 - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na venda de HORTIFRUITIGRANJEIRO E GENEROS ALIMENTÍCIOS, conforme objeto deste edital, com firma reconhecida em cartório do emissor do referido atestado, anexando ao atestado no mínimo um documento fiscal (Nota Fiscal-DANFE);

b) Não será (ão) aceito (s) atestado (s) emitido (s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

III – DAS CONCLUSÕES

1. Em ato contínuo, este Pregoeiro decide pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO e pela ADJUDICAÇÃO do lote 06 do Pregão Presencial nº 012/2015 – SRP, a empresa classificada em primeiro lugar, B J Oliveira de Sousa.

Serra Caiada/RN, 12 de maio de 2015.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Presidente da CPL

[1] 8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos.

[2] As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA no prazo estipulado no item anterior

Publicado por:
RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Código Identificador: 714D0AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LOTE
06 Processo Administrativo nº22040001/15 Pregão
Presencial nº. 012/2015 – SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:Registro de preços para a Aquisição futura e parcelada de Hortifrutigranjeiros e Gêneros alimentícios complementares para atender as necessidades do Município de Serra Caiada, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL:R\$ 80.999,00 (Oitenta mil e novecentos e noventa e nove reais).

FONTE DE RECURSO:PRÓPRIOS.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, e em função do despacho acerca da intenção de interposição de recurso constante deste processo, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote com o seu valor: a) Lote 06 – Vencedora – B J OLIVEIRA DE SOUSA - CNPJ: 18.413.636/0001-20; no valor final de R\$ 80.999,00 (Oitenta mil e novecentos e noventa e nove reais); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe com seu respectivo lote, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

HOMOLOGAÇÃO:Passado e findo o prazo recursal, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura da respectiva ARP, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 12 de maio de 2015.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Código Identificador: 716D2FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. RODOLFO MAKARTE MEDEIROS DANTAS, candidato aprovado no concurso público 2014 na classificação 01, inscrito no CPF/MF nº 096.033.414-95, portador do RG nº 002.740.002/SSP-RN e no CRF sob o nº 3748, para provimento do cargo do quadro efetivo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO.

II – CONVOCAR o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo no próximo dia 14 do corrente mês e ano (quinta-feira), no Gabinete da Prefeita, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276 – Centro de Serra Caiada/RN, às 11:00 horas.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de maio de 2015.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

PREFEITA

Publicado por:
RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Código Identificador: 72E9212E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº. 002/2015
PROCESSO Nº. 23010002.2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. CONTRATADO: ENGMQA LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ (MF): 05.831.917/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de manutenção das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Serra de São Bento/RN. VALOR: R\$ 139.504,32 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.1009 - construção, ampliação e reforma de unidade de ensino fundamental; 12.361.0008.1010 - construção, ampliação e reforma de unidade do ens. fundamental - fundeb 40%; 12.365.0008.1015 - construção, ampliação e reforma de unidade de ensino infantil, Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações. VIGÊNCIA: De 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso I, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro 2015. SIGNATÁRIOS: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Roseane Aparecida Carvalho da Rocha Pinheiro – pela contratada. Serra de São Bento/RN, Em 05 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 44DD9C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº. 003/2015
PROCESSO Nº. 2502001/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. CONTRATADO: CARLOS ALBERTO MOURA - EPP, CNPJ (MF): 12.756.805/0001-49. OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para manutenção da Iluminação Publica destinada a atender a demanda da Administração Pública Municipal, com base nas especificações constantes no anexo I deste Convite. VALOR: R\$ 74.821,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0024.2040 - Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Infraestrutura E Serv. Urbanos. ELEM. DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo. VIGÊNCIA: De 13 de março a 31 de dezembro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso II, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 13 de março 2015. SIGNATÁRIOS: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Carlos Alberto Moura – pela contratada. Serra de São Bento/RN, Em 13 de março de 2015.

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 45F66E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO Nº. 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA: MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 97.543.205/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. VALOR TOTAL: R\$ 58.299,55 (Cinquenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0024.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;

04.122.0024.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 12.122.0024.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; 12.361.0009.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO -QSE; 12.361.0009.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

12.365.0009.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL; 04.123.0028.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04.122.0024.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESNVOLVIMENTO RURAL; 15.452.0024.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; 04.122.0024.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE; 15.452.0024.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 10.301.0016.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA - PSF; 10.301.0024.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 08.244.0004.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS; 08.244.0024.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. – ELEM. DESPESA – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 23 de abril a 31 de dezembro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal Nº. 007/2013. DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2015. SIGNATÁRIOS: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Aldemir Lopes Galvão Junior – pela contratada.

Serra de São Bento/RN, Em 23 de abril de 2015.

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 65024F9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº. 004/2015
PROCESSO Nº. 0104001/15**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. CONTRATADO: JOSÉ ADAUTO F. DO NASCIMENTO - ME – CNPJ: 02.098.675/0001-40. OBJETO: Aquisição de Carnes e derivados para atender as necessidades da merenda escolar, programas sociais e da administração municipal, com base nas especificações constantes no anexo I deste Convite. VALOR: R\$ 66.441,00 (Sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0024.2002 - manutenção do gabinete do prefeito; 04.122.0024.2010 – manut. da atividade da secretaria municipal de administração; 12.122.0024.2011 – manut. das atividades da secretária mun. de educação e esporte; 12.361.0009.2017 - manutenção das atividades do salário educação – qse; 12.361.0009.2018 - manutenção das atividades do ensino fundamental; 12.365.0009.2023 - manutenção das atividades do ensino infantil; 12.361.0009.2013 - manutenção das atividades fundeb 40%; 12.361.0009.2014 – manut. prog. nac. de alimentação escolar - pnaef - fundamental. 12.365.0009.2022 – manut. prog. nac. de alimentação escolar - pnaec - pnaep – infantil; 12.366.0009.2026 - manutenção do programa nacional de alimentação escolar – eja. 04.122.0024.2036 – manut. das ativ. da sec. municipal de turismo e meio ambiente; 10.301.0024.2043 - manutenção das atividades do fundo municipal de saúde; 08.244.0004.2060 - manutenção das atividades do igd suas; 08.244.0024.2054 - manutenção das atividades do f.m.a.s. elem. despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo. VIGÊNCIA: De 23 de abril a 31 de dezembro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso II, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 23 de abril 2015. SIGNATÁRIOS: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e José Adauto Ferreira do Nascimento – pela contratada. Serra de São Bento/RN, Em 23 de abril de 2015.

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 4C3293EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº. 007/2015 -
PROCESSO Nº. 2204001/15**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN – CNPJ Nº. 08.146.680/0001-68. CONTRATADO: M. L. V. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 06.068.177/0001-06. OBJETO: Aquisição de diversos utensílios domésticos e de cozinha destinados a distribuição em forma de brindes, às mães deste município, previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social em evento alusivo ao Dia das Mães, com base nas especificações constantes no anexo I. VALOR: R\$ 21.806,50 (Vinte e um mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0024.2054 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Elem. Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: De 07 de maio a 31 de dezembro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso II, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 07 de maio 2015. SIGNATÁRIOS: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Maria Luzinete Vizidério dos Santos – pela contratada. Serra de São Bento/RN, Em 07 de maio de 2015.

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 45EE8C44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE
Nº. 002/2015 PROCESSO Nº. 2301002/2015**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de manutenção das escolas municipais da zona urbana e rural do município de Serra de São Bento/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 139.504,32 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos)

FONTES DE RECURSO: PRÓPRIOS.

BASE LEGAL: art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso I, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN declarou vencedora do certame a licitante: ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ (MF): 05.831.917/0001-51, empresa com sede à Rua Odilon Braga, 71-B – Boa Esperança - Parnamirim/RN – CEP. 59.140-370, representada neste ato por seu representante Roseane Aparecida Carvalho da Rocha Pinheiro, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 139.504,32 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renúncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com

base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 04 de fevereiro de 2015.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 4293736D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE
Nº. 003/2015 PROCESSO Nº. 2502001/15**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para manutenção da Iluminação Pública destinado a atender a demanda da Administração Pública Municipal, com base nas especificações constantes no anexo I deste Convite.

VALOR TOTAL: R\$ 74.821,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e vinte um reais)

FONTES DE RECURSO: PRÓPRIOS.

BASE LEGAL: art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso II, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN declarou vencedora do certame a licitante: CARLOS ALBERTO MOURA - EPP, CNPJ (MF): 12.756.805/0001-49, empresa com sede à Rua Erico Veríssimo, 3474 – Candelária - Natal/RN – CEP. 59.064-500, representada neste ato por seu representante Carlos Alberto Moura, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 74.821,00 (Setenta e quatro mil oitocentos e vinte um reais) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renúncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 11 de março de 2015.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 6F80B335

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADESÃO Nº 003/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 014/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a ADESÃO Nº. 003/2015 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao Pregão Presencial de nº 014/2014 - SRP, realizado pelo município de BOA SAUDE/RN, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. VIGÊNCIA: 08 de junho de 2015. Tendo como vencedora dos LOTES 01 e 02 do certame a empresa MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 97.543.205/0001-55.

Serra de São Bento/RN, 22 de abril de 2015.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 3EA43E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE
Nº. 004/2015 PROCESSO Nº. 0104001/15**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Aquisição de Carnes e derivados para atender as necessidades da merenda escolar, programas sociais e da administração municipal, com base nas especificações constantes no anexo I deste Convite.

VALOR TOTAL: R\$ 66.441,00 (Sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais)

FONTES DE RECURSO: PRÓPRIOS.

BASE LEGAL: art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso II, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN declarou vencedora do certame a licitante: JOSÉ ADAUTO F. DO NASCIMENTO - ME – CNPJ: 02.098.675/0001-40; empresa com sede à Rua Fausto M. das Neves, 106 – Centro – Serra de São Bento/RN – CEP. 59.214-000, representada neste ato por seu representante José Adauto Ferreira do Nascimento, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 66.441,00 (Sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renúncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 17 de abril de 2015.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 5EE34CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE
Nº. 007/2015 PROCESSO Nº. 2204001/15**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Aquisição de diversos utensílios domésticos e de cozinha destinados a distribuição em forma de brindes, às mães deste município, previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social em evento alusivo ao Dia das Mães, com base nas especificações constantes no anexo I deste Convite.

VALOR TOTAL: R\$ 21.806,50 (Vinte e um mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)

FONTES DE RECURSO: PRÓPRIOS.

BASE LEGAL: art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso II, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN declarou vencedora do certame a licitante: M. L. V. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 06.068.177/0001-06; empresa com sede à Avenida Presidente Bandeira, 580 - Anexo 582/578/576 – Alceim – Natal/RN – CEP. 59.031-200, representada neste ato por seu representante Maria Luzinete Vizidério dos Santos, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 21.806,50 (Vinte e um mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renúncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 06 de maio de 2015.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 46B5D84B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE
Nº. 007/2015 PROCESSO Nº. 2204001/15**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Aquisição de diversos utensílios domésticos e de cozinha destinados a distribuição em forma de brindes, às mães deste município, previamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social em evento alusivo ao Dia das Mães, com base nas especificações constantes no anexo I deste Convite.

VALOR TOTAL: R\$ 21.806,50 (Vinte e um mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)

FONTES DE RECURSO: PRÓPRIOS.

BASE LEGAL: art. 22, inciso III, §3º e art. 23, inciso II, letra a, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital

e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN declarou vencedora do certame a licitante: M. L. V. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 06.068.177/0001-06; empresa com sede à Avenida Presidente Bandeira, 580 - Anexo 582/578/576 – Alecrim – Natal/RN – CEP. 59.031-200, representada neste Ato por seu representante Maria Luzinete Vazideiro dos Santos, que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 21.806,50 (Vinte e um mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta do termo de renúncia acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeitura Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93, ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no termo do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 06 de maio de 2015.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 442940C5

GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 020/2015-GP

Assunto: Instauração de Processo Administrativo em desfavor do Servidor Welton Rodrigues Santana, matrícula 000319.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi concedido ao servidor Welton Rodrigues Santana, matrícula 000319, licença de 2(dois) anos consecutivos sem remuneração cujo início se deu em 31 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o recebimento de ofício por parte da Secretaria de Administração, no qual informa que o referido servidor não retornou ao seu trabalho após o encerramento de sua licença;

CONSIDERANDO que o Servidor Welton Rodrigues Santana matrícula 000319 foi convidado desde 06 de janeiro de 2015 para retornar ao trabalho mediante o ofício de número 08/2015, tendo o mesmo sido enviado para sua residência e publicado no Diário Oficial da Femurn;

CONSIDERANDO que ao Gestor Municipal incube a obrigação de determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de cometimento de eventual irregularidade pela referida servidora pública e consequente penalização;

RESOLVE determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, devendo ser formada uma comissão para apuração de eventual acúmulo de função do abandono de emprego, devendo a Sr. Welton Rodrigues Santana, matrícula 000319, ser intimado mediante Diário Oficial e pessoalmente para fins de apresentação de defesa no prazo de 5(cinco) dias a contar da citação pessoal, sendo respeitado o direito a ampla defesa e contraditório, devendo o processo ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação conforme previsão legal.

Publique-se e cumpra-se.

Serra de São Bento/RN 27 de abril de 2015.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
GISÉLIA MARIA DE FREITAS
Código Identificador: 747D835F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de acesso à internet, em regime de comodato, para o Centro Administrativo, Secretarias Municipais, Escolas, Unidades de Saúde e demais setores administrativos do Município de Serra Negra do Norte/RN, por motivos de alteração no Termo de Referência, foi remarçada para o dia 28 de maio de 2015 às 08h00min. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

Artur Aluizio Fernandes de Faria

Pregoeiro/MSNN

Publicado por:
ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 61162A73

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0056/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública municipal EULÁLIA EMÍLIA DE SOUSA NETA, matrícula nº 714, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.996.642 - SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 012.884.834-06, ocupante do cargo de Orientadora Socioeducacional, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 12 de Maio a 07 de Novembro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de Maio de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Código Identificador: 4C50282F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150177

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.30040002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ANDERSON LOPES DE FREITAS

OBJETO.....: Prestação de serviço de um Profissional médico com especialidade em Ginecologia para atender pelo NASF com carga horária de 20 horas semanais para atender as necessidades da população de Severiano Melo, no período de 03(três) meses, Maio à Julho de 2015.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0302.103010010.2.102 Manutenção do Programa NASF. , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2015 a 31 de Julho de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2015

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 5F747087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANDERSON LOPES DE FREITAS, referente à Prestação de serviço de um Profissional médico com especialidade em Ginecologia para atender pelo NASF com carga horária de 20 horas semanais para atender as necessidades da população de Severiano Melo, no período de 03(três) meses, Maio à Julho de 2015..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2015

ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 3BDE66C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150176

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30040001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: LUPERCIO VALE PEREIRA

OBJETO.....: Prestação de serviço de um Profissional médico com especialidade em Urologista com carga horária de 20 horas semanais para atender as necessidades da população de Severiano Melo, no período de 03(três) meses, Maio à Julho de 2015.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0302.103010010.2.098 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2015 a 31 de Julho de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2015

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 53E5B38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de um Profissional médico com especialidade em Ginecologia para atender pelo NASF com carga horária de 20 horas semanais para atender as necessidades da população de Severiano Melo, no período de 03(três) meses, Maio à Julho de 2015.

Contratado.....: ANDERSON LOPES DE FREITAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA IZADORA DA COSTA PAIVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Abril de 2015

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 6300990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2015

CONTRATO Nº 2015050005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: EDDIE ERMERSON DE PAIVA, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação de um (01) profissional devidamente habilitado, para exercer a função de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0207 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 4A2374C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: IALAK SANDRO SILVA BATISTA, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação temporária dos serviços de um (01) motorista devidamente habilitado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0207 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 2072 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência

desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 5F7DB958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050006**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: LENILSON MARTINS DA COSTA. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação de um (01) profissional devidamente habilitado para exercer a função de motorista, junto ao Programa Nacional do Transporte Escolar – PNAT, para atender aos alunos da rede municipal de ensino deste município, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0206 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2035 Manutenção das Atividades PNAT Fundamental, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 4F6E13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050007**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de um (01) profissional especializado na área de nutrição alimentar, para atender as necessidades do Programa Nacional da Merenda Escolar, junto às Escolas da rede municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0206 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2029 Manutenção do Programa Merenda Escolar, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 5F68C0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050006**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: ANTONIO BARTOLOMEU HOLANDA. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação de um (01) profissional devidamente habilitado para exercer a função de motorista, junto ao Programa Nacional do Transporte Escolar – PNAT, para atender aos alunos da rede municipal de ensino deste município, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0206 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2035 Manutenção das Atividades PNAT Fundamental, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 6887A442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 PROCESSO
ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015 CONTRATO Nº
2015050001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: GELTON MAX DE FREITAS MELO. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária dos serviços de um(a) engenheiro agrônomo, para desenvolver as atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0205 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 2017 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta

seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 5AA79CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050003**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação temporária dos serviços de um (01) profissional na área de Engenharia Civil, para elaboração de projetos, laudos técnicos, para atuar na fiscalização e acompanhamentos nas obras deste município, junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 30 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0207 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 2072 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 6A5AF13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de um (01) facilitador de oficina de Esporte e Lazer, para desenvolver as atividades junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2116 Manutenção das Atividades do Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 68A7CDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional de nível médio, para atuar como operador do Cadastro Único, para atuar junto ao Programa do Bolsa Família, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2113 Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 64D4ECE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: CARLOS JUNIOR REGIS SILVA. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de um (01) facilitador de oficina de Dança e Artes, para desenvolver as atividades junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência

Social, 2016 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 6D9E427E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em nível superior, para atuar junto ao Programa ACESSUAS, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2016 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 61123753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: ETELVINA MONALISA DE MELO. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de uma (01) Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2116 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 4ED54E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: JEISON KELLY SILVA DO NASCIMENTO. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de um (01) facilitador de oficina de música, para desenvolver as atividades junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2016 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 6A6227EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA FILHA. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional de nível médio, para atuar como Orientador Social junto aos Programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da

Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2116 Manutenção das Atividades do Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 4138653D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050009**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO:MARIA DO SOCORRO BARRA, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de um (01) Profissional com formação em Pedagogia, para fazer acompanhamento junto aos Programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2116 Manutenção das Atividades do Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 6DA36254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO:MARIA SOLANGE MICAELY DO NASCIMENTO, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional de nível médio, para atuar como entrevistador do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2113 Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 75990C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO:ANTONIA SUERBENE RODRIGUES PEREIRA, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de uma (01) Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2116 Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 6A4EC1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050008**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO:MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de assistência Social, para atuar junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2117 Manutenção do Programa CRAS, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 4F69461D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO:MARIA DO SOCORRO LEITE, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de uma (01) Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2118 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 5A9CFC3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO:MARIA GILIANA MELO DE MORAIS, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01(um) profissional de nível médio, para atuar junto ao Programa de ACESSUAS, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2115 Manutenção das Atividades do Programa IGD - SUAS, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 49ACA1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2015 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26010001/2015
CONTRATO Nº 2015050017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO:RENAN RODRIGO MAIA MEDEIROS, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01(um) profissional de nível médio, para atuar junto ao Programa de ACESSUAS, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2015, 0204 Fundo Municipal de Assistência Social, 2115 Manutenção das Atividades do Programa IGD - SUAS, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 04 de maio de 2015 a 31.12.2015, ficando adstrito a 30 de abril de 2016. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 04 de maio de 2015.

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 5581423F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:30 horas do dia 27 de Maio de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrafas de 20Lts de polícarbonato transparente, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal

nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2015

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 4F5D2410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 27 de Maio de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa que forneça passagens terrestres, em âmbito regional, Severiano Melo/Natal-RN/Natal/Severiano Melo/RN, para traslado de pacientes em consultas médicas/exames e outros procedimentos médicos, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Maio de 2015

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro(a)

Publicado por:
LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS
Código Identificador: 5C45270A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO**

O Prefeito Constitucional do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12.3; 12.4; 12.5 e 12.8 do Edital nº 039/2014 e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº 1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Convocar o candidato LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO, portador do CPF/MF nº 074.239.114-02 e identidade nº 2.179.244/SSP-RN, inscrição nº 180001361, aprovada na 1ª colocação para o Cargo de provimento efetivo Código 203 – Agente de Vigilância Sanitária, com nota final 7,71, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento de sua convocação, munida dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12.8 do Edital do Concurso. O não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará-RN, 13 de maio de 2015.

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves

Prefeito Municipal

Publicado por:
FABIO JOSÉ DA SILVA DE ARAÚJO
Código Identificador: 48D5AF48

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - NATANAEL COSTA DA SILVA**

O Prefeito Constitucional do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12.3; 12.4; 12.5 e 12.8 do Edital nº 039/2014 e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº 1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará,

Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Convocar o candidato NATANAEL COSTA DA SILVA, portador do CPF/MF nº 078.543.374-03 e identidade nº 2.572.095/SSP-RN, inscrição nº 180027352, aprovada na 4ª colocação para o Cargo de provimento efetivo Código 317 – Professor de Ensino Fundamental, com nota final 6,47, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento de sua convocação, munida dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12.8 do Edital do Concurso. O não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará-RN, 13 de maio de 2015.

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves

Prefeito Municipal

Publicado por:
FABIO JOSÉ DA SILVA DE ARAÚJO
Código Identificador: 73A5A470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 008/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes: HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 18.382.083/0001-96, vencedora dos itens 03; 05; 07; 19; 22; 23 e 33, totalizando a importância de R\$ 67.061,33 (sessenta e sete mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos); P M PAPELARIA COM. E SERV. LTDA – ME – CNPJ: 16.871.551/0001-46, vencedora dos itens: 02; 06; 10; 12; 15; 16; 14; 18; 25; 26; 27; 28; 29; e 32, totalizando a importância de R\$ 40.003,90 (quarenta mil, três reais e noventa centavos); A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 02.737.691/0001-36, vencedora dos itens: 01; 08; 09; 11; 14; 20; 21; 34; 35; e 36, totalizando a importância de R\$ 204.457,00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais); COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP – CNPJ: 40.761.843/0001-25, vencedora dos itens 04; 13; 24; 30 e 31, totalizando a importância de R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil, cento e trinta reais).

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2015.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Código Identificador: 68E06064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Pregão Presencial Nº 017/2015

Vinculação: Ata de Registro de Preço nº 017/2015, objeto do Pregão Presencial – SRP nº 017/2015. Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MEGA FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME – CNPJ: 10.296.546/0001-95

OBJETO: Aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica.

Dotação Orçamentária: Unidades: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO ATIVIDADE: 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FONTE: 022 – RECURSOS SUS;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor Global Estimado de: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Sendo R\$ 64.000,00 para Medicamentos Éticos com desconto de 6% na aquisição; R\$ 64.000,00 para Medicamentos Genéricos, com desconto de 13% na aquisição; e R\$ 64.000,00 para Medicamentos Similares, com desconto de 16% na aquisição.

Vigência: Da assinatura do Contrato prolongando-se por 31 dezembro de 2015.

Tibau do Sul/RN, 13 de maio de 2014.

Valdenício José da Costa, p/Contratante e Giselle Eugênia de

Almeida- p/ Contratada.

Publicado por:
ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Código Identificador: 6BF48697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN nº 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de maio de 2015, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou com oferta insuficiente para a demanda do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN (consultas em ginecologia). A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 27 de maio de 2015, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo E-mail: licitatimbauba@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de maio de 2015.

Silvana Lins Silva

Presidente

Publicado por:
RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Código Identificador: 70A87051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN
nº 041/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/ 2015

PROC. ADMINISTRATIVO 1500500001

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de maio de 2015, no site oficial do município: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 27 de maio de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de maio de 2015.

Silvana Lins Silva

Presidente

Publicado por:
RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Código Identificador: 515A534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 029/2015.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: IDALVO VIANA DE MELO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de limpeza, higiene e descartáveis; VALIDADE DA ARP: 24 de abril de 2015 a 24 de abril de 2016; VALOR GLOBAL: R\$ 48.382,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Aurinete Bezerra Araújo Viana de Melo - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Abril de 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto

Prefeito Municipal

Publicado por:
SAMUEL JONAS DA SILVA
Código Identificador: 4CBAF6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/ 2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

PROC. LICITATÓRIO MTB/RN Nº 029/2015.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA-ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Material de limpeza, higiene e descartáveis; VALIDADE DA ARP: 24 de abril de 2015 a 24 de abril de 2016; VALOR GLOBAL: R\$

194.574,50 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Humberto de Araújo Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Abril de 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto

Prefeito Municipal

Publicado por:
SAMUEL JONAS DA SILVA
Código Identificador: 740700D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2015

Decreta de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 97, inc. III e XII, da Lei Orgânica Municipal, ainda em consonância ao art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra localizada no distrito de Santa Luzia, neste Município, com sua medição total de 4.664,57 m² de acordo com as seguintes coordenadas geográficas:

a) Começa no ponto PONTO1, com coordenadas E= 225.094,90 N= 9.412.842,72; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 34°05'09" e 80,00m, até o ponto PONTO2, coordenadas E= 225.139,73 N= 9.412.908,98; 313°03'13" e 65,00m, até o ponto PONTO3, coordenadas E= 225.092,23 N= 9.412.953,35; 211°50'43" e 69,15m, até o ponto PONTO4, coordenadas E= 225.055,75 N= 9.412.894,61, confrontando com ; deste segue com azimute de 142°58'05", por uma distância de 65,00, até o ponto PONTO1, confrontando com e com , onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O imóvel objeto de desapropriação referido no artigo anterior será utilizado para fins de Construção de unidades básica de saúde e de 01 (uma) academia da melhor idade, para utilização dos municípios de touros, levando em consideração que preceitiam o plano diretor municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação específica no orçamento vigente e suplementada, caso necessário.

Art. 4º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá proceder com avaliação do imóvel nos termos da Planta Genérica de Valores, para fins de desapropriação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Touros/RN, 13 de maio de 2015.

NEY ROCHA LEITE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 5D10A892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2015

Exonera servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, inciso XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora protocolado no departamento de recursos humanos do Município;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento do requerido pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora Maria Conceição de Figueiredo, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.854.234-04, Cédula de Identidade nº 1.169.486 SSP/RN, do cargo efetivo de enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o termo de posse expedido em 05 de abril de 1.999 e portaria de nomeação nº 094/1999.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 13 de maio de 2015.

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

Publicado por:
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 6D09767C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2015

Exonera servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere o art. 97, parágrafo único, inciso XV, XVI e XXXVIII, c/c o art. 118, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora protocolado no departamento de recursos humanos do Município;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento do requerido pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a senhora Olivânia Medeiros e Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.844.004-35, Cédula de Identidade nº 1.564.659 SSP/RN, do cargo efetivo de Auxiliar de enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o termo de posse expedido em 10 de junho de 2002, e portaria de nomeação nº 101/2002.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 13 de maio de 2015.

NEY ROCHA LEITE

Prefeito

Publicado por:
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 74E004FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/214 - 2ª CHAMADA

O PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO QUE ESTA ABERTA A 2ª CHAMADA DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA, NA ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDA FRANÇA, NO DISTRITO DE BOA CICA.

DATA/HORA: 22 DE MAIO DE 2015 – 10:00 (DEZ) HORAS. O PRESIDENTE DA CPL INFORMA AINDA, QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, DIARIAMENTE NO HORÁRIO 08H30MIN AS 12H30MIN. A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

TOUROS, 08 DE MAIO DE 2015.
CARLO HENRIQUE DO VALE XAVIER
PRESIDENTE DA CPL – PREFEITURA DE TOUROS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COM VESTIÁRIOS, SENDO 01 (UMA) NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CÂRMO RIBEIRO, NO DISTRITO DE CAJUEIRO E OUTRA NA ESCOLA MUNICIPAL ESMERALDA FRANÇA, NO DISTRITO DE BOA CICA.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS COMUNICA AOS PARTICIPANTES E INTERESSADOS DA TOMADA DE PREÇO ACIMA MENCIONADA QUE:

CONSIDERANDO, que a empresa vencedora do certame ANNE CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, como também a segunda colocada a empresa BKL CONSTRUÇÕES LTDA, desistiram de participar da execução da obra;

CONSIDERANDO, que diante da desistência de ambas as empresas, o prosseguimento da tomada de preço torna-se obstado.

Publicado por:
CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Código Identificador: 7133E898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – 2ª CHAMADA PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 021/2015-PP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 021/2015 objetivando Contratação de empresa interessada, destinada a serviços de instalação e manutenção preventiva de rede de computadores da prefeitura e secretarias municipais do município de Touros/RN, sendo declarada DESERTA.

Touros/RN, 12 de Maio de 2015.

Carlos Henrique do Vale Xavier

Pregoeiro

Publicado por:

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Código Identificador: 4DFD04D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 023/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto a Contratação de empresa interessada, para o fornecimento de Computadores, destinado ao atendimento da implantação do sistema de informação do programa nacional de imunização (SI-PNI) no município de Touros/RN, teve como vencedor o interessado ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14.

Touros/RN, 12 de Maio de 2015.

Carlos Henrique do Vale Xavier

PREGOEIRO

Publicado por:
CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Código Identificador: 53E1DD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 024/2015 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN torna público que a Licitação em referência, que teve por objeto a Contratação de empresa interessada, para a locação de móveis, equipamentos de informática e material permanente que serão destinados para atender as necessidades do programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho (ACESSUAS TRABALHO) que tem por finalidade promover o acesso dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho para os municípios de Touros/RN, teve como vencedor o interessado OK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.765.591/0001-37.

Touros/RN, 12 de Maio de 2015.

Carlos Henrique do Vale Xavier

PREGOEIRO

Publicado por:
CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Código Identificador: 5419D186

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA

Ratifica a Dispensa de Licitação para junto a empresa Top Down Consultoria LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26, com sede a Rua Juarez Távora, 3370 - Candelária - Natal/RN, a Contratação de empresa especializada para fornecer a Cessão de direito de uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública e Licitação, Compras e Contratos, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no município de Touros/RN, até ser concluído o processo licitatório, pelo valor estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 24, §1º da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável ao referente processo.

Touros/RN, 06 de março de 2015.

JOÃO MARIA FRANÇA

Presidente do SAAE

Publicado por:
CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA
Código Identificador: 605E588A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051/2015 de 13 de maio de 2015.

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº002/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDA, e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº400/2005 de 11 de outubro de 2005.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo especificadas como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA:

- Hildene Leonia de Oliveira Bezerra (titular)

- Jôrgia Vanessa Alves Dias (suplente)

2) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Joana Aucicleide Saraiva de Souza (titular)

- Francisco Aurismar da Costa Alves (suplente)

3) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Evaldo de Souza Barbosa (titular)

- Simone Fernandes Pinheiro (suplente)

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DA ESCOLA GERMANO SOBRINHO:

- Wilmara Samyta Correia de Araújo (titular)

- Maria da Saúde de Melo Araújo (suplente)

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS:

- Glauber Luciano Batista Dias (titular)

- Josefa Benta de Oliveira (suplente)

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

- Maria Núbia Cabral de Araújo (titular)

- Damião Menezes da Costa (suplente)

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de maio de 2015.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado por:
MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Código Identificador: 63605DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2015/SMS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. RAIMUNDO LOPES DA SILVA, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;

Local de destino: Hospital de Natal/RN;

Período do Afastamento: 18, 20 e 22 de maio de 2015.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de maio de 2015.

Maria Goreth Sales de Oliveira

Secretária de Saúde

Publicado por:
JOSIEL DE OLIVEIRA GONDIM
Código Identificador: 6271ED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 091/2015/SMS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;

Local de destino: Hospital de Natal/RN;

Período do Afastamento: 19 e 21 de maio de 2015.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de maio de 2015.

Maria Goreth Sales de Oliveira

Secretária de Saúde

Publicado por:
JOSIEL DE OLIVEIRA GONDIM
Código Identificador: 48216861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PREGÃO
002/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

CONTRATADA: INTELNET SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA LTDA ME, CNPJ (MF) 07.692.425/0001-58.

OBJETO: alteração contratual do Item 01, no valor R\$ 358, 33 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensal, que corresponde a 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento), do Contrato original firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2014, passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 2.508,33 (dois mil quinhentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 65, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 002/2014.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2015

Publicado por:
DIEGO AVELINO FERREIRA
Código Identificador: 54A6089B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015 - PMVV

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público aos interessados o resultado referente à Tomada de Preço nº 005/2015, que teve como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE M LEODONA PESSOA, Localizada na Rua 3 de Maio Centro de Venha-Ver/RN. Foi considerada classificada a proposta da empresa: A C L Maia Dantas & CIA LTDA CNPJ: 20.625.410/0001-35, por cumprir com todos os requisitos exigidos no Edital – Tomada de Preço nº 005/2015 - PMVV e logo após análise de sua proposta de preços, foi considerada vencedora do certame pelo valor global de R\$ 339.669,62 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos. Venha-Ver/RN, 13 de maio de 2015. Sandro Pessoa de Carvalho, Presidente da Comissão de Licitações.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 005/2015 – TOMADA DE PREÇO, conforme segue: Homologado para a empresa A C L Maia Dantas & CIA LTDA CNPJ: 20.625.410/0001-35, pelo menor preço global. Venha-Ver/RN, 13 de maio de 2015. Expedido Salviano, Prefeito.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o processo licitatório nº 005/2015, tendo como objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE M LEODONA PESSOA, Localizada na Rua 3 de Maio Centro de Venha-Ver/RN, à empresa vencedora do certame a ROBERT'S CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.172.755/0001-43, com valor global de R\$ 339.669,62 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Venha-Ver/RN, 13 de maio de 2015. Expedido Salviano, Prefeito.

Publicado por:
EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 5035FFB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER
EXTRATO DE CONTRATO 182/2015 – PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: A C L Maia Dantas & CIA LTDA CNPJ: 20.625.410/0001-35

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE M LEODONA PESSOA, Localizada na Rua 3 de Maio Centro de Venha-Ver/RN

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 005/2015 - PMVV

VALOR DO CONTRATO: R\$ 339.669,62 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. A partir da data de emissão da ordem de Serviço

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2015.

Publique-se - Expedido Salviano (Prefeito).

Publicado por:
EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 4775340B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2015
-PMVV

No aviso de licitação Pregão Presencial 013/2015, onde lê-se; o certame será realizado no dia 25/05/2015 às 14h:00 min. Lê-se, o certame será realizado no dia 26/05/2015 às 14h: 00min. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 13/05/2015, neste diário. Venha-Ver/RN, em 13 de maio de 2015.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 58989D83

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 - PMVV

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN torna público aos interessados o resultado referente à Tomada de Preço nº 002/2015, que teve como objeto a MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, (RECONSTRUÇÃO) situada localizada na Rua João Tomáz de Aquino s/nº, Zona Urbana, Venha Ver/RN. Foi considerada classificada a proposta da empresa: ROBERT'S CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.172.755/0001-43, por cumprir com todos os requisitos exigidos no Edital – Tomada de Preço nº 002/2015 - PMVV e logo após análise de sua proposta de preços, foi considerada vencedora do certame pelo valor global de R\$ 358.565,14 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). Nada mais havendo, segue o resultado para conhecimento de todos. Venha-Ver/RN, 13 de maio de 2015. Sandro Pessoa de Carvalho, Presidente da Comissão de Licitações.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA o processo licitatório nº 002/2015 – TOMADA DE PREÇO, conforme segue: Homologado para a empresa ROBERT'S CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.172.755/0001-43, pelo menor preço global. Venha-Ver/RN, 13 de maio de 2015. Expedido Salviano, Prefeito.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o processo licitatório nº 002/2015, tendo como objeto: MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, (RECONSTRUÇÃO) situada localizada na Rua João Tomáz de Aquino s/nº, Zona Urbana, Venha Ver/RN, à empresa vencedora do certame a ROBERT'S CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.172.755/0001-43, com valor global de R\$ 358.565,14 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). Venha-Ver/RN, 13 de maio de 2015. Expedido Salviano, Prefeito.

Publicado por:
EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 6ADF172D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 181/2015 – PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: ROBERT'S CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 21.172.755/0001-43

OBJETO: MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, (RECONSTRUÇÃO) situada localizada na Rua João Tomáz de Aquino s/nº, Zona Urbana, Venha Ver/RN.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 002/2015 - PMVV

VALOR DO CONTRATO: R\$ 358.565,14 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. A partir da data de emissão da

ordem de Serviço

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2015.

Publique-se - Expedido Salviano (Prefeito).

Publicado por:
EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 74869DB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 276/15-GP DE 13 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares no município, altera os dispositivos da Lei Municipal nº 145/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º- O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares, para mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, através do processo de escolha unificado.

Parágrafo Único. O mandato de 4 (quatro) anos vigorará para os conselheiros tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2015.

Art. 2º- O Município realizará, através do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.696 de 2012, observando os seguintes parâmetros:

I- O primeiro processo de escolha unificado de conselheiros tutelares no Município dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016;

II- Para esse processo de escolha no ano de 2015, poderão ser candidatos os que atualmente estejam exercendo a função de conselheiro tutelar, desde que não tenham sido reconduzidos antes de janeiro de 2013.

Art. 3º. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/1990, os já expressos na legislação local específica, além dos seguintes:

I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura;

III - residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;

IV – a comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio, na data da inscrição da candidatura;

V- a experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI – apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VII - aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação se for professor;

IX - não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito Municipal, com comprovação de seu recebimento.

Parágrafo Único - Uma vez constatado, inclusive no curso do mandato, o descumprimento de quaisquer dos requisitos acima, haverá a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º. A realização da prova de conhecimentos específicos constitui parte integrante obrigatória do processo de escolha unificado, prévia às eleições, de caráter eliminatório, podendo o Município adotar o modelo único de prova a ser elaborado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC mediante formalização de Termo de Adesão.

Art. 5º. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar da criança e do adolescente, vinculada ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar, além da legislação local, as diretrizes normativas gerais estabelecidas pelas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, sob pena de ensejar a cassação do registro de candidatura ou a destituição da função do candidato ou membro do Conselho Tutelar, respectivamente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 7º. O Poder Executivo e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão garantir que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seja realizado em locais de fácil acesso ao público, observados os requisitos de ampla acessibilidade e publicidade.

Art. 8º. O Município deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o apoio da Justiça Eleitoral na condução do processo de escolha, notadamente no dia da votação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Venha-Ver /RN, 13 de maio de 2015.

EXPEDITO SALVIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 13 de maio de 2015, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Código Identificador: GCE3328A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2771/15-GP de 13 de maio de 2015

INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE VENHA-VER E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPEDITO SALVIANO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Venha-Ver, APROVA e Éu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de VENHA-VER, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 3º - A fiscalização será feita com estrita observância à competência privativa estadual ou federal nos seguintes locais:

I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;

II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;

III - nas usinas de beneficiamento do leite nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

IV - nos entrepostos de ovos e fábricas de produtos derivados;

V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

VI - nas propriedades rurais

Art. 4º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel, a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados.

Art. 5º - Não será exigida área climatizada para desossa em açougues e casa de carnes.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:

I - observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal;

II - executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação;

III - criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto à população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, exercerá no âmbito de sua competência, a direção única e as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.080/90, Lei n.º 13.317/99 e legislação sanitária em vigor.

Art. 7º - É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado, na forma desta lei, e conforme legislação estadual e federal.

Art. 8º - Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados a alimentação humana; só podem receber matérias-primas de locais não fiscalizados, quando acompanhados de certificação do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Art. 10 - Os servidores incumbidos da execução desta lei terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 11º - Esta lei deverá ser regulamentada por decreto, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I - classificação, funcionamento, registro e higiene dos estabelecimentos.

II - obrigação dos proprietários dos estabelecimentos.

III - inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados; leite e derivados.

IV - inspeção e/ou reinspeção industrial e sanitária de ovos, mel, pescado e seus derivados.

V - embalagem e Rotulagem.

VI - reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e os exames de laboratório.

VII - as infrações e penalidades.

Art. 12º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 13º - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação

pertinente.

Art. 14º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 15º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e da Saúde, dos agricultores, da EMATER, IDIARN e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, para participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 17º - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 18º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 19º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 13 de maio de 2015

EXPEDITO SALVIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 13 de maio de 2015, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Código Identificador: 6B6D17D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152.0/15-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU, dos servidores públicos Municipais, e amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal;
R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. EDIVAM FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação, por ter sido aprovada em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 012/14-GP e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição nº. 1235, de 05 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Venha-Ver/RN em, 17 de março de 2015.

EXPEDITO SALVIANO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Código Identificador: 40F9AD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 014/2015 - PMA/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2015 - PMA/RN

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.773.920/0001-57, sediada na Praça Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi /RN - CEP: 59.700-000, neste ato representado pela Secretaria em Exercício, a Srª. ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA, CASADO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.182.824 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 814.182.214-49, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOÃO NOGUEIRA, Nº 140, CENTRO, APODI/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 028/2015 - PMA/RN, homologado em 13/05/2015, resolve registrar os preços oferecidos pelas empresas, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FRANCISCO FLAVIO CARVALHO - ME	
CNPJ/MF Nº 06.320.029/0001-37	TELEFONE:
ENDEREÇO: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FLAVIO CARVALHO	
RG Nº: 1.461.273	CPF/MF Nº: 968.471.824-15

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Servic?o	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-------------------	--------------	------------	----------------------	-------------------

1	2110 - ADESIVO PARA CARRO 30cm X 10cm	UN	500	1,40	700,00
2	2111 - ADESIVO PARA MOTO 10cm X 10cm	UN	1.000	0,44	440,00
8	3109 - CANETA PERSONALIZADA	UND	1.000	1,68	1.680,00
11	3111 - COMENDA EM ACRÍLICO PERSONALIZADO	UND	100	65,00	6.500,00
12	2135 - CRACHÁ EM PVC IMPRESSO	UN	100	4,90	490,00
17	3115 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO	UND	10	400,00	4.000,00
19	3117 - METRO QUADRADO DE PLACA ARMAÇÃO E LONA	UND	20	90,00	1.800,00
20	2112 - OUTDOOR 9cm X 3cm COM ESPAÇO E LONA	UN	10	400,00	4.000,00
21	2165 - PAINEL PUBLICITARIO DE PROPAGANDA 3m X 3m	UN	20	400,00	8.000,00
Total					27.610,00

EMPRESA: PERFIL GRÁFICA LTDA	
CNPJ/MF Nº 08.829.277/0001-33	TELEFONE:
ENDEREÇO: ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 48	
REPRESENTANTE LEGAL: IRANDI JOSÉ SALES	
RG Nº: 3.069.382	CPF/MF Nº: 009.306.054-89

PERFIL GRÁFICA LTDA (08.829.277/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	2119 - BANNER 1,20cm X 0,80cm	UN	100	29,18	2.918,00
5	3107 - BANNER 1,50cm X 1,00m	UND	100	45,60	4.560,00
6	3108 - BLOCO DE NOTAS RASCUNHOS PERSONALIZADO	UND	1.000	1,17	1.170,00
9	2158 - CARTAZ 40cm X 60cm	UN	1.000	2,25	2.250,00
10	3110 - CERTIFICADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO IMPRESSO	UND	1.000	0,86	860,00
13	3112 - CRACHÁ EM PAPEL IMPRESSO COM CORDÃO	UND	1.000	0,62	620,00
14	2162 - FAIXA EM LONA IMPRESSA COM ACABAMENTO 3m X 0,80cm	UN	20	72,96	1.459,20
Total					13.837,20

EMPRESA: W B LIMA DANTAS	
CNPJ/MF Nº 18.668.305/0001-31	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA: CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, 295	
REPRESENTANTE LEGAL: WESLEY BRÁULIO LIMA DANTAS	
RG Nº: 2.335.728	CPF/MF Nº: 050.978.774-62

W B LIMA DANTAS - ME (18.668.305/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3106 - ADESIVO PARA PASTA	UND	1.000	0,25	250,00
7	2118 - BOTTON 6cm X 6cm	UN	10.000	0,15	1.500,00
15	3113 - FAIXA DE RAFA	UND	50	25,00	1.250,00
16	3114 - FOLDER FRENTE E VERSO EM PAPEL COLCHER 4 X 4	UND	3.500	0,18	630,00
18	3116 - MARCADOR DE TEXTO, FRENTE E VERSO, 30X5 PAPEL FOTO 230g	UND	3.000	0,14	420,00
22	2166 - PANFLETO 15cm X 21cm	UN	10.000	0,08	800,00
Total					4.850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, Criança e Adolescente e do Idoso, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN através da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN através da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN através da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 028/2015 – PMA/RN.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 028/2015 – PMA/RN que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min h às 12h00min horas;

5.1.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 03 (três) dias, contados do recebimento do pedido da Secretaria Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência.

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN através da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da execução do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 028/2015 – PMA/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses os serviços prestados procedendo-se de acordo com o disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante desta ARP.

6.1.1. A garantia incidente sobre o bem constante do registro de preços ora em formação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN através da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, pagará a CONTRATADA o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, conforme Anexo I – Termo de Referência;

7.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN através da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega dos Serviços e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à CONTRATANTE e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à CONTRATANTE definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Cumprir também com as obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

9.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN através da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

10.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.7. Não celebrar o contrato;

10.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.2.9. Apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 10.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 028/2015 – PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa W B LIMA DANTAS-ME, CNPJ: 18.668.305/0001-31; FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO - ME, CNPJ: 06.320.029/0001-37; PERFIL GRÁFICA LTDA, CNPJ: 08.829.277/0001-33, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de APODI/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 13 de maio de 2015.

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA

CPF SOB O Nº. 814.182.214-49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

W B LIMA DANTAS-ME

CNPJ: 18.668.305/0001-31

FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO – ME

CNPJ: 06.320.029./0001-37

PERFIL GRÁFICA LTDA

CNPJ: 08.829.277/0001-33.

Publicado por:
 LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Código Identificador: 66021626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**GABINETE CIVIL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2015**

PROCESSO nº 183/2015

Pregão Presencial nº 27/2015

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CNPJ: 08.077.265/0001-08

OBJETO: PRESTAR SERVIÇO DE CAPTURAS DE ABELHAS TIPO APISMELÍFERAS (AFRICANIZADA) NA ZONA RURAL E URBANA

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2015.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 13 de maio de 2015 até 12 de maio de 2016.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE AREIA BRANCA		
CNPJ: 08.743.907/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: RUA: FRANCISCO FERREIRA SOUTO, 157, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: Francisco Francione da Silva - CPF: 814.129.084-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026147 - Capturas de abelhas tipo APISMELÍFERAS na zona urbana		serv	144,00	170,00	24.480,00
2	0026148 - Capturas de abelhas tipo APISMELÍFERAS na zona rural		serv	144,00	220,00	31.680,00

Areia Branca/RN, 13 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
 Luana Pedrosa Bruno Moura

Publicado por:
 WANDERLICE FERNANDES DE MELO SOUZA
Código Identificador: 74258659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DA 1ª REUNIÃO DA CCIH - HMFBS**

Ata número dois (02) da reunião realizada aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015) na Sala de Reuniões do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, com a presença da senhora Márcia Carvalho Portela de Freitas, Enfermeira, Servidora Pública, Presidente da CCIH-HMFBS, Joathan Freire da Silveira, Médico, Francisca Aurení Duarte Monteiro, Serviço Administrativo, Cintia Maria da Silva Seabra, Enfermeira, Málagá Mially Veras Pereira Benjamim, Farmacêutica, Eulália Maria Dantas da Silva, Técnica de Laboratório, Maria Edilânia dos Santos Oliveira, Secretária, tendo como pauta os seguintes assuntos: a) – Aprovação do Regimento Interno da CCIH-HMFBS; b) – Apresentação e aprovação do Programa de Atividades da CCIH-HMFBS para o exercício do ano de 2015 e c) – Assuntos Internos. Declarando aberta a sessão a senhora Márcia Carvalho Portela de Freitas, Presidente da CCIH-HMFBS fez breve relato sobre a pauta da reunião onde foram considerados os assuntos da pauta estabelecida para esta reunião. Dando prosseguimento solicitou da Secretária Maria Edilânia dos Santos Oliveira que fizesse a leitura do Regimento Interno da CCIH-HMFBS que após lido e discutido foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi lido e discutido o Programa de Atividades da CCIH-HMFBS para o exercício do ano de 2015, tendo sido aprovado por unanimidade. Dando continuidade a senhora Presidente da CCIH-HMFBS, ponderou sobre a necessidade de cumprimento do estabelecido no Regimento Interno em sua íntegra, bem como a observância do Cronograma de Atividades aprovado para o bom andamento dos trabalhos da CCIH-HMFBS. Após essas ponderações colocou a palavra à disposição dos membros da Comissão para quem dela quisesse fazer uso, não havendo nenhuma manifestação por parte dos presentes. Como último assunto a senhora Presidente da CCIH-HMFBS solicitou da Secretária Maria Edilânia dos Santos Oliveira que fosse encaminhado para o senhor Secretário Municipal de Saúde Pública, Luiz Miranda Pinto, cópia do Regimento Interno devidamente aprovado; cópia do Cronograma de Atividades da CCIH-HMFBS para o exercício do ano de 2015 e cópia desta Ata com a finalidade de que seja providenciada a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, a senhora Márcia Carvalho Portela de Freitas, Presidente da CCIH-HMFBS, declarou encerrada a reunião, da qual eu Maria Edilânia dos Santos Oliveira, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata, que dato e assino, juntamente com os demais membros presentes.

Baraúna – RN, 07 de maio de 2015.

Márcia Carvalho Portela de Freitas
Joathan Freire da Silveira
Francisca Aurení Duarte Monteiro
Cintia Maria da Silva Seabra
Málagá Mially Veras Pereira Benjamim
Eulália Maria Dantas da Silva
Maria Edilânia dos Santos Oliveira

Publicado por:
 ROSAN SOARES DA COSTA
Código Identificador: 52BC02BF

**GABINETE DO PREFEITO
 COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**

Regulamentado pela Portaria 002/2015-SMSP de 07 de maio de 2015.
 CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS E FINALIDADES

Art. 1º. O Programa de Controle de Infecção Hospitalar será constituído por uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, órgão de assessoria à Direção. A CCIH do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, é de natureza técnico- científica permanente, de acordo a Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997 e com a Portaria 2616 de 12 de maio de 1998.

Art. 2º. A CCIH tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.

Parágrafo Único. Endente-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

SECÇÃO I – ESTRUTURA

Art. 3º. A estrutura da CCIH compreende o Grupo de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 4º. A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da CCIH, a Diretoria do HMFBS proporcionará a infraestrutura necessária.

SECÇÃO II – COMPOSIÇÃO

Art. 5º. A CCIH terá composição multidisciplinar e multiprofissional e seus membros serão de dois tipos: Consultores e Executores. Os membros Consultores devem contar com profissionais da saúde, de nível superior, formalmente designados, representantes dos seguintes serviços:

I- Serviço médico

II- Serviço de enfermagem

III- Serviço de farmácia

IV- Laboratório

V- Administração

V- Secretário/ digitador

Parágrafo Único. As indicações deverão recair sobre profissionais com conhecimento em infecção hospitalar.

Art. 6º. Caberá ao Diretor a designação dos integrantes da CCIH, através de Portaria específica.

§ 1º O núcleo básico citado anteriormente, poderá ser acrescido de representantes de outros serviços de áreas afins.

§ 2º O Presidente da CCIH será um dos membros da mesma, designado pelo Secretário Municipal de Saúde Pública.

§ 3º Os membros executores da CCIH representam o serviço de controle de infecção hospitalar e, portanto, são os executores das ações programadas de controle de infecção hospitalar.

SECÇÃO III – DOS MEMBROS

Art. 7º. A CCIH será constituída pelos seguintes componentes:

- Dois membros executores

A – 01 Enfermeira

B – Médico

- Cinco membros consultores

A – Um representante do serviço de enfermagem

B – Um representante da farmácia

C – Um representante do laboratório

D – Um representante da administração

E – Um secretário/ digitador

Parágrafo Único. Um dos membros executores deve ser preferencialmente, enfermeiro,

Art. 8º. A carga horária diária mínima, dos membros executores, deverá ser de 6h para o enfermeiro e 4h para os demais profissionais.

SECÇÃO IV – FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A CCIH será instalada em sala das dependências do hospital, designada para esse fim.

Art. 10. As reuniões ordinárias da CCIH ocorrerão trimestralmente, na sala de reuniões do hospital e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 11. A sequência das reuniões da CCIH serão as seguintes:

I- Verificação da presença do Presidente;

II- Verificação de presença e existência de "quórum";

III- Leitura e aprovação da ata anterior;

IV- Informes

V- Leitura e discussão da ordem do dia;

VI- O que ocorrer

Art. 12. A cada reunião os membros consignarão sua presença em folha própria e a secretária lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções. A ata deverá ser assinada pelo presidente e demais membros, quando se sua aprovação.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 13. A Direção do Hospital:

I- Constituir formalmente a CCIH;

II- Designar os componentes da CCIH, por ato próprio;

III- Propiciar a infraestrutura necessária à correta operacionalização da CCIH;

IV- Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CCIH;

V- Garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição como, por exemplo, os conselhos deliberativos e conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora do hospital;

VI- Garantir o cumprimento das recomendações formuladas pela Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar;

VII- Informar o órgão oficial municipal e/ou estadual quanto à composição da CCIH, e às alterações que venham a ocorrer.

Art. 14. À CCIH compete:

- I. Elaborar, implantar, manter e avaliar um Programa de Controle de Infecções Hospitalares adequado às características e necessidades da instituição;
- II. Implantar e manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;
- III. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;
- IV. Propor e cooperar na elaboração, implementação e supervisão da aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;
- V. Propor, elaborar, programar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico administrativas, visando limitar a disseminação de agentes nas infecções em curso no hospital, através de medidas de isolamento e precauções;
- VI. Orientar e supervisionar a aplicação das técnicas de esterilização, desinfecção, limpeza a antissepsia;
- VII. Notificar e acompanhar os casos de acidente com material biológico;
- VIII. Cooperar com o Serviço de Educação Continuada para a capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle de infecções hospitalares e prevenção de acidentes;
- IX. Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios;
- X. Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares;
- XI. Elaborar o regimento interno da CCIH;
- XII. Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do órgão estadual ou municipal de gestão do SUS, bem como fornecer prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades sanitárias competentes;
- XIII. Notificar, na ausência do núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão estadual do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;
- XIV. Notificar ao Serviço de Vigilância Sanitária do organismo de gestão estadual do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;
- XV. Realizar reuniões periódicas;
- XVI. Monitorar o controle de qualidade da água utilizada na instituição;
- XVII. Alimentar os sistemas de informação do Hospital com os dados pertinentes à CCIH.

Art. 15. Ao Presidente ou Coordenador da CCIH:

- I. Cumprir e fazer cumprir as determinações da CCIH aprovadas pela direção;
- II. Representar a CCIH nos órgãos colegiado, deliberativo e formador de política da instituição, como por exemplo, os conselhos técnicos, independentemente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde;
- III. Convocar periodicamente as lideranças da instituição para tomadas de decisões de situações identificadas pela CCIH;
- IV. Promover a convocação e coordenar as reuniões, com os membros executores;
- V. Assegurar atualização técnica e científica dos membros da CCIH;
- VI. Elaborar documentos, pareceres e relatórios pertinentes ao Controle das Infecções Hospitalares;
- VII. Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissões de pareceres necessários à consecução da finalidade da comissão.

Art. 16. Ao representante do Serviço Médico:

- I. Apoiar a implementação de ações de Controle de Infecção nas áreas específicas de sua responsabilidade;
- II. Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar;
- III. Promover e participar de atividades de ensino e atualização baseado no plano de ação de controle de Infecção Hospitalar;
- IV. Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos;
- V. Prestar assessoria técnica em relação ao uso de antimicrobianos;
- VI. Participar das reuniões periódicas da CCIH;
- VII. Participar de eventos científicos referentes à área;
- VIII. Participar da elaboração de relatórios da CCIH;
- IX. Participar do parecer técnico para aquisição de produtos médico-hospitalares.

Art. 17. Ao representante do Serviço de Enfermagem:

- I. Colaborar para que haja adesão máxima do Serviço de Enfermagem a política de Controle de Infecções adotadas pela Instituição;
- II. Participar da vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;
- III. Promover e participar de atividades técnico-científicas e atualização referente ao plano de ação de controle de Infecção Hospitalar, visando à melhoria da qualidade da assistência no serviço de enfermagem;
- IV. Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar;
- IV. Emitir parecer técnico sobre produtos e equipamentos a serem adquiridos pela instituição;
- V. Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos;
- VI. Manter-se alerta quanto à saúde dos funcionários, realizando acompanhamento quando necessário;
- VII. Participar das reuniões periódicas da CCIH;
- VIII. Participar da elaboração de relatórios da CCIH;
- IX. Prestar assessoria técnica aos profissionais.

Art. 18. Ao representante da Farmácia:

- I. Fornecer mensalmente o levantamento de consumo de antimicrobiano por clínica, especialidade e paciente;
- II. Participar da definição da Política de utilização de medicamentos e produtos químicos, juntamente com a Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- III. Informar o uso adequado de produtos e medicamentos que visem a garantia da qualidade da assistência prestada;
- IV. Colaborar com a avaliação microbiológica e emitir Parecer Técnico sobre produtos químicos e medicamentos a serem adquiridos pela instituição;
- V. Assegurar a qualidade das condições de armazenamento e prazo de validade de medicamentos e soluções germicidas;

VI. Cuidar para que não interrompa o tratamento com antimicrobiano;

VII. Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 19. Ao representante do Laboratório:

I. Orientar a equipe de saúde quanto à coleta de amostras para exames microbiológicos e interpretação de resultados;

II. Manter arquivos dos dados microbiológicos, permitido estudos e levantamentos;

III. Realizar levantamento periódico da frequência de microrganismos isolados nas I.H. e da prevalência das cepas resistentes aos antimicrobianos;

IV. Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 20. Ao representante da Administração:

I. Apoiar as ações de controle com vista à prevenção e controle de Infecção Hospitalar;

II. Estimular a comunidade hospitalar, quanto à adesão das atividades que visem à prevenção e controle das IH, demonstrando, que são desejadas e necessárias à instituição;

III. Definir política de controle de qualidade (promover manutenção preventiva e periódica dos equipamentos; garantir a realização semestral da lavagem e desinfecção dos tanques da instituição);

IV. Participar das reuniões periódicas da CCIH.

Art. 21. À Secretária:

I. Assistir as reuniões;

II. Lavrar termos de abertura e encerramento do livro de Ata e Protocolo;

III. Auxiliar na elaboração dos documentos da comissão (relatórios, ofícios, pareceres);

IV. Manter suprimento de materiais de consumo diário;

V. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

Art. 22. A comunicação escrita utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:

I. Agenda de reunião

Instrumento de comunicação interno-externa da CCIH, utilizado para disciplinar as reuniões, que deverá ser distribuída aos participantes, 24 horas antes da reunião, tendo como responsável, o coordenador da mesma em alinhamento com os demais.

II. Livro de ata

Instrumento em que será registrada a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções das reuniões. A ata deverá ser assinada pelo presidente e demais membros, quando se sua aprovação.

III. Súmula

Instrumento em que são registradas e descritas, de forma sucinta, as decisões, conclusões e orientações das reuniões. Deverá ser distribuída aos participantes até 48 horas após a realização da reunião. É elaborada por quem coordena a reunião ou alguém por delegação deste.

IV. Programa de ação anual

Disparador do processo de planejamento da CCIH. "É um conjunto hierarquizado de prioridades da instituição de saúde". Apresentam em linhas gerais estratégias adotadas a médio e longo prazo, dando subsídios para o planejamento e transformações de metas em resultados.

V. Relatórios

Interpretação e análise de indicadores técnicos, administrativos ou financeiros que podem subsidiar tomadas de decisões e facilitar o processo de acompanhamento dos resultados.

VI. Comunicação Interna

Correspondência interna destinada a tratar de assuntos de interesse da CCIH (técnicos, administrativos ou financeiros), podendo ser utilizada entre as áreas ou serviços da instituição.

VII. Comunicado

Instrumento que contém avisos e/ou determinações da CCIH destinado a todo o hospital ou algumas áreas ou serviço.

Art. 23. A comunicação oral utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:

I. Reuniões de Alinhamento Gerencial

Compõem o processo de alinhamento entre os membros da CCIH. Têm por objetivo discutir as ações a serem desenvolvidas pelas diversas áreas em curto período de tempo, tomadas de decisões administrativas e repasse de informações/orientações gerais, segundo cronograma anual.

II. Reuniões de alinhamento técnico

Compõem o processo de alinhamento entre a CCIH e as demais áreas ou serviço. Com o objetivo de discutir as ações técnicas a serem desenvolvidos pelas diversas áreas em curto período de tempo, os pontos críticos e tomadas de decisões relativas à qualidade, segundo as necessidades das áreas ou serviços.

III. Reuniões de acompanhamento, avaliação e julgamento.

São reuniões mensais estabelecidas oficialmente em cronograma divulgado anualmente e compõem o processo de acompanhamento, avaliação e julgamento da CCIH, áreas ou serviço.

Têm por objetivo formalizar e disciplinar o processo de planejamento e de acompanhamento, avaliação e julgamento. São responsáveis, ainda, por promover a integração das equipes e das ações desenvolvidas.

IV. Reuniões extraordinárias

São as reuniões que ocorre extra aos Processos de Planejamento. Podem ser convocadas sempre que necessário para busca de apoios na identificação de soluções e oportunidades de servir. Têm por objetivo refletir o modelo participativo de gestão, em que todo profissional ou parceiro do hospital pode promover o diálogo nos diversos níveis hierárquicos.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 24. Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares é a observação ativa, sistemática e contínua de sua ocorrência e de sua distribuição entre pacientes, hospitalizados ou não, e dos eventos e condições que afetam o risco de sua ocorrência, com vistas à execução oportuna das ações de prevenção e controle.

Art. 25. O método de vigilância Epidemiológica deve atender às características do hospital, à estrutura do pessoal e a natureza do risco da assistência, com base em critérios de magnitude, gravidade, redutibilidade das taxas ou custo.

I. Serão utilizados os métodos prospectivos, retrospectivos e transversais, visando determinar taxas de incidência ou prevalência.

Art. 26. Serão realizados métodos de busca ativa de coleta de dados para Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares.

Art. 27. Todas as alterações de comportamento epidemiológico deverão ser objeto de investigação epidemiológica específica.

Art. 28. Os indicadores mais importantes a serem obtidos e analisados periodicamente no hospital são:

I. Taxas de Infecção Hospitalar, calculada tomando como numerador o número de episódios de Infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o total de saídas (altas, óbitos e transferências) ou entradas no mesmo período;

- II. Taxa de Pacientes com Infecção Hospitalar, calculada tomando como numerador o número de doentes que apresentaram Infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o total de saídas (altas, óbitos e transferências) ou entradas no período;
- III. Distribuição Percentual das Infecções Hospitalares por localização topográfica no paciente, calculada tendo como numerador o número de episódios de infecção hospitalar em cada topografia, no período considerado, e como denominador o número total de episódios de infecção hospitalar ocorridos no período;
- IV. Distribuição Percentual das Infecções Hospitalares por Clínica/ Unidade de Internação, calculada tendo como numerador o número de episódios de infecção hospitalar em cada clínica/ unidade de internação, no período considerado, e como denominador o número total de episódios de infecção hospitalar ocorridos no período;
- V. Taxa de Infecções Hospitalares por Procedimentos, calculadas tendo como numerador o número de pacientes submetidos a um procedimento de risco que desenvolveram infecção hospitalar e, como denominador o total de pacientes submetidos a este tipo de procedimento.
- VI. Pode-se utilizar no denominador, para o cálculo dos indicadores epidemiológicos dos incisos I, II e IV, o total de pacientes/dia, no período.

O número de pacientes dia é obtido somando-se os dias totais de permanência de todos os pacientes no período considerado.

- VII. Frequência das Infecções Hospitalares por Microrganismos ou por etiologias, calculada tendo como numerador o número de episódios de infecção hospitalar por microrganismo e como denominador o número de episódios de infecções hospitalares que ocorreram no período considerado.
- a. Percentual de pacientes que usaram antimicrobianos (uso profilático ou terapêutico) no período considerado. Pode ser especificado por clínica de internação ou por tipo de antimicrobiano. É calculado tendo como numerador o total de pacientes em uso de antimicrobiano e como denominador o total de tratamento com antimicrobiano iniciados no mesmo período.
- b. Frequência com que cada antimicrobiano é empregado em relação aos demais, é calculada tendo como numerador o total de tratamentos iniciados com determinado antimicrobiano o período, e como denominador o total de tratamentos com antimicrobianos iniciados no mesmo período.
- VIII. Taxa de letalidade associada à infecção hospitalar, é calculada tendo como numerador o número de óbitos ocorridos de pacientes com infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o número de pacientes que desenvolveram infecção hospitalar no período.

Art. 29. Relatórios e Notificações.

- I. A CCIH deverá elaborar periodicamente um relatório com os indicadores epidemiológicos interpretados e analisados. Esse relatório deverá ser divulgado a todos os serviços e à direção, promovendo-se seu debate na comunidade hospitalar.
- II. O relatório deverá conter informações sobre o nível endêmico das infecções hospitalares sob vigilância e as alterações de comportamento epidemiológico detectado, bem como as medidas de controle adotadas e os resultados obtidos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO

Art. 30. A CCIH deve participar do processo educativo dos clientes internos e externos com vistas a prevenção e controle das infecções hospitalares, envolvendo atividades de educação permanente, reciclagem e treinamento técnico, com aulas teóricas e prática, principalmente as relacionadas ao controle de infecção hospitalar.

Parágrafo único. O projeto de educação deverá ser elaborado através do levantamento das necessidades do cliente e do serviço, realizando o diagnóstico, determinando coberturas e metas e identificando facilitadores.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO,

JULGAMENTO E RESULTADOS.

Art. 31. O sistema de acompanhamento do P.C.I.H. da instituição será operacionalizado através dos seguintes instrumentos: Vigilância em serviço dos setores; Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, Análise dos indicadores mencionados na legislação vigente, preferencialmente por unidade de produção, Controle de qualidade da água, Controle de qualidade da validação da esterilização.

Art. 32. A avaliação e julgamento dos resultados das ações do P.C.I.H. acontecerão através dos seguintes instrumentos: Análise do plano de ação para o cumprimento das metas e prazos; comparação dos resultados obtidos com os índices esperados. Após construção do nível endêmico da instituição usá-lo como instrumento de comparação; aplicação de questionário visando à avaliação das ações de controle de infecção hospitalar nas diversas áreas da instituição.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 33. A CCIH convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que julgar necessário;
- Art. 34. Os casos omissos, bem como as dúvidas que por ventura poderão surgir, serão dirimidas pelo Presidente da CCIH e em grau de recurso pelo Secretário Municipal de Saúde Pública;
- Art. 35. O presente regimento poderá ser alterado, mediante proposta da CCIH, através da maioria absoluta dos seus membros, submetida ao Secretário Municipal de Saúde Pública.

Baraúna – RN, 07 de maio de 2015.

Márcia Carvalho Portela de Freitas
Joathan Freire da Silveira
Francisca Aurení Duarte Monteiro
Cintia Maria da Silva Seabra
Málaga Mially Veias Pereira Benjamim
Eulália Maria Dantas da Silva
Maria Edilânia dos Santos Oliveira

Publicado por:
 ROSAN SOARES DA COSTA
 Código Identificador: 40F2B634

GABINETE DO PREFEITO

Programa de Atividades da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho para o exercício do ano de 2015

Programa de Atividades da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho para o exercício do ano de 2015

Item	Descrição	Período
01	Realizar o levantamento das necessidades do cliente e do serviço e elaborar o Manual de Recomendações para prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à Saúde.	maio/junho/julho
02	Desenvolver atividades de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares, através do método de busca ativa para coleta de dados.	maio a dezembro
03	Elaborar e encaminhar relatórios de Vigilância e Investigação Epidemiológica à Coordenação Estadual e outros Órgãos sempre que solicitado.	maio a dezembro
04	Estabelecer a setorização do HMFBS, para dar início a capacitação dos servidores em suas atividades fins.	agosto a dezembro
05	Preparar e distribuir nos diversos setores do hospital, material educativo referente ao combate à infecção hospitalar.	maio a dezembro

Publicado por:
 ROSAN SOARES DA COSTA
 Código Identificador: 537C33FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE INSTALAÇÃO DA CCIH - HMFBS

Ata número um (01) da reunião realizada aos vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015) na Sala de Reuniões do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, com a presença do senhor Luiz Miranda Pinto, Secretário Municipal de Saúde Pública, presentes ainda a senhora Márcia Carvalho Portela de Freitas, Enfermeira, Servidora Pública, Joathan Freire da Silveira, Médico, Francisca Aurení Duarte Monteiro, Serviço Administrativo, Cintia Maria da Silva Seabra, Enfermeira, Málaga Mially Veias Pereira Benjamim, Farmacêutica, Eulália, Técnica de Laboratório, Maria Edilânia, Secretária, tendo como pauta o seguinte assunto: Constituição e Instalação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho. Declarando aberta a sessão o senhor Luiz Miranda Pinto fez breve relato sobre a pauta da reunião onde foram considerados os assuntos inerentes à constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, sua importância no contexto do Hospital, salientando o amparo legal previsto na Portaria Ministerial do Ministério da Saúde de número 2616 – MS de doze (12) de maio (05) de hum mil novecentos e noventa e oito (1998) e demais cominações legais. Dando prosseguimento fez a leitura da Portaria número 001/2015-SMSP de vinte e três (23) de maio (05) de dois mil e quinze (2015)

onde estabelece a constituição e nomeação dos membros da CCIH-HMFBS: Membros Executores - Marcia Carvalho Portela de Freitas, Enfermeira, CPF Nº 461.616.863-68, representante de nível superior do Serviço de Enfermagem; Joathan Freire da Silveira, CPF Nº 969.671.884-53, representante de nível superior do Serviço Médico; Membros Consultores: Francisca Aurení Duarte Monteiro, CPF Nº 035.135.884-61, Serviço Administrativo; Cintia Maria da Silva Seabra, CPF Nº 036.751.614-47, Enfermeira; Málaga Mially Veras Pereira Benjamim – CPF Nº 026.581.984-93, Farmacêutica; Eulália Maria Dantas da Silva, CPF Nº 851.747344-20, Técnica de Laboratório; Maria Edilândia dos Santos Oliveira, CPF Nº 852.192.234-53, como Secretária da CCIH. Para fins de cumprimento das exigências legais, salientou o senhor Luiz Miranda Pinto, que ficou estabelecido na Portaria de nomeação dos Membros da CCIH-HMFBS a designação da Enfermeira Márcia Carvalho Portela de Freitas para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Em seguida foi colocada aberta a palavra para quem dela quisesse fazer uso, o que não houve manifestação por parte dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Luiz Miranda Pinto declarou encerrada a reunião, da qual eu Maria Edilândia dos Santos Oliveira, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata, que dato e assino, juntamente com os demais membros presentes.

Baraúna – RN, 23 de abril de 2015.

Luiz Miranda Pinto
Márcia Carvalho Portela de Freitas
Joathan Freire da Silveira
Francisca Aurení Duarte Monteiro
Cintia Maria da Silva Seabra
Málaga Mially Veias Pereira Benjamim
Eulália Maria Dantas da Silva
Maria Edilândia dos Santos Oliveira

Publicado por:
 ROSAN SOARES DA COSTA
 Código Identificador: 61A84119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

Excelentíssimo Senhor PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3; 12.4; 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 001/2014 e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelos Decretos de Nº. 009/2015 e 011/2015 publicados nos dias 27.02.2015 e 19.03.2015 nas Edições de nº. 1357 e 1371 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a declaração emitida da candidata, CRISTINA MARTINS DE AZEVEDO, sob inscrição de nº 110026012, 121ª colocada para o cargo de Auxiliar de Serviços o qual concorreu para a vaga reserva de deficiente físico, convocado através de correspondência direta, como também em ato convocatório publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Edição de nº 1406, em 12 de maio de 2015, o qual declara não ser portador de deficiência física, sendo automaticamente desclassificado para a vaga.

Art. 2º - CONVOCA o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes para o cargo ao qual concorreu, no Quadro Permanente da Prefeitura.

CARGO: 102 Auxiliar de Serviços Gerais					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.	NOTA FINAL	CPF	IDENTIDADE
110037286	Gefeson Martins de Lima	33	6,76	9881118450	002577391 RN

Boa Saúde/RN, 13 de maio de 2015.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
 Código Identificador: 57FF22EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR 003/2015 – LOA

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Bodó - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	VALOR
1001.0824400122.028	Manutenção da Secretária de Assistência Social	33.90.30.00	37.200,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face às despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	VALOR
0301.0412300032.003	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças	33.90.92.00	20.000,00
	Manutenção da Sec/Mun/de Administração	33.90.91.00	17.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de Março de 2015.

Responsável Pelas Informações.

JOSÉ PAJEÚ DE OLIVEIRA JUNIOR

Contador

TC/CRC-RN 5013/O-8

CPF: 523.461.614-20

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA

Prefeito Municipal

CPF:182.809784-53

Publicado por:
 CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
 Código Identificador: 69F176DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2015 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2015 PROCESSO Nº 976/2015

Aos 12 de maio de 2015, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor TUNÍSIA DIAS DE PAIVA, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Canguaretama/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa especializada para a aquisição gradual de suplemento alimentar, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 976/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa especializada para a aquisição gradual de suplemento alimentar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 - b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 12/05/2015 prolongando-se até 11/05/2016, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ 68.000,00, (sessenta e oito mil reais).

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630		
Representante: José Bezerra de Araújo - CPF: 019.888.674-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002770 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, destinado a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperprotéico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença exclusiva do mix de carotenóides. Não contém glúten. Sabores: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. Apresentação: Embalagem plástica de 200ml. A embalagem precisa estar perfeita. Não pode estar estufada ou amassada. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Produto e marca de referência: CUBITAN/ DANONE	DANONE	Unid	4000,00	17,00	68.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva entrega do documento requisatório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 12 de maio de 2015.

Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

TUNÍSIA DIAS DE PAIVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/EMPRESA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Representante Legal: José Bezerra de Araújo, Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF n.º 019.888.674-87. Assinatura.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Código Identificador: 5359E638

sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN o Senhor TENÍSIA DIAS DE PAIVA, Casado(a), Brasileiro(a), residente em Natal/RN, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa especializada para a aquisição gradual de suplemento alimentar, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 976/2015, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa especializada para a aquisição gradual de suplemento alimentar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 - b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 12/05/2015 prolongando-se até 11/05/2016, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ 1.086.240,00, (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Fornecedor: W. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 35.291.038/0001-45	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOSÉ AGNALDO DE BARROS, 2874, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59066-220		
Representante: GILVAN OLIMPIO DA SILVA - CPF: 065.504.657-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002765 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL oral, em pó. Completo e balanceado para crianças de 1 a 10 anos. Hipercalórico (densidade calórica de no mínimo 1 kcal/ml) e normoprotéico, Indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Sabor: BAUNILHA. Apresentação: Lata 400g. A embalagem precisa estar perfeita. Não pode estar estufada, enferrujada ou rasgada. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Produtos e marcas de referência: FORTINI/ DANONE e NUTREN JUNIOR/NESTLE	NUTREN	Lata	4000,00	39,00	156.000,00
2	0002767 - COMPLEMENTO LÁCTEO INFANTIL contendo vitaminas e minerais. Indicado para atender às necessidades de crianças de 04 a 10 anos de idade com seletividade alimentar, baixo peso, recuperação nutricional e que necessitam de um complemento de proteínas, calorias, vitaminas e minerais na alimentação diária. Rico em cálcio, ferro e zinco. Sabores: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. Apresentação: Lata 350g. A embalagem precisa estar perfeita. Não pode estar estufada, enferrujada ou rasgada. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Produto e marca de referência: NUTREN KIDS/NESTLE	NUTREN KIDS/NESTLE	Lata	4000,00	18,17	72.680,00
3	0002769 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS, em pó, nutricionalmente completo, com vitaminas e sais minerais, com lactose. Adicionado de fibras e isento de glúten e sacarose. Indicado para casos de baixo peso, desnutrição, baixa ingestão alimentar, tratamento e prevenção de carências de vitaminas e minerais, anemia, gestação e pós - parto. Sabores: BAUNILHA, MORANGO, BANANA E CHOCOLATE. Apresentação: Lata 400g. A embalagem precisa estar perfeita. Não pode estar estufada, enferrujada ou rasgada. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Produto e marca de referência: NUTREN ACTIVE/NESTLE ou ENSURE/ ABBOTT ou SUSTAGEN	NUTREN ACTIVE/NESTLE	Lata	4000,00	29,33	117.320,00
4	0002768 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS, oral em pó, completo, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico e enriquecido com exclusivo mix de carotenóides. Isento de sacarose, lactose e glúten, e pode ser adicionada a preparações salgadas e doces. SEM SABOR. Apresentação: lata de 350g. A embalagem precisa estar perfeita. Não pode estar estufada, enferrujada ou rasgada. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Produto e marca de referência: NUTRIDRINK MAX/ DANONE	NUTREN SENIOR PÓ/NESTLE	Lata	4000,00	39,68	158.720,00
6	0002774 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, não láctea, à base de proteína isolada de soja e isenta de lactose. Contém ferro. Apresentação: lata de 400g. A embalagem precisa estar perfeita. Não pode estar estufada, enferrujada ou rasgada. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Produto e marca de referência: NURSOMY/ WYETH	NOVASOURCE RENAL/NESTLE	Lata	4000,00	44,00	176.000,00
7	0002775 - SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, especialmente desenvolvido para indivíduos submetidos à diálise. Acrescido de fibras alimentares. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor: BAUNILHA. Apresentação: Embalagem Tetra Pak 200 ml. A embalagem precisa estar perfeita. Não pode estar estufada ou amassada. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Produto e marca de referência: HD MAX/ PRODIET	NOVASOURCE RENAL/NESTLE	Lata	4000,00	13,69	54.760,00
8	0002776 - FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA para pacientes em diálise com Insuficiência Renal Aguda ou Crônica que necessitem de restrição de fluídos e eletrólitos. Fornece moderado teor de proteínas com suplementação de arginina. Apresenta baixo teor de colesterol e adição de TCM para melhor absorção. É isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor: BAUNILHA. Apresentação: Embalagem Tetra Pak 200 ml. A embalagem precisa estar perfeita. Não pode estar estufada ou amassada. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Produto e marca de referência: NOVASOURCE RENAL/NESTLE	NOVASOURCE RENAL/NESTLE	TetraPak	4000,00	13,69	54.760,00

9	0002766 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES – Formula infantil com caseína/proteínas de soro, gordura de origem vegetal e ferro, proporcionando melhor digestibilidade e favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Contém prebióticos para estimulação de uma flora intestinal equilibrada. Não contém glúten. Apresentação: Lata 400g. A embalagem precisa estar perfeita. Não pode estar estufada, enferrujada ou rasgada. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Produtos em referência: Nan 1 PRO	NAN COMVOR1/NESTLE	Lata	4000,00	19,00	76.000,00
10	0002771 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS – Fórmula infantil com caseína/proteínas de soro e gordura de origem vegetal, proporcionando melhor digestibilidade e favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Não contém glúten. Apresentação: Lata 350g. A embalagem precisa estar perfeita. Não pode estar estufada, enferrujada ou rasgada. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Produtos em referência: Nan 2 PRO	NESTOGENO 2/NESTLE	Lata	4000,00	18,00	72.000,00
11	0002772 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE 01 (UM) ANO, SEM LACTOSE Produto isento de lactose, à base de leite de vaca contendo vitaminas, minerais, óleos vegetais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro. Apresentação: Lata 400g. A embalagem precisa estar perfeita. Não pode estar estufada, enferrujada ou rasgada. Validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega. Produtos em referência: Nan sem lactose	NAN SL/NESTLE	Lata	4000,00	37,00	148.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 12 de maio de 2015.

Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN

TENÍSIA DIAS DE PAIVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

P/EMPRESA: W. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 35.291.038/0001-45.

Representante Legal: GILVAN OLÍMPIO DA SILVA, Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF n.º 065.504.657-27. Assinatura.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 ABRAÃO AZEVEDO LOPES
 Código Identificador: 74612636

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-CPL/PMC, vem por meio deste, apresentar a CLASSIFICAÇÃO dos produtores e empresas habilitadas no processo administrativo da Chamada Pública n. 02/2015, a procederem com o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, durante o exercício de 2015.

Nome	CPF/CNPJ	Nº da DAP
José Leopoldino da Silva Neto	020.914.904-31	SDW0020914904310805120609
Jacyone França da Silva	061.264.714-58	SDW0020914904310805120609
José Manoel do Nascimento Filho	316.711.954-34	SDW0316711954340205131056
Jerffson Alves da Siva	060.626.904-56	SDW0060626904560808141046
Maria Regina Lauriano Batista	034.289.874-46	SDW0034289874462103130900
José Carlos da Cruz	967.616.874-20	SDW0967616874201904120321
Andre Luiz Farias de Oliveira	055.365.794-10	SDW0055365794101101120307
Luiz Carlos do Nascimento	812.861.714-15	SDW0812861714151703151021
Francisco Soares	968.206.324-87	SDW0968206324870809090849
Márcia Viana da Silva	055.600.514-70	SDW0055600514702103130924
Francisco Aldeci Feliciano	428.933.304-44	SDW0428933304440103110733
Antonio Luiz da Silva	701.860.224-68	SDW0701860224680706131130
Ouro Verde Empreendimentos Rurais Ltda-ME	19.730.954/0001-88	SDW1973095400012201150121

Canguaretama (RN), 11 de maio de 2015.

GENÉSIO MANGABEIRA NETO

PRESIDENTE DA CPL/PMC

Publicado por:
 ABRAÃO AZEVEDO LOPES
 Código Identificador: 4C19E592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 003/2015, de 06 de maio de 2015.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS- RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta no Art. 1.º, da Lei Nº 874/2015, de 06 de maio de 2015.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 15.345,13 (quinze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) a verba da seguinte dotação orçamentária:

14 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
		VALOR
14.18.305.0015.1502.2092	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	
3100000000	Pessoal e Encargos Sociais	

317000000	Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3171410000	Contribuições	1.000,00
3300000000	Outras Despesas Correntes	
3370000000	Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3371410000	Contribuições	13.345,13
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	
4400000000	Investimentos	
4470000000	Transferências a Instituições Multigovernamentais	
4471410000	Contribuições	1.000,00
TOTAL		15.345,13

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II. Na forma a seguir discriminada:

14 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
14.20.606.0013.1302.1039	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E POCOS TUBULARES	VALOR
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	
4400000000	Investimentos	
4490000000	Aplicações Diretas	
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	15.345,13
TOTAL		15.345,13

Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2015.

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 JUÇARA MEDEIROS
 Código Identificador: 772CD78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LONAS E CORRELATOS em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital. Segue abaixo as empresas participantes:

PARTICIPANTES

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	T J DE AQUINO - ME	10.482.689/0001-91

Quantidade de Participantes: 1

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
	FLASH BACK	M	800	5,90	4.720,00
	FRAUDA - PEÇA COM 50 MTS	PCT	120	188,00	22.560,00
	LONA LEVE 4X4	PCT	50	99,00	4.950,00
	PLÁSTICO COURINHO	M	300	11,90	3.570,00
	PLÁSTICO NAPA	M	480	8,90	4.272,00
	PLÁSTICO TRANSPARENTE 0.15	M	450	4,90	2.205,00
	TECIDO BRIM CAMPEÃO	M	300	8,90	2.670,00
	TECIDO BRIM CORINGA	M	300	15,90	4.770,00
	TECIDO BRIM SOLASOL SANTISTA	M	300	17,90	5.370,00
	TECIDO CETIN CHARMOSO	M	300	4,90	1.470,00
	TECIDO DE FRALDA	M	400	3,50	1.400,00
	TECIDO DE FRANELA	M	250	5,50	1.375,00
	TECIDO ESCALINE	M	300	5,80	1.740,00
	TECIDO FELTRO	M	300	8,90	2.670,00
	TECIDO FEUPO	M	300	12,90	3.870,00
	TECIDO JUTA	M	300	6,00	1.800,00
	TECIDO LONA	M	300	8,50	2.550,00
	TECIDO OXFORDINE	M	400	7,00	2.800,00
	TECIDO PECAL LISO	M	400	13,50	5.400,00
	TECIDO PERCAL ESTAMPADO	M	400	9,80	3.920,00
	TECIDO SOFT CETIM	M	400	4,90	1.960,00
	TECIDO TEXTOLENE	M	400	5,50	2.200,00
	TECIDO TRICOLINE	M	400	9,00	3.600,00
	TECIDOS CHITA	M	400	5,50	2.200,00
	TECIDOS TNT	M	500	1,50	750,00
					94.792,00

Coronel João Pessoa-RN, 12 de Maio de 2015.

Miguel Ferreira de Aquino

Pregoeiro

Publicado por:
 MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Código Identificador: 67BD970F

Aos 13 dias do mês de Maio do ano de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, situada na Rua São José, 05 – Centro – São Miguel – RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.471/0001-24, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO ALVES DA COSTA, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2015, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) empresa(s) fornecedora(s):

Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
T J DE AQUINO - ME				
FLASH BACK	M	800	5,90	4.720,00
FRAUDA - PEÇA COM 50 MTS	PCT	120	188,00	22.560,00
LONA LEVE 4X4	PCT	50	99,00	4.950,00
PLÁSTICO COURINHO	M	300	11,90	3.570,00
PLÁSTICO NAPA	M	480	8,90	4.272,00
PLÁSTICO TRANSPARENTE 0.15	M	450	4,90	2.205,00
TECIDO BRIM CAMPEÃO	M	300	8,90	2.670,00
TECIDO BRIM CORINGA	M	300	15,90	4.770,00
TECIDO BRIM SOLASOL SANTISTA	M	300	17,90	5.370,00
TECIDO CETIN CHARMOSO	M	300	4,90	1.470,00
TECIDO DE FRALDA	M	400	3,50	1.400,00
TECIDO DE FRANELA	M	250	5,50	1.375,00
TECIDO ESCALINE	M	300	5,80	1.740,00
TECIDO FELTRO	M	300	8,90	2.670,00
TECIDO FEUPO	M	300	12,90	3.870,00
TECIDO JUTA	M	300	6,00	1.800,00
TECIDO LONA	M	300	8,50	2.550,00
TECIDO OXFORDINE	M	400	7,00	2.800,00
TECIDO PECAL LISO	M	400	13,50	5.400,00
TECIDO PERCAL ESTAMPADO	M	400	9,80	3.920,00
TECIDO SOFT CETIM	M	400	4,90	1.960,00
TECIDO TEXTOLENE	M	400	5,50	2.200,00
TECIDO TRICOLINE	M	400	9,00	3.600,00
TECIDOS CHITA	M	400	5,50	2.200,00
TECIDOS TNT	M	500	1,50	750,00
				94.792,00

Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LONAS E CORRELATOS em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data registrada no sistema.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

2.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Anexo (Ata), que constitui anexo à presente Ata de Registro de Preços. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

4.5.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do produto deverá ocorrer de acordo com o endereço insediado na Autorização de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente e certidões que comprovem sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias àquele em que foi realizada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 8º, Decreto nº 3.931/2001.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.

11.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa da PMCJP, quando:

11.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.4. Em quaisquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a PMCJP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

11.2.1. Por decurso de prazo de vigência.

11.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

12.2. Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão, os anexos e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra citado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, no Decreto nº 3.931, de 9.09.2001, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, com suas alterações.

13.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fica eleito o Foro da Justiça de São Miguel/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Maio de 2015. .

CONTRATANTE:

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

FRANCISCO ALVES DA COSTA

CONTRATADA:

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
T J DE AQUINO - ME	TIAGO JOSÉ DE AQUINO	086.838.174-82	

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Código Identificador: 7574704B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17030004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF sob nº. 762.564.804-49, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: J. M. OLIVEIRA MORAIS
Endereço: RUA CEL. FRANCISCO MAIA, 135 – CENTRO – CATOLE DO ROCHA/PP
CNPJ: 10.933.739/0001-00
Representante Legal: DEIVID VIANA DE AQUINO
CPF: 073.910.414-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por OBJETO A Aquisição de materiais esportivos destinados as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9076 - Tornozeleira de musculação 2kg	P	30	41,50	1.245,00
13	9088 - BOLA DE FUTSAL COSTURADA MAX 500	UND	48	132,00	6.336,00
14	9089 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC MAX 400	UND	24	110,00	2.640,00
15	9090 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC MAX 200	UND	24	105,00	2.520,00
19	9094 - BOLA DE HANDEBOL COSTURADA HAND GRIP H 1L	UND	12	83,00	996,00
20	9095 - BOLA DE HANDEBOL COSTURADA HAND GRIP H 2L	UND	12	90,00	1.080,00
22	9097 - TROFÉU GRANDE P/ PREMIAÇÃO (APROX. 1.2m)	UND	10	195,00	1.950,00
23	9098 - TROFÉU MÉDIO P/ PREMIAÇÃO (APROX. 90CM)	UND	10	115,00	1.150,00
24	9099 - TROFÉU PAQUENO P/ PREMIAÇÃO (APROX. 60CM)	UND	15	70,00	1.050,00
25	9100 - MEDALHA GRANDE PARA PREMIAÇÃO (APROX. 60cm)	UND	600	5,80	3.480,00
28	9103 - BICICLETA 18 MARCHA QUADRO 18 ARO ARO 26	UND	12	500,00	6.000,00
Total					28.447,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. Prazo de entrega: 05 dias, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
- 2.2.1 o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- 2.2.2o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- 2.2.3o item e a quantidade solicitada;
- 2.2.4a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- 2.2.5o prazo de entrega (data e horário);
- 2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 2.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.1.1na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.3.2se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.2.1na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.1.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.1.3- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2015: 330-1.10001.27.812.5.2.22.0.339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 1.- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 010/2015 - PP e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2.- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 3.- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 4.- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 1.- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 2.- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 3.- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 4.- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 1.- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 2.- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 1.- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 2.- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 4.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 5.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 010/2015 – PP, com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 2.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 1.- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
- 2.- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 21 de abril de 2015.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
 DETENTORA:
 J. M. OLIVEIRA MORAIS
 CNPJ: 10.933.739/0001-00
 DEIVID VIANA DE AQUINO
 CPF: 073.910.414-40
 Testemunhas:

Publicado por:
 MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
 Código Identificador: 4B99F57E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17030004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF sob nº. 762.564.804-49, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: DINÂMICA SPORTS FITNESS LTDA
 Endereço: RUA CEL. VICENTE SABOIA, 52 – SALA 5, BLOCO 1, CENTRO – MOSSORO/RN
 CNPJ: 14.055.588/0001-95
 Representante Legal: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
 CPF: 013.035.484-88

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por OBJETO A Aquisição de materiais esportivos destinados as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9075 - Halter de ferro 2kg	UND	30	12,80	384,00
3	9078 - BOLA DE PILATES 65CM	UND	40	78,00	3.120,00
4	9079 - HALTER DE HIDROGINÁSTICA 2KG	PAR	30	34,00	1.020,00
5	9080 - PRANCHA DE HIDROGINÁSTICA EM EVA	UND	30	23,00	690,00
6	9081 - MACARRÃO P/ HIDROGINÁSTICA	UND	30	9,30	279,00
7	9082 - CONE SINALIZADOR 50CM	UND	20	17,50	350,00
8	9083 - ESCADA FUNCIONAL	UND	6	96,00	576,00
9	9084 - DISCO DE MARCAÇÃO	UND	20	4,50	90,00
10	9085 - PULA CORDA	UND	20	9,90	198,00
11	9086 - CORDA ELÁSTICA 5m	UND	20	13,00	260,00
12	9087 - COLETE SIMPLES(CORES VARIADAS)	UND	64	9,50	608,00
16	9091 - BOLA DE VÔLEI 3.500	UND	12	73,00	876,00
17	9092 - BOLA DE CAMPO COSTURADA PRÓ 70	UND	24	139,00	3.336,00
18	9093 - BOLA DE CAMPO INFANTIL COSTURADA	UND	12	38,90	466,80
21	9096 - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO	UND	6	21,00	126,00
26	9101 - MEDICINE BALL DE BORRACHA 1KG	UND	5	119,00	595,00
27	9102 - MEDICINA BALL DE BORRACHA 2 KG	UND	5	139,00	695,00
29	9104 - REDE DE CAMPO NYLON FIO 04	PAR	3	198,00	594,00
30	9105 - REDE DE FUTSAL NYLON FIO 04	PAR	4	145,50	582,00
31	9106 - REDE DE VÔLEI NYLON 2 FAIXAS	UND	3	64,00	192,00
Total					15.037,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 dias, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- 2.2.1 o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- 2.2.2o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- 2.2.3o item e a quantidade solicitada;
- 2.2.4a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- 2.2.5o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 2.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.1.1na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.3.2se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.2.1na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.3- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2015: 330-1.10001.27.812.5.2.22.0.339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 010/2015 - PP e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2.- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 3.- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 4.- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 2.- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 3.- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 4.- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 2.- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

1. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 2.- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 3.- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
 - 4.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
 - 5.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 6.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 7.- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 - 8.- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 010/2015 – PP, com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 2.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
- 2.- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 21 de abril de 2015.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

DETENTORA:

DINÂMICA SPORTS FITNESS LTDA

CNPJ: 14.055.588/0001-95

GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES

CPF: 013.035.484-88

Testemunhas:

Publicado por:
 MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
 Código Identificador: 61FA5F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015 - PREGÃO PRÉSENCIAL N.º 012/2015 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30010002/2015 - CPLA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF sob nº. 762.564.804-49, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
 Endereço: RUA SANTA QUITERIA, 176 – BAIRRO BOM FUTURO – FORTALEZA-CEARA.
 CNPJ: 01.722.296/0001-17
 Representante Legal: BELCHIOR FERNANDES MOREIRA
 CPF: 212.576.473-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem por OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto/RN

541 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	8005 - ALFATOCOFEROL, 100 MG (VITAMINA E) TEUTO	UND	1.000	0,95	950,00
7	7935 - AMANTADINA 100MG EUROFARMA	UND	4.000	0,70	2.800,00
11	8117 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOFARMA	UND	1.000	0,70	700,00

12	7901 - AMITRIPTILINA 25MG CRISTALIA	UND	20.000	0,50	10.000,00
15	8037 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO PRATI	UND	500	14,30	7.150,00
16	8155 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL BLAU	UND	600	15,80	9.480,00
23	8108 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL BLAU	UND	2.000	14,80	29.600,00
25	8059 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL BLAU	UND	500	6,65	3.325,00
27	7918 - BIPERIDENO 2MG CRISTALIA	UND	8.000	0,38	3.040,00
29	7900 - IMIPRAMINA 25MG GENOM	UND	5.000	0,25	1.250,00
31	7850 - ISOSSORBIDA , 10MG GERMED	UND	10.000	0,24	2.400,00
32	7893 - ISOSSORBIDA ,SUBLINGUAL 5MG GERMED	UND	8.000	0,26	2.080,00
33	7923 - LEVOMEPRMAZINA 100MG CRISTALIA	UND	6.000	0,98	5.880,00
34	7910 - LEVOMEPRMAZINA 25MG CRISTALIA	UND	5.000	0,64	3.200,00
35	7924 - LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML CRISTALIA	UND	4.000	10,20	40.800,00
37	7875 - LEVOTIROXINA SÓDICA (PURAN T4) 125MG SANOFI	UND	4.000	0,41	1.640,00
38	8112 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA CRISTALIA	UND	144	1,75	252,00
39	8001 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, C/HIDROCORTISONA + SUBACETATO ALUMÍNIO + ÓX.ZINCO, 5% + 0,25% + 3,5% + 18%, POMADA CRISTALIA	UND	200	21,90	4.380,00
41	7944 - LORAZEPAM 1MG EMS	UND	7.000	0,40	2.800,00
42	7903 - LORAZEPAM 2MG MEDLEY	UND	6.000	0,57	3.420,00
52	8000 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL PRATI	UND	600	5,65	3.390,00
54	7873 - MONOCORDIL (ISOSSORBIDA) 20MG GERMED	UND	4.500	0,40	1.800,00
55	8119 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTALIA	UND	144	6,45	928,80
58	7959 - NISTATINA +OXIDO ZINCO PRATI	UND	300	6,30	1.890,00
60	7874 - NOOTRON 400MG (PIRACETAM) SANOFI	UND	6.000	0,80	4.800,00
61	7949 - SETRALINA 25MG EMS	UND	4.000	1,20	4.800,00
66	7993 - SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML VC 30ML PRATI	UND	8.000	0,94	7.520,00
69	7950 - TIORIDAZINA (MELERIL)10MG GENOM	UND	2.000	0,70	1.400,00
70	8044 - TOPIRAMATO 100MG EMS	UND	800	2,53	2.024,00
72	7929 - VENLAFAXINA 150MG RAMBAXY	UND	1.000	5,60	5.600,00
73	7899 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG/ML LABORIS	UND	4.000	5,95	23.800,00
74	8123 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTALIA	UND	1.200	4,68	5.616,00
75	7911 - TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CRISTALIA	UND	400	5,68	2.272,00
76	7952 - TRAMADOL 50MG CRISTALIA	UND	4.000	0,55	2.200,00
77	7906 - SERTRALINA 50MG EMS	UND	6.000	0,93	5.580,00
81	8034 - RIVAROXABANA 10MG BAYER	UND	600	5,70	3.420,00
82	7948 - RISPERIDONA 3MG ZENOM	UND	4.000	2,10	8.400,00
83	3173 - RISPERIDONA 2MG ZENOM	COMPRESSIDO	10.000	1,75	17.500,00
84	7890 - PROPATILNITRATO (SUSTRATE) 10MG FQM	UND	2.000	0,42	840,00
86	7946 - PERCIAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS - GOTAS 20ML AVENTIS	UND	500	15,55	7.775,00
87	7945 - PERCIAZINA 10MG/ML, SOLUÇÃO GOTAS - GOTAS 20ML AVENTIS	UND	500	8,23	4.115,00
88	7904 - PAROXETINA 20MG EMS	UND	4.000	2,08	8.320,00
89	8038 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CAFEÍNA E CARISOPRODOL, 300MG + 30MG + 150MG PHARLAB	UND	6.000	0,57	3.420,00
91	7925 - NORTRIPTILINA 25MG GENOM	UND	8.000	0,67	5.360,00
93	8017 - IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL PRATI	UND	1.000	7,88	7.880,00
99	7896 - FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG EMS	UND	1.000	1,80	1.800,00
100	7941 - FLURAZEPAN 30MG ICN	UND	2.000	0,65	1.300,00
101	8043 - FLUOXETINA 10MG EMS	UND	5.000	0,65	3.250,00
102	7940 - FENOBARBITAL 50MG CRISTALIA	UND	10.000	2,40	24.000,00

105	8118 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FARMACE	UND	2.400	1,67	4.008,00
108	8098 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIAO QUIMICA	UND	900	1,48	1.332,00
109	8066 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL HIPOLABOR	UND	1.500	1,58	2.370,00
111	7865 - DONPERIDONA 1MG (LIQUIDO) EMS	UND	2.000	21,60	43.200,00
112	7932 - DIVALPROATO DE SODIO 250MG LABORIS	UND	5.000	1,40	7.000,00
113	7958 - DIPROPIONATODE BETAMETASONA + FOSFATATO DISSOCIADO DE BESTAMETASONA FARMASA	UND	500	22,00	11.000,00
114	8047 - DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, 300MG + 30MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FARMACE	UND	2.500	13,00	32.500,00
115	7996 - DIPIRONA + CAFEINA + ISOMETEPTENO, 300MG+30MG+30MG COMP PHARLAB	UND	4.000	0,70	2.800,00
116	7954 - DIMETICONA GTS 75MG/ML PRATI	UND	8.000	0,72	5.760,00
122	8122 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CRISTALIA	UND	1.200	1,50	1.800,00
123	2216 - DIAZEPAM 5 MG GENOM	UND	12.000	0,18	2.160,00
125	7977 - DEXAMETASONA CREME 1% SOBRAL	UND	400	0,78	312,00
128	7864 - CLORTALIDONA, 50MG TEUTO	UND	4.000	0,24	960,00
129	7863 - CLORTALIDONA, 25MG TEUTO	UND	4.000	0,19	760,00
130	7953 - CLORPROMAZINA 100MG CRISTALIA	UND	4.000	0,48	1.920,00
131	7862 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM, 30MG EMS	UND	5.000	1,20	6.000,00
132	8024 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL FARMASA	UND	600	8,60	5.160,00
134	7891 - CLORETO DE SÓDIO GEL NASAL 60ML LIBBS	UND	1.000	8,50	8.500,00
135	8086 - CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL BLAU	UND	200	3,95	790,00
137	7922 - CLONAZEPAM 2MG CRISTALIA	UND	12.000	0,40	4.800,00
138	7920 - CLONAZEPAM 0,5 CRISTALIA	UND	12.000	0,22	2.640,00
139	7933 - CLOMIPRAMINA 25MG TEUTO	UND	4.000	1,30	5.200,00
140	7898 - CITALOPRAM 20 MG CRISTALIA	UND	5.000	1,65	8.250,00
141	8046 - CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG BIOLAB	UND	2.000	2,04	4.080,00
150	7897 - CARBAMAZEPINA 400MG CRISTALIA	UND	20.000	0,37	7.400,00
155	7919 - BROMAZEPAM 3MG CRISTALIA	UND	10.000	0,22	2.200,00
Total					479.049,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: Conforme Edital, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

1. o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
2. o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
3. o item e a quantidade solicitada;
4. a data da expedição da Autorização de fornecimento;
5. o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 2.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.1.1na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.3.2se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.2.1 na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
3. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

171 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 Material de Consumo

141 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 012/2015 - PP e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
4. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

1. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
2. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
4. - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
5. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
6. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
7. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
8. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 012/2015 - PP com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 06 de maio de 2015.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

DETENTORA:

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

BELCHIOR FERNANDES MOREIRA

CPF: 212.576.473-34

Testemunhas:

Publicado por:
 MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 75500723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015 - PME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30010002/2015 - CPLA PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 012/2015 - PP – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Grangeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF sob nº. 762.564.804-49, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
 Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO-RN.
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Representante Legal: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
 CPF: 673.151.434-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem por OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto/RN

311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7975 - ACICLOVIR COMP	UND	1.000	0,13	130,00
2	8035 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO	UND	3.000	0,29	870,00
3	7965 - ÁCIDO FOLICO 5MG	UND	10.000	0,04	400,00
4	7963 - ALBENDAZOL 400MG	UND	4.000	0,49	1.960,00
5	7966 - ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG	UND	5.000	0,59	2.950,00
8	7979 - AMBROXOL ADULTO	UND	800	1,19	952,00
9	7978 - AMBROXOLOL INFANTIL	UND	800	1,19	952,00
10	8075 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	900	1,89	1.701,00
13	7962 - AMOXICILINA 500MG	UND	10.000	0,14	1.400,00
14	8056 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25MG + 6,25MG/ML, SUSPENSÃO	UND	1.000	10,90	10.900,00
17	7876 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UND	10.000	0,03	300,00
19	7853 - ATENOLOL, 100MG	UND	28.000	0,04	1.120,00
20	7852 - ATENOLOL, 25MG	UND	28.000	0,03	840,00

21	7851 - ATENOLOL, 50MG	UND	28.000	0,03	840,00
22	8027 - AZITROMICINA SUSP	UND	1.500	2,73	4.095,00
24	8060 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	UND	2.000	3,99	7.980,00
26	7998 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG + 20MG/G, POMADA	UND	400	9,90	3.960,00
28	8051 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UND	2.000	1,19	2.380,00
30	8076 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	UND	240	0,72	172,80
36	8011 - LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	UND	4.000	0,78	3.120,00
40	7970 - LORATADINA 10MG SUSP	UND	800	1,78	1.424,00
43	7971 - MEBENDAZOL 20MG/ML VC C/30ML	UND	600	0,84	504,00
44	8042 - MELOXICAN 15MG	UND	4.000	0,10	400,00
45	7882 - METFORMINA, 500MG	UND	35.000	0,08	2.800,00
46	7881 - METFORMINA, 850 MG	UND	30.000	0,08	2.400,00
47	8009 - METOCLOPRAMIDA (PLASIL) GTS 4MG	UND	3.000	0,53	1.590,00
48	8113 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.200	0,24	288,00
49	8018 - METRONIDAZOL 250MG COMP	UND	2.000	0,08	160,00
50	7988 - METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	UND	500	1,69	845,00
51	7987 - METRONIDAZOL, 100MG/G CREME VAGINAL 50G	UND	800	2,98	2.384,00
53	7888 - MODURETIC (CL. DE AMILORIDA 5 +HCTZ 25)	UND	2.000	0,37	740,00
56	8028 - NEBIVOLOL 5MG	UND	2.000	2,14	4.280,00
57	7861 - NIFEDIPINO 20MG	UND	20.000	0,04	800,00
59	7989 - NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL 60G	UND	800	2,97	2.376,00
62	7868 - SINVASTATINA, 40MG	UND	36.000	0,19	6.840,00
63	7889 - SUCCINATO DE METROPOL 50MG	UND	1.000	1,43	1.430,00
64	7956 - SULFAMETAXOLOL 400MG+0MG P 10ML VC C/ 60 ML	UND	900	0,99	891,00
65	8023 - SULFAMTAXOZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	UND	6.000	0,08	480,00
67	7997 - TETRACICLINA +ANFOTERICINA B POM VAGINAL	UND	250	11,80	2.950,00
68	7999 - TINIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL	UND	400	11,80	4.720,00
71	8087 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	4.800	0,82	3.936,00
78	8025 - SECNIDAZOL	UND	1.500	0,44	660,00
79	8029 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	UND	2.000	1,99	3.980,00
80	8052 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	UND	3.000	1,99	5.970,00
85	7964 - PREDNISONA 20MG	UND	5.000	0,13	650,00
90	7991 - PARACETAMOL GTS 100MG/ML	UND	8.000	0,58	4.640,00
92	8021 - NORFLOXACINO 400MG	UND	5.000	0,14	700,00
94	8007 - HIDROXIDO DE ALUMINIO VC C/ 150ML	UND	2.000	1,99	3.980,00
95	8111 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	UND	1.000	6,46	6.460,00
96	8091 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	UND	2.400	2,24	5.376,00
97	7883 - GLIBENCLAMIDA 5MG	UND	40.000	0,03	1.200,00
98	7880 - FUROSEMIDA, 40MG	UND	20.000	0,03	600,00
103	8099 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	UND	2.400	1,22	2.928,00
104	7870 - ESPIRONOLACTONA, 100MG	UND	10.000	0,28	2.800,00
106	8110 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.400	1,18	2.832,00
107	8006 - ERITROMICINA 50MG/ML 60ML	UND	750	2,97	2.227,50
110	7879 - ENALAPRIL ,5 MG	UND	20.000	0,08	1.600,00
118	7871 - DIGOXINA, 025	UND	20.000	0,05	1.000,00
119	8014 - DICLOFENACO SÓDICO 50M COMP	UND	20.000	0,03	600,00
120	8013 - DICLOFENACO DE POTÁSIO COMP 50MG	UND	20.000	0,05	1.000,00
121	8041 - DICLOFENACO 50MG +PARACETAMOL 300MG CARISOPRODOL 125MG +CAFEINA 30MG	UND	4.000	0,29	1.160,00
124	8004 - DEXAMETASONA+ DEXCLORENIRAMINA XAROPE	UND	500	5,97	2.985,00
126	7968 - COMPLEXO B comp	UND	25.000	0,05	1.250,00
133	8071 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL	UND	144	1,97	283,68
136	7849 - CLOPIDOGREL, 75MG	UND	5.000	1,49	7.450,00
142	7976 - CIPROFLOXACINO 500MG	UND	8.000	0,21	1.680,00
143	7859 - CINARIZINA, 75MG	UND	25.000	0,12	3.000,00
144	8096 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.600	0,69	1.794,00
145	8064 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	UND	1.500	5,99	8.985,00
146	8062 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	UND	1.500	5,99	8.985,00
147	7857 - CAVERDILOL 3,125 MG	UND	20.000	0,18	3.600,00
148	7884 - CAVERDILOL , 25MG	UND	5.000	0,28	1.400,00
149	8057 - CARBOCISTEINA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL	UND	800	1,98	1.584,00
151	7856 - CAPTOPRIL , 50MG	UND	50.000	0,04	2.000,00
152	7855 - CAPTOPRIL , 25MG	UND	70.000	0,02	1.400,00
153	7894 - CANDESARTANA 8MG	UND	600	3,68	2.208,00
154	7957 - CABORNATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI	UND	4.000	0,24	960,00
Total					189.188,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: Conforme Edital, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

1. o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
2. o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
3. o item e a quantidade solicitada;
4. a data da expedição da Autorização de fornecimento;
5. o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 2.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2.3.2.1na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
2.- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
3.- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

171 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 Material de Consumo

141 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 012/2015 - PP e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
2.- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
3.- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
4.- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2.- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3.- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
4.- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

1. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
2.- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
4.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
5.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
6.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
7.- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
8.- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 012/2015 - PP com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
2.- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 06 de maio de 2015.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

DETENTORA:

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

CPF: 673.151.434-91

Testemunhas:

Publicado por:
MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 62597BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015 - PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06040004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF sob nº. 762.564.804-49, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: FARMÁCIA PADRE CARLOS
Endereço: RUA DA INDEPENDENCIA, 1614, CENTRO, PAU DOS FERROS-RN
CNPJ: 09.402.009/0002-84
Representante Legal: GENILDO FERNANDES DE QUEIROZ
CPF: 155.995.664-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por OBJETO: aquisição de medicamentos éticos.

244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2342 - ABRILAR XAROPE	VD	120	29,60	3.552,00
2	2343 - ACCUVIT DRG	CX.	80	69,10	5.528,00
3	2344 - ADNAX AD	VD	180	10,30	1.854,00
4	2345 - ALBOCRESIL GEL	tubo	40	17,50	700,00
5	2346 - ALBOCRESIL OVULOS C/ 6 UNI	CX.	40	11,40	456,00
6	2347 - ALDACTONE 100 MG	CX.	80	26,80	2.144,00
7	2348 - ALDACTONE 50MG	CX.	80	36,90	2.952,00
8	2349 - APEVITIN	VD	800	12,80	10.240,00
9	2350 - ARTREN 100 MG	CX.	40	17,20	688,00
10	2351 - BENERVA 300MG	CX.	40	18,30	732,00
11	2352 - BENFLOGIN GOTAS	VD	40	6,40	256,00
12	2353 - BENZEVIT CREME	CX.	40	21,30	852,00
13	2354 - BEPANTOL CREME	CX.	40	18,70	748,00
14	2355 - BEROTEC SPRAY	VD	60	17,80	1.068,00
15	2356 - BETA TRINTA INJ C/ 1 AMP	CX.	140	12,80	1.792,00
16	2357 - BIALERGE COMP	CX.	120	6,85	822,00
17	2358 - BIALERGE GOTAS	VD	120	7,30	876,00
18	2359 - BIO VAGIN CREME VAG	CX.	60	38,30	2.298,00
19	2360 - BIOFENAC CPR	CX.	60	13,00	780,00
20	2361 - BRICANYL XP AD	VD	60	14,60	876,00
21	2362 - BRICANYL XP INF	VD	60	12,50	750,00
22	2363 - BRONDILAT XP AD	VD	120	19,50	2.340,00
23	2364 - BRONDILAT XP INF	VD	120	15,60	1.872,00
24	2365 - BUCLINA CPR	CX.	120	6,80	816,00
25	2366 - BUSONID 32MG	VD	40	9,00	360,00
26	2367 - CALCIGENOL B12	VD	120	20,40	2.448,00
27	2368 - CALCITRAN B12	VD	200	20,80	4.160,00
28	2369 - CALMAN CPR	CX.	80	20,00	1.600,00
29	2370 - CANDICORT CR	CX.	200	19,80	3.960,00
30	2371 - CANDICORT POMADA	tubo	48	11,00	528,00
31	2372 - CARNABOL COMP. C/ 20	CX.	48	9,50	456,00
32	2373 - CARNABOL SUSP	VD	60	12,00	720,00
33	2374 - CEBION 1 GR	CX.	120	15,50	1.860,00
34	2375 - CEFALIUM COMP. C/ 12	CX.	80	11,80	944,00
35	2376 - CEFALIV COMP. C/ 12	CX.	60	19,40	1.164,00
36	2377 - CELESTAMINE COMP C/20	CX.	40	33,80	1.352,00
37	2378 - CELESTAMINE LIQ	CX.	40	11,40	456,00
38	2379 - CELESTONE COMP	CX.	40	9,50	380,00
39	2380 - CERUMIN GTS	VD	40	11,00	440,00
40	2381 - CETIVA AE GTS	VD	40	14,00	560,00
41	2382 - CEWIN 1 GR	CX.	40	25,80	1.032,00
42	2383 - CILODEX COLIRIO	VD	40	10,00	400,00
43	2384 - CLARIL COL	VD	120	15,00	1.800,00
44	2385 - COBAVITAL LIQ	VD	60	26,30	1.578,00
45	2386 - COLPISTAIN CR VAG	CX.	80	28,80	2.304,00
46	2387 - COLPISTAR CR VAG	CX.	80	24,70	1.976,00
47	2388 - COMBIRON CPR	CX.	80	12,30	984,00
48	2389 - COMBIRON LIQ	VD	60	24,80	1.488,00
49	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP	CX.	60	53,00	3.180,00
50	2391 - CREME VAGINAL	tubo	36	13,80	496,80
51	2392 - DACTIL OB	CX.	40	51,30	2.052,00
52	2393 - DARFLOM 500 MG	CX.	25	8,80	220,00
53	2394 - DECADRON COL	VD	40	15,60	624,00
54	2395 - DECONGEX COMP. C/ 12	CX.	40	38,80	1.552,00
55	2396 - DECONGEX CPR	CX.	80	8,50	680,00
56	2403 - DECONGEX GTS	VD	80	12,40	992,00
57	2398 - DECONGEX XP	VD	80	29,30	2.344,00
58	2399 - DERMODEX POM	CX.	60	18,90	1.134,00
59	2400 - DEXA CITONEURIN	AMPOLA	120	19,80	2.376,00
60	2401 - DEXADOR INJ	AMPOLA	200	12,30	2.460,00
61	2402 - DIABNESE CPR	AMPOLA	120	19,80	2.376,00
62	2404 - DIANE 35	CX.	120	50,30	6.036,00
63	2405 - DIOSMIN CPR	CX.	60	21,80	1.308,00
64	2406 - DIPROSALIC POMADA	tubo	80	25,40	2.032,00
65	2407 - DIPROSONE CR	CX.	80	20,20	1.616,00
67	2409 - DIPROGENTA CR	CX.	80	13,80	1.104,00
68	2410 - DIUPRESS 25MG C/ 20	CX.	48	13,80	662,40
69	2411 - DOLAMIN FLEX C/ 15	CX.	48	30,80	1.478,40
70	2412 - DORFLEX GTS	VD	200	10,80	2.160,00
71	2413 - DRENISON CR	CX.	80	21,40	1.712,00
72	2414 - ESCABIN LOÇÃO	VD	90	13,50	1.215,00
73	2415 - ESCABIN SABONETE	CX.	90	11,30	1.017,00
74	2416 - EUTHYROX 150 MG	CX.	48	31,80	1.526,40
75	2417 - EXIT COMP C/ 20	CX.	60	16,90	1.014,00
76	2418 - FEMINA	CX.	60	19,00	1.140,00
77	2419 - FILINAR XP AD	VD	80	20,10	1.608,00
78	2420 - FLINAR XP PED	VD	88	14,80	1.302,40
79	2421 - FLAGYL 400 MG	CX.	60	18,00	1.080,00
80	2422 - FLAGYL SUSP PED	VD	60	14,00	840,00
81	2423 - FLORAX AD	CX.	120	27,80	3.336,00
82	2424 - FLORAX PED	CX.	120	21,70	2.604,00
83	2426 - FLUIBRON XP	VD	90	23,90	2.151,00

84	2425 - FORTEN	CX.	90	39,50	3.555,00
85	2428 - GAMAX COMP	CX.	60	85,80	5.148,00
86	1460 - GIAMEBIL CPR	CX	120	27,80	3.336,00
87	2430 - GIAMEBIL LIQ	CX.	60	33,00	1.980,00
88	2434 - GUTALAX GOTAS	VD	48	8,30	398,40
89	2438 - GYNAX CR VAG	CX.	48	32,40	1.555,20
90	2439 - HELMIBEN CPR	CX.	60	14,50	870,00
91	2440 - HELMIBEN LIQ	VD	60	15,50	930,00
92	2441 - HIPOGLÓS POM. 40 G	tubo	200	13,50	2.700,00
93	2442 - HISTAMIX CPR	CX	48	16,20	777,60
94	2443 - HISTAMIX LIQ	VD	48	16,00	768,00
95	2444 - HIXIGIE 25MG COMP. C/ 30C	CX.	48	26,80	1.286,40
96	2446 - HIXIZINE COMP	CX.	60	29,80	1.788,00
97	2447 - HIXIZINE LIQ.	VD	60	28,70	1.722,00
98	2448 - INDERAL 40 MG COMP. C/ 20	CX	48	6,40	307,20
99	2449 - ISKEMIL 6MG COMP. C/ 20	CX	120	89,30	10.716,00
100	2450 - KALYAMON B12	VD	60	19,30	1.158,00
101	2451 - KALYAMON KIDS	VD	48	19,00	912,00
102	2452 - KOID D	CX.	40	25,30	1.012,00
103	2453 - KOLLAGENASE POM. 30G	tubo	24	38,90	933,60
104	2454 - KRONEL CR VAG	CX.	100	72,80	7.280,00
105	2455 - KRONEL SAB INT	VD	200	27,40	5.480,00
106	2456 - LISADOR GTS	VD	48	23,80	1.142,40
107	2457 - MAXIDEX	VD	120	6,00	720,00
108	2458 - MAXITROL COL	VD	120	12,30	1.476,00
109	2459 - MELOCOX COMP	CX	100	26,40	2.640,00
110	2460 - MELXI XAROPE	VD	48	21,30	1.022,40
111	2462 - MIOFLEX	CX.	20	7,80	156,00
112	2463 - MIOSAN	CX.	20	20,60	412,00
113	2464 - MUD CR	CX.	120	10,00	1.200,00
114	2465 - NISULID DISP	CX.	100	33,00	3.300,00
115	2466 - NOCILIN COMP CQ 21	CX.	250	6,00	1.500,00
116	2467 - NOOTRON	CX.	90	28,00	2.520,00
117	2468 - NOTUSS XP AD	VD	120	15,00	1.800,00
118	2469 - NOTUSS XP PED	VD	120	14,10	1.692,00
119	2470 - NUTRICAL D	VD	120	52,00	6.240,00
120	2471 - ONCILON AM	tubo	90	27,90	2.511,00
121	2472 - ONCILON ORABASE	tubo	90	13,00	1.170,00
122	2473 - OTOMICINA	VD	120	7,40	888,00
123	2474 - OTOSPORIM GTS	VD	40	8,80	352,00
124	2475 - OTOSSYNALAR GTS	VD	120	6,30	756,00
125	2476 - PANTOCAL 40	CX.	120	76,50	9.180,00
126	2477 - PARAQUEIMOL	tubo	60	14,80	888,00
127	1465 - PERCOF XPE	VD	40	22,90	916,00
128	2479 - PHOSFO ENEMA	VD	120	10,50	1.260,00
129	2480 - PRELONE 3MG 60ML SUSP	VD	48	20,80	998,40
130	2481 - PROCTO GLYVENOL POMADA	tubo	48	18,40	883,20
131	2482 - PROCTYL POMADA	tubo	120	39,70	4.764,00
132	2483 - PROCTYL SUSP	VD	120	42,20	5.064,00
133	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	CX.	48	35,80	1.718,40
134	2485 - PROTOVIT GOTAS	VD	60	9,70	582,00
135	2487 - PURAM T 175	CX.	60	16,50	990,00
136	2488 - REDOXON 1 G	CX.	200	11,20	2.240,00
137	2489 - REDOXON 2 G	CX.	200	14,80	2.960,00
138	2490 - RINOSSORO GOTAS	VD	24	8,30	199,20
139	2491 - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO PÓ CX C/ 4 ENV	CX.	200	21,30	4.260,00
140	2492 - SEKI XAROPE	VD	24	22,20	532,80
141	2493 - SELENE COMP. COM 21	CX.	48	16,80	806,40
142	2494 - SELOKEN 100MG C/ 20	CX.	40	19,30	772,00
143	1466 - SOMALGIN CARDIO 100C/32	CX	200	14,40	2.880,00
144	2496 - SONIN XP	VD	90	7,30	657,00
145	2497 - SUPLAN COMP	CX.	90	40,80	3.672,00
146	2498 - SUPLAN SOL	VD	80	31,50	2.520,00
147	2499 - SUSTRATE (PROPATILNITRATO) 10MG COMP SUBLINGUAL CX C/ 30 COMP	CX.	300	18,80	5.640,00
148	2500 - TANDRILAX COMP C/ 15	CX.	48	10,90	523,20
149	2501 - TARGIFOR C	CX.	120	35,50	4.260,00
150	2502 - TENADREN 40MG 25MG C/30	CX.	48	7,50	360,00
151	2504 - TROK N CREME 10G	tubo	48	10,50	504,00
152	2505 - TROPINAL GOTAS	VD	48	15,40	739,20
153	2506 - VENOCUR TRPLEX	CX.	48	36,00	1.728,00
154	2507 - VERTIX COMP C/ 50	CX.	48	22,30	1.070,40
155	2508 - VERTIZINE D	CX.	120	50,50	6.060,00
156	2509 - VI FERRIN COMP. C/ 60	CX.	80	29,20	2.336,00
157	2408 - DIPROSPAM INJ. C/ 1 AMP	CX.	40	28,00	1.120,00
Total					294.566,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 DIAS, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

2.2.1 o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

2.2.2o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

2.2.3o item e a quantidade solicitada;

2.2.4a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.5o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2 se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1 na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

141 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo

171 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 Material de Consumo

190 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.79 . 0 . 339030 Material de Consumo

196 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 013/2015 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

4. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

1. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

4. - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

5. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

6. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 013/2015 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

2. - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.

2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 06 de maio de 2015.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

DETENTORA:

FARMÁCIA PADRE CARLOS

CNPJ: 09.402.009/0002-84

GENILDO FERNANDES DE QUEIROZ

CPF: 155.995.664-04

Testemunhas:

Publicado por:
MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6C1A0AA7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 019/2015 – PMG/RN

Aos 13 dias do mês de Maio do ano de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 12/05/2015, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA - ME	
CNPJ/MF Nº 11.909.420/0001-01	TELEFONE: (084) 3525-2393
ENDEREÇO: RUA SETE DE MAIO, Nº 88 –CENTRO – GUAMARÉ/RN – CEP: 59.598-000	
REPRESENTANTE LEGAL: IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA	
RG Nº: 821.234 SSSP/RN	CPF/MF Nº: 499.023.424-34

ITEM	OBJETO	MARCA / MODELO	UNID QNT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Água mineral potável, sem gás, tipo da embalagem, garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – garrafão retornável de 20 litros. MARCA DE REFERÊNCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR.	STER BOM	UND 69.704	R\$ 5,00	R\$348.520,00
2	Água Mineral sem Gás (Copo Plástico Transparente de 300 ml) – Embalagem com 48 (quarenta e Oito) unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR.	STER BOM	CX 5.673	R\$ 22,00	R\$124.806,00
3	Água Mineral sem Gás (Garrafa Plástica Transparente de 500 ml) – Embalagem com 12 (doze) unidades. MARCA DE REFERÊNCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR.	STER BOM	PCT 7.771	R\$ 12,00	R\$93.252,00
4	Gelo em cubo, potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 3Kg. Deverá conter rótulo na embalagem, com especificações listadas neste termo.	GELO DO REGINALDO	PCT 3.712	R\$ 5,00	R\$18.560,00
TOTAL		R\$ 585.138,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS).			

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

3.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de Maio de 2015.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA -Prefeito Municipal de Guamaré

IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA -IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA - ME

Publicado por:
 ANGELUS VINICIUS DE ARAÚJO MENDES
 Código Identificador: 5CF11434

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 020/2015 – PMG/RN**

Aos 13 dias do mês de Maio do ano de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.300.988 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuá, nº 28, Centro, Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 12/05/2015, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME	
CNPJ/MF Nº 14.269.446/0001-20	TELEFONE: (084) 3525-6224
ENDEREÇO: POVOADO ENCRUZILHADA, 222, LOTE 24 ZONA RURAL, GUAMARÉ/RN – CEP: 59.598-000	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO	
RG Nº: 1.286.139	CPF/MF Nº: 763.448.784-87

ITEM	OBJETO	MARCA / MODELO	UNID QNT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTTIÃO DE 13KG), fornecido mediante sistema de reposição de botijões.	SUPERGASBRÁS	UNIDADE 1.570	R\$ 62,00	R\$97.340,00
2	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA GARAFÃO/CILINDRO DE 45KG), fornecido mediante sistema de reposição de garraões/cilindros.	SUPERGASBRÁS	UNIDADE 60	R\$ 280,00	R\$16.800,00
TOTAL		R\$ 114.140,00 (CENTO E QUATORZE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS)			

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM CUBO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

3.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de Maio de 2015.

Assinaturas:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - Prefeito Municipal de Guamaré

MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO – ME

Publicado por:
 ANGELUS VINICIUS DE ARAUJO MENDES
Código Identificador: 4A09BCC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
EDITAL Nº 008/2015 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONVOCA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº 001/2014

Edital de Convocação de Classificados - Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto Municipal Nº 453/2015 de 17 de Março de 2015, publicada na edição nº 1370 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 18 de Março de 2015, e em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência. Deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido da convocação expedida por correspondência, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7, exames exigidos no item 8 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014.
- 2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.
- 3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
- 4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
- 5 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato aprovado.
- 6 – Os documentos abaixo nominados deverão ser apresentados em 02 (duas) vias autenticadas ou em cópias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração mediante apresentação dos originais.
- 7 - Documentos a serem apresentados

O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

- .CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- .Cédula de identidade;
- .Certidão de nascimento ou casamento;
- .PIS – PASEP;
- .Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- .Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- .Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- .Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- .Duas fotografias 3x4 recente (colorida com fundo branco);
- .Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor;
- .Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos;
- .Carteira do conselho da categoria Profissional se for o caso;
- .Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para os cargos exigido;
- .Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- .Comprovante de quitação com o conselho da categoria Profissional (se for o caso);
- .Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone etc);
- .Certificado de residência médica (quando for o caso);
- .Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital;
- .Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais;
- .Certidão de Antecedentes Criminais;
- .Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- .Certidão Negativa dos Tributos Federais;
- .Certidão Negativa dos Tributos Estaduais;
- .Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- .Dados Bancários – (Conta corrente no Banco do Brasil);
- .Declaração de bens.

8- EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES

- .RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
- .ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
- .HEMOGRAMA COMPLETO;
- .TIPAGEM SANGUÍNEA;
- .URANALISE;
- .GLICEMIA – jejum;
- .UREIA;
- .CREATININA;
- .VDRL;
- .ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO PSQUIÁTRA;
- .LARINGOSCOPIA (Específico para o cargo de Professor)

Joagra Raianny Damasceno Galvão

Secretária Municipal de Administração

Lagoa Nova/RN, 11 de Maio de 2015.

ANEXO I

OPÇÃO – DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1005006	RAQUEL MAGMA DE MEDEIROS	007

OPÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1804015	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009

OPÇÃO – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1910013	SYLVIO JUSSYE RIBEIRO DANTAS DA SILVA	006

OPÇÃO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2002025	JOELMA MARIA NUNES	005

OPÇÃO – PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1105008	RAIANE AURICELE DE MATOS NASCIMENTO	002

OPÇÃO – PROFESSOR NÍVEL I

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1113020	SOLANGE MACEDO DE MELO	016
1109024	JANAINA CARDOSO DA SILVA	017
1107013	ANA FAGONES DA SILVA SOUZA	018

Joagra Raianny Damasceno Galvão

Secretária Municipal de Administração

Lagoa Nova/RN, 11 de Maio de 2015.

Publicado por:
 JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Código Identificador: 4DE31214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2015-PMODB/PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS/ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO OLHO D'GUA DO BORGES, torna público que fará realizar, sob a presidência da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, constituída pela Portaria nº 115/2015, de 02 de Abril de 2015, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA E POR TEMPO DETERMINADO, DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, BEM COMO PARA PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A presente seleção será regida de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, com nova redação conferida pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27/10/99, com a Lei Municipal nº 517/2015, e demais regulamentações aplicáveis.

O Edital e seus anexos poderão ser através do site: www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/transparencia e como também todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes, ou através do telefone/fax (84) 3364-0305/0282, no horário de 8h às 12h, junto à Secretaria Municipal de Educação, do Esporte, da Cultura e do Turismo, no Centro Administrativo Mário Solano.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo contratar os profissionais indicados no item 1.2 da presente Lei, destinados à continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação, do Esporte, da Cultura e do Turismo, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária decorrente da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos, temporariamente, por até 06 (seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 517/2015:

1.2. QUADRO DE VAGAS:

.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
CIRURGIÃO DENTISTA	ENSINO SUPERIOR	40H	02	R\$ 1.579,32*
SUBTOTAL DE VAGAS:03(TRES) VAGAS				

*Vencimento básico, a ser acrescido de vantagens da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), quando for o caso.

.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	40H	01	R\$ 1.579,32
SUBTOTAL DE VAGAS: 01 (UMA) VAGA				

1.3 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93 e da Lei Municipal nº 517/2015, de quaisquer servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c da Constituição Federal.

1.4 O profissional contratado poderá em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de um serviço para outro, para atender interesses e necessidades da instituição.

1.5 Os valores constantes no item 1.2 desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo seletivo simplificado serão de sua inteira responsabilidade.

2.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

2.4 No ato da comprovação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, com cópias autenticadas:

- a) Curriculum Vitae (conforme Anexo II), acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- f) Certificado Militar (sexo masculino);
- g) Comprovante de Escolaridade (diploma e/ou histórico da graduação);
- h) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
- i) Comprovante de experiência (caso possua);

j) 02 (duas) fotos 3X4;

2.5 Os documentos de alienas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" deverão ser apresentados em cópia autenticada.

2.6 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

2.7 Cada candidato terá direito apenas um cargo.

2.8 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.9 Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.10 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será feita exclusivamente mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na Sala de Licitações, Centro Administrativo Mário Solano, localizada na Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges, CEP 59.730-000, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias 18 e 19 de maio de 2015.

3.1.1 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 2.4.

4. DA SELEÇÃO

4.0 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em duas etapas:

4.1.1 Análise Curricular;

4.1.1.1 A análise curricular se dará mediante verificação das informações contidas no currículo de cada candidato, terá caráter classificatório, sendo que o candidato deverá obter nota mínima de 5,0 (cinco vírgula zero), nesta avaliação, para passar à etapa seguinte. Os critérios para atribuição da pontuação de cada candidato serão:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	
1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Diploma devidamente registrado de conclusão dos cursos de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área em que pretende atuar ou em áreas afins (devidamente reconhecidos pelo MEC) - 2,0 pontos por curso;	2,0
1.2. Certificados de cursos na área a qual está concorrendo, totalizando um total de 120 horas, realizados nos últimos cinco anos;	2,0
1.3. Experiência em Preceptorial junto a estagiários, sendo pontuando 0,5 pontos para cada 6 (seis) meses completos de trabalhados;	0,5
1.4. Estágio não obrigatório regulamentado pela Lei do Estágio – 11788 de 25/09/2008, relacionado à área a que está concorrendo, sendo pontuadas apenas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 (seis) meses. 0,5 pontos por semestre;	0,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. Experiência profissional comprovada, mínimo de 01 ano, na área em que pretende atuar, sendo atribuída a nota de 0,5 pontos por cada 6 (seis) meses completos trabalhados;	3,0
2.2. Experiência profissional comprovada, mínimo de 01 ano, em áreas afins. 0,5 pontos por cada 6 (seis) meses completos trabalhados;	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

4.1.2 Entrevista (eliminatória);

4.1.2.1 Preenchidos o requisito estabelecido no item 4.1.1.1, o candidato estará apto a participar da entrevista, que terá uma aferição numérica que compreenderá o intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), conforme, no dia 21 de maio de 2015, das 8h às 12h..

4.1.2.2 Na etapa de entrevistas, serão avaliadas, no candidato, as competências a saber: conhecimento didático, postura ético-profissional, fluência verbal e capacidade de interação social.

4.1.2.3 Todos os títulos descritos no currículo deverão ser comprovados por meio da apresentação de documentos oficiais, atestados pelas instituições concedentes de cada título, que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

4.1.2.4 As irregularidades ou ilegalidades constatadas em relação ao quaisquer títulos apresentados acarretarão a desconsideração dos mesmos e, caso comprovada a responsabilidade do candidato, o mesmo será excluído do certame.

4.1.2.5 A pontuação decorrente da avaliação da Comissão Especial de Seleção sobre os títulos apresentados individualmente será de, no máximo, 10,0 (dez) pontos;

4.1.2.6 Todos os documentos referentes aos títulos apresentados poderão ser retirados no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do processo seletivo;

5. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

5.1 A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de:

5.1.1 Experiência no exercício de atividades: cópia de CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente.

a) Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

c) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

d) Aos tempos de experiência exigidos como requisitos básicos das funções não serão atribuídos pontos como título.

5.1.2 Poderão concorrer aos cargos de nível superior candidatos possuidores de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme especificações no quadro abaixo.

5.1.3 Poderão concorrer aos cargos de nível médio candidatos possuidores de diploma, certificados de conclusão de ensino médio e/ou técnico profissionalizante, devidamente reconhecido pelo MEC, pela Secretaria Estadual de Educação ou instituições formadoras, conforme especificações no quadro abaixo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será feita mediante pontuação auferida nos quesitos acima, cuja pontuação final dar-se-á pela média ponderada da pontuação de cada item e calculada com aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = (AC \times 40 + E \times 60) / 100$$

Onde, AC = Nota atribuída à avaliação de currículo; e,

E = Nota atribuída à entrevista.

6.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos;

6.3 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

6.4 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- 1º) maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- 2º) maior tempo de Experiência Profissional na área da Saúde
- 3º) maior idade.
- 4º) maior número de filhos.

6.5 Não receberá pontuação o candidato que não entregar sua documentação na forma, no prazo, no horário e/ou no local especificado neste edital.

6.6 Não será aceita documentação complementar posterior a entrega da documentação comprobatória;

6.7 Constatada em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo simplificado.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.2 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, especificados no Quadro de Vagas do item 1.2 do presente Edital, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº. 3.298/99.

7.3 Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

7.4 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais Candidatos em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e na pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

7.5 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

7.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se com deficiência e posteriormente no ato de entrega da sua documentação entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando: a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

7.7 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência.

7.8 As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

7.9 O Departamento de Recursos Humanos designará o local de trabalho ao candidato portador de deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

7.10 Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município designada para atuar junto ao presente Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

7.11 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.12 As vagas definidas no Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou não comprovação da deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação em cada atividade profissional.

8. DA PERÍCIA MÉDICA

8.1 O candidato que se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva atividade profissional, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 e alterado pelo Decreto nº. 5.296/2004.

8.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original, ou de cópia do laudo autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto nº. 3.298/1999 e alterado pelo Decreto nº. 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência.

8.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da realização da perícia médica.

8.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 01 (um) dia, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município da FEMURN.

9.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

9.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

9.4 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na Sala de Licitações – localizada no Centro Administrativo Mário Solano, sito à Rua Eteelvino Sales, S/N, Centro, Olho D'água do Borges, CEP 59.730-000, das 8h às 12h, no prazo estabelecido no item 12.1.

9.5 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.6 As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

11.2.1 Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

11.3 A Prefeitura do Olho D'água do Borges firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

- a) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Título de Eleitor;

- g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
- i) Certificado Militar (sexo masculino);
- j) Diploma de Graduação;
- k) Histórico Escolar da Graduação;
- l) Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo;
- m) Comprovante de quitação anual junto ao Órgão de Classe competente;
- n) Comprovante de Residência com CEP;
- o) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- q) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- r) Trazer o resultado dos seguintes exames admissionais de saúde: a) Hemograma completo;-b) Teste de V.D.R.L.; c) Venereal Disease Research Laboratory - (pesquisa de anticorpos séricos para a sífilis); d) Dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL, TSH, T4 Livre; e) Exame sumário de urina;
- s) As declarações contidas nos anexos do presente edital, devidamente assinadas.

11.5 Em casos especiais e havendo necessidade detectada pelo Médico Perito da Junta Médica Municipal, este poderá solicitar outros exames e pareceres de especialistas para que possa avaliar o estado de saúde do candidato.

11.6 A realização dos exames admissionais referidos no item "r" e os que vierem a ser solicitados de acordo com o item 12.5 serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.7 Os exames elencados no item "n" podem ser entregues com validade de até 90 dias.

11.8 A candidata gestante deverá trazer um laudo do médico Pré-natalista atestando que não apresenta qualquer restrição clínica gestacional para o exercício do cargo pretendido.

11.9 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

12.2 A classificação final será publicada constando a nota final obtida pelo candidato.

12.3 A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município do Olho D'água do Borges e divulgada no site <http://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/transparencia>.

12.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.5 A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em desligamento do vínculo de trabalho.

12.6 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

12.8 As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao edital, nota, homologação do resultado final e editais de convocação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

12.9 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.10 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a conveniência da Administração Pública.

12.11 A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.

12.12 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Olho d'Água do Borges - RN, 13 de maio de 2015.

ANTÔNIA MORAES LEITE COSTA

Presidente da Comissão Especial

FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO I

Nº. da Inscrição_ Nº do Cargo_

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _

Nome do Candidato: _ Identidade: _ _ Órgão Expedidor: _ C.P.F.: _ Data de Nascimento: _/ _/ _

Nacionalidade: _ Naturalidade: _

Título de Eleitor: _ Zona: _ Seção: _

Endereço: _ Nº_
Bairro: _ Município _ UF: _
Escolaridade: _

Tel: () _ Celular: () _

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2015 .

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: _/ _/ _.

Assinatura do candidato: _

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Endereço: Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, em Olho D'água do Borges/RN;

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº _/ _/ 2015, Anexo I do Edital nº 003/2015 .

Assinatura do recebedor: _

Olho D'água do Borges/RN, _ de _ de 2015.

MODELO DE CURRÍCULO - ANEXO II

I - DADOS PESSOAIS

Nome: __ __
Endereço: _Nº_ Bairro: _ Município _ UF:_ Telefone: () _ Celular () _ e-mail: __
Data de nascimento: _/ _/ _ Estado civil _ Sexo: ()F ()M
Naturalidade: _ UF: _
Profissão: __

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: __
Cargos ocupados ou funções exercidas: __
Período: _/ _/ _
Descreva as atividades desenvolvidas: __

b.2-Instituição onde Trabalhou: __
Cargos ocupados ou funções exercidas __
Período: _/ _/ _
Descreva as atividades desenvolvidas: __

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: __

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

NOME COMPLETO: __ CARGO: __

Olho D'água do Borges (RN), _ de _ de 2015. (Preencher local e data) __ (Assinatura do candidato)

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - ANEXO III

Cargo: _ Nº de inscrição: __

Nome do candidato: __

Histórico/Resumo do documento			
Nº do Título	Histórico / Resumo	Pré-Pontuação	(em branco)

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Olho D'água do Borges (RN), _ de _ de 2015. (Preencher local e data) __ (Assinatura do candidato)

FORMULÁRIO DE RECURSO - ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 00X/2015 - FORMULÁRIO DE RECURSO

"O recurso para ser aceito deverá vir devidamente fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irrisignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido".
Observar orientações do Edital.

Candidato: _ CPF: _ Função: __

Razões do Recurso

NOME COMPLETO: __ CARGO: __

Olho D'água do Borges (RN), _ de _ de 2015. (Preencher local e data) __ (Assinatura do candidato)

MINUTA DO CONTRATO - ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DAS PARTES:

1.1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu atual prefeito BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS, brasileiro, casado, portador de CPF nº 009.250.184-22, residente e domiciliado ..., neste Município de Olho D'água do Borges/RN, daqui por diante denominado CONTRATANTE;

1.2 – CONTRATADO (A): XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XX, Bairro Centro, neste Município de Olho D'água do Borges/RN, portador de RG de n.º XXXXX SSP/RN e CPF n.º XXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contratado administrativo a admissão do(a) CONTRATADO(A), em caráter temporário, com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, para prestar serviços inerentes à função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na Rede Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

I – Cumprir as atribuições inerentes à função de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rede Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no local determinado;

II – Cumprir a carga horária determinada;

III – Submeter-se às normas disciplinares aplicadas aos demais servidores da CONTRATANTE;

IV – Observar todos os princípios de direito administrativo, tais como os da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e hierarquia e manter-se com conduta totalmente ilibada;

V – Não se fazer substituir por terceiros neste contrato, que possui caráter personalíssimo;

VI – Na hipótese da impossibilidade, em determinado dia, de prestar os serviços, comunicar esse fato com antecedência à Secretaria Municipal da área em que atua;

VII – Assinar, na entrada e na saída, a folha ou o livro próprio de presença no local da prestação dos serviços;

VIII – Contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, no artigo 12 da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 4.882/98.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I – pagar a(o) CONTRATADO(A) o valor e na forma estabelecida na Cláusula 6 deste Contrato;

II – Oferecer condições necessárias para a prestação dos serviços;

III – Garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

IV – Observar a legislação fiscal, retendo a contribuição previdenciária e, se for o caso, o imposto de renda do(a) CONTRATADO(A).

5. DO PRAZO:

O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, ou ainda, ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 4º, inciso II, da Lei 8.745/93.

6. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A Carga horária semanal do(a) CONTRATADO(A) será de XX (XXXXXXXX) horas semanais;

6.2 O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente, em contraprestação aos serviços prestados, o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.3 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente àquele dos serviços prestados, mediante depósito em conta bancária do(a) CONTRATADO(A).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

Órgão:.....,Unidade:.....,Função:.....,SubFunção:.....,Programa:.....,Projeto/Atividade:....., – Elemento de Despesa:....., Ficha: nº.....

8. CAUSAS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público;

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal com suas devidas atualizações e regulamentação aplicável.

10. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro que se apresente.

Assim, pôr estarem justos e contratados, a tudo tendo lido e achado a fiel expressão do que celebram, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiveram e se declaram presentes.

Olho D'água do Borges/RN, XX de XXXXXX de 2015.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Prefeito – Contratante

CPF nº 009.250.184-22

XXXXXXXXXXXX

Contratado

CPF nº

TESTEMUNHAS:

DECLARAÇÃO DE BENS - ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou outro bem imóvel			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de venda atual

Veículo			
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição

Outros bens e fontes de renda			
-------------------------------	--	--	--

NOME COMPLETO: _ CARGO: _ Olho D'água do Borges (RN), _ de _ de 2015. (Preencher local e data) _ (Assinatura do candidato)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS - ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _ brasileiro (a) _ (estado civil), inscrito (a) no RG nº _ e CPF nº _ declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _ que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja incompatível com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da área em que atuo, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

NOME COMPLETO: _ CARGO: _ Olho D'água do Borges (RN), _ de _ de 2015. (Preencher local e data) _ (Assinatura do candidato)

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...);

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico; (...);

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal; (...);

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...).”

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANEXO VIII

EVENTO	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18 e 19 de maio de 2015
VALIDAÇÃO E LISTA DE INSCRITOS APTOS	21 de maio de 2015
AValiação CURRICULAR	22 de maio de 2015
ENTREVISTAS	25 de maio de 2015
RESULTADO PARCIAL	25 de maio de 2015
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	26 de maio de 2015
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CONVOCAÇÃO	27 de maio de 2015

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO – ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que fizerem-se necessários, que eu, ..., não me enquadro nas hipóteses previstas na Súmula Vinculante nº 13/2008 - STF, que versa sobre o nepotismo em suas três formas (linha reta, colateral e por afinidade), até o terceiro grau de parentesco. Restando-me, por tanto, ciente de que quaisquer implicações legais derivadas da veracidade das informações aqui prestadas serão de minha inteira responsabilidade.

Olho d'Água do Borges – RN, de maio de 2015.

ASSINATURA

Publicado por:
 BRENO TAVARES NUNES
 Código Identificador: 5BA96D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PORTARIA Nº 193 DE 13 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 707.923.564-20	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
01	Natal/RN	13/05/2015	R\$ 30,00	R\$ 30,00

Importa a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS
 Código Identificador: 6580B048

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
 PORTARIA Nº 192 DE 12 DE MAIO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
01	Natal-RN	12/05/2015	R\$ 30,00	R\$ 30,00

Importa a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS
Código Identificador: 4151391D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO Nº 009/2015

Ao

Banco do Brasil S/A.

Agência Ceará-Mirim

A Sua Senhoria o Senhor,

Gerente Geral

NESTA.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para autorização de MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, nesta agência da Cidade de Ceará-Mirim, Banco do Brasil S/A, AG: 1042-1, ficando autorizada a Srª. MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO, CPF 806.945.514-49, nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 026/2015, publicada em 04/05/2015, para os poderes abaixo relacionadas:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINÂNCIEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

Atenciosamente, subscrevemos.

Pureza/RN, 13 de maio de 2015

Maria Edilma de Araújo Lima

Prefeita Municipal

Publicado por:
ELIONALDO ANGÉLO DA SILVA
Código Identificador: 50F0F29D

GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO Nº 010/2015

Ao

Banco do Brasil S/A.

Agência Ceará-Mirim

A Sua Senhoria o Senhor,

Gerente Geral

NESTA.

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para autorização de MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, nesta agência da Cidade de Ceará-Mirim, Banco do Brasil S/A, AG: 1042-1, ficando autorizada a Srª. MAGDA MICHELLY BEZERRA DOS SANTOS, CPF 041.287.474-16, nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 018/2015, publicada em 11/05/2015, para os poderes abaixo relacionadas:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
RECEBER, PASSAR RÉCIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

Atenciosamente, subscrevemos.

Pureza/RN, 13 de maio de 2015

Maria Edilma de Araújo Lima

Prefeita Municipal

Publicado por:
ELIONALDO ANGÉLO DA SILVA
Código Identificador: 7174D3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RE ENVIO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 069/2015

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001- 31

CONTRATADO: COSTA DO ATLANTICO TURISMO LTDA, CNPJ: 012.697.231/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, RESSARCIMENTO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE SERVIÇO	VALOR TOTAL
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – R\$ 15.000,00 - (Fornecimento de passagens aéreas, remessa, emissão, marcação, remarcação, ressarcimento, cancelamento, reembolso, entrega de bilhetes eletrônicos no âmbito nacional)	R\$ 3.000,00	18.000,00
		VALOR TOTAL	18.000,00

VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 023/2015;

ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE:

.LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 02.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL);
.SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES- CPF: 027.049.594-04 (GESTORA DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/ RN);

PELA CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO COSTA JÚNIOR- CPF: 565.891.904- 53- (DIRETOR).

RIO DO FOGO- RN, 08 DE MAIO DE 2015.

Publicado por:
EDVAR DA CAMARA FRANÇA
Código Identificador: 54C1308A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP005/2015 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As treze dia(s) do mês de maio de dois mil e quinze, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP005/2015 SRP. RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Ruy Barbosa/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP005/2015 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP005/2015 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Maio de 2015

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

CONTRATANTE

DENTALMED COM. E REP. LTDA

C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60

CONTRATADO

CRM COMERCIAL LTDA - ME

C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93

CONTRATADO

HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELI

C.N.P.J. nº 18.949.348/0001-95

CONTRATADO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP005/2015 SRP.

Empresa: HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 18.949.348/0001-95, estabelecida à R PRESIDENTE LEÃO VELOSO 613 TERREO, ALECRIM, Natal RN, (84) 3223-7937, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, C.P.F. nº 064.433.314-60, R.G. nº 2525972 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ALCOOL A 70% CX C/12 UND - Marca.: SERTANEJO	CAIXA	300	42,90	12.870,00
28	ALCOOL A 70% GEL DE 500ML - Marca.: FORTSAN	UNIDADE	180	1,71	307,80
29	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5% C/1000 ML - CX C/ 12 UND - Marca.: RIOQUIMICA	CAIXA	135	20,90	2.821,50
01	ATADURA CREPOM 15X 1,2 C/12 - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	900	6,00	5.400,00
30	ATADURA DE CREPE 12CM 13 FIOS 100% ALGODÃO - Marca.: MB TEXTIL	PACOTE	720	5,28	3.801,60
31	ATADURA GESSADA 12CM - 20UNI - Marca.: NEVE	CAIXA	30	20,00	600,00
32	ATADURA GESSADA 10CM - 20UNI - Marca.: NEVE	CAIXA	30	20,00	600,00
33	ATADURA GESSADA 15CM - 20UNI - Marca.: NEVE	CAIXA	30	20,00	600,00
34	ATADURA GESSADA 20CM - 20UNI - Marca.: NEVE	CAIXA	30	19,94	598,20
36	CAIXA PERFURO CORTANTE MEDIA - Marca.: SHARP	UNIDADE	1.000	1,10	1.100,00
92	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L - Marca.: SHARP	UNIDADE	900	2,45	2.205,00
93	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L - Marca.: SHARP	UNIDADE	1.000	3,70	3.700,00
37	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	3.600	0,59	2.124,00
60	SCALP Nº21 - Marca.: PHARMATEX	UNIDADE	13.500	0,10	1.350,00
61	SCALP Nº23 - Marca.: PHARMATEX	UNIDADE	13.500	0,18	2.430,00
62	SCALP Nº25 - Marca.: PHARMATEX	UNIDADE	9.000	0,10	900,00
100	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - Marca.: PHARMATEX	UNIDADE	500	0,91	455,00
99	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - Marca.: PHARMATEX	UNIDADE	500	0,91	455,00
101	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - Marca.: PHARMATEX	UNIDADE	500	0,91	455,00
102	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - Marca.: PHARMATEX	UNIDADE	500	0,91	455,00
98	SCALP Nº19 - Marca.: PHARMATEX	UNIDADE	5.000	0,10	500,00
94	EQUIPO MICROGOTAS - Marca.: MEDGOLDMAN	UNIDADE	9.000	0,40	3.600,00
95	EQUIPO MACROGOTAS - Marca.: MEDGOLDMAN	UNIDADE	30.000	1,12	33.600,00
10	FIO SUTURA 3.0 C/24 - Marca.: SHALON	CAIXA	30	32,20	966,00
11	FIO SUTURA 5.0 C/24 - Marca.: SHALON	CAIXA	30	32,90	987,00
09	FIO SUTURA 4.0 C/24 - Marca.: SHALON	CAIXA	30	32,20	966,00
104	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 MR 1/2 CIRC. CIL. 4,0 CM - 75 CM, CX. C/24 UND - Marca.: SHALON	CAIXA	40	35,90	1.436,00
105	KIT OBSTETRÍCIA, 3 FIOS 2-0: CATGUT SIMPLES, ABSORV., 75 CM; 1 AGULHA TRIANG. 3/8 CIRCUL. 3,0 CM; 1 AGULHA CILIND. 1/2 CIRCUL. 4,0 CM; 1 AGULHA CILIND. 1/2 CIRCUL. 5,0 CM - Marca.: SHALON	UNIDADE	30	31,90	957,00
106	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO, COMPLETO (MASCARA PLÁSTICA, CABEÇOTE, RECIPIENTE E EXTENSÃO C/ CONECTOR) - Marca.: MEDICATE	UNIDADE	100	7,98	798,00
107	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL, COMPLETO (MASCARA PLÁSTICA, CABEÇOTE, RECIPIENTE E EXTENSÃO C/ CONECTOR) - Marca.: MEDICATE	UNIDADE	100	8,90	890,00
41	FITA P ELETRO EGC 48X30 - Marca.: DARU	ROLO	45	3,00	135,00
42	FITA P ELETRO EGC 58X30 - Marca.: DARU	ROLO	135	3,00	405,00
43	FITA P MEDIR GLICEMIA P APARELHO ACCU CHEK 50 TESTES - Marca.: ACON	CAIXA	500	28,00	14.000,00
44	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19X30 - Marca.: CIEX	ROLO	630	2,00	1.260,00
12	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SEGURANÇA - Marca.: UVEX	UNIDADE	50	2,99	149,50
22	COLETOR DE URINA C/DESCARTAVEL 2LT C/100 - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	200	28,90	5.780,00
35	BOLSA P COLOSTOMIA 19/64MM - Marca.: COLOPLAST	UNIDADE	100	8,90	890,00
57	MÁSCARA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	200	6,90	1.380,00
17	GEL P/ ULTRASSOM 1000 ML - Marca.: FORTSAN	FRASCO	150	7,90	1.185,00
26	ABD 200 UNI - Marca.: FARMACE	CAIXA	150	29,00	4.350,00
40	ÉTER SULFURICO LT - Marca.: QEEL	LITRO	50	5,00	250,00
45	FORMOL - Marca.: QEEL	LITRO	50	4,50	225,00
48	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	300	3,20	960,00
59	POVIDINE TOPICO 12 LTS 1000 ML - Marca.: VICPHARMA	CAIXA	30	181,00	5.430,00
56	LUVA CIRURGICA ESTEREIS 8.0 - 200 PARES - Marca.: LEMGRUBER	CAIXA	108	166,33	17.963,64
55	LUVA CIRURGICA ESTEREIS 7.5 - 200 PARES - Marca.: LEMGRUBER	CAIXA	108	167,00	18.036,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) C/100 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	450	12,50	5.625,00
19	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) C/100 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	900	12,50	11.250,00
20	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) C/100 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	900	12,50	11.250,00
54	LUVA PLASTICA DESC P PREVENTIVO 100UNI - Marca.: DESCARPACK	PACOTE	300	4,33	1.299,00
63	SERINGA DESCARTAVEL 10CC COM AG 25X7 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	45.000	0,18	8.100,00
64	SERINGA DESCARTAVEL 1CC - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	63.000	0,10	6.300,00
65	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C AG 25X7 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	45.000	0,39	17.550,00
66	SERINGA DESCARTAVEL 3CC C AG 25X7 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	45.000	0,16	7.200,00
67	SERINGA DESCARTAVEL 5CC C AG 25X7 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	30.000	0,23	6.900,00
52	LATEX P GARROTE N200 - 15M - Marca.: LEMGRUBER	METRO	200	0,60	120,00
53	LATEX P GARROTE N201 - 15CM - Marca.: LEMGRUBER	METRO	200	0,60	120,00
70	SONDA DE FOLEY N14 2 VIAS C/BALÃO - Marca.: MEDGOLDMAN	UNIDADE	300	1,65	495,00
71	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS C/BALÃO - Marca.: MEDGOLDMAN	UNIDADE	400	1,65	660,00
72	SONDA DE FOLEY Nº 18 2VIAS C/BALÃO - Marca.: MEDGOLDMAN	UNIDADE	400	1,65	660,00
73	SONDA DE FOLEY Nº20 2VIAS C/BALÃO - Marca.: MEDGOLDMAN	UNIDADE	400	1,65	660,00
74	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	60	0,38	22,80
75	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	60	0,38	22,80
76	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	60	0,38	22,80
77	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	45	0,38	17,10
78	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	45	0,38	17,10
79	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	45	0,38	17,10
80	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	60	0,38	22,80
81	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	60	0,38	22,80
82	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	45	0,38	17,10
83	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº10 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	500	0,38	190,00
84	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº12 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	200	0,38	76,00

85	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº14 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	200	0,38	76,00
86	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº16 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	200	0,38	76,00
87	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº18 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	200	0,38	76,00
88	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº20 - Marca.: MARKMED	UNIDADE	400	0,38	152,00
21	SORO GLICOSADO 0,5% TIPO BOLSA 24 X 500ML - Marca.: FARMACE	CAIXA	200	54,90	10.980,00
68	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML 24UNI - Marca.: FRESENIUS	CAIXA	180	44,10	7.938,00
69	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML 24UNI - Marca.: FRESENIUS	CAIXA	225	42,20	9.495,00
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 30FRASCOS X 500 ML - Marca.: FARMACE	CAIXA	400	51,90	20.760,00
07	ALGODÃO HIDROFILO 500G - Marca.: NEVOA	PACOTE	720	7,39	5.320,80
23	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5CM - Marca.: CIEX	UNIDADE	2.700	3,99	10.773,00
24	GAZE 9 FIOS 91X91 ROLO - Marca.: MB TEXTIL	ROLO	900	23,90	21.510,00
38	COMPRESSA CIRURGICA 5UNI - Marca.: CREMER	PACOTE	270	0,30	81,00
58	PAPEL MANILHA 150X100 CM GRAU CIRURGICO - Marca.: PHARMATEX	ROLO	180	42,90	7.722,00

VALOR TOTAL R\$ 333.924,44

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA - ME; C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, estabelecida à R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 - CASA, PETROPOLIS, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). ARNALDO BEZERRA DA COSTA, C.P.F. nº 379.358.104-78, R.G. nº 702044 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	ESPECULO DESCARTAVEL M - Marca.: CRAL/CRALPLAST	UNIDADE	7.200	0,81	5.832,00
16	ESPECULO DESCARTAVEL P - Marca.: CRAL/CRALPLAST	UNIDADE	10.800	0,71	7.668,00
47	FRAUDA DESCATAVEL INFANTIL TAMANHOS P M G EG 48 UNI - Marca.: MEGAFRAL	PACOTE	63	24,48	1.542,24
46	FRALDA DES GERIÁTRICA G - 8UNI - Marca.: MEGAFRAL	PACOTE	90	12,08	1.087,20
08	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100UND - Marca.: CRAL/CRALPLAST	PACOTE	150	3,89	583,50
103	CLAMP UMBILICAL - Marca.: HEALTHMED	UNIDADE	400	0,58	232,00
13	ESCOVA CERVICAL COM CERDAS MACIAS C/100 UND - Marca.: ADLIN	PACOTE	150	16,08	2.412,00
14	ESPATULA DE AYRES C/100 UND - Marca.: CRAL/CRALPLAST	PACOTE	150	4,57	685,50
51	LANCENTAS 200UNI - Marca.: CRAL/CRALPLAST	CAIXA	15	11,13	166,95
108	PORTA LÂMINA P/CITOLOGIA CAPAC. 03 LÂMINAS TUBO EMPOLIPROPILENO - Marca.: ADLIN	UNIDADE	1.000	0,42	420,00
39	ESTETOSCOPIO DUPLA ADULTO - Marca.: ACCUMED/PREMIUM	UNIDADE	200	11,12	2.224,00
90	TENSIOMETRO ADULTO COM VELCRO - Marca.: ACCUMED/PREMIUM	UNIDADE	225	48,40	10.890,00
91	TERMOMETRO CLINICO MERCURIO - Marca.: ACCUMED/PREMIUM	UNIDADE	180	3,20	576,00

VALOR TOTAL R\$ 34.319,39

Empresa: DENTALMED COM. E REP. LTDA; C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, estabelecida à Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal RN, (84) 3206-5408, representada neste ato pelo Sr(a). ELIAS SIMÕES DE ARAUJO, C.P.F. nº 044.702.654-20, R.G. nº 1.933.195 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AGULHA 25X7 CX C/100 UND - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	300	6,10	1.830,00
04	AGULHA 20X5.5 CX C/100 UND - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	400	6,00	2.400,00
05	AGULHA 13X4.5 CX C/ 100 UND - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	300	6,00	1.800,00
25	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 - Marca.: ADVANTIVE	CAIXA	50	21,50	1.075,00
27	AGULHA ULTRAFINA 5MM - 100UNI - Marca.: MED LEVENSOHN	CAIXA	80	46,12	3.689,60
49	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/100 - Marca.: ADVANTIVE	CAIXA	50	22,00	1.100,00
50	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 - Marca.: ADVANTIVE	CAIXA	50	22,00	1.100,00
96	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 - Marca.: ADVANTIVE	CAIXA	30	22,01	660,30
97	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 - Marca.: ADVANTIVE	CAIXA	30	22,00	660,00
03	AGULHA 25X8 CX C/100 UND - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	200	6,10	1.220,00

VALOR TOTAL R\$ 15.534,90

Publicado por:
 DANILO RODRIGUES BARRETO
 Código Identificador: 712262AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2015

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

RESOLVE:

- 1 - CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14, neste Município de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014
- 2 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato habilitado.
- 3 - Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.
- 4 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.
- 5 - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Seridó - RN, 12 de maio de 2015.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Município

ANEXO I

CARGO: 02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
0801018	RUBENS FRANKLIN DE LUCENA	0009	846,60	23/09/1986

0506004	EMERSON PEREIRA DIAS	0010	836,40	14/01/1987
---------	----------------------	------	--------	------------

CARGO: 04 – GARI

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
0810012	IDEL MARTINS SOARES DE ALMEIDA	0005	693,60	21/07/1985
0811012	JOSE FLAVIO SANTOS DE OLIVEIRA	0006	693,60	20/10/1996
0809020	FELIPE NOGUEIRA XAVIER	0007	693,60	30/01/1994
0810032	JOAO BATISTA DE MORAIS	0008	693,60	17/01/1984
0809002	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL	0009	683,40	28/05/1992

Santana do Seridó – RN, 12 de maio de 2015.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Município

Publicado por:
LIGIA SANTOS DE MORAIS
Código Identificador: 7525E803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-SRP

OBJETO: Objetivando a eventual locação de 01 (um) trator, para realizar corte de terra para pequenos agricultores do Município de São Bento do Trairí/RN.

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.

ADJUDICATÁRIO(S):

Empresa(s)	CNPJ (MF)
DRIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP	03.474.151/0001-70

LOTES REGISTRADO(S):

Lote	Produtos	Preço Total Previsto
1	Locação de 01 (um) trator, para realizar corte de terra para pequenos agricultores do Município de São Bento do Trairí/RN, (PREVISTO 600 HORAS)	59.400,00

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme Proposta(s) de Preço(s) Final(is) anexa(s), apresentada(s) pelo(s) ADJUDICATÁRIO(S).

DATA: 28 de Abril de 2015.

ASSINATURA: Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier/Prefeita Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 28 de abril de 2015.

Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier

Prefeita Municipal

Publicado por:
ALAN JONES MEDEIROS DE MORAES
Código Identificador: 5C796D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2015 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São José do Seridó/RN (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº Lei 365/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O eleitor inscrito no município poderá votar em até 05(cinco) candidatos;

d) A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEEC pertinente.

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1 Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição da candidatura;
- 3.2 Residir e ter domicílio eleitoral no Município de São José do Seridó há pelo menos dois anos, com comprovação por meio de certidão eleitoral;
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4 Ter concluído, no mínimo, o ensino médio, até a data da inscrição da candidatura;
- 3.5 Apresentar certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal;
- 3.6 Apresentar declaração de que tenha disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, permitida apenas a cumulação com o cargo de professor
- 3.7 Não ser filiado a partido político, comprovando o fato mediante certidão da Justiça Eleitoral ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.
- 3.8 Realizar a prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tendo que alcançar 7,0 (Sete) como nota mínima.
- 3.9 Reconhecida idoneidade moral, atestada pela polícia civil, ou polícia militar com "nada consta", ou na ausência destas informações por estas instituições, pelo próprio CMDCA;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.
- 4.2. O valor do vencimento será de um salário mínimo, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É permitido a qualquer cidadão apresentar impugnação, no prazo estabelecido no calendário, anexo I, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
- 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de prova e votação através deste edital.
- 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar as notas das provas dos participantes até 48 horas após sua realização em locais públicos e meios de comunicação do município. Já quanto ao resultado do processo de escolha, seu resultado será divulgado imediatamente após a apuração oficial dos votos.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
- 7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição ou requerimento anexo II a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
- 9.3 As inscrições serão realizadas no período de 18 (dezoito) a 27 (vinte e sete) de maio de 2015, no horário de 8hs às 12 horas, na sede dos Conselhos Municipais, com endereço à Rua Elias Uchoa, SN – Centro – São José do Seridó/RN.
- 9.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo estabelecido no anexo I deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo estabelecido no calendário da eleição, anexo I, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
- 11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à

autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá o prazo estabelecido no calendário, anexo I, após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 19 de junho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 19 de julho de 2015, no horário das 08:00 às 11:00 horas na Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, sito à Rua Manoel Sabino, 189 – Centro São José do Seridó/RN.

12.2. Serão classificados e estarão aptos a concorrer na escolha unificada, todos os candidatos que obtiverem nota maior que 7,0 (Sete).

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo estabelecido no calendário anexo I, para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08:00 às 17:00 horas, Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas (CEMEI), sito à Rua: Cicero Dantas, 01 – Centro – São José do Seridó/RN - conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será divulgado imediatamente após a apuração, e publicado até 24 horas após por meio do Diário Oficial ou equivalente, como também em outros canais de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obteve maior nota no Exame de Conhecimento Específico; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada será o escolhido.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 365/2015, além de Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, 12 DE MAIO DE 2015.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

ANEXO I

CALENDRÁRIO DO PROCESSO UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR

01	Publicação da Resolução do CMDCA	08 de abril de 2015
02	Aprovação da Alteração da Lei Municipal	11 de maio de 2015
03	Publicação do Edital da Escolha Unificada	13 de maio de 2015
04	Período de Inscrição e entrega de documentação	18 de maio de 2015 à 27 de maio de 2015
05	Avaliação da documentação	28 de maio de 2015 à 17 de junho de 2015
06	Resultado das inscrições deferidas e indeferidas	19 de junho de 2015
07	Período para recursos das inscrições indeferidas	22 de junho de 2015 à 25 de junho de 2015
08	Resultado dos recursos	26 de junho de 2015
09	Realização da Prova de Conhecimentos Específicos	19 de julho de 2015
10	Divulgação das notas das provas	21 de julho de 2015
11	Período para recursos	22 de julho de 2015 à 24 de julho de 2015
12	Divulgação dos candidatos aptos a concorrer a Escolha unificada após recurso	28 de julho de 2015
13	Realização da Escolha Unificada	04 de outubro de 2015
14	Divulgação em Edital dos 05 Conselheiros Titulares e dos 05 Suplentes	Até o dia 06 de outubro de 2015
15	Diplomação e Posse dos Conselheiros	10 de janeiro de 2016.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pelo presente, requiro inscrição como candidato (a) ao Processo de escolha unificada para Conselheiro Tutelar, para atuar no município São José do Seridó.

Informações Pessoais

Nome completo: _

Endereço: _Telefone:_

Documentos Anexados

- () Documento de Identidade, CPF e Título de Eleitor (Cópia);
- () Comprovante residencial (Cópia)
- () Declaração e certidão eleitoral comprovando regularização e domicílio eleitoral de pelo menos 02 anos (original);
- () Declaração que ateste idoneidade moral e "nada consta" pela polícia militar ou polícia civil, na falta desta, pelo próprio CMDCA (original).
- () Declaração de instituição de ensino ou diploma que concluiu o ensino médio (Cópia)
- () Certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal (original);
- () Declaração da Justiça eleitoral que não é filiado a partido político, ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

Necessidades Especiais

Caso o candidato tenha alguma deficiência e necessite de alguma ferramenta especial para a realização das provas, ou no dia do processo de escolha, marque a opção abaixo de acordo com enunciado:

- () Sim, eu necessito de apoio especial.
- () Não, não necessito de apoio especial.

De acordo com o Edital 001/2015 do CMDCA, assino a referida inscrição atestando todas as informações por mim repassadas.

São José do Seridó/RN, _de _de 2015.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA
Código Identificador: 66AFA0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO M5JS/ RN nº 046/2015

LICITAÇÃO N.º 0122015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP ** CPF/CNPJ : 24208480000149 ** VENCEU OS ITENS **				
752	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM,CAPA COURVIN,FOLHAS INTERNAS :PAPEL OFFSET 63G/M2 COM352 PAGINAS .	UND	40	11.50	460.00
756	APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	UND	50	2.60	130.00
759	APONTADOR DE LAPIS COM DEPÓSITO	UND	1000	0.55	550.00
762	AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, PCT COM 400 FOLHAS	PCT	200	3.80	760.00
763	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200	4.10	820.00
768	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS	UND	200	3.50	700.00
775	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM	UND	1000	0.43	430.00
780	CADERNO 06 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS	UND	1000	2.90	2.900.00
781	CADERNO 08 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS	UND	1000	3.50	3.500.00
778	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS.	UND	1000	5.00	5.000.00
791	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA SIMPLES	UND	50	15.50	775.00
792	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA CRISTAL	UND	50	45.50	2.275.00
796	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA DE AÇO (BPS)	UND	50	4.15	207.50
807	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X 60 CORES VARIADAS	UND	500	1.60	800.00
814	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	500	1.24	620.00
810	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	500	1.24	620.00
812	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	CX	300	2.10	630.00
813	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	CX	200	1.55	310.00
815	COLA ADERENCIA INSTANTANEA	UND	100	3.70	370.00
817	COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	500	1.20	600.00
827	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	UND	100	3.40	340.00
837	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30	UND	350	0.65	227.50
841	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS	PCT	60	44.00	2.640.00
844	ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28- TAMANHO 200 X 280	UND	400	0.20	80.00
847	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114 X 229	UND	350	0.07	24.50
848	ENVELOPE PARD0 KO Nº 25 TAMANHO 176 X 250	UND	800	0.16	128.00
849	ENVELOPE PARD0 KO Nº 28 TAMANHO 200 X 280	UND	800	0.16	128.00
850	ENVELOPE PARD0 KO Nº 32 TAMANHO 324 X 229	UND	800	0.23	184.00
851	ENVELOPE PARD0 KO Nº 34 TAMANHO 240 X 340	UND	800	0.24	192.00
852	ENVELOPE PARD0 KO Nº 36 TAMANHO 265 X 360	UND	800	0.28	224.00

853	ENVELOPE PARDOS KO Nº 41 TAMANHO 310 X 410	UND	800	0.35	280.00
854	ENVELOPE PARDOS KO Nº 47 TAMANHO 370 X 470	UND	800	0.54	432.00
869	ESPONJA PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	100	4.80	480.00
873	ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4 X 101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 200 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	50	7.40	370.00
880	FITA ADESIVA 12MM x 30M	UND	150	0.65	97.50
882	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M	UND	200	8.00	1.600.00
888	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	UND	150	2.68	402.00
883	FITA ADESIVA GRANDE - 12MM X 50M	UND	200	1.00	200.00
884	FITA ADESIVA LARGA 45 X 50M BRANCA, TIPO CREPE.	UND	200	7.30	1.460.00
890	FITA CREPADA TAMANHO 38X50M-	UND	100	7.00	700.00
894	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12X30 BRANCA	UND	50	4.40	220.00
899	GIZ BRANCO CAIXA COM 64 BASTOES	CX	40	1.40	56.00
900	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 BASTOES	CX	40	1.95	78.00
902	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	CX	400	1.50	600.00
905	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	40	47.00	1.880.00
912	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	10.70	535.00
914	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CX	250	3.30	825.00
918	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	110	1.50	165.00
919	LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	110	2.50	275.00
921	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO, E APONTADO.	UND	3200	0.19	608.00
925	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UND	40	19.90	796.00
928	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	250	6.10	1.525.00
929	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	UND	200	10.90	2.180.00
934	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	CX	300	2.50	750.00
938	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	UND	100	2.90	290.00
940	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50MICRAS	MT	200	1.60	320.00
942	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	RESMA	200	30.40	6.080.00
945	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL	UND	150	0.35	52.50
958	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	UND	100	1.85	185.00
959	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFÍCIO PRETA	UND	1000	7.15	7.150.00
961	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESURA 0,10, COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	UND	50	17.13	856.50
964	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), GRANDE COM 12 DIVISÕES, TAM A4, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	UND	50	16.18	809.00
963	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, TAM CARTA, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	UND	50	14.30	715.00
976	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	50	67.00	3.350.00
978	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPAS DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UND	200	1.30	260.00
980	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº02.	UND	100	1.35	135.00
981	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04.	UND	100	1.45	145.00
995	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	UND	600	0.65	390.00
996	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	UND	600	1.05	630.00
997	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	UND	600	1.60	960.00
1010	RECIBO DE PAGAMENTO TIPO LAB 2 COM 250 JOGOS CONTRA CHEQUE	JG	50	20.00	1.000.00
1021	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UND	40	2.80	112.00
1022	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	UND	40	2.80	112.00
1025	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UND	250	11.50	2.875.00
	TOTAL DO FORNECEDOR ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP				69.567.00
	SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP ** CPF/CNPJ : 08385809000190 ** VENCEU OS ITENS **				
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
751	AGENDA TELEFÔNICA MÉDIA	UND	20	8.20	164.00
753	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	2.20	440.00
755	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMANHO 11X6,9CM, AUTO ENTINTADA.	UND	100	2.45	245.00
754	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM, AUTO ENTINTADA.	UND	100	2.45	245.00
757	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UND	150	3.60	540.00
758	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	3.60	360.00
760	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UND	2000	0.20	400.00
761	ARQUIVO MORTO POLIIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	UND	400	3.30	1.320.00
764	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200	7.70	1.540.00
765	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	5	70.00	350.00
766	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	5	84.00	420.00
767	BANDEIRA SÃO JOSÉ DO SERIDÓ TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	5	129.00	645.00
769	BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS	UND	100	5.40	540.00
770	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	UND	500	2.45	1.225.00
771	BLOCO TILIBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETRE) TAMANHO 95 X 81,5MM	PCT	300	5.90	1.770.00
772	BOBINA PARA FAX 210 MM X 30M	UND	100	4.70	470.00
773	BOBINA PARA FAX TAMANHO 216 X 25 MM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UND	100	4.70	470.00
774	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM	UND	2000	0.24	480.00
776	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	100	2.90	290.00
779	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS	UND	1000	4.60	4.600.00
782	CADERNO BOSCH COM 48 FOLHAS PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	50	13.40	670.00
783	CADERNO BROCHURA FORMATO 140 X 202 MM COM 96 FOLHAS	UND	1000	1.45	1.450.00
784	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS	UND	1000	8.60	8.600.00
785	CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS	UND	1000	8.90	8.900.00
786	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS	UND	1000	2.30	2.300.00
787	CAIXA ARQUIVO 250 X 130 X 360MM, EM EMBALAGEM PLÁSTICO	UND	500	3.30	1.650.00
788	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, COR FUMÉ EM ACRÍLICO COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	100	34.00	3.400.00
790	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL	UND	50	34.00	1.700.00
793	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS	UND	50	11.90	595.00
794	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS	UND	50	3.80	190.00
795	CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MÍNIMO 7 ML	UND	50	3.70	185.00
797	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL	UND	2500	0.45	1.125.00
798	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA	UND	2500	0.45	1.125.00

799	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	UND	2500	0.45	1,125.00
800	CANETA ROLE BALL PENPONTA 0.7 (VLRT_VB7)	UND	20	3.30	66.00
801	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UND	500	0.34	170.00
802	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, VERDE	UND	500	0.35	175.00
803	CARTOLINA CARD SET	UND	800	0.60	480.00
804	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48 X 66 CORES VARIADAS	UND	1000	0.60	600.00
805	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500 X 660 CORES VARIADAS	UND	2000	0.36	720.00
806	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48 X66 CORES VARIADAS	UND	800	0.70	560.00
809	CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 74 MINUTOS , 650 MB	UND	500	0.75	375.00
808	CD-R VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 16X 80 MINUTOS, 700 MB	UND	1000	0.85	850.00
811	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	CX	300	1.25	375.00
816	COLA COLORIDA COM 4 X 25G, SECAGEM RAPIDA	UND	400	2.75	1,100.00
818	COLA EM BASTAO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	500	0.80	400.00
819	COLA EM BASTAO DE SILICONE FINA (QUENTE)	UND	300	0.45	135.00
820	COLA EM BASTAO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	UND	300	0.85	255.00
821	COLA ESCOLAR BRANCA 90G	UND	1000	0.85	850.00
822	COLA GLITER CAIXA COM 6 X 25G CORES	CX	50	6.50	325.00
823	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G	UND	100	16.90	1,690.00
824	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	UND	300	2.15	645.00
825	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	150	6.75	1,012.50
826	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	150	3.70	555.00
828	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	100	8.50	850.00
829	COLA PARA TECIDO, 37ML	UND	200	2.40	480.00
831	COLCHETE LATONADO N 10 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	4.72	94.40
832	COLCHETE LATONADO N 12 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	7.60	152.00
833	COLCHETE LATONADO N06 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	3.20	64.00
834	COLCHETE LATONADO N07 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	3.30	66.00
835	COLCHETE LATONADO N08 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	4.00	80.00
830	COLCHETE LATONADO N09 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	4.00	80.00
836	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, 18 ML	UND	330	0.90	297.00
838	DVD R4.7 GB 120MIN	UND	250	0.90	225.00
839	DVD RW 700MB 80 MINUTOS	UND	200	3.80	760.00
840	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G, COM 200 LIGAS	PCT	150	4.90	735.00
842	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	350	1.35	472.50
843	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90 X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	200	14.90	2,980.00
845	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS	UND	100	0.45	45.00
846	ENVELOPE MIDIA COM VISOR PARA CD 125 X 125M² 75G	UND	100	0.16	16.00
855	ENVELOPE SACO BRANCO 17 X 25	UND	800	0.17	136.00
856	ENVELOPE SACO BRANCO 20 X 28	UND	800	0.18	144.00
857	ENVELOPE SACO BRANCO 22 X 32	UND	800	0.24	192.00
858	ENVELOPE SACO BRANCO 24 X 34	UND	800	0.28	224.00
859	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36	UND	800	0.32	256.00
860	ENVELOPE SACO OURO 18 X 24	UND	800	0.15	120.00
861	ENVELOPE SACO OURO 20 X 28	UND	800	0.15	120.00
862	ENVELOPE SACO OURO 22 X 32	UND	800	0.22	176.00
863	ENVELOPE SACO OURO 24 X 34	UND	800	0.23	184.00
864	ENVELOPE SACO OURO 26 X 36	UND	800	0.27	216.00
865	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	20	4.40	88.00
866	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	5.40	540.00
867	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	7.40	740.00
868	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	9.80	980.00
870	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	180	1.08	194.40
871	ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	180	0.70	126.00
872	ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4 X 66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA E 3000 ETIQUETA POR CAIXA	CX	50	33.00	1,650.00
874	ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9 X 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	50	33.00	1,650.00
875	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8 X 101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	50	33.00	1,650.00
876	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 225 ETIQUETAS	PCT	10	3.40	34.00
877	EVA 90 X 180CM	UND	350	15.90	5,565.00
878	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METALICA REVESTIDA COM PLASTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	100	1.60	160.00
879	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	UND	100	1.90	190.00
881	FITA ADESIVA EM PAPEL MARRON TAMANHO 18X50M	UND	150	3.95	592.50
885	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	UND	150	2.40	360.00
887	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 M	UND	150	2.40	360.00
886	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50 M	UND	150	2.30	345.00
889	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	UND	100	3.60	360.00
891	FITA CREPADA TAMANHO 50X50M	UND	100	7.20	720.00
892	FITA CREPE 18 X 50MM	UND	100	2.95	295.00
893	FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS	UND	60	2.75	165.00
895	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12X30 TRANSPARENTE	UND	50	4.40	220.00
896	FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO	UND	30	1.65	49.50
897	FITA P/IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2180	UND	30	6.90	207.00
898	FITA P/MAQUINA DE DATILOGRAFIA	UND	30	3.30	99.00
901	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CX	400	1.55	620.00
903	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	CX	400	1.10	440.00
904	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UND	200	0.60	120.00
906	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UND	40	8.80	352.00
907	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	UND	10	15.40	154.00
908	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDES (AÇO ESTANHADO) COMP. ÚTIL DA LINGUETA(HASTE) 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	UND	50	7.80	390.00
909	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	CX	180	3.00	540.00
910	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	CX	50	12.90	645.00
911	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	50	7.80	390.00
913	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMETRICA CAP DE CORTE 10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA	UND	2	139.00	278.00
915	ISOPOR 10MM	UND	80	2.20	176.00
916	ISOPOR 15MM	UND	80	3.30	264.00
917	ISOPOR 20MM	UND	80	4.40	352.00



920	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	CX	1300	2.35	3,055.00
922	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	50	3.10	155.00
923	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	50	3.10	155.00
924	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	50	3.10	155.00
926	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	250	6.90	1,725.00
927	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	250	13.40	3,350.00
930	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UND	200	4.90	980.00
931	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UND	200	0.75	150.00
932	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	250	1.60	400.00
933	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	UND	40	1.80	72.00
935	MINA DE GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	30	0.60	18.00
936	MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	30	0.60	18.00
937	MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	30	1.10	33.00
939	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	RESMA	5300	15.20	80,560.00
941	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	200	17.90	3,580.00
943	PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFF-SET	UND	100	0.65	65.00
944	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UND	400	0.60	240.00
946	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	UND	400	0.65	260.00
947	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	UND	400	0.60	240.00
948	PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS	UND	400	0.30	120.00
949	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	PCT	200	4.60	920.00
950	PAPEL HECTOGRÁFICO C/ 100 FL 22X33CM H.85	PCT	10	49.00	490.00
951	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	400	0.80	320.00
952	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UND	600	0.46	276.00
953	PAPEL MANTEIGA, TAM A4, 41G/M²	UND	200	0.45	90.00
954	PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 ESTAMPAS VARIADAS.	UND	20	52.00	1,040.00
955	PAPEL PAUTADO CO MMARGEM PACOTE 400 FOLHAS.	PCT	100	30.00	3,000.00
956	PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS	UND	400	0.33	132.00
957	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	400	0.18	72.00
962	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA	UND	500	2.60	1,300.00
960	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	500	1.35	675.00
965	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	250	1.10	275.00
966	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UND	300	2.20	660.00
967	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	UND	300	2.40	720.00
968	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	UND	300	2.60	780.00
969	PASTA PLÁSTICA C ABA ELÁSTICA 40 MM	UND	500	2.80	1,400.00
970	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM	UND	500	2.48	1,240.00
971	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	UND	500	2.60	1,300.00
972	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM	UND	500	3.45	1,725.00
973	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO A4.	UND	200	0.78	156.00
974	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR	UND	100	1.20	120.00
977	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 10/12 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	50	8.17	408.50
975	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 30 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	30	21.90	657.00
979	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº00.	UND	100	1.20	120.00
982	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06	UND	100	1.55	155.00
983	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08.	UND	100	1.65	165.00
984	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10.	UND	100	1.85	185.00
985	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12.	UND	100	2.00	200.00
986	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	UND	100	2.20	220.00
987	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº16.	UND	100	2.40	240.00
988	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18.	UND	100	2.80	280.00
989	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº20.	UND	100	2.80	280.00
990	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	20	14.90	298.00
991	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	UND	20	10.80	216.00
992	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	25	9.20	230.00
993	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	UND	25	11.90	297.50
994	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM.	UND	600	0.35	210.00
998	QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	10	59.00	590.00
999	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	10	66.00	660.00
1000	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	10	98.00	980.00
1001	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	10	149.00	1,490.00
1002	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM -ALUMÍNIO TAMANHO 120X90.	UND	10	72.63	726.30
1003	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA, TAMANHO 120X90.	UND	10	55.00	550.00
1004	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA, TAMANHO 200X120	UND	10	108.00	1,080.00
1005	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UND	50	2.90	145.00
1006	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UND	50	2.90	145.00
1007	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA	UND	50	2.90	145.00
1008	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UND	50	4.60	230.00
1009	RECIBO DE PAGAMENTO TIPOLAB 2 COM 2000 JOGOS CONTRA CHEQUE	JG	50	126.00	6,300.00
1011	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	300	0.45	135.00
1012	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	1200	0.45	540.00
1013	RÉGUA 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	300	1.95	585.00
1014	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	UND	20	17.40	348.00
1015	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	UND	20	1.95	39.00
1017	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	50	3.80	190.00
1018	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	UND	1500	0.90	1,350.00
1019	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UND	300	2.20	660.00
1020	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML, CORES VARIADAS	UND	300	1.95	585.00
1023	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL	UND	30	4.80	144.00
1024	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA	UND	30	4.80	144.00
1026	TNT, CORES VARIADAS	MT	1000	1.30	1,300.00
	TOTAL DO FORNECEDOR				227,339.10
	SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP				

Valor Total da Contratação R\$ 296.906,10(Duzentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Seis Reais e Dez Centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 12 de Maio de 2015.

Saul Lincoln Bezerra de Araújo

Pregoeiro

Publicado por:
 SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAUJO
 Código Identificador: 721B91DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATORIO M\$JS/ RN nº 046/2015

LICITAÇÃO N.º 0122015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP ** CPF/CNPJ : 24208480000149 ** VENCEU OS ITENS **				
752	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM,CAPA COURVIN,FOLHAS INTERNAS :PAPEL OFFSET 63G/M2 COM352 PAGINAS .	UND	40	11.50	460.00
756	APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	UND	50	2.60	130.00
759	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO	UND	1000	0.55	550.00
762	AUTO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, PCT COM 400 FOLHAS	PCT	200	3.80	760.00
763	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200	4.10	820.00
768	BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS	UND	200	3.50	700.00
775	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM	UND	1000	0.43	430.00
780	CADERNO 06 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 72 FOLHAS	UND	1000	2.90	2.900.00
781	CADERNO 08 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 96 FOLHAS	UND	1000	3.50	3.500.00
778	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS.	UND	1000	5.00	5.000.00
791	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA SIMPLES	UND	50	15.50	775.00
792	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA CRISTAL	UND	50	45.50	2.275.00
796	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA DE AÇO (BPS)	UND	50	4.15	207.50
807	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X 60 CORES VARIADAS	UND	500	1.60	800.00
814	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	500	1.24	620.00
810	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	500	1.24	620.00
812	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	CX	300	2.10	630.00
813	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	CX	200	1.55	310.00
815	COLA ADERENCIA INSTANTANEA	UND	100	3.70	370.00
817	COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	500	1.20	600.00
827	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	UND	100	3.40	340.00
837	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30	UND	350	0.65	227.50
841	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS	PCT	60	44.00	2.640.00
844	ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº 28- TAMANHO 200 X 280	UND	400	0.20	80.00
847	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 114 X 229	UND	350	0.07	24.50
848	ENVELOPE PARD0 KO Nº 25 TAMANHO 176 X 250	UND	800	0.16	128.00
849	ENVELOPE PARD0 KO Nº 28 TAMANHO 200 X 280	UND	800	0.16	128.00
850	ENVELOPE PARD0 KO Nº 32 TAMANHO 324 X 229	UND	800	0.23	184.00
851	ENVELOPE PARD0 KO Nº 34 TAMANHO 240 X 340	UND	800	0.24	192.00
852	ENVELOPE PARD0 KO Nº 36 TAMANHO 265 X 360	UND	800	0.28	224.00
853	ENVELOPE PARD0 KO Nº 41 TAMANHO 310 X 410	UND	800	0.35	280.00
854	ENVELOPE PARD0 KO Nº 47 TAMNHAO 370 X 470	UND	800	0.54	432.00
869	ESPONJA PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	100	4.80	480.00
873	ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4 X 101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 200 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	50	7.40	370.00
880	FITA ADESIVA 12MM x 30M	UND	150	0.65	97.50
882	FITA ADESIVA EM PAPEL MARR0M TAMANHO 38X50M	UND	200	8.00	1.600.00
888	FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	UND	150	2.68	402.00
883	FITA ADESIVA GRANDE - 12MM X 50M	UND	200	1.00	200.00
884	FITA ADESIVA LARGA 45 X 50M BRANCA, TIPO CREPE.	UND	200	7.30	1.460.00
890	FITA CREPAD0 TAMANHO 38X50M-	UND	100	7.00	700.00
894	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12X30 BRANCA	UND	50	4.40	220.00
899	GIZ BRANCO CAIXA COM 64 BASTOES	CX	40	1.40	56.00
900	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 BASTOES	CX	40	1.95	78.00
902	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	CX	400	1.50	600.00
905	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	40	47.00	1.880.00
912	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	10.70	535.00
914	HIDROC0R COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CX	250	3.30	825.00
918	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	110	1.50	165.00
919	LAMINA PARA ESTILETE LARGO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	110	2.50	275.00
921	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO.	UND	3200	0.19	608.00
925	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UND	40	19.90	796.00
928	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	250	6.10	1.525.00
929	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS .	UND	200	10.90	2.180.00
934	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	CX	300	2.50	750.00
938	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO	UND	100	2.90	290.00
940	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50MICRAS	MT	200	1.60	320.00
942	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO A4 PACOTE 250 FOLHAS	RESMA	200	30.40	6.080.00
945	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL	UND	150	0.35	52.50

958	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	UND	100	1.85	185.00
959	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UND	1000	7.15	7.150.00
961	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESURA 0,10,COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	UND	50	17.13	856.50
964	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), GRANDE COM 12 DIVISÕES,TAM A4, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	UND	50	16.18	809.00
963	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, TAM CARTA, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	UND	50	14.30	715.00
976	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²	UND	50	67.00	3.350.00
978	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UND	200	1.30	260.00
980	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº02.	UND	100	1.35	135.00
981	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04.	UND	100	1.45	145.00
995	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	UND	600	0.65	390.00
996	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO41MM.	UND	600	1.05	630.00
997	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM.	UND	600	1.60	960.00
1010	RECIBO DE PAGAMENTO TIPOLAB 2 COM 250 JOGOS CONTRA CHEQUE	JG	50	20.00	1.000.00
1021	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UND	40	2.80	112.00
1022	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	UND	40	2.80	112.00
1025	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UND	250	11.50	2.875.00
	TOTAL DO FORNECEDOR ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP				69.567.00
	SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP ** CPF/CNPJ : 08385809000190 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
751	AGENDA TELEFÔNICA MÉDIA	UND	20	8.20	164.00
753	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	200	2.20	440.00
755	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMANHO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	UND	100	2.45	245.00
754	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	UND	100	2.45	245.00
757	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UND	150	3.60	540.00
758	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100	3.60	360.00
760	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UND	2000	0.20	400.00
761	ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHOAPROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	UND	400	3.30	1.320.00
764	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200	7.70	1.540.00
765	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	5	70.00	350.00
766	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	5	84.00	420.00
767	BANDEIRA SÃO JOSÉ DO SERIDÓ TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	5	129.00	645.00
769	BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS	UND	100	5.40	540.00
770	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	UND	500	2.45	1.225.00
771	BLOCO TILMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM	PCT	300	5.90	1.770.00
772	BOBINA PARA FAX 210 MM X30M	UND	100	4.70	470.00
773	BOBINA PARA FAX TAMANHO 216 X 25 MM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	100	4.70	470.00
774	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM	UND	2000	0.24	480.00
776	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	100	2.90	290.00
779	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MÍNIMO 120 FOLHAS	UND	1000	4.60	4.600.00
782	CADERNO BOSCH COM 48 FOLHAS PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	50	13.40	670.00
783	CADERNO BROCHURA FORMATO 140 X 202 MM COM 96 FOLHAS	UND	1000	1.45	1.450.00
784	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	1000	8.60	8.600.00
785	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	1000	8.90	8.900.00
786	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 40 FOLHAS	UND	1000	2.30	2.300.00
787	CAIXA ARQUIVO 250 X 130 X 360MM, EM EMBALAGEM PLASTICO	UND	500	3.30	1.650.00
788	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA, COR FUME EM ACRILICO COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	100	34.00	3.400.00
790	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL	UND	50	34.00	1.700.00
793	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICA	UND	50	11.90	595.00
794	CALCULADORA ELETRONICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICAS	UND	50	3.80	190.00
795	CANETA CORRETIVA PONTA METALICA COM NO MINIMO 7 ML	UND	50	3.70	185.00
797	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	UND	2500	0.45	1.125.00
798	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	UND	2500	0.45	1.125.00
799	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	UND	2500	0.45	1.125.00
800	CANETA ROLE BALL PENPONTA 0.7 (VLR_T_VB7)	UND	20	3.30	66.00
801	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UND	500	0.34	170.00
802	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, VERDE	UND	500	0.35	175.00
803	CARTOLINA CARD SET	UND	800	0.60	480.00
804	CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48 X 66 CORES VARIADAS	UND	1000	0.60	600.00
805	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500 X 660 CORES VARIADAS	UND	2000	0.36	720.00
806	CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48 X66 CORES VARIADAS	UND	800	0.70	560.00
809	CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 74 MINUTOS , 650 MB	UND	500	0.75	375.00
808	CD-R VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 16X 80 MINUTOS, 700 MB	UND	1000	0.85	850.00
811	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	CX	300	1.25	375.00
816	COLA COLORIDA COM 4 X 25G, SECAGEM RAPIDA	UND	400	2.75	1.100.00
818	COLA EM BASTAO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	500	0.80	400.00
819	COLA EM BASTAO DE SILICONE FINA (QUENTE)	UND	300	0.45	135.00
820	COLA EM BASTAO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	UND	300	0.85	255.00
821	COLA ESCOLAR BRANCA 90G	UND	1000	0.85	850.00
822	COLA GLITER CAIXA COM 6 X 25G CORES	CX	50	6.50	325.00
823	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G	UND	100	16.90	1.690.00
824	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	UND	300	2.15	645.00
825	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	150	6.75	1.012.50
826	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	150	3.70	555.00
828	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	100	8.50	850.00
829	COLA PARA TECIDO, 37ML	UND	200	2.40	480.00
831	COLCHETE LATONADO N 10 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	4.72	94.40
832	COLCHETE LATONADO N 12 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	7.60	152.00
833	COLCHETE LATONADO N06 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	3.20	64.00
834	COLCHETE LATONADO N07 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	3.30	66.00
835	COLCHETE LATONADO N08 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	4.00	80.00

830	COLCHETE LATONADO N09 CX COM 72 UNIDADES	CX	20	4.00	80.00
836	CORRETIVO LIQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, 18 ML	UND	330	0.90	297.00
838	DVD R4.7 GB 120MIN	UND	250	0.90	225.00
839	DVD RW 700MB 80 MINUTOS	UND	200	3.80	760.00
840	ELASTICO SUPER AMARELO PACOTE COM 100G, COM 200 LIGAS	PCT	150	4.90	735.00
842	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	350	1.35	472.50
843	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90 X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	200	14.90	2,980.00
845	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS	UND	100	0.45	45.00
846	ENVELOPE MIDIA COM VISOR PARA CD 125 X 125M² 75G	UND	100	0.16	16.00
855	ENVELOPE SACO BRANCO 17 X 25	UND	800	0.17	136.00
856	ENVELOPE SACO BRANCO 20 X 28	UND	800	0.18	144.00
857	ENVELOPE SACO BRANCO 22 X 32	UND	800	0.24	192.00
858	ENVELOPE SACO BRANCO 24 X 34	UND	800	0.28	224.00
859	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36	UND	800	0.32	256.00
860	ENVELOPE SACO OURO 18 X 24	UND	800	0.15	120.00
861	ENVELOPE SACO OURO 20 X 28	UND	800	0.15	120.00
862	ENVELOPE SACO OURO 22 X 32	UND	800	0.22	176.00
863	ENVELOPE SACO OURO 24 X 34	UND	800	0.23	184.00
864	ENVELOPE SACO OURO 26 X 36	UND	800	0.27	216.00
865	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	20	4.40	88.00
866	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	5.40	540.00
867	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	7.40	740.00
868	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	100	9.80	980.00
870	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	180	1.08	194.40
871	ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	180	0.70	126.00
872	ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4 X 66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA E 3000 ETIQUETA POR CAIXA	CX	50	33.00	1,650.00
874	ETIQUETA 6082 TAMANHO 33,9 X 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	50	33.00	1,650.00
875	ETIQUETA 6083 TAMANHO 50,8 X 101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	50	33.00	1,650.00
876	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 225 ETIQUETAS	PCT	10	3.40	34.00
877	EVA 90 X 180CM	UND	350	15.90	5,565.00
878	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METALICA REVESTIDA COM PLASTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	100	1.60	160.00
879	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	UND	100	1.90	190.00
881	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 18X50M	UND	150	3.95	592.50
885	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	UND	150	2.40	360.00
887	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45 M	UND	150	2.40	360.00
886	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO25X50 M	UND	150	2.30	345.00
889	FITA CREPADA TAMANHO 24X50 M	UND	100	3.60	360.00
891	FITA CREPADA TAMANHO50X50M	UND	100	7.20	720.00
892	FITA CREPE 18 X 50MM	UND	100	2.95	295.00
893	FITA DECORATIVA TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS	UND	60	2.75	165.00
895	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12X30 TRANSPARENTE	UND	50	4.40	220.00
896	FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO	UND	30	1.65	49.50
897	FITA P/IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2180	UND	30	6.90	207.00
898	FITA P/MAQUINA DE DATILOGRAFIA	UND	30	3.30	99.00
901	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CX	400	1.55	620.00
903	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	CX	400	1.10	440.00
904	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UND	200	0.60	120.00
906	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UND	40	8.80	352.00
907	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	UND	10	15.40	154.00
908	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDES (AÇO ESTANHADO) COMP. ÚTIL DA LINGUETA(HASTE) 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	UND	50	7.80	390.00
909	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	CX	180	3.00	540.00
910	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	CX	50	12.90	645.00
911	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	50	7.80	390.00
913	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMETRICA CAP DE CORTE 10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA	UND	2	139.00	278.00
915	ISOPOR 10MM	UND	80	2.20	176.00
916	ISOPOR 15MM	UND	80	3.30	264.00
917	ISOPOR 20MM	UND	80	4.40	352.00
920	LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORESACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	CX	1300	2.35	3,055.00
922	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	50	3.10	155.00
923	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	50	3.10	155.00
924	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	50	3.10	155.00
926	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	250	6.90	1,725.00
927	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	250	13.40	3,350.00
930	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UND	200	4.90	980.00
931	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UND	200	0.75	150.00
932	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	250	1.60	400.00
933	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM	UND	40	1.80	72.00
935	MINA DE GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	30	0.60	18.00
936	MINA DE GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	30	0.60	18.00
937	MINA DE GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	TB	30	1.10	33.00
939	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E 1METRO	RESMA	5300	15.20	80,560.00
941	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	200	17.90	3,580.00
943	PAPEL BRANCO PLANO TAMANHO 66X96 PARA OFF-SET	UND	100	0.65	65.00
944	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UND	400	0.60	240.00
946	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	UND	400	0.65	260.00
947	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS	UND	400	0.60	240.00
948	PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS	UND	400	0.30	120.00
949	PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO	PCT	200	4.60	920.00
950	PAPEL HECTOGRÁFICO C/ 100 FL 22X33CM H.85	PCT	10	49.00	490.00
951	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	400	0.80	320.00
952	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UND	600	0.46	276.00
953	PAPEL MANTEIGA, TAM A4, 41G/M²	UND	200	0.45	90.00
954	PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 ESTAMPAS VARIADAS.	UND	20	52.00	1,040.00
955	PAPEL PAUTADO CO MMARGEM PACOTE 400 FOLHAS.	PCT	100	30.00	3,000.00
956	PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS	UND	400	0.33	132.00

957	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	400	0.18	72.00
962	PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA	UND	500	2.60	1,300.00
960	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	500	1.35	675.00
965	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	250	1.10	275.00
966	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UND	300	2.20	660.00
967	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	UND	300	2.40	720.00
968	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	UND	300	2.60	780.00
969	PASTA PLÁSTICA C ABA ELÁSTICA 40 MM	UND	500	2.80	1,400.00
970	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM	UND	500	2.48	1,240.00
971	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	UND	500	2.60	1,300.00
972	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM	UND	500	3.45	1,725.00
973	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHO4.	UND	200	0.78	156.00
974	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR	UND	100	1.20	120.00
977	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 10/12 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	50	8.17	408.50
975	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 30 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	30	21.90	657.00
979	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº00.	UND	100	1.20	120.00
982	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06	UND	100	1.55	155.00
983	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08.	UND	100	1.65	165.00
984	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10.	UND	100	1.85	185.00
985	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12.	UND	100	2.00	200.00
986	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	UND	100	2.20	220.00
987	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº16.	UND	100	2.40	240.00
988	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18.	UND	100	2.80	280.00
989	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº20.	UND	100	2.80	280.00
990	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	20	14.90	298.00
991	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	UND	20	10.80	216.00
992	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	25	9.20	230.00
993	FRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO	UND	25	11.90	297.50
994	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	UND	600	0.35	210.00
998	QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	10	59.00	590.00
999	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	10	66.00	660.00
1000	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	10	98.00	980.00
1001	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	10	149.00	1,490.00
1002	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM -ALUMÍNIO TAMANHO120X90.	UND	10	72.63	726.30
1003	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA, TAMANHO 120X90.	UND	10	55.00	550.00
1004	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA, TAMANHO 200X120	UND	10	108.00	1,080.00
1005	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UND	50	2.90	145.00
1006	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UND	50	2.90	145.00
1007	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA	UND	50	2.90	145.00
1008	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UND	50	4.60	230.00
1009	RECIBO DE PAGAMENTO TIPOLAB 2 COM 2000 JOGOS CONTRA CHEQUE	JG	50	126.00	6,300.00
1011	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	300	0.45	135.00
1012	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	1200	0.45	540.00
1013	RÉGUA 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	300	1.95	585.00
1014	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	UND	20	17.40	348.00
1015	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	UND	20	1.95	39.00
1017	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	50	3.80	190.00
1018	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO13CM.	UND	1500	0.90	1,350.00
1019	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UND	300	2.20	660.00
1020	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML, CORES VARIADAS	UND	300	1.95	585.00
1023	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL	UND	30	4.80	144.00
1024	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA	UND	30	4.80	144.00
1026	TNT, CORES VARIADAS	MT	1000	1.30	1,300.00
	TOTAL DO FORNECEDOR				227,339.10
	SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP				

Valor Total da Contratação R\$ 296,906.10(Duzentos e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Seis Reais e Dez Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 12 de Maio de 2015.

Jackson Dantas

Prefeito Municipal

Publicado por:
SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAUJO
Código Identificador: 5D6ED63A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

As 27 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, CNPJ nº. 08.449.571/0001-10, através de seu representante neste ato pelo Prefeito Constitucional, o Sr. KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO, funcionário público, brasileiro, casado, RG nº 499.878/ITEP/RN, CPF nº 307.172.054-87, residente e domiciliado na Rua Aprígio Rodrigues, 54, Centro, - SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 008/2015, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço, Contratação de empresa interessada para Contratação de empresa interessada, destinada ao fornecimento de Material Permanente, destinado a equipar as escolas da sede e da zona rural do município de Senador Eloi de Souza/RN, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à Registro de preço, Contratação de empresa interessada, destinada ao fornecimento de Material Permanente, destinado a equipar as escolas da sede e da zona rural do município de Senador Eloi de Souza/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Senador Eloi de Souza/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as

exigências inseridas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compras;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) apresentar o produto no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) prestar o fornecimento conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOME: O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
ENDEREÇO : rua Clóvis Beviláquia 713						
BAIRRO : lagoa seca CIDADE : Natal - RN						
CNPJ : 08.773.990/0001-02						
CGF : 202041913						
002	Lote No 002 - LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
0001	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS	metalgondola	10,000	UNIDADE	935,000	9350,00
	Especificação : FOGÃO INDUSTRIAL 06 (SEIS) BOCAS, SENDO 03 (TRÊS) BOCAS SIMPLES E 03 (TRÊS) BOCAS DUPLAS, GRELHA 30X30.					
0002	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 01 CÂMARA	metalgondola	10,000	UNIDADE	1615,000	16150,00
	Especificação : FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 01 (UMA) CÂMARA, IDEAL PARA PIZZAS, BOLOS, PÃES E SIMILARES, CORPO REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA APÓ ELETROSTÁTICA CINZA, PAINEL FRONTAL EM INOX. PEDRA REFRACTARIA, SISTEMA DE ABERTURA TORAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, TERMÔMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1250MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 645MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA CÂMARA: ALTURA 270MM, LARGURA 800MM, PROFUNDIDADE 600MM, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP.					
0003	FORNO MICROONDAS 30 LITROS	electrolux	10,000	UNIDADE	550,000	5500,00
	Especificação : FORNO MICROONDAS: CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM FUNÇÃO GRILL QUE PERMITE GRELHAR E DOURAR ALIMENTOS, COR BRANCA, MENU DE NAVEGAÇÃO FÁCIL, 820W DE POTÊNCIA E TENSÃO 220V.					
0004	GELADEIRA FROST FREE 280L	electrolux	10,000	UNIDADE	2100,000	21000,00
	Especificação : GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 280 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 220V, SELO PROCEL - A.					
0005	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS	fritlux	10,000	UNIDADE	5400,000	54000,00
	Especificação : GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL, COM 4 PORTAS , CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 LITROS, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS RESFRIADOS, TEMPERATURA 0º A 5ºC, REFRIGERAÇÃO AR FORÇADO, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, INDICADOR DE TEMPERATURA, GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO.					
0006	PURIFICADOR DE ÁGUA	ibbl	10,000	UNIDADE	850,000	8500,00
	Especificação : PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRAGEM QUE RETÉM PARTICULAS DE AREIA, BARRO, FERRUGEM E ODORES INDESEJÁVEIS DA ÁGUA, 02 (DUAS) TORNEIRAS - FORNECE ÁGUA NATURAL E GELADA; TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA; LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA E DISPENSA O USO DE GARRAFÕES, PODENDO SER FIXADO NA PAREDE OU USO EM MESA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TENSÃO 220V.					
	Val. Vencedor R\$	114500,00	Val. calculado R\$			

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do fornecimento deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
 - b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Saúde poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio do fornecimento, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.897/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _ Cícero Antonio Bezerra Junior, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

CNPJ nº. 08.449.571/0001-10

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO - Prefeito

RG nº 499.878/ITEP/RN

CPF nº 307.172.054-87

O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.773.990/0001-02

JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JUNIOR

C.P.F. nº 022.392.534-95

Publicado por:
 GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 3F64D30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

Aos 27 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CNPJ nº. 08.449.571/0001-10, através de seu representante neste ato pelo Prefeito Constitucional, o Sr. KERGIVALDO MEDEIROS DE ARAÚJO, funcionário público, brasileiro, casado, RG nº 499.878/ITEP/RN, CPF nº 307.172.054-87, residente e domiciliado na Rua Aprígio Rodrigues, 54, Centro, – SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 008/2015, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preço, Conção de empresa interessado para Conção de empresa interessada, destinada ao fornecimento de Material Permanente, destinado a equipar as escolas da sede e da zona rural do município de Senador Eloi de Souza/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à Registro de preço, Conção de empresa interessada, destinada ao fornecimento de Material Permanente, destinado a equipar as escolas da sede e da zona rural do município de Senador Eloi de Souza/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Senador Eloi de Souza/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compras;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) apresentar o produto no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) prestar o fornecimento conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOME: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -ME						
ENDEREÇO : R SENADOR DUARTE FILHO						
BAIRRO : SANTOS REIS CIDADE : Parnamirim - RN						
CNPJ : 17.570.889/0001-45						
001 Lote No 001 - LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL.UNIT. CALC.R\$	VAL.TOT. R\$
0001	BATEDEIRA PLANETÁRIA 05 LITROS	venancio	10,000	UNIDADE	900,000	9000,00
	Especificação : BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE DE 05 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO COM FINO ACABAMENTO EM EPÓXI, CUBA EM AÇO INOX, ACOMPANHA BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE E BATEDOR GLOBO, POSSUEM GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MAQUINA AO SER LEVANTADA, TENSÃO 220V.					
0002	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS	large	10,000	UNIDADE	2654,000	26540,00

	Especificação : ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS, TIPO EXTRATOR DE SUCO DE LARANJA E LIMÃO; PRODUÇÃO DE 60L/H; CAPACIDADE DO RECEPIENTE 1,0L, MOTOR DE 1/4CV, TENSÃO 220V.					
0003	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA DOMÉSTICA	philco	10,000	UNIDADE	200,000	2000,00
	Especificação : PROCESSADOR DE ALIMENTOS E CENTRIFUGA DOMÉSTICA, FATIA, RALA, PROCESSA, MISTURA E FAZ SUCO, 1000W DE POTÊNCIA, 2 VELOCIDADES + PULSAR, LAMINAS EM AÇO INOX, TENSÃO 220V.					
0004	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L	vitalex	10,000	UNIDADE	600,000	6000,00
	Especificação : CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS, COPO EM AÇO INOX, TAMPAS EM ALUMÍNIO, MOTOR DE 1/2 CV DE POTÊNCIA E TENSÃO 220V.					
0005	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2 LITROS	vitalex	10,000	UNIDADE	500,000	5000,00
	Especificação : LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS, COPO EM AÇO INOX, TAMPAS EM ALUMÍNIO, MOTOR COM 800W DE POTÊNCIA E TENSÃO 220V.					
	Val. Vencedor R\$	48540,00	Val. calculado R\$			

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do fornecimento deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constata-se irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Saúde poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio do fornecimento, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.897/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _ Cícero Antonio Bezerra Junior, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

CNPJ nº. 08.449.571/0001-10

KERGIVALDO MEDEIROS DE ARAÚJO - Prefeito

RG nº 499.878/ITEP/RN

CPF nº 307.172.054-87

JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 17.570.889/0001-45

WILLAMS DA SILVA

C.P.F. nº 914.082.104-87

Publicado por:
 GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 5FCFC975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0219/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de Maio de 2015	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de Maio de 2015, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Maio de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Código Identificador: 6230B421

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0220/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	Jussié Silva Lopes de Vasconcelos			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de Maio de 2015	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 30,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de Maio de 2015, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Francisca Avelina da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Maio de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Código Identificador: 45A4CDD6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2015, que tem como objeto: Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gás GLP, para atender demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM, sendo o presente certame ADJUDICADO pelo Srº. Pregoeiro; Diego Avelino Ferreira e HOMOLOGADO pelo Srº. Prefeito; Getúlio Luciano Ribeiro, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

EMPRESA REGISTRADA: ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI - ME / CNPJ: 01.660.156/0001-61, Conforme resultado indicado abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Vr. Unit. Máximo ESTIMADO	Vr. Total Máximo ESTIMADO
1	Gás (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), 13 Kg, com vasilhame em comodato.	Und.	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, de segunda a sexta feira das 08h00minh as 14h00minh.

Várzea/RN, em 13 de Maio de 2015.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
DIEGO AVELINO FERREIRA
Código Identificador: 69C531B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015.

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gás GLP, para atender demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme resultado indicado abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI - ME / CNPJ: 01.660.156/0001-61, Conforme resultado indicado abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Vr. Unit. Máximo ESTIMADO	Vr. Total Máximo ESTIMADO
1	Gás (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), 13 Kg, com vasilhame em comodato.	Und.	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2015.

Várzea/RN, 13 de Maio de 2015.

SIGNATÁRIOS: GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN – MÁRCIO DE FARIAS CARVALHO – (PROCURADOR) - DA EMPRESA - ULTRAGÁS COMÉRCIO DE GLP EIRELI - ME.

Publicado por:
DIEGO AVELINO FERREIRA
Código Identificador: 66C7A9F2**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****BIÊNIO 15.01.2015 a 15.01.2017****Prefeito FRANCISCO JOSÉ LIMA DA SILVEIRA JÚNIOR – Presidente**

- 1º Vice – Presidente: Prefeito - IVAN LOPES JUNIOR
- 2º Vice – Presidente: Prefeito - JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
- 3º Vice - Presidente: Prefeita - CID ARRUDA CÂMARA
- 4º Vice – Presidente: Prefeito - FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
- 5º Vice – Presidente: Prefeito - JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
- 1º Secretário: Prefeito - KERGINALDO PINTO DO NASCIMENTO
- 2º Secretário: Prefeito - EXPEDITO SALVIANO
- 1º Tesoureiro: Prefeito - ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
- 2º Tesoureiro: Prefeita - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Prefeito - BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
- Conselheiro Fiscal: Prefeito - ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
- Conselheiro Fiscal: Prefeito - ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Prefeito - JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
- Conselheiro Fiscal: Prefeito - ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
- Conselheiro Fiscal: Prefeito - CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.